SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 09 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3620

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO - DL N° 001/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.
CNPJ: 08.313.923/0001-05.
CONTRATADO: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 03.203.151/0001-35.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
OBJETO DO ADITIVO: CONCESSÃO DE ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO N° 002/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA –
Representante Legal.

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:97E64BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0118/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Sebastião Vieira de Freitas Filho** – Representante da **CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4B1CA4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 060/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO SPT E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **15/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 08 de setembro de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0F3CFD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - ORIUNDO DE ADESÃO

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,ORIUNDO DE ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN (CNPJ Nº 08.097.008/0001-20)
CONTRATADO: RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA (CNPJ: 20.403.199/0001-06).
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 05/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/1993

ACARI/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO MENDONÇA FERNANDES
Sócio Administrador - Contratado.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A377F3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004560/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO E PAREDES DE GESSO, COMO TAMBÉM FORRO EM PVC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025, A SABER:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.999.095/0001-49**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).**

Acari (RN), 08 de Setembro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:F53FB936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 898, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA PRISCILA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 956, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **60,33 (sessenta reais e trinta e três e centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.898-9, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66BD38C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 899, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ROBEVANIA MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 2050, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **60,33 (sessenta reais e trinta e três e centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 37.767-8, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:40576468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 900, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES**, Matrícula n.º 531, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD23127E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 901, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **09 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E33F8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 902, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró /RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **09 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:262C492F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 903, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **09 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3382FC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 904, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **09 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3FAC75D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 905, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao senhor **JOSÉ DANTAS JÚNIOR,** portador do CPF nº 037.659.664-36, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Assessor, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.850-1, referente à diária no período do dia **09 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta edilidade – Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:21089A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 058/2025** da Dispensa de Licitação **nº 033/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares nas comunidades rurais deste município em razão da escassez hídrica**, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A6BEF23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATO: Nº 062/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 033/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **A L P PEREIRA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares nas comunidades rurais deste município em razão da escassez hídrica.**

VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 18.544.0054.1008 – Construção e manutenção de poços tubulares - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.
PJ.

VIGÊNCIA: 05 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:68D5BA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio

Ambiente e Recursos Hídricos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares nas comunidades rurais deste município em razão da escassez hídrica.**

CONTRATADO: **A L P PEREIRA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D5268DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 033/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares nas comunidades rurais deste município em razão da escassez hídrica**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2D47A852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Apodi/RN, reunido no dia 04 de Setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 276/1997.
Considerando a Resolução CNAS nº 96/2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;
Considerando o Informe Cadastro Único nº 71/2025 que presta informações sobre repasses para o fortalecimento das gestões do Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Apodi/RN, durante o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi /RN,03 de agosto de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA0C5604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Apodi/RN, reunido no dia 04 de Setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 276/1997.
Considerando a Resolução CNAS nº 96/2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2025 e dá outras providências;
Considerando o Informe Cadastro Único nº 71/2025 que presta informações sobre repasses para o fortalecimento das gestões do Cadastro Único;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Apodi/RN, durante o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi /RN, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:323BF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0906/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle Morais Bernardinho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 10 de setembro de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5A44BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0907/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Góis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s), 10 de setembro de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4FD71DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0908/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por um período de 04 (quatro) anos de 08/09/2025 a 08/09/2029, o **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, Apodi/RN, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Izauro Camilo de Oliveira Neto
Vice presidente: Ana Lúcia Gomes de Oliveira
Secretária: Solange Souza de Paiva Reginaldo
Representantes do poder executivo:
Titular: Suerlange Soares
Suplente: Solange Souza de Paiva Reginaldo
Representantes dos trabalhadores na área de educação:

Titular: Izauro Camilo de Oliveira Neto
Suplente: José Nilson de Freitas
Titular: Hilária Alexandra da Costa
Suplente: Iriscleide Barra de Oliveira

Representantes dos pais de alunos:
Titular: Dalvanete Curinga de Brito
Suplente: Pâmela Carolane de Morais
Titular: Márcia Valenária Costa Morais
Suplente: Késsia Crislaine Gomes de Oliveira Gurgel

Representantes da sociedade civil:

Titular: Yasmim Ediglecia Oliveira Freire
Suplente: Lays Layann Alves Rêgo
Titular: Isaac Wallacy de Souza
Suplente: Ana Lúcia Gomes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BD4A8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0909/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com as seguintes representações.

Instituições Governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS
Titular: Antônia Veronica Pinheiro Assis
Suplente: Maria Clara Maia Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Titular: Suerlange Soares
Suplente: Cristiania Viana de Moraes

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Murilo César de Morais Marinho
Suplente: IItomar Luiz Leite de França

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFEN – Campos Apodi
Titular: Bárbara Mirella Carvalho do Vale
Suplente: Leone Thaise da Mota

Hospital Regional Hélio Morais Marinho
Titular: Maria Gilvaneide da Costa Alves
Suplente: Maria Marluce Lopes Marinho

Instituições /representantes da Sociedade Civil

AFATA – Associação da Família Atípicas de Apodi
Titular: Leonice Leitão Fernandes da Costa
Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

APDA – Associação de Pessoas com Deficiência
Titular: Raimunda Ferreira Freire
Suplente: Maria Valdineide de Souza

ARD – Associação Raimunda Dantas
Titular: Josy Leny Dantas Maia
Suplente: José Alex Cassiano da Silva

Representante de usuário: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (centro do idoso)

Titular: Francisco de Paula de Freitas
Suplente: Maria de Fátima Gama

Representante de Trabalhadora do SUAS
Titular: Noelice Dias Silva
Suplente: Ana Renata Albuquerque Praxedes

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73044917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 799/2025

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arez/RN e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10 ª Conferência Municipal de Saúde de Arez/RN, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde" e os eixos: EIXO I - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde, EIXO II – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar), EIXO III – Assistência Farmacêutica, EIXO IV – Participação e Controle Social, EIXO V – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde a realizar-se no período de 25 de Setembro de 2025, em Arez/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 10 ª Conferência Municipal de Saúde de Arez/RN, será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° A 10 ª Conferência Municipal de Saúde de Arez/RN, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 01 de Setembro a 15 de Setembro de 2025;
§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 10 ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, Arez/RN, 8 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D43B9A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA N° 002/2025

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2025

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 14.133/2021;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o Art. 141°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis fornecimento urgente de serviços de saúde referente ao conserto de um veículo tipo van, o que podia provocar comprometimento dos serviços de locomoção de pacientes para diversos tipos de tratamento, colocando em risco a saúde e a vida de munícipes que dependem do pronto deslocamento para unidades hospitalares.
Diante da urgência e relevância da situação, e considerando que a paralisação do serviço poderia causar danos irreversíveis à coletividade, foi necessário priorizar o pagamento referente ao conserto do veículo, ainda que fora da ordem cronológica

estabelecida, medida esta devidamente amparada no interesse público e no princípio da continuidade do serviço público essencial.
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais a prestação de serviços de saúde, para J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.867.473/0001-16, nos valores de R$: 3.873,09 (três mil oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), correspondente a Nota Fiscal de nº 272713.

Assim, a Administração Municipal publica a presente justificativa de forma transparente, dando ciência à sociedade e aos órgãos de controle, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria: 008/2025

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F84E877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009.2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arez/RN em sua Reunião ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Propor a convocação 10 ª Conferência Municipal de Saúde do município de Arez do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.
Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO DIAS DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:04D2BA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.
Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 40.790.727/0001-34 – LOTE: 001, 002, 003 - **VALOR TOTAL: R$ 443.316,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 443.316,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baia Formosa/RN, 08 de setembro de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BCE3CCF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 766/2025

Dispõe sobre alteração e acréscimo em dispositivos da Lei n°. 742/2024, que institui o Sistema Municipal de Educação (SME), amplia as atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN que aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. O Art. 5º da Lei n° 742/2024, fica acrescido dos incisos VI, VII e VIII com a seguinte redação:

"*Art. 5°.*
(...)
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB);
VII – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
VIII – Órgãos Municipais de Educação."

Art. 2°. O Art. 6º da Lei n°. 742/2024, fica acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

"Art. 6°.
(...)
IX - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino."

Art. 4º. O Art. 4º da Lei Municipal nº. 696/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto às férias-prêmio a partir da vigência da Lei nº. 376/2007, que as instituiu (NR).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Baía Formosa/RN, 05 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DE3793B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0335/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Social, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025.
1. CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA – Auxiliar Administrativo, Matrícula 0033, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
2. AMANDA ARICELE SILVA – Entrevistadora e Digitalizadora - Matrícula 0012548, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
3. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 08 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E62253E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0336/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA, no dia 09 de setembro de 2025.
1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO – Professora, Matrícula 00327, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 08 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2F234C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0337/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes institucionais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2027:

I – GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Cleide Alexandre da Silva – Titular;
Gésica da Silva Marques – Suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Mayra Farias do Nascimento Vitaliano – Titular;
Jordana da Silva Nascimento – Suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Janete Dornelas Alves Caetano – Titular;
Alini Luana da Silva Nascimento Santos – Suplente.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Maria Bernadete de Souza Leite Costa – Titular;
Taíres Barbosa da Costa – Suplente.

II - NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Centro Social João Ferreira de Souza Filho
Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular;
Sara Greyse Duarte da Silva Martins – Suplente.

b) Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Apoio as Habilidades Artesanais e Culturais de Baía Formosa/RN - ADECON
Francisca Cristina Ferreira de Moura – Titular;
Raquel Bento da Silva – Suplente.

c) Representantes dos Usuários dos Programas Socioassistenciais
Antônia Guedes de Araújo Silva – Titular;
Lucimar Gomes de Souza Sena – Suplente.

d) Representantes da Associação de Surf de Baía Formosa
Leandro Marcelino dos Santos – Titular;
Maria Fernanda Coelho Perdomo – Suplente.

Art. 2º - A Diretoria deste conselho será composta por: Antônia Guedes de Araújo Silva – Presidente; Alice Machado do Nascimento – Vice-presidente; Pedro Duarte Cavalcante – Secretário Executivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 08 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:ABA84AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0338/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a **Sr.ª CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 661/2021, de 24 de setembro 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025-2027:
I. GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vânia Duarte da Silva;
Suplente: Janete Dornelas Alves Caetano.

b) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Roberta Freire de Albuquerque Silva;
Suplente: Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto.

c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Cleonice Soares de Lima;
Suplente: Fernando Cardoso dos Santos.

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ingrid Cabral da Silva;
Suplente: Ravila Thayanne Duarte Tanoeiro.

II. NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Centro Social João Ferreira de Souza Filho
Titular: Maria Lindaura Alexandre Alves;
Suplente: Sara Greyse Duarte da Silva Martins.

b) Grupo de idosos
Titular: Antônia Guedes de Araújo Silva;
Suplente: Geraldo Fortunato Bezerra.

c) Associação de Desenvolvimento Comunitário e Apoio as Habilidades Artesanais e Culturais de Baía Formosa-RN
Titular: Maria do Socorro Ferreira da Cruz;
Suplente: Maria do Socorro Silva da Costa.

d) Casa Formosa
Titular: Josidalva Irineu de Brito;
Suplente: Raissa Maria Queiroz de Melo Pereira.

Art. 2º - A presidência do conselho será composta por, Roberta Freire de Albuquerque Silva, Presidente e Josidalva Irineu de Brito, Vice-presidente; Pedro Duarte Cavalcante, Secretário Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 08 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2178EE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0130/2025 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281100002/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 39.828.933/0001-07.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 0130/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica 001/2025 – Processo Administrativo Nº **281100002/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 0130/2025, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VILA NOVA I, VILA NOVA II E ANGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0130/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2828 RETOMADA DA REPACTUAÇÃO DE 10 UNIDADES ESCOLARES
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -
VAAT
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
17050000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 5 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6A1C1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0131/2025 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281100003/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 39.828.933/0001-07.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 0131/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica 002/2025 – Processo Administrativo Nº **28110003/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 0131/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VITORIA E TIRADENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0131/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2828 RETOMADA DA REPACTUAÇÃO DE 10 UNIDADES ESCOLARES
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -
VAAT
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
17050000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 5 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1432A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0135/2025 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281100004/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.495.855/0001-54.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 0135/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica 003/2025 – Processo Administrativo Nº **28110004/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 0135/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0135/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2828 RETOMADA DA REPACTUAÇÃO DE 10 UNIDADES ESCOLARES
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:
15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -
VAAT
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
17050000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 5 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FE07B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0139/2025 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281100005/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.495.855/0001-54.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentarias do Termo de Contrato Nº 0139/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica 004/2025 – Processo Administrativo Nº **28110005/2024**.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 0139/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ASSENTAMENTO POÇO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0139/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2828 RETOMADA DA REPACTUAÇÃO DE 10 UNIDADES ESCOLARES
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:

15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -
VAAT
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
17050000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 5 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B67A9DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 906/2025.

Dispõe sobre a alteração da unidade orçamentária e da fonte de financiamento da ação "Casa Lar – Acolhimento de Crianças e Adolescentes", atualmente vinculada ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA (Unidade 04.002), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC (Unidade 04.001), mediante remanejamento orçamentário do município de Baraúna/RN.

O PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º- Fica autorizada a alteração da seguinte ação orçamentária:
ANTES DO REMANEJAMENTO

• **Unidade Orçamentária:** 04.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA
• **Ação:** Casa Lar – Acolhimento de Crianças e Adolescentes

APÓS O REMANEJAMENTO

• **Unidade Orçamentária:** 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
• **Ação:** Casa Lar – Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Art. 2º- A alteração será efetivada por **remanejamento de ação orçamentária**, nos termos do art. 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, sem aumento de despesas, e com a devida reclassificação da unidade gestora e da fonte de recurso.
Parágrafo único. O remanejamento de que trata o caput será formalizado por meio de **decreto especial do Poder Executivo**, com base na autorização legal conferida por esta Lei, promovendo a redistribuição das dotações dentro da programação orçamentária vigente.
Art. 3º- A medida visa a regularização administrativa da política pública municipal de acolhimento institucional, em conformidade com as diretrizes do SUAS, da LOAS e demais normativas federais pertinentes.
Art. 4º- Ficam mantidos os objetivos, metas e escopo da ação orçamentária, assegurando-se a continuidade e qualidade do serviço prestado à população.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da nova unidade orçamentária, com possibilidade de suplementação por ato do Poder Executivo, conforme a legislação vigente.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FAFC65D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 907/2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição e a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias – CMDMM, órgão consultivo, vinculado à Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas, com a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico.
Parágrafo único. O CMDMM articular-se-á com os órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações não-governamentais e entidades de classe, cujas atividades estejam associadas à proteção das minorias e da mulher e à promoção da igualdade entre os gêneros.
Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias:
I – Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos direitos da mulher e das minorias;
II – Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres e minorias do Município de Barauna/RN, visando a eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher e minorias;
III – Promover e firmar convênios com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados aos direitos da mulher e das minorias;
IV – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres e minorias em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;
V – Acompanhar as investigações e apurações de delitos contra a mulher e as minorias, além de oferecer suporte às vítimas mediante parcerias com organizações sociais públicas e privadas, a fim de atender suas múltiplas e variadas necessidades, inclusive quanto ao apoio jurídico e o encaminhamento para abrigo temporário em situação de risco extremo;
VI – Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres e de minorias;
VII – Firmar convênios com órgãos governamentais ou não, que possibilitem a execução de projetos relativos às questões femininas e das classes minoritárias, resguardando-se os preceitos constitucionais;

VIII – Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
IX – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
X – Fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher e das minorias;
XI – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres e as minorias;
XII – Sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação, encaminhando-as ao poder público competente;
XIII – Propor ao Poder Executivo modificações em seu regimento interno;
XIV – Propor ao Poder Executivo a criação ou a extinção de câmaras especializadas, bem como instituir ou extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação do Plenário;
XV – Propor os critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I – Da composição
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias terá a seguinte composição:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Câmaras Especializadas;
IV – Secretaria.
§ 1º O Plenário será composto por quatorze membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo sete representantes do Poder Público Municipal e sete representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre cidadãos que tenham idoneidade moral e atuação efetiva na garantia dos direitos da mulher e das minorias.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, as regras de funcionamento e a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das Minorias, observada a indicação dos representantes da sociedade civil por entidades não governamentais.
§ 3º A Presidência será escolhida mediante votação feita pelo Plenário, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.
§ 4º O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMDMM.
§ 5º As Câmaras Especializadas, assessoradas tecnicamente por servidores do Poder Executivo de Baraúna/RN, são órgãos encarregados de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção aos direitos humanos da mulher e das minorias com as normas que regem a matéria no âmbito de sua competência, sendo compostas por quatro membros escolhidos pelo Plenário dentre cidadãos da comunidade municipal com notável interesse na causa, devendo ser observado, em sua composição, a presença de dois representantes do Plenário e dois do Poder Público.
§ 6º O Secretário do CMDMM será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Conselho, em lista tríplice, dentre cidadãos que tenham idoneidade moral e atuação efetiva na garantia dos direitos da mulher.
§ 7º A nomeação e a posse do CMDMM far-se-á pelo Prefeitura Municipal de Baraúna, no prazo de até noventa dias da publicação desta Lei.
Art. 4º As funções de membros do Conselho serão gratuitas e consideradas como serviço público relevante.
Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitindo-se uma recondução consecutiva.
I – Cada membro do CMDMM terá direito a um único voto na seção plenária;
II – As decisões do CMDMM serão consubstanciadas em deliberações.

Seção II – Do funcionamento do CMDMM
Art. 6º O CMDMM terá o seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado pelo Plenário e aprovado pelo Prefeitura Municipal de Baraúna, obedecendo às seguintes normas.
I - Plenário como órgão de deliberação máximo, sendo competente inclusive para propor ao Executivo, modificações no Regimento Interno do Conselho;
II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.
Art. 7º - Todas as sessões da CMDMM serão amplamente divulgadas, bem como as suas deliberações. CAPÍTULO UI Das disposições finais e transitórias
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:18FC844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **01 (uma) DIÁRIA(S)** no valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** a(o) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME do município de Baraúna/RN**, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **09/09/2025, das 08h00min às 13h00min.**, com objetivo de participar do **Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI no RN**, no Centro Municipal de Referência- CEMURE, Av. Coronel Estevan, 3897, Bairro Nazaré, em Natal, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 08 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:76C60ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma)** DIÁRIA no valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** a(o) servidor(a) **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 0000264-1, ocupante do cargo/função **Articuladora Municipal do Pró-Alfa** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **09/09/2025, das 08h00min às 13h00min.**, com objetivo de participar do **Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI no RN**, no Centro Municipal de Referência- CEMURE, Av. Coronel Estevan, 3897, Bairro Nazaré, em Natal, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 08 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E009A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **11 (onze) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.395,00** (mil trezentos e noventa e cinto reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 14 e 23/08/2025. Para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 08, 11, 19, 21 e 28/08/2025. Para Apodi/RN nos dias 06, 16 e 26/08/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de setembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2D5BE1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.495,00** (mil quatrocentos e noventa e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para as cidades de Natal/RN nos dias 04, 06, 08, e 20/08/2025. Para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 12, 15, 22, 25, e 28/08/2025. Para a cidade de Currais novos/RN no dia 17/08/2025. Para Apodi/RN no dia 19/08/2025. Para Almino Afonso/RN no dia 29/08/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de setembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8252B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA.

Em 21 de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, n° 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.074.427 SSP/RN e CPF n° 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, n° 135, Casa, Centro, Barauna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 275.259.213 ITEP/RN e CPF n° 163.119.528-07, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA**, com sede Av. Jerônimo Rosado, s/n Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de n° 01.803.038/0001-65, doravante denominado de **CONVENENTE** (**PROPONENTE**), neste Ato Representada Pela Sra. **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: 638.733.384-91, doravante denominada de PRESIDENTE DO CAIXA, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025**. **A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA:	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
FONTE:	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:
Banco do Brasil Agência: **2828-2**
Conta Corrente**: 28.646-X**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA

A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.
Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do municipio que eventualemnte solicitem este apoio com destinação especifica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS
Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;
Uma para a Secretaria Municipal de Educação;
Uma para a **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA**,
Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Municipio de Baraúna

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. AMAURI RIBEIRO DA SILVA

MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA
Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8093D531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
DESPACHO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2025.

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025", tendo como tipo o menor preço por menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes do certame a empresa: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº **19.255.674/0001-65** com valor final **R$ 1.115.882,44, (um milhão, cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 29 de julho de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:90CF16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – ATA Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – Ata nº 01/2025

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de 2025, às 13:00h, reuniram-se na sede do CMDCA, situada à rua Tiradentes s/nº - Centro – Bento Fernandes/RN, os componentes do Conselho Municipal do Idoso para sua primeira reunião. A reunião foi conduzida pelo Senhor Eriberto Freire Tomaz – Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social do município, estavam presentes à reunião representantes do Governo e da sociedade civil, a saber: Maria José de Paula – representante da Secretaria municipal de Assistência Social; Francineide Inácio de Andrade - representante da Secretaria municipal de educação; Edésia Claudilene Nunes do Nascimento – representante da Secretaria municipal de Saúde; Damião Assis de Melo - representante da Secretaria municipal de Agricultura; Edilene do Nascimento e Silene Maria Fernandes da Câmara – representantes dos trabalhadores do SUAS; Verônica Ambrósio Nunes e Severina Sebastiana de Melo – representantes dos usuários idosos; Manoel Galdino Filho e Josélia Inácio da Silva Câmara – representantes do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Gisleandra dos Santos Silva de Lima – representante da Igreja Missão Evangélica. O Senhor Eriberto fez a abertura da reunião e pediu a cada um dos presentes para se apresentar. Continuando, o mesmo explicou o que é o Conselho municipal do idoso e suas atribuições, em seguida a palavra foi facultada e todos tiveram a oportunidade de se expressar, após foi escolhido por o colegiado a diretoria do conselho, a presidente Maria Jose de Paula, vice presidente Edilene do Nascimento, secretaria Susanne Dantas do Vale, aproveitando o momento foi discutido os datas das próximas reuniões, ficando acordado sobre as próximas reuniões que serão nas datas, 11/08/2025,15/09/2025 ,13/10/2025,10/11/2025 ,08/12/2025, por esse momento a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3C972662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – ATA Nº 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – Ata nº 02/2025

Aos 11 (Onze) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 13:00h, reuniram-se na sede do CMDCA, situada à rua Tiradentes s/nº - Centro – Bento Fernandes/RN, os componentes do Conselho Municipal do Idoso para sua segunda reunião. A reunião foi conduzida pela Senhora Maria Jose de Paula – Presidente do Conselho, estavam presentes à reunião representantes do Governo e da sociedade civil, a saber: Maria José de Paula – representante da Secretaria municipal de Assistência Social; Francineide Inácio de Andrade - representante da Secretaria municipal de educação; Damião Assis de Melo - representante da Secretaria municipal de Agricultura; Ana Carolina Freire de Lima- representante da Secretaria de Assistência Social; Edilene do Nascimento e Silene Maria Fernandes da Câmara – representantes dos trabalhadores do SUAS; Manoel Galdino Filho – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Gisleandra dos Santos Silva de Lima – representante da Igreja Missão Evangélica. A Senhora Susanne Dantas do Vale fez a leitura da ATA da reunião que aconteceu no dia 14 de julho de 2025, a Presidente do Conselho Maria José fez a abertura da reunião explicando sobre a conferencia Municipal que não deu tempo de realizar por motivo da data que foi formado o conselho, mas o conselho Estadual irá abrir vagas para que o Município envie representantes, em seguida a presidente falou que está sendo elaborado o regimento interno do conselho e que na próxima reunião será apresentado ao colegiado para avaliação, foi aberta a palavra para os demais participantes que no momento ficaram satisfeito para participar da conferencia Estadual, por esse momento a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1C50F5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 090/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 08 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS,** matrícula nº **121994-4**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir de **10 de julho de 2025 a 06 de novembro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025.
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AFF7E3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE N° 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1889/2025
INEXIGIBILIDADE N° 48/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica visando a participação de servidor no CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO – COM FOCO NO PREGÃO ELETRÔNICO E COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, Inscrito no CNPJ Sob O Nº 27.073.834/0001-83, Com Endereço Na PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01 SALA 03, CEP 59.780-000, CENTRO, CARAUBAS/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2003: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº. 001/2024 e nº 006/2025*
Bodó/RN, 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2C2A248C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 42/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1679/2025
INEXIGIBILIDADE N° 42/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado UNDIME RN EM MOVIMENTO - 5ª Edição – Alfabetização como Compromisso de Todos: caminhos para garantir a aprendizagem na idade certa, para os Dirigentes Municipais de Educação, através da UNDIME/RN, no período de 18 a 22 de agosto de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do RN, Inscrito no CNPJ Sob O Nº 00.596.662/0001-76, Com Endereço Na R Joao Pessoa, Número 634, Ed. Ducal 10 And SL 2, CEP 59.025-000, Centro, Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
BASE LEGAL: *art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº. 001/2024 e nº 006/2025.*
Bodó/RN, 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F2C3077E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 47/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1840/2025
INEXIGIBILIDADE N° 47/2025
OBJETO: contratação da empresa ROGERIO SODRE PIVA, representante legal de CIRCO MAMBEMBE DO ROGÉRIO PIVA, para apresentação de Espetáculo Circense, que será realizado nos dias 12 e 13 de setembro do ano corrente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: 11.360.557 ROGERIO SODRE PIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.557/0001-50, com sede na R LUCIA PARENTE SERRA, CEP 04.476-217, JARDIM DAS LARANJEIRAS (ZONA SUL), SAO PAULO/SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
BASE LEGAL: *artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*
Bodó/RN, 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:528310F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO- ADULTO- DIÂMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

BOLA OFICIAL FUTSAL- ADULTO- PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIÂMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

BOLA OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO –SUB-11/SUB-12 – COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63,5 CM A 66 CM. PESO: 350 G A 390 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4

BOLA DE FUTSAL –SUB-11/SUB-12 – COSTURADA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 61 CM A 64 CM. PESO: 350 G A 400 G COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. CÂMARA DE AR EM BORRACHA BUTÍLICA, COM VÁLVULA EM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO TAMANHO: NÚMERO 4.

BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL- DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA APROVADA PELA CBV.

BOLA OFICIAL HANDEBOL IHF- COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425G A 575G (MASCULINA) E **325G A 375G** (FEMININA), DIÂMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CÂMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

LOTE 03

APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA – DESIGN: ERGONÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; TAMANHO: PADRÃO PROFISSIONAL; APLICAÇÃO: ESPORTIVA; INTENSIDADE SONORA APROX.: 120 DECIBÉIS. COR: PRETO; ITENS INCLUSOS: 1 APITO E 1 CORDÃO PARA PESCOÇO.

PLACAR DE MESA- DESIGN: SISTEMA PORTÁTIL ARTICULADO/DOBRÁVEL; CONTADOR: MANUAL; MARCAÇÃO: PLACAS MENORES DE 0 A 7 (SETS) E PLACAS MAIORES DE 0 A 31 (PONTOS). MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLACAS). DIMENSÕES APROX.: PLACAR ABERTO – 21 CM X 19/20 CM X 38 CM (A X L X C), PLACAR FECHADO – 21 CM X 4 CM X 38 CM (A X L X C), PLACAS MAIORES – 13,5 CM X 10,5 CM (A X C), PLACAS MENORES – 5,8 CM X 5 CM (A X C);

CRONÔMETRO DIGITAL- DISPLAY: LCD DE FÁCIL LEITURA, COM PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO.

FUNÇÕES: CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA, MEMÓRIA DE TEMPOS, ALARME SONORO, E FUNÇÃO LAP/RESET. ALIMENTAÇÃO: BATERIA CR2032, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 HORAS.

DESIGN: COMPACTO, ERGONÔMICO, COM BOTÕES GRANDES E FÁCIL TRANSPORTE (PULSEIRA OU CORDÃO INCLUSO). RESISTÊNCIA: À PROVA DE RESPINGOS, RESISTENTE A IMPACTOS. OUTRAS FUNÇÕES: HORA E DATA CONFIGURÁVEIS.

CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL- COMPOSIÇÃO: KIT COM 2 CARTÕES – 1 AMARELO E 1 VERMELHO. MATERIAL: PVC RÍGIDO, RESISTENTE E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 8 CM, PADRÃO OFICIAL.

PRANCHETA TÁTICA – FUTSAL E CAMPO- TIPO: DUPLA FACE – UM LADO COM CAMPO DE FUTEBOL, OUTRO COM QUADRA DE FUTSAL. MATERIAL: SUPERFÍCIE EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM CANETA MARCADOR (TIPO QUADRO BRANCO). MARCAÇÃO: IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO COM MEDIDAS PROPORCIONAIS OFICIAIS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CANETA, APAGADOR E PRENDEDORES MAGNÉTICOS. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 35 CM X 25 CM (OU PADRÃO PROFISSIONAL PORTÁTIL). CARACTERÍSTICAS: DURÁVEL, LEVE, RESISTENTE À ÁGUA E REUTILIZÁVEL.

BOMBA DE AR PARA BOLAS – TIPO DE BOMBA: MANUAL, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION; MATERIAL DA BOMBA: POLIPROPILENO RESISTENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 200 PSI; ITENS INCLUSOS: 1 BOMBA DE AR, 2 AGULHAS E 1 MANGUEIRA EXTENSORA FLEXÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PORTÁTIL, AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEIS

AGULHA ESPORTIVA CROMADA PARA BOMBA COM ROSCA- AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO CROMADO, PROPORCIONANDO INFLAGEM EFICIENTE E RÁPIDA.

REDE PARA TRAVE, FUTEBOL DE CAMPO (PAR)- FIO 4MM TIPO VÉU NYLON – BRANCO

REDE PARA TRAVE, FUTSAL - (PAR)- FIO 4MM TIPO VÉU NYLON - BRANCO

REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL- 4 FAIXAS, FIO 4MM DE SEDA SENTETICA, MALHA 10X10, COM PORTA ANTENA.

RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL- TIPO: DIGITAL; MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS; TAMANHO APROX.: 6,20 CM X 10,00 CM X 16,10 CM (A X L X C); PESO APROX.: 400 G.

KIT MINI TRAVES PARA TREINAMENTO – PROFISSIONAL: CONTÉM 2 MINI TRAVES DESMONTÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA RESISTENTE, REDE DE NYLON, FÁCIL MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 X 1,20 X 1,00 M CADA.

CONE (CHAPÉU CHINÊS) - MATERIAL: PVC RESISTENTE; ALTURA APROX.: 24 CM; DIÂMETRO APROX. DA BASE: 14,5 CM; DIÂMETRO APROX. DO TOPO: 2,5 CM; FORMATO DA BASE: HEXAGONAL; APLICAÇÃO: GINÁSTICAS FUNCIONAIS, CIRCUITOS, AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA INFANTIL, ALÉM DE DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E TATAMES.

TENDA DOBRÁVEL TIPO SANFONA- TENDA DOBRÁVEL TIPO SANFONA 4X4 METROS – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO – COR AZUL.

BOLSA TÉRMICA EM GEL (COR LARANJA) - MATERIAL EXTERNO: FABRICADA EM TECIDO DE NYLON RESISTENTE, COR LARANJA, COM ACABAMENTO REFORÇADO.

MATERIAL INTERNO: GEL TÉRMICO NÃO TÓXICO, COM BOA RETENÇÃO DE TEMPERATURA. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 30 CM X 15 CM, TAMANHO IDEAL PARA ÁREAS COMO OMBROS, COSTAS OU JOELHOS. FUNÇÃO: PODE SER UTILIZADA TANTO PARA TRATAMENTO FRIO (COLOCADA NO CONGELADOR) QUANTO PARA TRATAMENTO QUENTE (AQUECIDA EM ÁGUA MORNA).

FECHAMENTO: FECHO HERMÉTICO E SEGURO, EVITANDO VAZAMENTOS DE GEL.

FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA- MATERIAL: NYLON OU POLIÉSTER RESISTENTE. COR: AMARELA, LARANJA OU BRANCA. LARGURA MÍNIMA DE 5 CM. COMPRIMENTO: 50 METROS. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE À TRAÇÃO, FÁCIL DE TRANSPORTAR, À PROVA D'ÁGUA E UV. USABILIDADE: PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA.

GARANTIA: 12 MESES.

REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL - REDE CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MALHA DE 12 CM X 12 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM.

LOTE 04

MEDALHA ESPORTIVA 1° LUGAR (OURO) – HONRA AO MÉRITO, EM METAL COM FITA – MATERIAL DA MEDALHA: METAL; COR DA MEDALHA: OURO; FORMATO DA

MEDALHA: CIRCULAR (COM PASSADOR VAZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FITA); DIÂMETRO APROX. DA
MEDALHA: 6 CM; MATERIAL DA FITA: ACETINADO; COMPRIMENTO
TOTAL APROX. DA FITA: 80 CM. LARGURA APROX. DA FITA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS.
MEDALHA ESPORTIVA 2° LUGAR (PRATA) HONRA AO MÉRITO, EM METAL COM FITA – MATERIAL DA MEDALHA: METAL; COR DA MEDALHA: OURO; FORMATO DA MEDALHA: CIRCULAR (COM PASSADOR VAZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FITA); DIÂMETRO APROX. DA
MEDALHA: 6 CM; MATERIAL DA FITA: ACETINADO; COMPRIMENTO
TOTAL APROX. DA FITA: 80 CM. LARGURA APROX. DA FITA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS.
MEDALHA ESPORTIVA 3° LUGAR (BRONZE) HONRA AO MÉRITO, EM METAL COM FITA – MATERIAL DA MEDALHA: METAL; COR DA MEDALHA: OURO; FORMATO DA MEDALHA: CIRCULAR (COM PASSADOR VAZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FITA); DIÂMETRO APROX. DA
MEDALHA: 6 CM; MATERIAL DA FITA: ACETINADO; COMPRIMENTO
TOTAL APROX. DA FITA: 80 CM. LARGURA APROX. DA FITA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS.
MEDALHA ESPORTIVA 1° LUGAR (OURO) HONRA AO MÉRITO, EM ACRÍLICO COM FITA - MATERIAL DA MEDALHA: ACRÍLICO ESPELHADO; COR DA MEDALHA: OURO; FORMATO DA MEDALHA: CIRCULAR (COM PASSADOR VAZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FITA); CORTE: LASER; DIÂMETRO APROX. DA MEDALHA: 6 CM; MATERIAL DA FITA: ACETINADO; COMPRIMENTO TOTAL APROX. DA FITA: 80 CM. LARGURA APROX. DA FITA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS.
MEDALHA ESPORTIVA 2° LUGAR (PRATA) HONRA AO MÉRITO, EM ACRÍLICO COM FITA - MATERIAL DA MEDALHA: ACRÍLICO ESPELHADO; COR DA MEDALHA: OURO; FORMATO DA MEDALHA: CIRCULAR (COM PASSADOR VAZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FITA); CORTE: LASER; DIÂMETRO APROX. DA MEDALHA: 6 CM; MATERIAL DA FITA: ACETINADO; COMPRIMENTO TOTAL APROX. DA FITA: 80 CM. LARGURA APROX. DA FITA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS.
MEDALHA ESPORTIVA 3° LUGAR (BRONZE) HONRA AO MÉRITO, EM ACRÍLICO COM FITA - MATERIAL DA MEDALHA: ACRÍLICO ESPELHADO; COR DA MEDALHA: OURO; FORMATO DA MEDALHA: CIRCULAR (COM PASSADOR VAZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA FITA); CORTE: LASER; DIÂMETRO APROX. DA MEDALHA: 6 CM; MATERIAL DA FITA: ACETINADO; COMPRIMENTO TOTAL APROX. DA FITA: 80 CM. LARGURA APROX. DA FITA: 20 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS.
TROFÉU HONRA AO MÉRITO TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 25CM DE ALTURA- MATERIAL DO TROFÉU: FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE SÓLIDA E RESISTENTE, FEITA DE MATERIAL POLIMÉRICO.

LOTE 05

TÊNIS DE FUTSAL (MATERIAL SINTÉTICO E CAMURÇA) - MATERIAL DO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RECORTES EM CAMURÇA PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. SOLA: EMBORRACHADA COM TECNOLOGIA ANTIDESLIZANTE PARA EXCELENTE ADERÊNCIA À QUADRA. FORRO: FORRO ACOLCHOADO PARA CONFORTO ADICIONAL E SUPORTE AO PÉ DURANTE OS MOVIMENTOS RÁPIDOS. FECHAMENTO: CADARÇO COM AJUSTE PRECISO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO. TAMANHOS VARIADOS.
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO- MATERIAL: SINTÉTICO. SOLADO: CRAVOS PARA TRAÇÃO. CONFORTO: PALMILHA ACOLCHOADA E DESIGN ANATÔMICO. TAMANHOS VARIADOS.
LUVAS PARA GOLEIRO (PAR)- AJUSTE: VELCRO; PALMA: X-GRIP (LÁTEX SINTÉTICO); DORSO: DURABILITY (ABSORÇÃO DO IMPACTO); CORTE: NEGATIVE (NEGATIVO); PUNHO: QUICK FIT (AJUSTE RÁPIDO); TECNOLOGIAS: FLOT (RESPIRABILIDADE) / ANATOMIC SYS (ANATOMICIDADE);
MEIÃO ESPORTIVO ADULTO- CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO E RESPIRÁVEL, COMPOSTO POR FIBRAS DE POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO (OU COMPOSIÇÃO SIMILAR). COMPRIMENTO: LONGO.

LOTE 06

JOGO DE XADREZ – ESTOJO MADEIRA COM PEÇAS CHUMBADASTABULEIRO DOBRÁVEL EM MADEIRA 40X40 CM COM TRAVA METÁLICA. PEÇAS EM PLÁSTICO COM BASE CHUMBADA E FELTRO (REI COM 10 CM DE ALTURA). ESTOJO EM MADEIRA COM COMPARTIMENTO INTERNO. DIMENSÕES FECHADO: 40X60X20 CM. ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO DE 32 PEÇAS.
CORRIDA MALUCA JOGO DE TABULEIRO
JOGO QUE BICHO É ESSE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO DE TABULEIRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 55CM X 32CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 24CM X 5CM X 35CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE) MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTONADO / POLIPROPILENO / CAIXA EM PAPEL MICRO ONDULADO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 07 ANOS.
JOGO DIVERTIRAMA IDADE RECOMENDADA
6 - 14 ANOS QUANTIDADE 4 TABULEIROS, 49 PEÕES, 2 DADOS, 24 DAMAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO
JOGO BANCO IMOBILIÁRIO IDADE RECOMENDADA 6 - 14 ANOS QUANTIDADE 32 CASAS PLÁSTICAS, 12 HOTÉIS PLÁSTICOS, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADES, 30 CARTÕES SORTE/REVÉS, 6 PEÕES, 2 DADOS, 380 NOTAS E 1 TABULEIRO
MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO
LUDO GIGANTE CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABULEIRO, 16 PEÇAS DE LUDO E 1 DADO COMPOSIÇÃO: MADEIRA E PLÁSTICO
XADREZ DAMA TRILHA 31X31CM TAB. PEÇAS PLÁSTICAS XADREZ, DAMA E TRILHA SÃO JOGOS DE RACIOCÍNIO ONDE NÃO EXISTE SORTE. VOCÊ SE DIVERTE MAIS QUEBRA A CABEÇA COM ESTRATÉGIA PARA VENCER O SEU OPONENTE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.
JOGO DE CARTAS COLORIDO UNO – MÍNIMO DE 112CARTAS
JOGO DE DAMA EM MDF SIMPLES COM 30 CM, PEÇAS PLÁTICAS
CENTRAL DE JOGOS
JOGO PARTIU PAIS E FILHOS
JOGO CORPO HUMANO PAIS E FILHOS
JOGO CUCA LEGAL PAIS E FILHOS
JOGO DE DOMINÓ. 28 PEÇAS ALTAMENTE POLIDAS COM BORDAS SUAVIZADAS E PINO GIRADOR, DOMINÓ TIPO OSSO: PEÇAS COM DETALHES COLORIDOS, MEDINDO 20MM DE COMPRIMENTO X 9MM DE LARGURA X 7MM DE ALTURA, ACONDICIONADOS
JOGO PERGUNTADOS
JOGO QUAL É A PALAVRA PAIS E FILHOS
JOGO CORRIDA MAGICA
JOGO ENGRAÇADO TWISTER CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TAPETE TWISTER, 1 ROLETA COM PONTEIRO E BASE E 1 MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 29CM X 29CM X 7CM(ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE)
MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, PAPEL
BANCO IMOBILIÁRIO CONTÉM: 01 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80

CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES PESO 933G
CORRIDA CRUZADA ALTURA 20CM LARGURA 7,5 CM COMPRIMENTO DA EMBALAGEM30 CM PESO DA EMBALAGEM 0,42G IDADE A PARTIR DE 6 ANOS CONTÉM NA EMBALAGEM 1 TABULEIRO E 50 FICHAS COLORIDAS (2 VERDES, 12 BRANCAS, 12 AMARELAS, 12 AZUIS E 12 VERMELHAS). COMPOSIÇÃO/MATERIAL(IS) PLÁSTICO
LANCE FINAL IDADE RECOMENDADA 7 ANOS PESO 0,41 KG COMPRIMENTO 3,00 CM ALTURA 50,00 CM LARGURA 20,00 CM CONTEM: 01 JOGO LANCE FINAL
CÓDIGO ANIMAL DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 18 CM LARGURA: 24 CM PROFUNDIDADE: 4,5 CM PESO: 220 G
JOGO DA VIDA NUBANK
JOGO DE TABULEIRO CERTO OU ERRADO, MEDIDA DA EMBALAGEM 28 X 7 X 28CM, CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 100 CARTAS, 6 PEÕES, 1 MANUAL, 1 DADO. COMPOSIÇÃO: CARTONADO E PLÁSTICO. DEVERÁ CONTER SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DE - JOGO DE TABULEIRO CERTO OU ERRADO, MEDIDA DA EMBALAGEM 28 X 7 X 28CM, CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 100 CARTAS, 6 PEÕES, 1 MANUAL, 1 DADO. COMPOSIÇÃO: CARTONADO E PLÁSTICO. DEVERÁ CONTER SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PARA 3 A 6 JOGADORES
NO JOGO DIVERTIRAMA, VOCÊ TEM ACESSO A QUATRO JOGOS SENSACIONAIS: LUDO E LUDO REAL, JOGO DO MOINHO, XADREZ CHINÊS E JOGO DE DAMAS
BARALHO OFICIAL APRESENTAÇÃO CAIXA PAPELÃO COM 1 JOGO, COR BÁSICA FRENTE BRANCA, COR BÁSICA VERSO VERMELHA.
Prezados,
- Acima está a relação dos produtos que deverão ser entregues as amostras.
- Os produtos deverão ser entregues até o dia 12/09/2025, de segunda a sexta-feira.
- A sessão para análise dos produtos entregues acontecerá no dia 15/09/2025 Às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó, localizada na Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2025

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5C0AE31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 08 DE SETEMBRO 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Encontro da Escola de Conselheiros Tutelares do RN, no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.###.###-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.###.###-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.###.###-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.###.###-10	CONSELHEIRO TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.###.###-86	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 08 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C241C7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 4 (quatro) diárias para Brasília/DF, no valor unitário R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao(a) servidor(a) ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, inscrita no CPF sob nº 083.###.###-54, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, em Brasília/DF, com partida da cidade de Natal em 09/09/2025 e retorno no dia 13/09/2025, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 08 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A43CDF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 4 (quatro) diárias para Brasília/DF, no valor unitário R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao(a) servidor(a) RICAELY SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 701.###.###-98, ocupante do cargo de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, em Brasília/DF, com partida da cidade de Natal em 09/09/2025 e retorno no dia 13/09/2025, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 08 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A642EF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 386/2025-SMG(*)

PORTARIA N. 386/2025-SMG(*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação
R E S O L V E:
Art. 1º. Ratificar as Progressões Verticais da Servidora **CAROLINE ESTEVAM DE CARVALHO PESSOA, matrícula 0564184 - 1,** que exerce o cargo de Professora de Língua Inglesa, **até o Nível IV**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial exarada no processo n. º 0801034-68.2024.8.20.5121, que tramita no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Macaíba/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 05 de setembro de 2025
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FB0110DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 305/2025-GP

PORTARIA Nº: 305/2025-GP

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora **GISLLAYNE CRISTINA DE ARAÚJO BRANDÃO**, Matrícula nº 3482-7, ocupante do cargo de Professora de AEE, a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária sem compensação e sem prejuízo remuneratório, com base legal na (CF/88, CDPD, Lei nº 12.764/2012, LBI e analogia ao art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/1999).

Art. 2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação: a) defina a nova carga horária e a forma de execução das atividades; b) atualize ajustes organizacionais de lotação e/ou calendário, para garantir a continuidade dos serviços; e c) preveja revisão administrativa motivada, apenas se houver alteração supervenientes do quadro clínico do dependente ou impacto relevante no serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:734225D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 119, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a mudança no dia e local da realização da feira livre devido a celebração do Dia Municipal do Evangélico, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;*

CONSIDERANDO *a celebração do Dia Municipal do Evangélico, evento de grande proporção, que se realizará no sábado, dia 13 de setembro de 2025, e visa a valorização desse segmento religioso, que possui inúmeros adeptos em todo mundo;*

CONSIDERANDO *que o supracitado evento acontecerá no Pátio da Igreja São Pedro, região central municipal, onde acontece a feira livre, e que tal realização impedirá a montagem das estruturas das bancas dos feirantes no sábado (13).*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 14 de setembro de 2025 (domingo), para o dia 13 de setembro de 2025 (sábado).

Art. 2º A distribuição das bancas dos feirantes se darão na rua São José, a partir da altura da Galeteria do Galego do Frango, seguindo, pela referida via, sentido Avenida 01, de modo que não venha prejudicar a instalação do palco aonde acontecerão as apresentações musicais, pregações, etc.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 06 setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9D979405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, no dia 09 de setembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro de Encerramento do Curso LEEI/RN, iniciativa que integra as ações do CNCA e da RENALFA, com o apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, que será realizado de forma presencial, no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência – CEMURE (Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6499D844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária àservidora **EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE**, Professora da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 027.650.744-45, Matrícula nº 081-7, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, no dia 09 de setembrodo corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro de Encerramento do Curso LEEI/RN, iniciativa que integra as ações do CNCA e da RENALFA, com o apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, que será realizado de forma presencial, no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência – CEMURE (Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6C9499CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Públicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO*o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária àservidora ELENI DIAS DA SILVA GOMES, Professora, designada ao cargo de vice-diretora, na Secretaria Municipal de Educação, CPF: 022.238.454-95, Matrícula nº0257-7, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, no dia 09 de setembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Encontro de Encerramento do Curso LEEI/RN, iniciativa que integra as ações do CNCA e da RENALFA, com o apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, que será realizado de forma presencial, no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referência – CEMURE (Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5F1F6A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FCC98DAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:52FC2B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN PARA O VICE-PREFEITO DE CAICÓ/RN, DE 08/09/2025 À 14/09/2025.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do execício de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min., no Gabinete do Prefeito Municipal, sito Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, houve a Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº XXX.598.714-XX , para o Vice-Prefeito, **ANTÔNIO DANTAS NETO**, portador do CPF/MF nº XXX.983.854-XX, que regerá os destinos do **Município de Caicó/RN**, na plenitude das prerrogtivas inerentes ao cargo, durante o período de 08/09/2025 à 14/09/2025, período em que o Prefeito Municipal estará ausente desta municipalidade. E para que haja legalidde prevista na forma da lei, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu _____, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, CPF/MF nº XXX.803.704-XX, Secretaria Municipal de Administração, digitei o presente termo e subscrevo.

JUDAS TADEU ALVESDOS SANTOS	***ANTÔNIO DANTAS NETO***
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito Municipal

Eu_____, **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**, CPF/MF nº 750.803.704-91, Secretária Municipal de Administração, certifico e dou fé, que o presente Ato foi registrado no mural eletrônico deste Município, conforme determina legislação vigente, na data supracitda.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A661F8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA

A Prefeitura Mun. De Caicó por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem convocar a família cadastrada no Programa Minha Casa, Minha Vida –FAR, para comparecer ao Departamento de Habitação Social, para regularizar sua a situação cadastral.
Alertamos que o prazo dado e publicado em Diário Oficial da FEMURN, se encerra no próximo **dia 15 de setembro de 2025**. Assim segue a lista de famílias ainda com pendências:

ANTONIA BEZERRA GOMES
CPF: XXX.102.914-XX

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5077B1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**
CARGO:	**Psicóloga - CER**
MATRÍCULA:	15.387
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60

LOTADO (A):		CER - SMS		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a "Capacitação sobre o preenchimento qualificado das fichas de notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho", na Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechet, na Cidade de Florânia/RN, no dia 03/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Florânia/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A20E102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		JULIANA COSTA DA FONSECA		
CARGO:		FISIOTERAPEUTA		
MATRÍCULA:		15356		
DOCUMENTOS:		CPF: 690.xxx.xxx-87		
LOTADO (A):		CEREST - SMS		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a "Capacitação sobre o preenchimento qualificado das fichas de notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho", na Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechet, na Cidade de Florânia/RN, no dia 03/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Florânia/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12FDB4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA:	14712
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	CEREST -SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar a "Capacitação sobre o preenchimento qualificado das fichas de notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho", na Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechet, na Cidade de Florânia/RN, no dia 03/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Florânia/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96D9EF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.119.591		
DOCUMENTOS:		CPF: 009.xxx.xxx-56		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe do CEREST, para Realizar a "Capacitação sobre o preenchimento qualificado das fichas de notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho", na Casa de Cultura Cônego Estanislau Piechet, na Cidade de Florânia/RN, no dia 03/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Florânia/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4ACEA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Margarida Freitas Maia, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital	

Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE1883FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Margarida Freitas Maia, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 03/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DDFCC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 5B42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Cleide Wanderley Nascimento, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**03/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A1AA4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2025

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Gillyard Medeiros de Araujo	
CARGO:	Motorista	
MATRÍCULA:	199806-4	
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.005.084-XX**	**RG:** X.315.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 h (06/09/2025) 18:00 h (06/09/2025)	
TIPO DE TRANSPORTE:	VEICULO OROCHI	
OBJETIVO DA VIAGEM		
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA N° 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		

QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	06 de setetembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO DANTAS NETO
Vice-Prefeito Municipal
Mat:1.993836

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4A30111E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 695 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.10.09.0010;**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM - M,** a funcionária, **VERACILDA VALE DA COSTA FERNANDES,** matrícula n° 1.2164/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60392C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 696 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 345/2025 - GP;

R E S O L V E:

Art. 1° - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2537, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário e vigência de 01(um) ano.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C75F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo n° 2025.07.22.0078;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária, **CLARA YASMIM DE SOUZA LUCENA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5016/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;
II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado."

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FC7EC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo n° 2025.03.28.0071;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária, **OLIZÂNGELA BEZERRA DE MEDEIROS,** Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1.5765/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4A65FEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.894.248/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TACÓGRAFO OU CRONOTACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

R H Vistocar – Vistoria de Automóveis LTDA -
LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACEDO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:306AD10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA N° 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÂO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 08 de setembro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 001/2025

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Pcd

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4	FRANCISCA LUCIANA DANTAS DE ARAÚJO OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA B - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	FRANK GISCARD DA COSTA LIMA
4	JOSÉ UMBERTO CANDIDO

CARGO: MOTORISTA D - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
03	PAULO HERONCO DE MELO

CARGO: PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	JUCIE EVANGELISTA CAMPELO

CARGO: RECEPCIONISTA - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	MAIZA SILVA DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
5	MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	ISABELA BENTES ABREU TEIXEIRA

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
5	LAILSON SUELISSON DE ALMEIDA SILVA

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4	GEDSON DE LIMA OLIVEIRA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;

2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;

3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);

6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;

7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9. Cartão de vacina;

10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7460AFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Dispõe sobre o registro e deliberações referentes aos recursos oriundos da destinação do Imposto de Renda Pessoa Física ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
RESOLVE:
Art. 1º Fica registrado o recebimento do valor de **R$ 24.312,24 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, oriundo da campanha de destinação do saldo devedor do **Imposto de Renda Pessoa Física**, devidamente depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.
Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior será objeto de **reprogramação e deliberação sobre sua aplicação** na próxima reunião ordinária do Conselho.
Art. 3º Fica definido que, na próxima reunião presencial, serão avaliadas e deliberadas as possibilidades de **remanejamento dos recursos**, observada a legislação vigente e os interesses prioritários da política municipal de promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2025

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:DE71D7F7

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Dispõe sobre a efetivação da comissão de diagnóstico situacional da pessoa idosa no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003),
RESOLVE:
Art. 1º Fica efetivada a comissão responsável pela construção do **Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa** no Município de Caraúbas/RN.
Técnica responsável pelo Diagnóstico; Maila Morais
Presidente; Flávio Wagner de Oliveira
Técnica; Cátia Maria da Rocha Oliveira
Conselheira; Sheyla Gurgel Freitas de Morais
Secretária Executiva; Rosangela Faustino de Melo
Art. 2º A condução técnica do referido processo ficará sob a responsabilidade da Assistente Social **Maila Morais**, apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compartilhar com a profissional responsável o material de

autoavaliação existente, de forma a subsidiar a elaboração consistente e participativa do diagnóstico situacional.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:B45F8F5C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.522 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Caraúbas, cria a Subsecretaria de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de assegurar o direito à moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social e reduzir o déficit habitacional do Município de Caraúbas.
Art. 2º A Política Municipal de Habitação de Interesse Social compreende o conjunto de programas, projetos e ações idealizados e executados pelo Poder Executivo, em parceria com os demais entes federativos, a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:
I – a dignidade da pessoa humana e a função social da propriedade;
II – a cidadania e a inclusão social;
III – a redução das desigualdades sociais e territoriais;
IV – a garantia de moradia adequada, com infraestrutura básica e acesso a serviços públicos;
V – a transparência e o controle social na aplicação dos recursos habitacionais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:
I – garantir o direito social à moradia digna;
II – reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições das habitações existentes;
III – promover regularização fundiária e urbanização de assentamentos precários;
IV – fomentar a produção de unidades habitacionais de interesse social;
V – estimular a participação comunitária na formulação e execução da política;
VI – captar e aplicar recursos financeiros públicos e privados de forma eficiente.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Institucional

Art. 5º Integram a Política Municipal de Habitação de Interesse Social:
I – a Subsecretaria de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
II – o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
III – o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

CAPÍTULO III
Da Subsecretaria de Habitação

Art. 6º Fica criada a Subsecretaria de Habitação, à qual ficará vinculado o Departamento de Habitação, já existente na estrutura administrativa do Município.
Art. 7º Compete à Subsecretaria de Habitação:
I – planejar, implantar e coordenar a política habitacional municipal;
II – analisar cadastros e listar beneficiários por ordem de vulnerabilidade social;
III – articular programas, projetos e convênios com órgãos federais, estaduais e entidades da sociedade civil;
IV – elaborar diagnósticos, relatórios e indicadores sobre déficit habitacional e perfil de risco das habitações no Município;
V – acompanhar as famílias contempladas por programas e projetos habitacionais;
VI – coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Habitação;
VII – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento.
Art. 8º Fica criado o cargo em comissão de Subsecretário de Habitação, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com remuneração fixada em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao nível CC2.
Art. 9º Compete ao Subsecretário de Habitação:
I – representar a Subsecretaria de Habitação junto aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, estadual e federal, bem como perante entidades privadas e organizações da sociedade civil;
II – coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas da Subsecretaria e do Departamento de Habitação a ela vinculado;
III – acompanhar e deliberar sobre a execução de programas, projetos e ações de interesse da política habitacional municipal;
IV – expedir atos administrativos no âmbito de sua competência, assinando documentos, relatórios e pareceres necessários ao funcionamento da Subsecretaria;
V – propor ao Prefeito e ao Secretário da SEMTHAS medidas voltadas à melhoria da política habitacional e à captação de recursos;
VI – prestar contas das ações e da aplicação dos recursos vinculados à política habitacional municipal, observadas as normas do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da SEMTHAS;
VIII - gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, zelando pela correta aplicação de seus recursos e pela observância das diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, destinado a concentrar e gerenciar recursos financeiros para implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 11. Constituem receitas do FMHIS:
I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
II – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes;
III – receitas de financiamentos e convênios;
IV – recursos provenientes de pagamentos de financiamentos, arrendamentos ou locações sociais;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
VII – alienação de bens destinados ao Fundo;
VIII – outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 12. O FMHIS será gerido pela SEMTHAS, por meio da Subsecretaria de Habitação, que responderá pela execução técnica, operacional, financeira e contábil dos recursos.
Art. 13. Os recursos do FMHIS serão aplicados em:
I – construção, melhoria, reforma e aquisição de unidades habitacionais;
II – regularização fundiária e urbanização de assentamentos;
III – implantação de infraestrutura básica em projetos habitacionais;
IV – programas de locação social, arrendamento residencial e modalidades de direito de uso;
V – aquisição de materiais para programas de autoconstrução ou melhoria habitacional;

VI – outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO V
Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à SEMTHAS.
Art. 15. Compete ao CMHIS:
I – aprovar planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMHIS;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação;
III – aprovar critérios de seleção e prioridade dos beneficiários;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
V – elaborar seu regimento interno;
VI – promover a transparência e o controle social da política habitacional.
Art. 16. A composição, mandato e funcionamento do CMHIS serão definidos em decreto do Poder Executivo, assegurada a participação paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.
CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 17. O funcionamento, a organização administrativa e demais aspectos complementares da Política Municipal de Habitação de Interesse Social serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, suplementadas se necessário.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 08 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:116AA9F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 357/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 029/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**, agente administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato da **Dispensa de Licitação nº 029/2025 processo administrativo 807020/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de extintores e objetos correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD5A7E5D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 358/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais),** a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA, secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN**, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3705, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia **09 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:555E6092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de setembro de 2025, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando contratação de empresa para **locação de caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos** destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 09 de setembro de 2025.
05 de setembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2CFDF614

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA VII COPA JUV DE FUTSAL, REALIZADA NA CIDADE DE PARELHAS /RN

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA VII COPA JUV DE FUTSAL, REALIZADA NA CIDADE DE PARELHAS /RN, para a LIGA PARELHENSE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ 10.872.117/0001-19, domiciliado no Logradouro JOSE ROQUE, CENTRO, PARELHAS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 1.800,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6794/2025. Inexigibilidade nº 40/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA VII COPA JUV DE FUTSAL, REALIZADA NA CIDADE DE PARELHAS /RN, inscrita no CNPJ 10.872.117/0001-19. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 1.800,00.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B67404E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 885/2025- GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 7054/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 096/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 096/2025 por parte da empresa contratada, consistente em inconsistências nos documentos/orçamentos apresentados, sem a devida correção pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 015/2025**;
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 096/2025**, por parte da Empresa **J ALVES DUTRA FILHO EPP, CNPJ Nº 20.779.186/0001-97.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 096/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4042C7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 08 de setembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **duas diárias e meia**, na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 08 a 11 de setembro de 2025, para tratar de demandas de interesse do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CC9FDFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025 - GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ DE MOURA DANTAS** brasileiro, portador do CPF ***.866.564-**, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:69AB72CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Patos/PB, no dia 13/09/2025, a fim de realizar deslocamento de família carnaubense até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:F5BDBE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **DARCIELLY BRIGIDA DE MEDEIROS**, matrícula: 18323, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, **uma diária e meia**, na importância de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 15/09/2025 e 16/09/2025, a fim de participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:2933669E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

PREFEITURA DE CARNAUBAIS
LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PAD N° 2025.08.07.0012. O Município de Carnaubais/RN, CNPJ nº 08.294.670/0001-70, torna público que irá realizar licitação, tendo por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.** Disponibilização do edital e seus anexos, www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data de Abertura das Propostas: 22/09/2025 as 08:01. Carnaubais/RN.** 04/09/2025.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Rafael Ferreira de Lima
Código Identificador:67ABBA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3.209 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 3.209 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**Nivaldo Bezerra de Oliveira**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quarto Período Aquisitivo a contar a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54682904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.202 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.202 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LENYJARA DO NASCIMENTO ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Normas e Licenciamento**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEE72A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.203 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.203 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eduardo Germano Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Normas e Licenciamento**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5879C63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.204 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.204 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lisarb da Silva Souza**, como membro da **Comissão de Análise Referente ao CEJUSC Fiscal**, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32F8E90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.205 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.205 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Geani Barbosa de Souza**, como membro da **Comissão de Análise Referente ao CEJUSC Fiscal**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A94A3050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.206 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.206 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto nº 4.661, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **JAILSON ALBERTO RODRIGUES**, Matrícula nº **0950530-1**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral – 40 horas**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 **de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08914D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.207 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.207 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LEOPOLDO JOSE VIEIRA DE FIGUEIREDO**, como membro da **Comissão de Junta Médica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CD829AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.208 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.208 DE 08 DE SETEMRO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PABLO MARIZ DE OLIVEIRA**, como membro da **Comissão da Junta Médica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72D014ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.210 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.210 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 5.596/2025, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019 (atualmente nomeada pela Portaria nº 1.525/2021)
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA OZENIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SIMIÃO, inscrita sob a Matrícula n.º 007508-7:
I - Gratificação por Título de Especialização, no percentual de 15% sobre o vencimento, com base no art. 36, I, "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010, com data retroativa a março de 2017.

II - Gratificação por Formação Continuada, no percentual de 10% sobre o vencimento, com base no art. 17 da Lei Municipal nº 1.460/2005, com data retroativa a maio de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de março de 2017, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.
II - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A23F2C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa a republicação da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, que será realizada no dia **19 de Setembro de 2025 às 09:00h** (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 09 de Setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 08 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B241EFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R$ 6.977,064,60 (SEIS MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (05/09/2025).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - ANDRESSA MIKAELY ALVES FERREIRA (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5305E8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R$ 7.383.338,96 (SETE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (05/09/2025).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:85EAA345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 085/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISOS II, DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D90DC21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 677/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes,** matricula nº. 00118691 – Secretária Municipal - SEMEC – Conforme Portaria nº. 028/2025 – GP - CPF: 046.496.894-14, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **09 de setembro de 2025 -** Objetivo da viagem - Participar do **Curso Leitura na Educação Infantil – LEEI - RN – Programas: CNCA e RENALFA:** Uma realização: UNDIME/RN, SEEC, UFRN e UFPE – Local do evento – CEMURE - Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BB14D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 678/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Ana Lúcia da Silva, matricula nº. 00030181 – Professora – Conforme Portaria nº. 073/1994 – GP - CPF: 875.678.224-15, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, 09 de setembro de 2025 - Objetivo da viagem - Participar do Curso Leitura na Educação Infantil – LEEI - RN – Programas: CNCA e RENALFA: Uma realização: UNDIME/RN, SEEC, UFRN e UFPE – Local do evento – CEMURE - Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, e de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F3FE6D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 679/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Carlos André Alves da Silva,** matricula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 011.530.954-32, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **09 de setembro de 2025 -** Objetivo da viagem - Participar do **Curso Leitura na Educação Infantil – LEEI - RN – Programas: CNCA e RENALFA:** Uma realização: UNDIME/RN, SEEC, UFRN e UFPE – Local do evento – CEMURE - Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59231-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:36221EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2025-DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

DECRETO Nº 18/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Coronel Ezequiel/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

CONSIDERANDO que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;

CONSIDERANDO que, as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso à água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;

CONSIDERANDO que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e

CONSIDERANDO que, o Parecer Técnico expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Coronel Ezequiel/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura de Coronel Ezequiel/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir há população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2025

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F1C9B7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2025 - REGULAMENTA A LEI 637/2025

DECRETO Nº 19/2025.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 637/2025 que cria o Serviço Público de Loteria Municipal – "LOTOCEL", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando a Lei Municipal 637/2025, responsável por instituir Serviço Público de Loteria Municipal – "LOTOCEL" e demais produtos desta natureza;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
DA LOTERIA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal Finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "LOTOCEL", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1º O Município de Coronel Ezequiel/RN, por meio da Secretaria Municipal Finanças, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal Finanças irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§ 3º A Secretaria Municipal Finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§ 5º No caso de exploração indireta, a Secretaria Municipal Finanças irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação "LOTOCEL", nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal Finanças, no âmbito da exploração da "Loteria Municipal de Coronel Ezequiel/RN", a saber:

I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;
II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei e dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;
III– Aprovar planos de jogos e de marketing;
IV – Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
V - Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;
VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
VII - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;
VIII – Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;
IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos e sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;
X - Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal;
XI– Desenvolver outras atividades correlatadas.

§ 1º Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:
I - A definição da modalidade lotérica a ser explorada;
II - As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;
III - Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;
IV - Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;
V - Prescrição dos prêmios;
VI - Validade do plano de jogo;
VII - Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
VIII - Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e
IX - Adequação aos princípios do jogo responsável;

CAPITULO II
DAS MODALIDADES LOTÉRICAS
Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - Loteria: serviço público criado pela Lei Municipal 637/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receitatributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de Coronel Ezequiel/RN;
II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal Finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;
III - Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Coronel Ezequiel/RN;
IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
V - Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI - Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII - Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada; Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretário Municipal de Finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Municipal 637/2025, assim denominadas:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
II - Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III - Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
IV - Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;
V - Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:
I - Publicaçãodas regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da Loteria Municipal de Coronel Ezequiel/RN;
II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;
III - Previsão de destinação de receita para o Município de Coronel Ezequiel/RN, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Municipal 637/2025.

§ 2º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III
DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL
Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da

comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:
I - O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;
II - A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;
III - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;
IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V - O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;
VI - O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;
VII - Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único. Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) exploradora (s).

CAPITULO IV
DA DESTINAÇÃO DA RECEITA
Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:
I - Ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
II - Ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 8º A Secretaria Municipal Finanças, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:
I - Advertência;
II - Multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
III - Suspensão temporária de funcionamento;
IV - Cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Coronel Ezequiel/RN sem a autorização da Secretaria Municipal Finanças, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Ezequiel/RN, 08 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:09542546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2025, firmada em 05 de setembro de 2025; Origem: Pregão Eletrônico Nº. 007/2025; Validade: 12 (doze) meses; Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; Detentora dos Preços Registrados: POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ N°. 50.078.143/0001-94; Valor total registrado: R$ 3.419.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezenove mil reais); Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Coronel Ezequiel-RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária a execução do objeto; Signatários: Pelo Órgão Gerenciador da ARP – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN e, Pela Detentora dos Preços Registrados – Yasmim de Souza Araújo, representante legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1BAB3765

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010809/2025

a)Processo: 111/2025; b) **Contrato nº 010809/2025**, firmado em 08/09/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DOE), NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 059/2025**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses; f) **Valor Global**: R$ 58.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3CCC784D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 198/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.960.174-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do Encontro de Encerramento do **Curso LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil** que ocorrerá no dia **09 de setembro de 2025, no CEMURE, Natal/RN.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8C17A968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 059/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DOE), NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em favor de SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, no valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9657321F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 030-002/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** torna público que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, nos termos da Lei nº 14.133/20211, do Decreto Municipal n° 229/2025, exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis.

O credenciamento terá **fluxo contínuo** durante a vigência deste Aviso, podendo os interessados habilitarem-se a qualquer tempo, enquanto vigente o credenciamento. Os pedidos deverão ser protocolados através no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ de **10 de setembro de 2025** até **10 de setembro de 2026**, observadas as instruções constantes no Edital. As convocações para fornecimento observarão os critérios objetivos definidos no item 10 do Edital.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de setembro de 2025.

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5EF1E04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 088/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **CNPJ:** 28.788.905/0001-97; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 04 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E7140078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 088/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 04.237.235/0003-14; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 29.887,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Cruzeta/RN, 04 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A4524B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 088/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDICAL CARE LTDA, **CNPJ:** 08.975.531/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 5.197,50 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 04 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C9CC67A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 088/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, **CNPJ:** 18.588.224/0001-21; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 11.628,50 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 04 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8545E65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 088/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 24.958.749/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 04 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3DBBA631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 088/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**; DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 01.700.884/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 04 de setembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CDBD8829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE N° 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE N° 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 137/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO
PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA (CNPJ Nº 27.141.623/0001-30) O QUAL É A
REPRESENTANTE EXCLUVIDA DO CANTOR; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos
de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa
Senhora dos Remédios – EDYRVAQUEIRO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE
SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; DATA DE
EXECUÇÃO: 15 DE OUTUBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE
EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS –
PELO CONTRATANTE E F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS
LTDA – PELO CONTRATADO.
CRUZETA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D28F6DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024

PROCESSO Nº 149/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024, FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 04 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:112BE64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024; A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL EM 04 DE JANEIRO DE 2025 E TERMO FINAL EM 02 DE AGOSTO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EVILÁCIO FREIRE DA SILVA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F6C081A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024

PROCESSO Nº 149/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024, FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EA726CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024; A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL EM 03 DE AGOSTO DE 2025 E TERMO FINAL EM 01 DE MARÇO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EVILÁCIO FREIRE DA SILVA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 29 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2967E36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024

PROCESSO Nº 149/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024, FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 28 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9657D660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
DISPENSA N° 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2025
DISPENSA N° 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 27.062.419/0001-24; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, CAMINHÃO DO TIPO MUNCK; VALOR GLOBAL: R$ 31.800,00 (TRINTA E MIL E OITOCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 2026 – Ampliação e manutenção dos serviços de iluminação pública; 2027 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; 17510000 – Recursos da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP;; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CE965E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 35/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **17.140.977/0001-07**, SITUADA NA AV 13 DE MAIO, 345, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE, A SRA. **GABRIEL ALLAN DE MEDEIROS SOARES**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF N° ***.863.414-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA**, em atendimento à Emenda Parlamentar do Deputado Francisco do PT nº 264 – 2025OB028608, Processo nº 00810046.000324/2024-06, a fim de apoiar as ações desenvolvidas pela instituição no município de Currais Novos.
Este convênio permitirá a continuidade e o fortalecimento das ações sociais promovidas pela entidade, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento local, a inclusão social e o exercício pleno da cidadania, além de promover atividades voltadas ao esporte, cultura, convivência social e lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente convênio será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete do Prefeito, **Ação:** 2315 – E. I. 018 – Apoio a Associação dos Moradores do Bairro Paizinho Maria – AMBAPAM, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 27103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:
I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da convenente:
I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

GABRIEL ALLAN DE MEDEIROS SOARES
Presidente
Associação dos Moradores do Bairro Paizinho Maria

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D06EEA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.065, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, o Sr. Pedro Antoniony Araújo da Silva, para o cargo comissionado de Secretário de Municipal de Trânsito e Transporte.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 365/2025/PMCN/GP, de 08/09/2025, protocolizado sob o nº 22.329/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Pedro Antoniony Araújo da Silva**, CPF ***.*83.714-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:969C049D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.775, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 368/2025/PMCN/GP, de 08/09/2025, protocolizado sob o nº 22.355/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Sarah Natally Duarte de Carvalho Cortez Gomes, CPF nº ***.*31.274-**, do cargo de Assessor Jurídico, Cargo Comissionado CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:85758751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.776, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 369/2025/PMCN/GP, de 08/09/2025, protocolizado sob o nº 22.365/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Olga Gabriela Gadelha Gonçalves**, CPF nº ***.*06.734-**, para exercer o cargo comissionado de

Assessor Jurídico, símbolo CC-3, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:639BD611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.777, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 367/2025/PMCN/GP, de 08/09/2025, protocolizado sob o nº 22.344/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lígia Layane Silva Santos**, CPF nº ***.*41.844-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Posto de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:56CFDFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.763, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 20.952/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Eduardo Dantas Cortez**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2012 – 2022, com usufruto no período compreendido entre 10/09/2025 a 08/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de setembro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6BA1BFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.473/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDUARDO FREIRE DA COSTA, CPF/MF: 027.867.494-17, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 21 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 11 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.649/2025.

Currais Novos, 21 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:99EC9031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.926 /2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ: 00.907.155/0001-06, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) o item Bolo Redondo Sabor Ovos, obedecendo ao limite máximo 1.000 kg, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.573/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:92DC1751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.925/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE

DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item Bebida Láctea, obedecendo ao limite máximo de 10.000 litros, R$ 10,06 (dez reais e seis centavos) o item Biscoito Doce Caseiro de Leite, obedecendo ao limite máximo de 1.000 pacotes, R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos) o item Bolo de Cenoura, obedecendo ao limite máximo de 797 quilos, R$ 20,00 (vinte reais) o item Bolo de Milho, obedecendo ao limite máximo 520 quilos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.572/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7744DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.933/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.500 quilos, R$ 5,01 (cinco reais e um centavo) o item banana pacovan, obedecendo ao limite máximo de 1.700 quilos, R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item jerimum caboclo de 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 1.500 quilos, R$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 230 quilos, R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o item cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 3.000 unidades, R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 3.000 unidades, R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item melancia, obedecendo ao limite máximo de 5.000 quilos, R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 2.500 unidades, R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 5.000 quilos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.955/2025.

Currais Novos, 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A56AA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.952/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação da CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Goiaba, obedecendo ao limite máximo de 12.000 pacotes, R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Acerola, obedecendo ao limite máximo de 12.000 pacotes, R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Caju, obedecendo ao limite máximo de 8.200 pacotes, R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) o item Polpa de Frutas Sabor Manga, obedecendo ao limite máximo de 8.120 pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.574/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A37CC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.394/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF: 096.180.044-57, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto,, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.203/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A8F51845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.971/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF/MF: 664.292.854-72, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.255/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A40B24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.335/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.972.203 JOSE NAZARENO DE FREITAS, CNPJ: 60.972.203/0001-71, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 110 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.209/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80689557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ: 29.258.482/0001-66
OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia
VALOR: R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços,
VIGENCIA: 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:821E07E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO SALUSTINO DUTRA, CPF 036.474.394-87
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Professora Bernadete Xavier, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 4.104,09 (quatro mil cento e quatro reais e nove centavos) mensal
VIGENCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68D6677C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.074/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do senhor FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF 060.933.034-97, para prestação de serviço como Coordenador do Programa Criança Feliz, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, mais o valor diário de R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.692/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3E28147D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.
Doutor Severiano - RN, 8 de setembro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:7D6D49A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Concorrência - Edital N° 001/2025 – Processo N° 063/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 063/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE A CONSTRUÇÃO OBEDECERÁ AO PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ OS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 166.834,77
Valor Total:	R$ 166.834,77
Participante Vencedor:	**AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA**
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R$ 166.834,77

Doutor Severiano - RN, 8 de Setembro de 2025
Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:0ED9A284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000088/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A16F0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00088/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00088/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO DE PLACA QGM-9956, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:193AA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 516/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº. 457/2021, QUE CRIA O PROGRAMA SOU CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº. 457, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º.*Constituem benefícios do Programa "Sou Cidadão":*
I – concessão de gêneros alimentícios e cestas básicas;
II - auxílio para a produção de alimentos incluindo o custeio de água, energia elétrica e/ou gás GLP de cozinha;
III - concessão de itens básicos que componham enxoval para nascituro;
IV - apoio para obtenção de documentos civis básicos;
V - auxílio moradia, na forma de aluguel social, à família que não possua residência própria ou resida em domicílio com insalubridade, causando insegurança aos habitantes;
VI - doação de pescado no período conhecido popularmente como "semana santa";
VII - apoio para acesso à programas e ações de fortalecimento e valorização do artesanato, capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda;
VIII - auxílio para aquisição de fórmulas nutricionais e leites prescritos por orientação médica para pessoas que tem necessidade de uso;
IX – auxílio para aquisição de medicamento não inclusos no rol da farmácia básica, necessário à tratamento específico, prescrito por médico;
X - auxílio para realização de exames e procedimentos médicos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ou que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;
XI - auxílio para transporte e/ou apoio para tratamento de saúde fora do município;
XII - auxílio para aquisição de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, muletas, próteses, órteses, colchões especiais, fralda geriátrica e infantil;
XIII - auxílio transporte aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que estudem fora do Município;
XIV - auxílio financeiro temporário aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que necessitem residir em outro município; e
XV - apoio financeiro para atletas que se destacam no esporte por rendimento, na forma de bolsa atleta.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A0B1B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 159/2025 - GP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF no Município de Espírito Santo/RN:

I – Representantes do Poder Público Municipal
Bruno César de Oliveira Barbosa – Gabinete do Prefeito
Luana Karla Nascimento as Silva – Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo Torres da Silva – Secretaria Municipal de Saúde
Maria Katarina Ruck de Meiroz Grilo – Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcio Tadeu Cruz Galvão – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ana Karla Galvão da Silva – Secretaria Municipal de Finanças
II – Representantes de Conselhos e Órgãos de Garantia de Direitos
Patrícia Venâncio do Nascimento – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Geovani Calixto da Silva – Conselho Tutelar
III – Representantes da Sociedade Civil
Paulo Israel da Costa – Associação dos Trabalhadores Rurais dos Assentamentos Timbó e Mata Verde de Espírito Santo/RN
Cléber Rainha de Oliveira– Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo
IV – Representantes de Adolescentes (NUCA)
Felipe Melo Targino – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
Maria Helena Alves Matias – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes
Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções de forma não remunerada, em caráter de serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo em 04 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:C3A71D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2025 – GP EM, 08/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá Participar de uma visita a SESAP.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:19708D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025 – GP EM, 08/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SHYRLEY FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA, CPF: XXX.404.844-XX, Diretora do Hospital, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá Participar de uma visita a SESAP.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E0AC0B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025 – GP EM, 08/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:05989AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025 – GP EM, 08/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LUZIA DE MEDEIROS LEITE, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.089.494-XX, Matrícula: 0157, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Encontro do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:194C0E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº651/GP-2025 FELIPE GUERRA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Diagnóstico e Estudos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felipe Guerra/RN, para acompanhamento da elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Diagnóstico e Estudos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra/RN, com a finalidade de acompanhar, monitorar e subsidiar a construção do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa no município, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pelo colegiado.

Art. 2° A comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as).

• Darcilio Carlos de Souza e Silva
• Janailma Valentim de Oliveira
• Ceci Gurgel Lopes Sousa
• Antonia Ucineide Pascoal

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Acompanhar as etapas de construção do diagnóstico;
II – Articular junto à equipe técnica responsável a apresentação dos avanços nas reuniões do Conselho;
III – Zelar pela qualidade técnica, ética e participativa do processo de elaboração do diagnóstico;
IV – Apresentar relatórios periódicos ao colegiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 08 de Setembro de 2025

DARCÍLIO CARLOS DE SOUZA E SILVA
Presidente Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2B9D48EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 118/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023

PROCESSO Nº 27090001/2023- Nº 03/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN— CNPJ/CPF Nº 35.537.126/0001-84 Objeto: REPACTUAÇÃO na contratação de pessoa jurídica especializada na na realização de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Felipe Guerra/RN, O valor da repactuação foi de R$

111.504,72 (cento e onze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal, no qual o aumento percentual é de 4,83%, aplicando-se a partir de 01 de janeiro de 2025, data do registro: 03/01/2025, protocolada em 03/01/2025. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 04/11/2025. Felipe Guerra RN, 29 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:00D9A1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 717016/2025- **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 97.519.353/0001-34). OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo e em piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado no âmbito do Município de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações técnicas, condições de execução, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços. **VALOR GLOBAL R$ 380.783,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ação	2089 Programa TEAcolher
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no de prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa) dias consecutivos/contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência do contrato será apartir da assinatura deste termo, até 05 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal n° 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 08 de Setembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Rafael Moreira Dantas pela **CONTRATADA.**

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D9E848B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0238/2025

PROCESSO N° 01050238-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA –** CPF: **063.366.084-17**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistadora**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9A03A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0239/2025

PROCESSO N° 01050239-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado**: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO –** CPF: 028.696.824-09 Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistador**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDE27684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0240/2025

PROCESSO N° 01050240-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRÁZIO –** CPF: 017.515.154-78Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social do CRAS,** com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A2A751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0241/2025

PROCESSO N° 01050241-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ:

17.878.454/0001-62, **Contratada**: **LUIZA EUKARIA SOARES GOMES –** CPF: 050.903.644-94, Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga do CRAS,** com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CED92734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0242/2025

PROCESSO N° 01050242-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **JÉSSICA KARLA DE GÓIS –** CPF: 088.380.284-86, Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Assistente social do CREAS,** com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A042A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0244/2025

PROCESSO N° 01050244-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA –** CPF: 041.530.834-88; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB744955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0245/2025

PROCESSO N° 01050245-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES –** CPF: 025.192.744-09; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9949711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0246/2025

PROCESSO N° 01050246-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS–** CPF: 083.330.114-46; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF06CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0247/2025

PROCESSO N° 01050247-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE–** CPF: 083.133.474-65; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social do CREAS, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso

IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:00FB9DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0248/2025

PROCESSO N° 01050248-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada**: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE –** CPF: 035.744.724-71 ; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Recepcionista, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:05626C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0249/2025

PROCESSO N° 01050249-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado**: **IZAQUIEL DA SILVA –** CPF: 058.135.214-96; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de vigilante, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BEC7471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0250/2025

PROCESSO N° 01050250-25. Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, Contratada: JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA – CPF: 082.884.384-82; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2025. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A53C4B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0251/2025

PROCESSO N° 01050251-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado**: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA –** CPF: 083.774.264-12; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientador Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD9680E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0252/2025

PROCESSO N° 01050252-25. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado**: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA –** CPF: 110.602.404-40; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Orientador Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção

das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4002557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0259/2025

PROCESSO Nº. 01050259-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA** – CPF: 061.511.564-04; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AADFF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0260/2025

PROCESSO Nº. 01050260-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: IDELBRANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 030.541.974-92; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA2CD972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0261/2025

PROCESSO Nº. 01050261-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA** – CPF: 521.268.384-04; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D420D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0262/2025

PROCESSO Nº. 01050262-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: GIDEON JOSÉ DE FREITAS** – CPF: 011.136.734-43; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76ECDBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0263/2025

PROCESSO Nº. 01050263-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: JEFFERSON KAQUNO SILVA DE SANTANA**– CPF: 088.439.764-51, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA614A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0264/2025

PROCESSO Nº. 01050264-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: EVERALDO BARBOSA DOS SANTOS** – CPF: 067.460.644-25, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB033E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0265/2025

PROCESSO Nº. 01050265-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada: MARIA JOSÉLIA DA SILVA NETA** – CPF: 012.075.374-03, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CF7CCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0266/2025

PROCESSO Nº. 01050266-25. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR** – CPF: 106.280.194-67, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E7F314E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029008026/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029008026/2025
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinados a manutenção e conserto de ônibus escolar pertencente a Secretaria Muncipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 7.403,32
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A10A3D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 028/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **10/09/2025** – término: 09h00 horas do dia **22/09/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **22/09/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **22/09/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Republicado*
Goianinha/RN, 08 de setembro de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:FEBDBD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
58.	263	AMÉCIA NUNES DE MORAIS
59.	288	DINÁRIA CRISTINA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14.	192	VERA LUZIANA DA SILVA MENDES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do

Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:29489AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 006/2025

Ata da VI Reunião Extraordinária para apreciação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Grossos/RN

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às quinze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.
Estiveram presentes na reunião: Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Larissa Paulina Moura da Silva, Vanessa Kelly Brasil Morais, Janailma da Silva Antunes, Emanuela Maria Silva Costa, Francy David de Souza, Camila Fernandes Costa Silva Mendonça, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Morais, José Fausto Filho e Andrezza Panikalli da Silva, para tratar da seguinte pauta: **apreciação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Grossos/RN**
A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida Emanuela Maria Silva Costa apresentou o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Grossos/RN.
O PROCAD SUAS tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS
A priorização dos recursos do PROCAD-SUAS para as entrevistas domiciliares de famílias e pessoas beneficiárias do PBF e BPC torna-se de fundamental importância em virtude da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, estabelecendo a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício, nos termos do § 3º do artigo 2º. O PROCAD-SUAS 2025 deverá atender a cerca de 50% do público-alvo, que, caso não regularizem seus cadastros, poderá ter seus benefícios cancelados.
Após as informações repassadas, foi destacado a forma de trabalho e utilização do valor de R$ 6.000,00 reais referente a 1ª parcela do recurso do PROCAD-SUAS, na qual a utilização ficou pensada da seguinte forma: compra Notebook, Combustível, Produtos de Limpeza, Serviço especializado de TI
Assim, o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Grossos/RN foi aprovado e poderá ser utilizado conforme apresentado a este conselho. Para finalizar a presidente deste conselho Suellen Barboza, juntamente com a secretária Emanuela agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Alice Vitoria Barboza da Silva lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JANAILMA DA SILVA ANTUNES

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

FRANCY DAVID DE SOUZA

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

JOSE EDMILSON FILHO

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA

JOSÉ FAUSTO FILHO

ALICE VITORIA BARBOZA DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9F8056F7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Grossos/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 472 de 12 de Junho de 2023, conforme reunião extraordinária realizada no dia 25 de Agosto de 2025 e,
Considerando a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96 de Fevereiro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS 2025 do município de Grossos/RN

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Grossos/RN, 25 de Agosto de 2025

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1C98C6F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 729039/2025
DISPENSA Nº 21/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de Toners e Tintas para Impressoras das Repartições Públicas do Município de Grossos.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;
Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 25 de agosto de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5C7FD386

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº 729039/2025
DISPENSA Nº 21/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA , CNPJ nº 40.652.742/0001-16, para a Aquisição de Toners e Tintas para Impressoras das Repartições Públicas do Município de Grossos, no valor total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 05 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EBCF834A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA THULIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.372.331/0001-37

Processo Administrativo nº 265/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA **THULIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.372.331/0001-37,** estabelecida a Rua Raimundo Chaves, 2182, bairro Candelária, Natal/RN – CEP. 59.064-390
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA THULIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DO ABACAXI 2025, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA THULIO MILIONÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DO ABACAXI 2025, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	SERV.	01	150.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2184 Promoção das Festividades do Abacaxi
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 26 de agosto de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Thulio Milionário Music LTDA
CNPJ n° 35.372.331/0001-37
THULLIO GILCIAN DA SILVA ARAÚJO
CPF nº 084.464.434-06
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:65BCB405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IELMO MARINHO/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal JOÃO PAULO DA SILVA COSTA, CPF XXX.841.194-XX, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C7CBAFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025 – GP

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, ao servidor EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO, matrícula nº 133, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIII, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:56A2F170

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ 08.004.525/0001-07, com sede na Rua José Camilo Bezerra, 69, bairro centro, Ielmo Marinho/RN, CEP. 59-490-000, representada neste pelo senhor FERNANDO BATISTA DAMASCENO, na qualidade de Prefeito Municipal, usando das atribuições pela legislação vigente, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação referente a extinção consensualmente, ao contrato nº 134/2025, oriundo da Adesão 017/2025, que foi firmado com a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 43.357.757/0001-40, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), na data 25 de agosto de 2025, Edição 3609.
O referido ato foi publicado de forma indevida, sendo portanto, anulado para todos seus efeitos legais e administrativos referente a extinção consensual do contrato nº 134/2025
Demais providências administrativas já estão sendo adotadas para a regularização da situação.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prfeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:327A33C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - PMIM

Processo administrativo nº 232/2023
A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN. O credenciamento para qualificação ocorrerá das 08h00min do dia 10 de setembro até às 16h00min do dia 16 de setembro de 2025, referente ao objeto em epígrafe na sala do Setor de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala do Setor de Licitação e através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**
Ielmo Marinho/RN, 08 de setembro de 2025.

WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A23339FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 665/2025

INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS** inscrito no CPF sob o nº. ***609.544.29, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ao preço unitário de R$ 600,00(Seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00(mil e oitocentos) para custear despesas com alimentação e locomoção Urbana, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e outras entidades representativas, nos dias 9 e 10 de setembro.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B760E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**FRANCISCA IARA VERISSIMO LOBATO**, CPF: *****.884.384-58**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E8D30588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.**738.584.80**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Pregoeira Municipal, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de Setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:18793AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.**412.764-85**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Pregoeiro Municipal, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de Setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0C2A9562

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇAÕ E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS neste ato representada pela titular da pasta, **ANIALE MANAIA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002765977, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.940.554-42, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que POSTO IPANGUAÇUENSE CNPJ nº. 17.496.646/0001-04 forneceu combustível a prefeitura de Ipanguaçu /RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS nas Notas Fiscais de nº. 2338, 2340, 2411 e 2380, no valor total de R$ 12.714,23 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: POSTO IPANGUAÇUENSE, CNPJ nº 17.496.646/0001-04, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por sua ordenadora é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 12.714,23 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), pelo fornecimento de combustível.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante a conta já cadastrada.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a POSTO IPANGUAÇUENSE, CNPJ nº. 17.496.646/0001-04, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim, que forneceu combustível a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS de Ipanguaçu /RN, no valor de R$ 12.714,23 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) referentes as Nota(s) Fiscal(s) de nº. 2338, 2340, 2411 e 2380, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ n° 08.085.318/0001-24

POSTO IPANGUAÇUENSE
CNPJ nº 17.496.646/0001-04/
Fornecedor

Testemunhas:

1)Nome:_____
CPF:_____

2)Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:22F970BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do CMDCA/ITAÚ-RN para o biênio de 2025/2026".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 437/2015, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú-RN, em consonância com seu Regimento interno, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de Agosto de 2025, às 8:30 horas na sala dos Conselhos, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros dos representantes governamentais e não governamentais do CMDCA/Itaú - RN, para o Mandato de 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026:
GOVERNAMENTAL:
Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima - Titular (SMDSH)
Dalila Luisa Bessa Maia Praxedes – Suplente (SMDSH)
Francisca Adriana Nunes Batista – Titular (Secretaria de Governo)
Maria Gerleide Silva – Suplente (Secretaria de Governo)
Nilza Benicia de Freitas Nobre - Titular (SMM)
Andreza Juliana Maia Regis – Suplente (SMM)
Amanda Lais Vieira Maia de Lima – Titular (SMA)
Francisca Simone Araujo- Suplente (SMA)

NÃO GOVERNAMENTAL

Maria Elicleide de Oliveira Ramos - Titular
José Airton Rodrigues Maia - Suplente
Rubens Kauan Lima Leite - Titular
Caio Nunes Fernandes -Suplente
Kataiamy Ranielly Silva Batista – Titular
Eduardo Tarciano da Silva - Suplente
Maria Arlete de Morais - Titular
Sora Yonaria Morais Lima Ferreira - suplente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Itaú – RN, 21 de Agosto de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:360D1011

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"Dispõe sobre a Nomeação do (a) Presidente e (o) a Vice-Presidente do CMDCA para o biênio de 2025/2026".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 437/2015, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú-RN, em consonância com seu Regimento interno, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de Agosto de 2025, às 8:30 horas na sala dos Conselhos, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 21 de Agosto de 2025 a 21 de Agosto de 2026:
Presidente:Maria Elicleide de Oliveira Ramos, representante não governamental.
II-Vice-Presidente: Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima representante GOVERNAMENTAL, na condição de representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.
Itaú – RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:512D9450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, Lavadeira, Matrícula n° 147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 08/09/2025 e termino 06/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:50AA035A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 – PMJ/RN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS**, sendo a empresa **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.** (CNPJ/MF: 45.299.125/0001-00), vencedora do certame, no valor total de R$ 566.000,00.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6A77A2C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº. 005/2020 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº. 005/2020 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2025 a 10 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Carvalho Construções e Serviços EIRELI
CNPJ/MF nº. 22.318.474/0001-19
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:67F7298B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 01/2025

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h30, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT, localizada na Rua São Bento, nº 225, Bairro Onésimo Maia, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA. Iniciando a reunião, o secretário de Meio Ambiente, Willi Kesle, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia:i) Apresentação dos representantes das instituições e ii) Eleição da mesa diretora do Conselho. Em relação à primeira pauta, estavam presentes representantes das seguintes instituições: Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar, Associação de Universitários de Janduís, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo. Após a apresentação dos representantes, o secretário fez uma breve explanação sobre as funções do Conselho e destacou a importância da participação ativa dos conselheiros para o fortalecimento das ações ambientais no município. Dando continuidade, passou-se à eleição e posse da mesa diretora. Após discussão sobre a importância e responsabilidade de cada função, a mesa diretora ficou assim constituída:
Presidente: Willi Kesle Ferreira, Vice-presidente: Ana Vitória Alves Rocha, Secretária: Maria Ezabele Batista Brito. Ainda durante a reunião, foi decidido que os encontros do Conselho ocorrerão mensalmente, sempre na primeira quarta-feira de cada mês. Assim, a próxima reunião será realizada no dia 1º de outubro, às 9h30, na sede da SEMUT, tendo como pauta as ações de cunho ambiental desenvolvidas pela secretaria. Nos informes finais, o secretário falou sobre a construção do Ecoponto no bairro São Bento, ressaltando que a iniciativa representa um grande avanço para o recolhimento de materiais recicláveis no município. Por fim, convidou os conselheiros a participarem de uma formação com representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, que acontecerá no próximo dia 11 de setembro, em nosso município. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Mayara dos Santos Silva, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:20F9C4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°024/2025-SMAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidor, ao Senhor DIEGO RAMON BARRETO DE LIMA, Matricula: 3905, portador do CPF Nº 016.***.***-50, ocupante do Cargo de DIGITADOR ENTREVISTADOR, Lotado na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 09/09/2025 e 10/09/2025, onde o mesmo irá participar do Evento Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, localizado no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte, e do Lazer do RN - SEEC, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:B32264A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2025-SMAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 2 (duas), ½(meia) diárias ao valor total de R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matricula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 09/09/2025 e 10/09/2025, onde a mesma irá participar do Evento Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, localizado no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte, e do Lazer do RN - SEEC, em NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:5CFD8267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,08.096.604/0001-95,TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMAALICENÇAPRÉVIA - LP PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGELA SER CONSTRUÍDA NASITUADA NA RUA MARIA CÍCERA DE ARAÚJO, 30 – CENTRO - MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:539A8DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 563/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JACKSON BEZERRA SOARES,** inscrito no CPF sob nº 016.705.084-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:843E4BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 813.009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.836.658/0001-27; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA JUAREZ PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO SOCIAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de setembro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Juarez Bezerra de Medeiros Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.***.***- 20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C418B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 813.012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.996.366/0001-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA BATISTA LIMA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO SOCIAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de setembro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pela Contratante e Tony Pereira Cavalcante da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.***.***- 20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RENATO ARAÚJO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5FE9C143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 602.014 /2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.748.147/0001-18; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA VISANDO PROMOVER AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de setembro de 2025 e termo final em 08 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e José Reinaldo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.***.***- 34, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A9053600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **25.027.373/0001-87**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 09 de setembro de 2025, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 04 de setembro de 2025, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também o item 15.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Após análise minuciosa do instrumento convocatório, verificou-se que o item **5.10 do Termo de Referência veda a subcontratação do objeto contratual**, o que restringe indevidamente a competitividade do certame e contraria os princípios norteadores das licitações públicas.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei n° 14.133/21, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A subcontratação não é um direito do contratado, mas faculdade condicionada à conveniência e oportunidade da Administração. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o contratado poderá subcontratar até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Logo, a própria lei confere ao edital e ao contrato o poder-dever de fixar limites, inclusive a vedação, quando tecnicamente justificada.

A jurisprudência citada pela impugnante reconhece a possibilidade de subcontratação, não sua obrigatoriedade. Em outras palavras, não há direito subjetivo do licitante à subcontratação contra a motivação técnica do gestor.

O objeto licitado compreende coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos perigosos (RSS Grupos A e B e resíduos do cemitério), atividades altamente reguladas por RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005. O próprio Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência qualificam a necessidade de unidade licenciada, emissão de laudos e certificados, e

gestão ambientalmente adequada, destacando o potencial risco epidemiológico e ambiental do manejo inadequado desses resíduos.
O TR exige, entre outros pontos, coleta nos pontos geradores, transporte em veículos apropriados de acordo com normas ABNT e ANTT, treinamento e EPIs, e incineração em unidade licenciada com destinação final das cinzas em local autorizado – elementos que evidenciam a necessidade de rastreabilidade ponta a ponta ("cadeia de custódia") e responsabilização unitária do executor.
O ETP explicita que a solução tecnicamente adequada é a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura para realizar todas as etapas (coleta, transporte, incineração e destinação final), por se tratar de serviço essencial, contínuo e altamente regulado, cujo fracionamento operacional eleva riscos sanitários, ambientais e de fiscalização.
Em cenários como este, a vedação à subcontratação:
preserva a rastreabilidade do resíduo desde a coleta até a destinação final;
evita zonas cinzentas de responsabilidade entre contratada e subcontratadas, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções; e
mitiga riscos de inconformidades regulatórias (ANVISA/CONAMA/ambiental), que poderiam repercutir em responsabilização do Município.
Assim, a Administração motivou, nos autos, a opção por execução integrada, em consonância com a gestão de riscos.
Não procede a alegação de que a cláusula restringe a competição de forma injustificada. O planejamento da contratação demonstrou a viabilidade técnica do atendimento do objeto por empresa especializada, com infraestrutura e licenças compatíveis, e apontou a necessidade de contratante único para garantir conformidade integral às normas sanitárias e ambientais, minimizando riscos e simplificando a fiscalização.
No ponto, vale frisar: o edital não exige execução direta pela Administração (ao contrário, afasta essa hipótese) e não impõe condições discriminatórias alheias ao objeto; apenas centraliza a responsabilidade técnica em um único prestador, precisamente por razões sanitárias, ambientais e de segurança detalhadas no ETP/TR.
Como visto, o art. 122 condiciona a subcontratação aos limites fixados pela Administração. O limite "zero" (vedação total) é juridicamente possível quando tecnicamente motivado, especialmente em objetos que demandam cadeia de custódia contínua, responsabilidade indivisível e controle regulatório intenso, como é o caso do manejo de resíduos perigosos. A motivação está expressa no ETP/TR e coaduna-se com as exigências de RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005.
No presente caso, Essa decisão contribuiu significativamente para a ampliação da competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
Nesse sentido, convém ressaltar o magistério de Hely Lopes Meirelles ao afirmar que:
"Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo". MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 39. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.
Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:
"A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**" (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).
Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.
Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.
Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.
– DA CONCLUSÃO
Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **25.027.373/0001-87**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.
Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D427EA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0001-07, com o valor total de R$ R$ 2.886,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente à Contratação de serviço de revisão periódica obrigatória de 30.000 km dos veículos CHEVROLET SPIN, placas RQJ3E01 e RQJ3D91, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6B1ADACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e

convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 604/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF n.º 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 528.007/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, que tem como objeto: " Confecção de próteses dentárias removíveis por empresa especializada, destinadas a complementar os atendimentos em Saúde Bucal realizados pelas equipes das estratégias de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8DC0AC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALANI PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 422.018/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó//RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.311.074-65.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.455.544-82.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araujo Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 512.584.394-68
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82 .

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BABE9854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, "b", da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA HELOISA DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF/MF n. º 061.839.034-00, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:06FE6941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), E DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), OBJETIVANDO A ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, BEM COMO EXERCER OPÇÃO POR PRODUTOS DISPONÍVEIS PELO SISTEMA NACIONAL DA NFS-E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 199 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ/MF n.º 08.309.536/0001-03, estabelecida na Praça Baixa Verde, 169, Centro, em João Câmara/RN, neste ato representada pela prefeita **AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, CPF: 072.***.***-08**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
CONSIDERANDO que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

2. DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

3. DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

4. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

João Câmara/RN, 08 de setembro de 2025.

Documento Assinado Digitalmente
AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal de João Câmara/RN

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:BA0DAF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 134/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, a Prefeita do Município, a senhora Maria de Fátima Mesquita da Silva, dias 04 e 05 de setembro, perfazendo-se a quantia de mil e duzentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Participar da Caravana Federativa.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:88AE819C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 135/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, a Procuradora Geral do Município, Marilia Gabriela Batista de Melo, dias 04 e 05 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de mil reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Participar da Caravana Federativa.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:EF21CFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 136/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, ao Chefe de Gabinete do Município, Sebastião de Campos Oliveira, dias 04 e 05 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia quinhentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

I – Finalidade da viagem: Participar da Caravana Federativa.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:C1AA18D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº137 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias, a Prefeita do Município, a senhora Maria de Fátima Mesquita da Silva, do dia 08 a 10 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de dois mil e setecentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Brasil-Brasília.

I – Finalidade da viagem: MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, PAUTA: CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E1F8D334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 138/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias, a Procuradora Geral do Município, Marilia Gabriela Batista de Melo, do dia 08 a 10 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de dois mil e quatrocentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Brasil-Brasília.

I – Finalidade da viagem: MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, PAUTA: CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:EAF9D1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139 /2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 139/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias, ao Chefe de Gabinete do Município, Sebastião de Campos Oliveira, do dia 08 a 10 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de mil e duzentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Brasil-Brasília.

I – Finalidade da viagem: MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA, PAUTA: CRISE FISCAL, REFORMA TRIBUTÁRIA E PEC 66/2023.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:803D5847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 231 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – FAMÍLIAS ACOLHEDORAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Considerando, a implementação do projeto Família Acolhedora no município de Jose d Penha – RN, autorizando nos termos da Lei Municipal 513 de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo descritos para atuar no serviço de acolhimento, Família Acolhedora nos termos da Lei nº 513/2025 da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN;

I - Francisca Sandrinny Maia Rocha – Coordenadora
II – Sabrina Penélope Fontes Bernardo – Psicóloga
III – Edina Maria Gomes dos Santos – Assistente Social

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:416C8DD5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 08090001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08090001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 33.099,80 (trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 873 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
741 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
668 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
651 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
613 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 08/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9AE7FBD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08090002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 08090002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08090002/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.693,20 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 560 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
551 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
542 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
518 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 08/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04302773

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08090003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 08090003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08090003/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,75 (quatorze mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

856 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
855 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08/09/2025 à 08/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D09F34C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08090141/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08090141/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: RODRIGO SENA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.310.714-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:** 6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital, **Ação:** 2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3B8866D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08090142/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08090142/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JOSE HéLIO BATISTA FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.283.494-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:** 6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital, **Ação:** 2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89710FB8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 646/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 646/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CED2B04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 30070001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 10 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025).**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6ABB6666

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22040001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, continua disponível o Edital para o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 08 setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1CE9E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria do Socorro Soares Teixeira*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenadora Pedagógica.*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: ***.157.***-10
RG: ***.861

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do município de Jucurutu participar do encontro de encerramento do curso Leitura e Escrita na Educação Infantil -LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA, com apoio da UNDIME-RN e da SEEC-RN, e acontecerá no dia 09 de setembro de 2025, no Centro Municipal de Referencia- CEMURE, Av. coronel Estevan ,3897, bairro Nazaré, Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de setembro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4E86BD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 428, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 36/2013 da ANVISA que estabelece a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) em serviço de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1° - RENOVAR o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, que ficará composta pelos seguintes membros integrantes:

1. Micael Pyerre Martins Duarte – Enfermeiro.
2. Elisangela Patrícia Nunes Abrantes – Fisioterapeuta.
3. Breno Pereira de Souza– Técnico em Radiologia.
4. Mariclovis Galvão – representante do Setor Administrativo do Hospital.
5. Rubia Germano de Medeiros Alves –representante do setor Administrativo do Hospital
6. Kathleen Louyse Henrique Santos – Dentista
7. Tássio Leandro da Silva – Farmacêutico
8. Meiry Ilany Pereira Oliveira – Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:12F68984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 08 SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 429, DE 08 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **GABRIELA CRISTINA DA SILVA,** CPF: 058.***.164-** e matrícula nº 4010**,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **25 de agosto de 2025 até 22 de novembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:71A3A9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 430 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **Antônia Barbosa da Silva,** matrícula nº 1786-8, CPF: ***.026.***-49, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de setembro de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:87334AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMS, DE 02 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMS, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, em sua Reunião ordinária de 2025 realizada em 02 de junho de 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 001/2022 na qual o Conselho Municipal de Saúde aprovou a realização de credenciamento para procedimentos cirúrgicos e ginecológicos com valores superiores à Tabela SUS;

Considerando que os valores então fixados se mantiveram inalterados desde abril de 2022, sem aplicação de atualização monetária ou reajuste;

Considerando a solicitação da empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares solicitou realinhamento de preço já que, notadamente com insumos, honorários profissionais e manutenção de infraestrutura aumentaram consideravelmente desde 2022;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da assistência em saúde, assegurando remuneração justa aos profissionais e prestadores credenciados;

Considerando as normas do disposto no Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu/RN o plenário do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder reajuste de 12,98 % nos valores dos procedimentos cirúrgicos que constam na Resolução nº 001/2022 que passam a vigorar com os seguintes valores unitários por procedimento:

TABELA DE VALORES REAJUSTADOS (2025)
(Remuneração total para anestesista + cirurgiões)
Grupo Descrição Valor Reajustado (R$)
Grupo I Procedimentos ambulatoriais e de baixa complexidade (ex: vasectomia, cerclagem, exérese de cistos) R$ 564,91
Grupo II Procedimentos de média complexidade (ex: hernioplastia epigástrica, curetagem uterina, salpingectomia) R$ 903,85
Grupo III Procedimentos de média-alta complexidade (ex: histerectomia, colecistectomia, prostatectomia) R$ 2.033,67

Grupo IV Procedimentos de alta complexidade e/ou grande porte (ex: hérnias recidivadas, cistolitostomia aberta) R$ 2.824,54

Art. 2º – Os valores reajustados constantes desta Resolução entram em vigor a partir de sua publicação, sendo aplicáveis aos novos contratos e pagamentos de procedimentos realizados a partir dessa data.
Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2022, especialmente os valores referentes a consultas e pequenos procedimentos ginecológicos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 004/2025 do dia dois de junho de dois mil e vinte e cinco, nos termos da Lei Municipal N° 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A1816BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 049/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03090002/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: REVISÃO DE 1000 HS DA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A RET- 0003 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 049/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 12.301,66 (doze mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.438.512/0001-63.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2972CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03090002/2025 – DISPENSA N° 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-54.438.512/0001-63. OBJETO: REVISÃO DE 1000 HS DA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A RET- 0003 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 12.301,66 (doze mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Ação: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:39950002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 18060005/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024.

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 194/2024** solicitado pela empresa **L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81**;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 194/2024**, assim prevê em sua cláusula 7:
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa alegou a ocorrência de fatos que comprometeram a perfeita execução contratual, **sem a comprovação do caso fortuito e de força maior alegados**, impeditivos do fornecimento dos produtos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica, em sede de Parecer Jurídico, assim se manifestou:
Face ao todo o exposto, ***OPINAMOS pela POSSIBILIDADE do cancelamento do registro do fornecedor na ATA solicitada. OPINAMOS ainda que seja encaminhado o presente procedimento para a comissão administrativa competente para abertura de Procedimento administrativo Sancionatório a fim de averiguar o suposto cometimento de infração administrativa, respeitado em qualquer caso o contraditório e ampla defesa e aplicação de eventuais penalidades legalmente cabíveis****.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Cancelar o compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº **194/2024**, em sua TOTALIDADE, celebrada com a empresa **L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81**, **devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B4711FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 071/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.651.824-95, agência n° 10669, conta corrente n° 36426-6 – BB no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao lançamento "**MANUAL DE ATUAÇÃO PARA O CONSELHOS TUTELARES"**, a ser realizado em 12 de setembro de 2025 no Auditório e Anfiteatros B do CCET – UFRN – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D13089C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 072/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, PIX 84988830183 no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao lançamento "**MANUAL DE ATUAÇÃO PARA O CONSELHOS TUTELARES"**, a ser realizado em 12 de setembro de 2025 no Auditório e Anfiteatros B do CCET – UFRN – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4DA5DA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 073/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 061.609.954-13, agência n° 13668, conta corrente n° 632279 no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao lançamento "**MANUAL DE ATUAÇÃO PARA O CONSELHOS TUTELARES"**, a ser realizado em 12 de setembro de 2025 no Auditório e Anfiteatros B do CCET – UFRN – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C15B3A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 074/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARCIA MELO DA SILVA NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência n° 13668, conta corrente n° 78231-9 no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao lançamento "**MANUAL DE ATUAÇÃO PARA OS CONSELHOS TUTELARES"**, a ser realizado em 12 de setembro de 2025 no Auditório e Anfiteatros B do CCET – UFRN – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2F8EF1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 075/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. ADNA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 702.654.224-93,

agência n° 13668, conta corrente n° 078207-6 - BB no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao lançamento "**MANUAL DE ATUAÇÃO PARA OS CONSELHOS TUTELARES"**, a ser realizado em 12 de setembro de 2025 no Auditório e Anfiteatros B do CCET – UFRN – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:691C68D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 076/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária ao Sr. JOSE WALLACE DE LIMA ALVES, Coordenador do CRAS, CPF/MF nº 017.305.234-71, agência n° 23183, conta corrente n° 023298X - BB no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante o seminário estadual da primeira infância no SUAS, tema "**FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS NO CONTEXTO DO RN"**, a ser realizado em 15 e 16 de setembro de 2025 no prédio do IDEMA – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1185CD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 077/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária ao Sr. HUDISON RICARDO DOS SANTOS, Supervisor do Programa Criança Felix, CPF/MF nº 088.172.414-90, agência n° 13668, conta corrente n° 191957 - BB no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante o seminário estadual da primeira infância no SUAS, tema "**FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS NO CONTEXTO DO RN"**, a ser realizado em 15 e 16 de setembro de 2025 no prédio do IDEMA – Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D7FA1F6D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1592/2025** da **Dispensa de Licitação nº 044/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de ar condicionado (limpeza, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás), para proporcionar o funcionamento dos referidos equipamentos utilizados nas instalações dos órgãos da Prefeitura de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de setembro de 2025 até as 10h:00min do dia 12 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 08 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:97F02055

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1700/2025** da **Dispensa de Licitação nº 045/2025**, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em serviço de borracharia, para reparos em pneus da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de setembro de 2025 até as 10h:00min do dia 12 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 08 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DB727A38

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO Nº 1639/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos, para manutenção das secretarias de educação e assistência social do município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos, para manutenção das secretarias de educação e assistência social do município de Jundiá/RN" a empresa **SAO SEBASTIAO COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 12.268.573/0001-80**, perfazendo um total de **R$ 57.683,65 (Cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 08 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5FB08014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2025

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de LAGOA D'ANTA/RN – 9ª CMS -, a se realizar no mês de setembro de 2025

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de LAGOA D'ANTA/RN – 9ª CMS -, a se realizar no mês de setembro de 2025, nesta cidade, com o tema: " TEMA – Fortalecimento a Participação Social no Planejamento da Politica Publica no Município de Lagoa D'Anta" e eixos **EIXO 1** - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde **EIXO 2** – Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)* **EIXO 3** – Participação e Controle Social **EIXO 4** – Equidade *(acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)* a realizar-se no período de ***24* de Setembro de 2025**, em Lagoa D'Anta/ RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde.
Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta /RN, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C2B4F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025-SMA

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, com valor a ser pago de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **João Paulo Guedes Lopes,** matrícula 0005096, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF no dia 08 de setembro para cumprir compromissos no Congresso Nacional e Ministérios, tratando de pautas de interesse do Município junto a parlamentares e demais autoridades, nos dias 09 a 11 de setembro de 2025, participará do evento "Municípios em Risco – Mobilização Municipalista", a ser realizado em Brasília/DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JOBSON GUEDES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1865E1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento tipo almoços e refeições em marmitex completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a demanda da prefeitura municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com o processo supracitado, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: RV COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ nº.47.938.835/0001-50. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de Setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AA08ADBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.207/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratada: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Kits de Educação Criativa**, destinados a atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação Infantil de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo à Dispensa Eletrônica nº 021/2025. Dotação orçamentária: Lei Orçamentária Municipal nº 867/2024, de 21 de outubro de 2024. A despesa será realizada com recursos do orçamento de 2025, conforme detalhamento: Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0010 – Escola de Qualidade para Todos; Ação: 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário Educação; Ação: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Valor total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: até 07 de setembro de 2026. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação). Data: 03 de setembro de 2025. Assinaturas: **Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – CONTRATADA**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F68CF8F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.006/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.006/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 4.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.800,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.800,00**
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				**4.800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					**4.800,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.800,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.800,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0C132F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501/2025 – GP

Portaria nº 0501/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **CLAÚDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS,** matricula **nº 197;** Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN no dia 9 de setembro de 2025 para participar do encontro de encerramento do LEEI. O evento será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam 3705, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:691D1E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502/2025 – GP

Portaria nº 0502/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** matricula **nº 3405;** Cargo de **Diretora da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN no dia 9 de setembro de 2025 para participar do Encontro de Encerramento do LEEI. O evento será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam 3705, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C60D57CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0503/2025 – GP

Portaria nº 0503/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN no dia 9 de setembro de 2025 para transportar servidores que irão participar do Encontro de Encerramento do LEEI, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam 3705, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4B69DB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0504/2025 – GP

Portaria nº 0504/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN no dia 12 de setembro de 2025 para transportar servidores que irão participar da 2ª Capacitação destinada aos atores envolvidos no processo de gestão e execução das compras públicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o evento será realizado no Auditório Otto Brito de Guerra (Auditório da Reitoria da UFRN), localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:93E2AAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0505/2025 – GP

Portaria nº 0505/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de setembro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora **IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3C87B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 003/2025 POR DESCUMPRIMENTODECLÁUSULAS CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

OFICIO Nº 003/2025 – GC Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

A IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
Representante: Wilson Rocha
Rua Ciro Escobar, 173, Dois de Abril, JI-Paraná, Rondonia - CEP: 76.900-850

Senhor Representante Legal,

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo contra fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Pregão Eletrônico nº 036/2024, Licitação nº 122/2024, celebrada entre este Município e a empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.456.480/0001-78, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

DA INTRODUÇÃO
Considerando que:

• A ARP foi assinada em 29 de novembro de 2024;
• A Ordem nº 1115/2025 foi enviada em 22 de maio de 2025;
• O fiscal do contrato informou à Gestão de Contratos sobre o atraso na entrega do objeto contratado;
• Foi encaminhado à empresa o Registro de Ocorrência nº 017/2025, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de justificativa e entrega do objeto, sem que houvesse qualquer retorno;

DO PRAZO:
A empresa descumpriu o m 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

DA COMUNICAÇÃO:
A empresa não apresentou qualquer justificativa, não realizou a entrega do objeto e não manteve contato com a Administração, descumprindo o ITEM 7:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Está previsto no ITEM 14:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.456.480/0001-78, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 156 e 158, da Lei 1433/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 139 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE FÁTIMA GUIMARÃES MEDEIROS
Diretora de Contratos
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D7F71613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025 – SMADMRH

Portaria nº 093/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"ALTERA PORTARIA Nº 088/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria nº 088/2025** que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro dezembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 447	MANOEL CARIOLANO DE ARAUJO	SMS	2023/2024	TEC. DE RADIOLOGIA	01/09/2025 a 10/09/2025
Nº 30	RANICLECIA CALINE DE MATOS MEDEIROS	SMS	2024/2025	ENFERMEIRA	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:174F6A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 092/2025 – SMADMRH - ERRO FORMAL

Portaria nº 092/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** matricula **nº 1732;** lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF nos dias 07 a 11 de setembro para cumprir compromissos no Congresso Nacional, tratando de pautas de interesse do Município junto a parlamentares e

demais autoridades. E participar do evento "Municípios em Risco – Mobilização Municipalista", a ser realizado em Brasília/DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9F60ABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:414272BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025
DISPENSA Nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.869/0001-44.
CONTRATADA: POSTO DE MEDICAMENTO FELIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.892.663/0001-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PABLO PACCELI FELIX DA COSTA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A758BD2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 822001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 045/2025
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
CONTRATADO: José Rodrigues do Nascimento Neto – CPF nº 450.499.204-34
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes ao Matadouro Municipal do Município de Lagoa Salgada/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Ação: 2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária; Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Sub-elemento: 018 – Manutenção e Conservação de Equipamentos; Fonte: 1500 0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e José Rodrigues do Nascimento Neto – Contratado.
Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A01DD779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 710.001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA CORTE NOBRE LTDA

CNPJ: 16.979.465/0001-76

Endereço: Av. Flores Silvestres, n° 441, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-507

Telefone: (84) 99669-5024

Representante Legal: Judson Alves dos Santos

CPF: 705.332.274-29

GRUPO I - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-BETERRABA -IN NATURA-KG-500-R$ 8,41-R$ 4.205,00**;** 2-BATATA INGLESA-IN NATURA-KG-1500-R$ 4,50-R$ 6.750,00**;** 3-CEBOLA -IN NATURA-KG-1500-R$ 8,05-R$ 12.075,00**;** 4-CENOURA -IN NATURA-KG-1500-R$ 4,21-R$ 6.315,00**;** 5-CHUCHU-IN NATURA-KG-1500-R$ 5,56-R$ 8.340,00**;** 6-TOMATE-IN NATURA-KG-1500-R$ 4,59-R$ 6.885,00**;** 7-PIMENTÃO -IN NATURA-KG-750-R$ 7,87-R$ 5.902,50**;** 8-BANANA PRATA -IN NATURA-KG-7500-R$ 5,74-R$ 43.050,00**;** 9-LARANJA -IN NATURA-KG-400-R$ 8,66-R$ 3.464,00**;** 10-ABACAXI -IN NATURA-UND-750-R$ 4,59-R$ 3.442,50**;** 11-MARACUJA -IN NATURA-KG-50-R$ 9,78-R$ 489,00**;** 12-BATATA DOCE -IN NATURA-KG-1000-R$ 6,51-R$ 6.510,00**;** 13-MAÇÃ-IN NATURA-KG-250-R$ 8,57-R$ 2.142,50**;** 14-MAMAO -IN NATURA-KG-1000-R$ 7,03-R$ 7.030,00**;** 15-MELÃO -IN NATURA-KG-1000-R$ 3,81-R$ 3.810,00**;** 16-REPOLHO BRANCO-IN NATURA-KG-500-R$ 4,66-R$ 2.330,00**;** 17-ALHO -IN NATURA-KG-300-R$ 29,59-R$ 8.877,00**;** 18-MILHO VERDE ESPIGAS MÃO (50 UNIDADES) -IN NATURA-UND-250-R$ 86,84-R$ 21.710,00

GRUPO II - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50G -CASARÃO-KG-8250-R$ 15,76-R$ 130.020,00; 2-PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, PACOTE COM 10 PÃES -CASARÃO-PCT-2600-R$ 9,08-R$ 23.608,00; 3-PÃO DE FORMA PCT COM 400G -CASARÃO-PCT-270-R$ 9,59-R$ 2.589,30

GRUPO III - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-POLPA DE FRUTA SELECIONADA ISENTA DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; DE 1KG; SABORES DIVERSOS. -STER BOM-KG-22.500-R$ 10,42-R$ 234.450,00

GRUPO IV - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1- AÇÚCAR TRITURADO EMBALAGEM COM 1KG NA COR BRANCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMASE/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. -ALEGRE-KG-10.000-R$ 5,73-R$ 57.300,00; 2-AÇUCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE -ESTRELA-KG-1750-R$ 6,50-R$ 11.375,00; 3-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -ITALAC-UND-3500-R$ 6,98-R$ 24.430,00; 4- ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO À BASE DE STÉVIA EMBALAGEM COM 100 ML -ASSUGRIN-UND-125-R$ 7,46-R$ 932,50; 5- ÁGUA MINERAL 500 ML – PACOTE COM 12 UNIDADES -STER BOM-FARDOS-150-R$ 14,58-R$ 2.187,00; 6- AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES -STER BOM-CX-75-R$ 31,56-R$ 2.367,00; 7-AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500GRS PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. -KIMIMO-UND-140-R$ 7,16-R$ 1.002,40; 8- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOLIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -EMOÇÕES-KG-13.500-R$ 6,77-R$ 91.395,00; 9-ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VALID. -SÃO JOAQUIM-KG-2.550-R$ 6,55-R$ 16.702,50; 10- ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, 1KG AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 500GRS GROSSO, INTEGRAL,100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -URBANO-KG-150-R$ 5,31-R$ 796,50; 11-AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 500 GRS GROSSO, INTEGRAL,100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -YOKI-UND-720-R$ 7,52-R$ 5.414,40; 12-AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM 500 GRS , 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -YOKI-UND-720-R$ 8,30-R$ 5.976,00; 13-AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 330 G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA -PREDILETA -SACHÊS-45-R$ 13,50-R$ 607,50; 14-BALA SABOR MORANGO YOGURTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE 600 GR. -DORI-PCT-100-R$ 10,69-R$ 1.069,00; 15-BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RG NO SSAP OU MS -YOKI-UND-100-R$ 13,49-R$ 1.349,00; 16-BISCOITO ÁGUA E SAL. PCT 350G -VITARELLA-PCT-200-R$ 7,51-R$ 1.502,00; 17-BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 350GRS DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELLA-PCT-3400-R$ 7,54-R$ 25.636,00; 18-BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 350GRS, CONTENDO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELLA-PCT-14.400-R$ 7,50-R$ 108.000,00; 19-BISCOITO MAISENA 0 LACTOSE, SEM PROTEINA DO LEITE E NENHUM TIPO DE DERIVADO DO LEITE -VITARELLA-UND-200-R$ 5,97-R$ 1.194,00; 20-BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 350GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELLA-PCT-300-R$ 5,75-R$ 1.725,00; 21-BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300GRS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELLA-PCT-1500-R$ 5,13-R$ 7.695,00; 22-BOMBONS SORTIDOS 250G -GAROTO-CX-150-R$ 14,71-R$ 2.206,50; 23-CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 250GRS GRÃOS COM PROCEDÊNCIA SÃS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. -MARATA-PCT-2750-R$ 17,70-R$ 48.675,0024-CANJIQUINHA DE MILHO CAIXA COM 200G -YOKI-UND-130-R$ 7,26-R$ 943,80; 25-KETCHUP PET. DE 830G -QUERO-UND-25-R$ 15,79-R$ 394,75; 26-CALDO DE CARNE CAIXETA COM PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. -MAGGI-CX-75-R$ 23,90-R$ 1.792,50; 27-CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES -MAGGI-CX-75-R$ 23,90-R$ 1.792,50; 28-CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30GRS EM TUBO DE PLÁSTICO. INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. -KITANO-UND-150-R$ 3,99-R$ 598,50; 29-CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CHÁ PRETO, BOLDO, CAMOMILA, ERVA DOCE, EMBALAGEM, CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE -LEÃO-CX-130-R$ 4,75-R$ 617,50; 30-COCO RALADO EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100GRS PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. -MAIS COCO-UND-40-R$ 6,35-R$ 254,00; 31-COCO SECO (COCOS NUCIFERA L.) -CEASA-UND-100-R$ 5,17-R$ 517,00; 32-COLORÍFICO EM PÓ EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -DONA CLARA-PCT-1480-R$ 1,60-R$ 2.368,00; 33-COMPOSTO LACTEO NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE LATA COM 380G -NINHO-Lata-125-R$ 24,53-R$ 3.066,25

34-COMINHO, COM CHEIRO, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G -KIPUREZA-PCT-200-R$ 0,86-R$ 172,00; 35-CHOCOLATE WAFER RECHEADO AO LEITE de 126g, com 20 unidades embaladas individualmente -VITARELLA-CX-50-R$ 12,04-R$ 602,00; 36-CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM COM 200 GRS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. -ITALAC-UND-3500-R$ 2,81-R$ 9.835,00; 37- DOCE EM LATA EMBALAGEM COM 500 G SABOR BANANA OU GOIABA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTOTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. -POTENGI-UND-25-R$ 5,19-R$ 129,75 38-PAÇOQUINHA DE AMENDOIM QUADRADA EMBRULHADO INDIVIDUAIS, POTE COM 50 UNIDADES CADA COM 22G, PESO LIQUIDO 1,1 KG -YOKI-POTES-50-R$ 17,73-R$ 886,50; 39-DUETO (MILHO E ERVILHA, EM CONSERVA) EMBALAGEM 200G. -QUERO-UND-600-R$ 4,02-R$ 2.412,00; 40-ERVILHA VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA, VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200 GRS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. -BONARE-UND-2500-R$ 2,97-R$ 7.425,00; 41-EXTRATO DE TOMATE PESO APROXIMADO 340 G CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DE CONC. DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TEC. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACOND. EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO E À VÁCUO. -QUERO-PCT-2400-R$ 2,60-R$ 6.240,00; 42-FARINHA DE MANDIÓCA FINA TIPO 1 CRUA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. -SÃO FRANCISCO-KG-150-R$ 6,28-R$ 942,00; 43-FARINHA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. -YOKI-PCT-125-R$ 7,58-R$ 947,50; 44-FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -BOA SORTE-KG-100-R$ 5,32-R$ 532,00; 45-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -BOA SORTE-KG-150-R$ 6,13-R$ 919,50; 46-FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA. -ALL NUTRI-PCT-2000-R$ 6,69-R$ 13.380,00; 47-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -MARIQUINHA-KG-2750-R$ 9,20-R$ 25.300,00; 48-FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -MARIQUINHA-KG-2200-R$ 9,63-R$ 21.186,00; 49-FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 100G. -ROYAL-UND-25-R$ 4,08-R$ 102,00; 50-FLOCÃO DE MILHO NÃO TRANGENICO 500G -DONA CLARA-PCT-12.000-R$ 2,72-R$ 32.640,00; 51-FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDA EMBALAGEM COM 500GRS. CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS

INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -VITAMILHO-UND-1500-R$ 1,88-R$ 2.820,00; 52-FÓRMULA INFANTIL APTAMIL AR APTAMIL 800G -APTAMIL-Lata-50-R$ 106,08-R$ 5.304,00; 53-DOCE TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500G - POTENGI-UND-225-R$ 9,08-R$ 2.043,00; 54-PÓ PARA GELATINA SABORES: ABACAXI, LIMÃO, UVA, TUTI- FRUTI, MORANGO. 20G -ROYAL-UND-25-R$ 1,48-R$ 37,00; 55-LEITE CONDENSADO EMBALADO COM 395 GRS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE -ITALAC-UND-300-R$ 6,64-R$ 1.992,00; 56-LEITE DE COCO MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES -SOCOCO-UND-500-R$ 4,86-R$ 2.430,00; 57-LEITE EM PÓ INTEGRAL SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -ITALAC-PCT-4000-R$ 8,86-R$ 35.440,00; 58-LEITE LIQUIDO UHT INTEGRAL TIPO LONGAVIDA EMBALAGEM COM 1LITRO. -BETÂNIA -LT-120-R$ 6,28-R$ 753,60; 59-MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500G. -VITARELLA-PCT-100-R$ 4,59-R$ 459,00; 60-MACARRÃO ESPAGUETE FINO CONTENDO 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELLA-UND-5000-R$ 3,06-R$ 15.300,00; 61-MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. -VITARELLA-UND-250-R$ 4,24-R$ 1.060,00; 62-MAIONESE EMBALAGEM COM 200G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -QUERO-UND-50-R$ 4,30-R$ 215,00; 63-MANTEIGA DA TERRA GARRAFA- 500 ML -CAICOENSE-UND-50-R$ 16,27-R$ 813,50; 64-MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500G DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -DELINE-UND-900-R$ 7,49-R$ 6.741,00; 65-MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. -YOKI-UND-400-R$ 3,23-R$ 1.292,00; 66-MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.EMBALAGEM 500G -YOKI-UND-450-R$ 3,90-R$ 1.755,00; 67-MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 170GRS ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES -PREDILETA -UND-1800-R$ 3,14-R$ 5.652,00; 68-MINGAU DE ARROZ - EMBALAGEM DE 180 G MUCILAGEM A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, TIPO MUCILON OU SIMILAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA. NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -MUCILON-PCT-250-R$ 5,90-R$ 1.475,00

69-MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 460G. -MUCILON-PCT-250-R$ 5,42-R$ 1.355,00; 70-ÓLEO SOJA REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900 ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -SOYA-UND-1000-R$ 8,35-R$ 8.350,00; 71-OREGANO DESIDRATADA EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÃS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE - KIPUREZA-UND-50-R$ 3,32-R$ 166,00; 72-PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS SECAS 300G -BAUDUCO-UND-50-R$ 13,58-R$ 679,00; 73-PANETONE CHOCOTONE 908G - BAUDUCO-UND-50-R$ 30,85-R$ 1.542,50; 74-PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS SECAS 908G -BAUDUCO-UND-50-R$ 42,43-R$ 2.121,50; 75-PÉ DE MOLEQUE POTE - 50 UNIDADES -DA COLONIA-POTES-50-R$ 25,29-R$ 1.264,50; 76-PIPOCA DE MILHO SALGADA PCT C/10. 30G -BOKUS-PCT-500-R$ 13,52-R$ 6.760,00; 77-PIRULITO DE CORAÇÃO VERMELHO SABOR MORANGO PCT C/50 UND -FLOPITO-PCT-75-R$ 10,76-R$ 807,00; 78-PIRULITOS SORTIDOS: SABORES ABACAXI, CEREJA, MAÇÃ VERDE, FRAMBOESA E LARANJA. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES). -BOLETE-PCT-150-R$ 14,80-R$ 2.220,00; 79-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE -SORA-PCT-500-R$ 5,33-R$ 2.665,00; 80-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE -SORA-PCT-400-R$ 5,37-R$ 2.148,00; 81-QUEIJO RALADO PARMESÃO: EMBALADOS COM 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. -ITALAC-UND-70-R$ 4,91-R$ 343,70; 82-REFRIGERANTE A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. -DORE-UND-800-R$ 6,47-R$ 5.176,00; 83-SAL REFINADO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS

INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -NEVADO -KG-300-R$ 1,78-R$ 534,00; 84-SALGADINHOS DE MILHO SABOR GALINHA CAIPIRA. PCT COM 10 UNIDADES. -FANDANGOS-PCT-500-R$ 24,56-R$ 12.280,00; 85-SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125 GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS, COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -COQUEIRO-Lata-1250-R$ 5,15-R$ 6.437,50; 86-CHOCOLATE AO LEITE COM A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES). -VITARELLA-PCT-100-R$ 44,52-R$ 4.452,00; 87-TEMPERO COMPLETO, CONTENDO 500 ML -SODIO-GARRAFA -500-R$ 5,57-R$ 2.785,00; 88-TEMPERO EM PÓ, PROFISSIONAL, É UMA COMBINAÇÃO DE TEMPEROS, IDEAL PARA CARNES, VERDURAS E LEGUMES E ARROZ. PACOTE DE 60G. -KIPUREZA-PCT-180-R$ 6,06-R$ 1.090,80; 89-VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 500 ML. -SODIO-UND-700-R$ 1,83-R$ 1.281,00; 90-VINAGRE SEM ALCOOL DE MAÇÃ EMBALAGEM 500ML-SODIO-UNID-150-R$ 3,56-R$ 534,00; 91-OVOS BRANCOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA. -CEASA-Bandeja-750-R$ 19,40-R$ 14.550,00

GRUPO V - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-BACON: RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM ATÉ 5 KG -AURORA-KG-40-R$ 22,75-R$ 910,00; 2-BISTECA DE PORCO, CORTADA EM BIFES CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS. -SADIA-KG-420-R$ 14,00-R$ 5.880,00; 3-CARNE BOVINA CHARQUEADA P.A. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -CAICÓ-KG-600-R$ 22,00-R$ 13.200,00; 4-CARNE BOVINA COM OSSO EMBALAGEM DE 2KG. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA -CEASA-KG-1600-R$ 16,00-R$ 25.600,00; 5-CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -CEASA-KG-15000-R$ 20,00-R$ 300.000,00; 6-CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA EMBALAGEM DE 1KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA -CEASA-KG-6000-R$ 21,20-R$ 127.200,00; 7-CARNE BOVINA; ALCATRA DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA. -CEASA-KG-750-R$ 33,00-R$ 24.750,00; 8-CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, COXÃO MOLE, PATINHO, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. -CEASA-KG-900-R$ 31,00-R$ 27.900,00; 9-COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS 1: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 2 (DOIS) QUILOS, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, COM ABAS INFERIORES E SUPERIORES TOTALMENTE LACRADAS, COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 20 QUILOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES -BOM TODO-KG-1200-R$ 11,00-R$ 13.200,00

10-FILÉ DE MERLUZA CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). PACOTES DE 1KG -SEARA-KG-400-R$ 21,00-R$ 8.400,00; 11-LINGUIÇA CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. -SEARA-KG-300-R$ 24,00-R$ 7.200,00; 12-PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO

FEDERAL (S.I.F.). -BOM TODO-KG-15000-R$ 13,05-R$ 195.750,00
GRUPO VI - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 Cº -BETÊNIA-LT-2500-R$ 5,15-R$ 12.875,00; 2-MORTADELA SEM GORDURA EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. -FRIATO-KG-30-R$ 9,41-R$ 282,30; 3-QUEIJO DE COALHO, LACRADO MECANICAMENTE, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO. -CAICÓ-KG-25-R$ 34,19-R$ 854,75; 4-PRESUNTO DE PERU COZIDO, FATIADO, BAIXO TEOR DE GORDURA (MENOS DE 3%), EMBALADO A VÁCUO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO. -SADIA-KG-25-R$ 32,13-R$ 803,25; 5-QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -TRÊS MARIAS-KG-100-R$ 34,56-R$ 3.456,00; 6-QUEIJO DE MANTEIGA, EMBALADO A VÁCUO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE. -CAICÓ-KG-15-R$ 36,08-R$ 541,20; 7-REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE, 200G. -BETÂNIA -UND-90-R$ 8,77-R$ 789,30; 8-SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, APRESENTANDOSE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 01 KG. -AVIVAR-KG-250-R$ 12,63-R$ 3.157,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 01 de setembro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE **-**
Prefeito Municipal.

DISTRIBUIDORA CORTE NOBRE LTDA -
CNPJ: 16.979.465/0001-76 - Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7D4BA3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025

Portaria nº 298/2025. Lagoa Salgada/RN, 08 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANUCE DO NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 199-6, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 09 de Setembro de 2025 até 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6B25D721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025

Portaria nº 299/2025. Lagoa Salgada/RN, 08 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZULENE MENDONÇA DE LIMA, matrícula nº 172-4, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 01 de Setembro de 2025 até 02 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:37B5B34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2025-SMA.

Portaria nº 038/2025-SMA.

Em, 08 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao Sr. Alexandre de Moura Oliveira, Coordenador do Cadastro Único, no valor unitário de R$ 100,00 (duzentos reais). Para custear despesas onde participará do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que acontecerá nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano, no auditório da SEEC em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E6E3B67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2025-SMA.

Portaria nº 039/2025-SMA.

Em, 08 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, a Sr. Larissa de Azevedo Araújo, Técnica – Assistência Social do Cadastro Único, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada meia diária, totalizando a importância de R$100,00 (cem reais). Para custear despesas onde participará do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que acontecerá nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano, no auditório da SEEC em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9FD0611A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025 - SOUZA & LOPES CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ: 11.044.830/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **SOUZA & LOPES CONTABILIDADE LTDA-ME**
CNPJ: 11.044.830/0001-37
VALOR R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços de elaboração do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos exercícios financeiros dos anos de 2023 e 2024, do setor Contábil, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.
LAJES/RN, 05/09/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A91ED312

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2025

Ref.:
PROCESSO DE DESPESA Nº 933/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ORDEM DE COMPRA Nº 862/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Lajes/RN.

Notificante: MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05.

Notificada: MEGMED LTDA, CNPJ 16.946.372/0001-45, com sede na Rua Gustavo Zimmermann, nº 1, Itoupava Central, Blumenau/SC – CEP: 89.000-000.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:
Inexecução na entrega dos equipamentos hospitalares e materiais objeto da Ordem de Compra nº 862/2025.

O Município de Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa MEGMED LTDA acerca das seguintes ocorrências:

• A **Ordem de Compra nº 862/2025**, emitida em 23/07/2025, no valor de R$ 52.345,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referente à aquisição de **camas hospitalares e carros para material de limpeza**, não foi cumprida dentro do prazo contratual previsto.
• A não entrega dos itens essenciais compromete o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, impossibilitando a plena execução dos serviços de saúde pública.
• O atraso configura **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS:
Nos termos dos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento contratual sujeita a contratada às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com alcance nacional.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:
Fica concedido à empresa **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para:

• Apresentar manifestação formal com justificativas e documentos comprobatórios;
• Regularizar a entrega integral dos itens adquiridos;

O não atendimento no prazo estipulado implicará a adoção imediata das **sanções administrativas cabíveis**, inclusive **rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, sem prejuízo de medidas judiciais.

Lajes/RN, 08 de setembro de 2025.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos – Prefeitura Municipal de Lajes

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CC960AA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Lajes/RN, 05 de setembro de 2025.

RAFAELLA JULIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:236AC7F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município Lajes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei n° 02010021.003348/2023-30

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2025.

RAFAELLA JULIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:71CC41E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido ordinariamente, no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal.
CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDOo Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2025.

RAFAELLA JULIANA DE SOUZA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:FF406B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) no valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para participar do encontro de encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN que acontecera no dia 09 de setembro de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2D32EF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1555, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Cartão de Pagamentos do Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos recursos públicos, conferir maior celeridade e eficiência na realização de despesas necessárias, tendo em vista os princípios da economicidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa, que devem nortear toda a conduta dos agentes públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Cartão de Pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucrécia/RN, como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere os arts. 68 e 69 da Lei Federal n°. 4.320/1964 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, naquilo que couber, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.
§1º. O Cartão de Pagamento é um instrumento emitido e operacionalizado por instituição financeira contratada, com uso exclusivo pelo portador nele identificado, respeitados os limites de utilização preestabelecidos neste Decreto e pela instituição financeira administradora.
§2º. O Cartão de Pagamento poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador.
§3º. Quando utilizado para pagamento de despesa via internet, o responsável pelo Cartão de Pagamento deverá observar os requisitos máximos de segurança e assumirá os riscos inerentes a esse tipo de transação.
Art. 2º. Somente o Chefe do Executivo Municipal e Secretários Municipais, poderão fazer uso do Cartão de Pagamento, observando-se os termos do presente Decreto e os critérios de conveniência e oportunidade.
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal proceder a autorização formal aos secretários e a fazer uso do referido Cartão de Pagamento.

Art. 3º. O Cartão de Pagamento somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas que se realizarem com:
I – transportes em geral, inclusive passagens aérea e terrestre;
II – hospedagem, aluguel de veículo, estacionamento, pedágio e combustível para veículos de propriedade do município, locados ou cedidos ao Município, bem como, de veículos de particulares que estejam a serviço do Município;
III – alimentação em geral e gêneros alimentícios;
IV – gases de uso geral, tais como: de cozinha, medicinal, hospitalar, industrial e veicular;
V – artigos de drogaria, farmácia e laboratório, em quantidade reduzida e de uso imediato;
VI – pequenos consertos e reparos, conservação, adaptação e manutenção de bens móveis e imóveis de propriedade do órgão municipal ou que estejam sob sua guarda e uso, mediante locação, comodato ou cessão;
VII – materiais de construção;
VIII – materiais e serviços de limpeza;
IX – cursos, serviços de profissionais palestrantes, treinamento e aperfeiçoamento de profissional;
X – exposições, congressos, conferências, competições ou eventos similares;
XI – materiais desportivos e uniformes;
XII – encadernações avulsas, cópias reprográficas, material de expediente, confecção de carimbos, impressos em geral, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato;
XIII – selos postais, entregas expressas de correspondências e de encomendas no País;
XIV – confecção e cópia de chaves; abertura, manutenção e troca de segredos de fechaduras e de cadeados; e conserto de trancas de veículos;
XV -conserto e aquisição de peças de veículos de propriedade de órgão municipal, locado ou cedido à Prefeitura Municipal;
XVI – aquisição ou locação de equipamentos de informática, assinaturas de serviços, softwares e aplicativos pela internet, inclusive, serviços de inteligência artificial, bem como, aquisição de certificados digitais;
XVII – locação de equipamentos esporádicos e em caráter emergencial;
XVIII – locação e contratação de prestação de serviços de espaços, estruturas, buffet, e equipamentos de som para prática de eventos e reuniões de interesse da Secretaria ou órgão municipal;
XIX – serviços de publicidade e marketing;
XX – serviço de impulsionamento em redes sociais
XXI – aquisição de brindes e materiais promocionais;
XXII – contratação de artistas em todas as áreas, inclusive de artes plásticas, bem como, grupos musicais;
XXIII – outras despesas de pequeno valor e de necessidade imediata.
Art. 4º. Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção do Cartão de Pagamento junto à instituição financeira administradora.
Art. 5°. Compete à Secretaria de Finanças e Planejamento a gestão do centro de custos para a emissão e o uso do Cartão de Pagamento, que indicará o gestor responsável.
Parágrafo Único. A liberação de limite de crédito a ser disponibilizado no Cartão de Pagamento deverá ser solicitada ao Prefeito Municipal e autorizada por este.
Art. 6º. Compete ao titular do Cartão de Pagamento:
I – utilizá-lo pessoalmente, não transferindo para outra pessoa;
II – controlar o limite de uso do Cartão de Pagamento, assim como o registro individual das despesas realizadas;
III – comunicar à instituição administradora do cartão e à ordenação de despesa de sua Secretaria/Órgão, a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial;
IV – exigir a emissão de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outros documentos comprobatórios de despesas do fornecedor de bens ou prestador de serviço, sem que haja qualquer rasura, borrão ou ausência de preenchimento do documento;
V – encaminhar à Ordenação de Despesas da respectiva Secretaria/Órgão a prestação de contas semestral das despesas realizadas .
Art. 7º. Os recursos financeiros destinados à realização de despesa com o Cartão de Pagamento serão movimentados em conta corrente de relacionamento específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar e resgatar automaticamente os saldos disponíveis em Fundos de Investimentos do Setor Público.
Art. 8º. O valor máximo de utilização de cada liberação no Cartão de Pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a dispensa de licitação de outros serviços e compras previstos na Lei no. 14.133/2021.
Art. 9º. O titular do Cartão de Pagamento que o utilizar para outros fins que não os previstos neste Decreto, deverá informar o equívoco à Secretaria de Finanças e Planejamento e efetuar a imediata restituição do integral recurso.
Art. 10. As despesas decorrentes do Cartão de Pagamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, provenientes do Tesouro Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:55C341DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/2025*

Dispõe sobre a designação dos profissionais para a composição da equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as deliberações da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS 1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ 2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS 2005 e NOB/SUAS 2012 (normativa aprovada através da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Lei Municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social-SUAS nº 558 de 29 de fevereiro 2016 e a portaria municipal nº 172 de 06 de dezembro de 2017 que institui a vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia RN,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os profissionais abaixo para composição da equipe da vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia/RN:

•Wélia Terezinha Cunha da Silva- Coordenadora responsável;

•Géssica Lorena Maia Soares - Membro da equipe;

•Juliana Carla Morais Lopes - Membro da equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

*Republicado Por Incorreção**

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EBD1D235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.09.02.018

O Município de Luís Gomes/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 104, de 18 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Chamada Pública nº 2025.09.02.018. O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para executar sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota municípal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento administrativo obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2025, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 16h00min do dia 10 de outubro de 2025, via e-mail através do endereço eletrônico cpl.lgomes@gmail.com ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 10 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de setembro de 2025

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 104/2025

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9D71302D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.20.007.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.007

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS JTR SARMENTO LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.05.20.007.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.20.007, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SEGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SEGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.007 e demais Anexos e a proposta da empresa: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS JTR SARMENTO LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS JTR SARMENTO LTDA
CNPJ: 09.018.974/0001-77 E-MAIL: oestepotiguarcomercioeservicos@gmail.com TELEF: Nº (84) 9.9967:1514
ENDEREÇO: RODOVIA BR 405 KM 195, S/N, ZONA RURAL, LUIS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO CPF Nº 130.228.224-72
LOTES: 0002, 0003 E 0004 – DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 1.903.700,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
PERCENTUAL DE DESCONTO: NA ORDEM DE 4,00% PARA O LOTE 0002; 4,00% PARA O LOTE 0003 E 4,00% PARA O LOTE 0004, APURADO DURANTE A FASE DE LANCE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.007, QUE SERÃO APLICADOS DE ACORDO COM O FATURAMENTO DOS PRODUTOS

DO VALOR: R$: 1.903.700,00 (Um Milhão, Novecentos e Três Mil e Setecentos Reais), com percentual de desconto na ordem de 4,00% para o lote 0002; 4,00% para o lote 0003 e 4,00% para o lote 0004, apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.007 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, que serão aplicados de acordo com o faturamento dos produtos.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jose Tadeu Rodrigues Sarmento – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:21B1CB94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.20.007.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.20.007

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.05.20.007.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.20.007, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SEGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SEGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.007 e demais Anexos e a proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP
CNPJ: 35.584.051/0001-92 E-MAIL: TELEF: Nº 83 9.9858:8069
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, ZONA RURAL, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO CPF Nº 109.968.774-87
LOTES: 0001 - DISPUTADO.
VALOR TOTAL R$: 101.600,00 (CENTO E UM MIL E SEICENTOS REAIS)
PERCENTUAL DE DESCONTO: NA ORDEM DE 0,50% PARA O LOTE 0001, QUE SERÁ APLICADO DE ACORDO COM O FATURAMENTO DOS PRODUTOS.

DO VALOR: R$: 101.600,00 (Cento e Um Mil e Seicentos Reais), com percentual de desconto na ordem de 0,50% para o lote 0001, apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2025.05.20.007 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, que serão aplicados de acordo com o faturamento dos produtos.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5A279A90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.31.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31.009

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: D L MEDICAMENTOS LTDA 48.058.173/0001-97

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.31.009.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, hospitalar, psicotrópicos e correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.31.009, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.009 e demais Anexos e a proposta da empresa: D L MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - D L MEDICAMENTOS LTDA 48.058.173/0001-97
CNPJ: 48.058.173/0001-97 E-MAIL: dlmedicamentos83@gmail.com
TELEF: Nº 83.9.9402:2791
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ GADELHA, Nº 35, CENTRO, SOUSA/PB CEP Nº 58.800-660
REPRESENTANTE: MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA CPF Nº 072.810.964-61
ITENS: 0010, 0012, 0018, 0020, 0022, 0024, 0025, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0043, 0044, 0047, 0087, 0095, 0096, 0097, 0098, 0106, 0107, 0108, 0109, 0125, 0129 E 0162 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 38.196,75 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DO VALOR R$: 38.196,75 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Silverlane Alves Batista Estrela – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1FAE50BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.31.009.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31.009

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.31.009.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, hospitalar, psicotrópicos e correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.31.009, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.009 e demais Anexos e a proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84 E-MAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br TELEF: Nº (84) 3321:5054
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.607-240
REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO CPF Nº 673.151.434-91
ITENS: 0001, 0003, 0019, 0021 e 0026 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R$: 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DO VALOR R$: 3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Bezerra Irmão – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7C635571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.31.009.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.31.009

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MULTIMED DENTAL LTDA 29.894.043/0001-40

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.31.009.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, hospitalar, psicotrópicos e correlatos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.31.009, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.31.009 e demais Anexos e a proposta da empresa: MULTIMED DENTAL LTDA 29.894.043/0001-40, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - MULTIMED DENTAL LTDA 29.894.043/0001-40
CNPJ: 29.894.043/0001-40 E-mail: multimed.dental@gmail.com TELEF: Nº 84 9.8173:4060
ENDEREÇO: AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 814, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA CPF Nº 014.120.344-77
LOTES: 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 00013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0041, 0042, 0045, 0046, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0126, 0127, 0128, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0163 e 0164 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R$: 130.854,08 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

DO VALOR R$: 130.854,08 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Bruno Patricio Ferreira da Costa – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2B6D3BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.03.01.003.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.03.01.003.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de março de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 14.3 e 21 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula quarta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de setembro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 19 de março de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:19E4CF71

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.09.02.014

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 099, de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Chamada Pública nº 2025.09.02.014. O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de transporte de estudantes, de pessoas em geral, bem como o translado de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2025, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 302/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 14h00min do dia 10 de outubro de 2025, via e-mail através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 08 de stembro de 2025

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 099/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:682A0228

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.03.015

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 26 de setembro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.09.03.015, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Morais, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbano do município de Major Sales/RN, com recursos do Plano de Ação nº 09032021-011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos - Major Sales/RN.

Orçamento estimado R$ 164.022,85 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN - 07/2025 (NÃO DESONERADO) e ORSE/SE, com BDI na ordem de 19,60%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br,

podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 08 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CB29AECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso II, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor da Concorrência Eletrônica nº 002-C.E/2025. Objeto: contratação de empresa para os serviços de reforma no novo centro administrativo na rua Coronel José Marcelino, Centro de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo às empresas: M C LOCACOES E SERVICOS LTDA. ME, CNPJ Nº 51.594.989/0001-40, com valor de R$ 144.000,00. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato, no prazo de cinco dias. Hindemberg Pontes de Lima - Prefeito Municipal. Marcelino Vieira-RN, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E87E46F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP (MATERIAL DE EXPEDIENTE - D F DE SENA SILVA-ME)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2024
Número da Ata de Registro de Preço: 2024.08.20.0002
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de preço n. 2024.08.20.0002, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: D F De Sena Silva-ME, 04.599.190/0001-66.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 20/08/2025.
Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:16BA6AD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP (MATERIAL DE EXPEDIENTE - FRANCISCO IVANALDO)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2024
Número da Ata de Registro de Preço: 2024.08.20.0004
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de preço n. 2024.08.20.0004, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: Francisco Ivanaldo Pontes Junior- MEI, 36.724.731/0001-27.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 20/08/2025.
Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:9322B175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP (MATERIAL DE EXPEDIENTE - MERCANTIL AMIL)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2024
Número da Ata de Registro de Preço: 2024.08.20.0001
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de preço n. 2024.08.20.0001, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: Mercantil Amil LTDA-ME, 03.759.033/0001-08.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 20/08/2025.
Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:08CA1936

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DA ARP (MATERIAL DE EXPEDIENTE - RENATA FERNANDES)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 16-PE/2024
Número da Ata de Registro de Preço: 2024.08.20.0003
Número do termo: 1º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de preço n. 2024.08.20.0003, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: Francisca Renata Fernandes Nunes-MEI, 23.584.819/0001-49.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 20/08/2025.
Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7DCE37B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 078/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILSON ALEIXO,**matrícula nº. 5021, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 787/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:327D1843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 249 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 249 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 1086 de 19 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados a partir desta data a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do biênio 2025/2027.

Art. 2º- Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Maxaranguape/RN.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Micarla Alves Cassimiro- Titular **(PRESIDENTE)**
Maria Luiza Soares Dias- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Anna Renata Gomes Barbosa da Silva Souza - Titular
Jociane Barbosa de Oliveira- Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Maria Mirtes do Nascimento Ferreira - Titular
Josivan Ribeiro do Monte – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
Judson Campos Oliveira da Rocha - Titular
Joelson da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Administração
Maria Conceição da Silva Santos - Titular
José Walter Filho - Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Comunidade de Credo Religioso- Igreja Católica
Nalva Maria de Jesus dos Santos - Titular
Severina Francisca de Oliveira - Suplente

Representantes da Comunidade de Credo Religioso- Igreja Assembleia de Deus
Alessandra de Souza Albuquerque Ferreira - Titular
Jailson Ferreira de Brito – Suplente

Representante do Clube de Idosos Maria Brasileira
Efigênia Maria da Silva Amorim – Titular **(VICE-PRESIDENTE)**
Maria José dos Santos – Suplente

Representantes da Sociedade Civil – Usuários
Maria da Natividade de Araújo – Titular
Severina Virgílio da Silva – Suplente
Silvana Maria da Silva – Titular
Gizelda Silva de Oliveira – Suplente

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8C1246C0

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° Nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades SAAE de Maxaranguape/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, no valor total de R$ 12.077,84 (doze mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 010/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -**

SAAE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Maxaranguape/RN, em 05 de setembro de 2025.

JÂNIO COSTA
Diretor

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:8CE8DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL - CRAS NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PAUTA: PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Aos dias 04 (quatro) do mês de setembro de 2025 às 09 horas da manhã na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizada na rua São Cristóvão, centro de Maxaranguape/RN. Reuniram-se representantes das entidades governamentais e não governamentais que promovem o cuidado à pessoa idosa.
A reunião foi presidida pela psicóloga Ana Carolina, que iniciou o momento dando boas vindas e enfatizando a importância do CMDPI. Seguidamente foi realizada a leitura da Lei Municipal nº 1086/2025, com abertura para que cada representante se apresentasse.
Posteriormente foi enfatizado a função dos conselheiros, o tempo de mandato e a paridade do colegiado. Assim como, o regimento da eleição, destacando que cada representante tem direito a um voto.
Foi aberto a plenária para que os representantes formassem chapas para concorrer à presidência e vice-presidência, se disponibilizaram para compor uma chapa única: a senhora Micarla Alves Cassimiro- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (presidência) e Efigênia Maria da Silva Amorim- Representante do Grupo de Idosos Maria Brasileira (vice-presidência). Todos os presentes votaram de forma unânime na chapa.
Foi aberto o espaço para falas dos presentes, a Sra. Maria José destacou o papel fundamental do Conselho na vida ativa, saudável e na garantia dos direitos da pessoa idosa.
A sra. Micarla Cassimiro falou suas palavras de agradecimento e confiança, destacou seu papel como orientadora social do grupo de idosos, e se colocou à disposição para ir em busca de melhorias para a pessoa idosa e consequentemente para o Conselho Municipal da Pessoa idosa.
Estiveram presentes nesta reunião os seguintes representantes de entidades:
1- Entidades Governamental:
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Conceição da Silva Santos
Suplentes: José Walter de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento:
Titular: Judson Campos Oliveira da Rocha
Suplente: Joelson da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Micarla Alves Cassimiro
Suplente: Maria Luiza Soares Dias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Maria Mirtes do Nascimento Ferreira
Suplente: Josivan Ribeiro do Monte

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Anna Renata Gomes Barbosa da Silva Souza
Suplente: Jociane Barbosa de Oliveira

2- Entidades Não-Governamentais:
Representante da Igreja Católica
Titular: Nalva Maria de Jesus dos Santos
Suplente: Severina Francisca de Oliveira

Representante da Igreja Assembleia de Deus
Titular: Alessandra de Souza Albuquerque Ferreira
Suplemente: Jailson Ferreira de Brito

Representante do Clube de Idosos Maria Brasileira
Titular: Efigênia Maria da Silva Amorim
Suplente: Maria José dos Santos

Representantes da Sociedade Civil:
Maria da Natividade de Araújo
Severina Virgílio da Silva
Silvana Maria da Silva
Gizelda Silva de Oliveira

Declarando o encerramento da reunião a presidenta do processo eleitoral, a senhora Ana Carolina Ferreira da Silva agradeceu a presença de todos que para contar foi lavrado e digitado a presente ata que será assinada pelos representantes presentes.

Maxaranguape/ RN, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA

MICARLA ALVES CASSIMIRO

MARIA LUIZA SOARES DIAS

EFIGÊNIA MARIA DA SILVA AMORIM

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA

ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE FERREIRA

ANNA RENATA GOMES BARBOSA DA SILVA SOUZA

NALVA MARIA DE JESUS DOS SANTOS

MARIA DA NATIVIDADE DE ARAÚJO

SEVERINA VIRGÍLIO DA SILVA

SILVANA MARIA DA SILVA

GIZELDA SILVA DE OLIVEIRA

SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3F50F2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2025 para o Processo de Escolha Suplementar do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, publica a relação dos candidatos aprovados.
I – Realizada a prova de conhecimento específico consoante com calendário previsto no Edital nº 01/2025, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maxaranguape, foram aprovados para concorrer ao pleito a ser realizado no próximo dia 04 de outubro de 2025, os seguintes candidatos:

N°	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARIA ISABELA OLIVEIRA DA CRUZ BEZERRIL	90%
02	MAXSUEL DOS SANTOS SOUZA	85%
03	MONALISA BEATRIZ FELIPE	85%
04	JOÃO PEDRO SILVA SOARES	80%
05	VANESSA DA SILVA DIAS	80%
06	JAILSON FERREIRA DE BRITO	75%

II – Com vista e procedência, conferido o gabarito posto pela comissão especial eleitoral de articulação do processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar de Maxaranguape/RN, está aberto o prazo para interposição de recursos, que acontecerá do dia 10 e 11 de setembro até 12h, conforme previsto no conteúdo programático (Anexo 1) do edital n°01/2025.

Maxaranguape, 08 de setembro de 2025.

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4AC43A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Processo Administrativo Nº 112/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 09/09/2025 às 8:00h; Término: 12/09/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 08 de setembro de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C60BD485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas, torna público para conhecimento dos interessados nos termos e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 06/2013, vem realizar o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames bioquímicos no município de Montanhas/RN. Os interessados deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRESENCIALMENTE na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, no endereço: Rua São José, nº 04, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, horário das 08h00 as 12h00 ou por -mail:_licitagov.montanhas@gmail.com no período de 09 de setembro à 23 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, 08 de setembro de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:EF6AD2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 24/09/2025 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, com critério de julgamento ***Menor Preço por lote*****,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, cujo objeto se trata de: Contratação de Empresa para a construção de calçadas acessíveis com piso tátil, rampas, sinalização e iluminação pública em torno da lagoa de Município de Montanhas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 08 de setembro de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2D796AE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.933.474-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Procuradoria Geral do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F2D7A8A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 628/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.933.474-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Esportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:59607E6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, CUTELARIA E FORNECIMENTO DE LANCHES.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO, CUTELARIA E FORNECIMENTO DE LANCHES.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1Bt-V2w1mwAvB2kFlfPdzfBREtvwrNMQB?usp=sharing
Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-

mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN,em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:375B30D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1gyKEUbg3L78KDUcW3G7o-DaSMfOnzug2?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:27534950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**09/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**16/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**16/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M**DO DIA**19/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:**Aquisição de cestas de alimentos destinados a famílias em vulnerabilidade social. –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 08 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:910BA69D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**09/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**16/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**10H:00M**DO DIA**16/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**10H:01M**DO DIA**19/09/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 08 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3AC16334

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 20/2025, realizado em 05/09/2025, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem de veículos para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**

CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472- CNPJ: 26.751.251/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 296.307,50 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de setembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EAE74662

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar com fonte de financiamento do Superávit Financeiro o exercício anterior, com Fonte de Recurso da Escola em Tempo Integral – FNDE, na estrutura da lei orçamentaria anual do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.530,68 (duzentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a abertura de crédito para reforçar dotações orçamentárias já existentes no orçamento de 2025, para atender despesas necessárias até o término do exercício, conforme consta do Anexo I integrante desta lei.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º desta lei, as receitas da Fonte: 2569000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, com Natureza 1714990102 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola em Tempo Integral, de acordo com o anexo II.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
(reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub Função: 365 – EDUCAÇÃOINFANTIL
Programa: 0590 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2263 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 91.812,27
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 137.7118,41

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R$ 229.530,68
Fonte de Financiamento: 2569000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

ANEXO II

TOTAL POR FONTE DE FINANCIAMENTO	
Fonte de Financiamento	**R$**
2569000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	229.530,68
TOTAL	**229.530,68**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS
A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando o Superávit financeiro oriundo de receitas recebidas em exercícios anteriores referente ao Termo de pactuação junto ao FNDE, para recebimento de verbas direcionadas ao desenvolvimento do ensino em Tempo Integral neste Município.
a) Foi verificado que as receitas decorrentes de repasses ocorridos nos exercícios de 2023 e 2024 não foram movimentadas, e necessitam de autorização Legislativa para a incorporação no Orçamento Vigente.
b) A Fonte de Recurso de código 1569000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no total de $ 229.530,68 (duzentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos) estão evidenciados na Conta Bancária: 001/2318-3/29834-4 – Escola em Tempo Integral.
c) Considerando a necessidade de utilização de cada parcela com prazo de 2 (dois) anos a contar da data de cada repasse, se faz necessário a autorização desta Lei, em caráter de urgência.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:565F2DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 19/2025, realizado em 26/08/2025, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem profissional, com fornecimento de árbitros centrais, assistentes e mesários, devidamente habilitados, para atuarem em competições esportivas de diversas modalidades (futsal, futebol de campo, voleibol, entre outras), conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte.**
AGN SERVICOS LTDA- CNPJ: 45.052.442/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 127.742,70 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.
ERIVAN RIBEIRO DA SILVA- CNPJ: 51.199.315/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 15 ; totalizando o valor de **R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
Monte Alegre/RN, em 08 de setembro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68A5E49B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, realizada em 26 de agosto de 2025 (terça-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
AGN SERVICOS LTDA- CNPJ: 45.052.442/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 127.742,70 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.
ERIVAN RIBEIRO DA SILVA- CNPJ: 51.199.315/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 15 ; totalizando o valor de **R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:79740B86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2025 com início 12 de agosto de 2025, realizada em 05 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472- CNPJ: 26.751.251/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 296.307,50 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B1B3C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0014/2025, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO – CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – VENCEDORA DO LOTE 01 – VALOR TOTAL R$: 59.331,00; VENCEDORA DO LOTE 02 – VALOR TOTAL R$: 111.782,00 – VALOR GLOBAL R$: 171.116,00.
Monte das Gameleiras - RN, 02 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E2F7C383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (CNPJ: 29.093.744/0001-80).

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO-PADRÃO FNDE MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

VALOR TOTAL: R$ 991.392,37 (novecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 01 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO ATIVIDADE: 1035 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESCOLA
FONTE DE RECURSOS: 27063110 - CONTROLE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO
PROVENIENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, POR
MEIO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DO ART. 166-A, INCISO I, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA DE DESPESA: 250873
Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:88C9303A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1065/2025 – DISPENSA ELETRONICA 0010-2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02200725

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 49.539.757/0001-47

Valor Total DO LOTE: R$ 90.997,00 (noventa Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais)

Contrato nº 1065/2025 – Início 26 de Agosto de 2025 – Vigência: 25 de Agosto de 2026.
Fundamento Legal:art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
ORÇAMENTO 2025: Recursos Próprios -0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 0212 – SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 15.451.0009.1.083 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 10.302.0026.2.048 – MANUTENÇÃO DA ATV. DO BLOCO DE ASSISTENCIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:AE95B2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias e Dá Outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.XXX.XXX-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília-DF	08 a 11.09.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1D6BC407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 147 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
03 diárias	Brasília-DF	08 a 11.09.2025	1.200,00	3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF para Mobilização Municípios em Risco nos dias 9 e 10 de setembro. A concentração em Brasília será a oportunidade de intensificar a atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os Entes locais. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:75F14F97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 0010-2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E RATIFICAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.539.757/0001-47
Valor Total do Lote R$: 90.997,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

Monte das Gameleiras-RN, 26 de Agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:CA85B6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/2025

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso desuas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 2º, da lei Municipal nº 648/2009 GP/PMNF, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 456/2000, de 25 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do

Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providencias".

RESOLVE:
Nomear para o quadriênio 2025/2029 as Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas. Juntamente com os seus representantes (titulares/suplentes), para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado através da Lei Municipal nº648/2009 – GP/PMNF, vinculado a Secretaria Municipal de Educação como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para atuar na orientação e fiscalização do programa de alimentação escolar do município.

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Maricélia Julia da Silva
SUPLENTE – Ducineidy dos Santos Carvalho

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
TITULAR – WANESSA CARVALHO GOMES
TITULAR - CLAUDIONÍSO DA SILVA
SUPLENTE – GILDENE ELISA DA SILVA
SUPLENTE - MARIA SANTANA BENTO DA SILVA

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR – ELAINE BATISTA DA ROCHA
TITULAR – POLIANA NASCIMENTO CARVALHO
SUPLENTE - RAYANE DE LIRA DIAS
SUPLENTE - IVANUBIA NEIZIANE DANTAS DA SILVA

IV- REPRESENTANTES DAS ENVIDADES CIVIS ORGANIZADAS
TITULAR – CAMILLA APARECIDA FIRMINO* - presidente
TITULAR - MELQUISEDEC COSTA BEZERRA* - vice-presidente
SUPLENTE – RINALDO SAMPAIO DE ANDRADE
SUPLENTE – NOEMY KAROLINE DA SILVA

(*) A eleição do presidente e do vice-presidente ocorreu no mesmo dia da reunião destinada à composição dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), conforme registrado em ata.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9361AA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025

Portaria nº 114/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R$ 1.500,00 Um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Solange Araujo Portela
MATRÍCULA: 7341

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Participar do Fórum Brasileiro de Turismo Responsável.
DESTINO: Brasília/DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 a 13 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O 1º Fórum Brasileiro de Turismo Responsável reforça que o futuro do turismo depende de um compromisso coletivo. O evento promove a união de comunidades, empreendedores e lideranças para fortalecer um turismo sustentável e inclusivo, que respeite pessoas, territórios e o meio ambiente. Esse engajamento conjunto busca garantir responsabilidade social, ambiental e cultural para o desenvolvimento do setor no Brasil. Um evento que pretende debater o turismo como ferramenta de desenvolvimento sustentável e transformação social, considerando o turismo como uma atividade que tem muita relação com o meio ambiente. Por isso, é fundamental que haja uma articulação entre as políticas de turismo e as ambientais. Atualmente, o Brasil possui uma política de regionalização do turismo, mas é preciso que ela chegue aos estados e municípios. Esse é um desafio importante para que o turismo seja fortalecido em todas as regiões.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E81F710D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 meses, conforme Resolução FNDE n.º 06/2020

O agente de contratação da PMNF, torna público que os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/09/2025 À 29/09/2025, de 08:00 às 12:00 horas, e a sessão de abertura dos envelopes no dia 30 de setembro de 2025, às 09h00, na sede da Prefeitura na Rua Prefeito Américo de Oliveira nº 23, bairro, Centro de Nísia Floresta/RN. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/, Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E6CF6683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025.

PORTARIA Nº 288/2025.

Dispõe sobre a retificação de dado constante na Portaria nº 016/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o número de CPF

constante na Portaria nº 016/2024, publicada em 10/01/2024, que tratou da nomeação de membro do conselho tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o número do CPF constante na Portaria nº 016/2024, referente a servidora **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES,** que onde se lê:

"CPF: 124.610.534-99"

Passe a constar:

"CPF: 108.416.144-31".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0F5C2B87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 -
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0729002/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0729002/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a Ata de Registro de Preço nº 005/2025 – 005/2025 - Processo Administrativo Nº 07020004/2025 – Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR o Processo Licitatório n.º 0729002/2025, referente a Adesão n.º 008/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a **ADESÃO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 – 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020004/2025,** cujo objeto é a ***"REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TR E ANEXOS".*** Empresa detentora do Registro: **COMERCIAL ARTE MODAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.135.737/0001-84, no valor total estimado de R$ 699.182,55 (Seiscentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 08 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:BCDADAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de estrutura de palco, som e gerador devidamente instalados, para suprir as necessidades das festividades do mês de setembro deste Município de Paraná/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R$ 12.600,00.
Paraná - RN, 05 de Setembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4B1C6017

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Paraná–RN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Filipe Pedro de Araújo
Paraná - RN, 08 de Setembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD1606BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: Locação de estrutura de palco, som e gerador devidamente instalados, para suprir as necessidades das festividades do mês de setembro deste Município de Paraná/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/09/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0FE1E32B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Paraná–RN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste

Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/09/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A14C7B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 048/2025/PMP/ADM
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Paraú/RN, e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERao Senhor**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**,atualmente exercendo a função de Prefeito Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito 05 (Cinco) diárias ao valor unitário de R$ 1.300,00 (Hum e trezentos reais), para fazer face às despesas com de deslocamento, alimentação e estadia, quando em viagem e sua permanência a Capital Federal Brasília/DF.com a finalidade de participar da Mobilização Municipalista e de resolver demandas administrativas em benefício desta municipalidade neste dia 08 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú – RN, em 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2AD85D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 049/2025/PMP/ADM
08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do encontro de encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI - RN, que acontecerá no dia 09 de setembro de 2025 no Centro Municipal de Referência – CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Bairro Nazaré, Natal -RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:66637716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 050/2025/PMP/ADM
08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA,** Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do encontro de encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI - RN, que acontecerá no dia 09 de setembro de 2025 no Centro Municipal de Referência – CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Bairro Nazaré, Natal -RN.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0209B5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 051/2025/PMP/ADM
08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA,** Coordenadora dos Programas Federais, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do encontro de encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI - RN, que acontecerá no dia 09 de setembro de 2025 no Centro Municipal de Referência – CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Bairro Nazaré, Natal -RN.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4278D98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO – INDENIZAÇÃO

TERMO DE pagamento, em caráter indenizatório e excepcional, diretamente aos funcionários que prestaram serviços ao Município de Parazinho/RN, tendo em vista que o Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social PROMOVE não cumpriu com suas obrigações trabalhistas.

O **MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social**,** inscrito no CNPJ sob o 11.959.203/0001-26, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, centro, Parazinho/RN, CEP.: 59.586-000, neste ato representado por seu Secretario a Sr(a). Marinalva Adelino da Silva Santos, visando compor dívida oriunda da execução de serviço junto ao Município, através da Empresa PROMOVE, elabora o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO e excepcional, diretamente aos funcionários que prestaram serviço ao municipio**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente instrumento tem por fundamento reparar/indenizar os funcionarios que prestaram serviço a municipalidade através da Fundo Municipal de Assitencia Social, entre os dias 01 à 20 de agosto de 2025, em referencia o contrato em vigor à epoca com a PROMOVE, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 004/2025 e parecer opintivo da Procuradoria do Municipaio.
Fara Parte deste Termo, a realação de todos os funcionarios, com os seus respectivos vencimentos a serem indenizados

CLÁUSULA SEGUNDA.
2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar os funcionarios, conforme relação apresentada, no valor global de R$ 41.215,33 (quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e trinta e tres centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço.
2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste na regularização de despesa realizada, relativa aos serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA.
3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária especifica para a despesa em questão.
Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária de cada funcionario, conforme conta e/ou pix de titularidade de cada um.

CLÁUSULA QUARTA.
4.1.Recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes aos 20 (vinte) dias trabalhados no mês de julho do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA.
5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.
6.1. Elegem as partes o foro da comarca de Parazinho/RN para resolução dos litígios advindos do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

6.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Parazinho/RN, 08 de setembro de 2025

MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:EE2D5303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO – INDENIZAÇÃO

TERMO DE pagamento, em caráter indenizatório e excepcional, diretamente aos funcionários que prestaram serviços ao Município de Parazinho/RN, tendo em vista que o Contrato de Gestão celebrado com a Organização Social PROMOVE não cumpriu com suas obrigações trabalhistas.

O **MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, por intermédio do Fundo Municipal de Educação**,** inscrito no CNPJ sob o 11.959.203/0001-26, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, centro, Parazinho/RN, CEP.: 59.586-000, neste ato representado por seu Secretario a Sr(a). Maria Nazaré Tarquínio de Souza, visando compor dívida oriunda da execução de serviço junto ao Município, através da Empresa PROMOVE, elabora o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO e excepcional, diretamente aos funcionários que prestaram serviço ao municipio**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente instrumento tem por fundamento reparar/indenizar os funcionarios que prestaram serviço a municipalidade através da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 01 à 20 de agosto de 2025, em referencia o contrato em vigor à epoca com a PROMOVE, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 003/2025 e parecer opintivo da Procuradoria do Municipaio.
Fara Parte deste Termo, a realação de todos os funcionarios, com os seus respectivos vencimentos a serem indenizados

CLÁUSULA SEGUNDA.
2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar os funcionarios, conforme relação apresentada, no valor global de R$ 139.586,33 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste na regularização de despesa realizada, relativa aos serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária especifica para a despesa em questão.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária de cada funcionario, conforme conta e/ou pix de titularidade de cada um.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1.Recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes aos 20 (vinte) dias trabalhados no mês de julho do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Elegem as partes o foro da comarca de Parazinho/RN para resolução dos litígios advindos do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

6.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Parazinho/RN, 08 de setembro de 2025

MARIA NAZARÉ TARQUÍNIO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:7F3FC47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 205/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 205/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**.

Data da Assinatura: 26/08/2025.

Vigência: 26/08/2025 até 26/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **HENRIQUE GONÇALVES BASSINI CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: n° 27.951.855/0001-54
Representante: Henrique Gonçalves Bassini
CPF: **054.***.***-54**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0063	0000977 - COLHER DE PEDREIRO 7"	UND	70	R$ 15,74	R$ 1.101,80
0080	0024490 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM DE LÂMINA E CABO DE PLÁSTICO.	UND	100	R$ 5,64	R$ 564,00
0106	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	UND	350	R$ 1,15	R$ 402,50
0112	0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60	UND	490	R$ 0,75	R$ 367,50
0113	0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	490	R$ 0,86	R$ 421,40
0142	0019463 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	622	R$ 29,50	R$ 18.349,00
0143	0019464 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	622	R$ 29,50	R$ 18.349,00
Valor Total (R$): R$ 39.555,20 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BB1E991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 5.227/2025 DISPENSA 26/2025 CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 5.227/2025
DISPENSA 26/2025
CONTRATO Nº 66/2025

Objeto: FRALDAS DESCARTÁVEIS DE ORDEM JUDICIAL

Data da assinatura: 03/09/2025
Vigência: 03/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: JOSE RONALDO GOMES DINIZ
CNPJ n° 08.719.610/0001-51
Endereço: Rua Luiz Marinheiro, 165, Centro, Tenorio/PB, CEP 58.665-000
Representante: **José Ronaldo Gomes Diniz**
CPF N° 053.***.***-63

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0026869 - Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	UNIDADE	2.160	R$ 2,27	R$ 4.903,20
VALOR TOTAL: R$ 4.903,20 (quatro mil novecentos e três reais e vinte centavos)					

Dotação Orçamentária:
AÇÃO: 2050
FONTE: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4BC10B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 5.841/2025 INEXIGIBILIDADE 60/2025 CREDENCIAMENTO 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 5.841/2025
INEXIGIBILIDADE 60/2025
CREDENCIAMENTO 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Data da assinatura: 03/09/2025
Vigência: 03/09/2025 ATÉ 31/12/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409
CNPJ n° 48.429.785/0001-49
Endereço: Rua Luiz Marinheiro, 165, Centro, Tenorio/PB, CEP 58.665-000
Representante: Thiago da Silva Macedo
CPF N° **064.***.***-09**

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	0026843 - Apresentação de artista solo local.	SERV	100	R$ 1.650,00	R$ 165.000,00
2	0026844 - Apresentação de dupla acústico local	SERV	116	R$ 1.700,00	R$ 197.200,00
3	0026845 -Apresentação de Grupo Musical Local	SERV	55	R$ 2.283,33	R$ 125.583,15
4	0026846 - Banda Regional	SERV	55	R$ 8.800,00	R$ 484.000,00
5	0026847 - DJ profissional com repertório voltado ao público geral	SERV	30	R$ 2.250,00	R$ 67.500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.039.283,15 (um milhão trinta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos)					

Dotação Orçamentária:
12.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Ação:1198 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais Fonte:15000000 Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ações: 2044 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura 2059 – Manutenção das Atividades Ligadas à Cultura e Eventos Sociais Fontes: 15000000 15001001 Unidade Orçamentária: 07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte Ações e Fontes Detalhadas: Ação / Programa Fonte/Recurso 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação 15000000 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar 15000000 Documento assinado eletronicamente por: - CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 222678-f8b75cfc-5e7d-427f-8a32-0e71e0da0cbe 2022 – Manutenção do PAIF/CRAS 15000000 e 16600000 (Rec. 003) 2103 – Manutenção do SCFV 15000000 e 16600000 (Rec. 009) 2088 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 16600000 (Rec. 004) 2026 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 16600000 (Rec. 010) 2028 – PAEFI/CREAS 16600000 (Rec. 011) 2147 – Proteção Social Especial de Média Complexidade (FEAS/RN) 16610000 2002 – Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer 15000000 2033 – Manutenção do Programa Janta Popular 15000000 Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente Ação:2056 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil Fonte:15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1C72AA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de PATU e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de **PATU**, a qual será orientada pelo tema central, "**PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, COMPROMISSO SOCIAL COM O DIREITO À SAÚDE**" e os eixos: I Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde; II Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; III Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários). A realizar-se no dia **18** de **SETEMBRO** de **2025,** às 8h, no Auditório do Campus Avançado da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-UERN, em **PATU/RN**, na forma do seu Regimento.
Art. 2°. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de **PATU** será coordenada por **SORAIA SARAIVA CORTEZ** e presidida por **MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEREDO**
Art. 3°. A **8ª** Conferência Municipal de Saúde de **PATU** terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4°. A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 04 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3C64D184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 3 diárias ao senhor **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, Matricula 1191, sendo o valor total de uma **diária R$ 1.000,00(Um mil reais)**, totalizando **R$3.000,00** (Três mil reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de setembro , onde o mesmo irá participar de reuniões no FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação , Ministério das Cidades , gabinete do Senador Stevenson Valentim, nos gabinetes dos deputados Federais Benes Leocadio e General Girão.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Secretario de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4B4639E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, matricula 77, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, para participar no CEMURE do encontro de encerramento do curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de setembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:6D44A9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, ocupante do Cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Matricula 550, sendo o valor total de uma **diária R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$125,00** (cento e vinte e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, para participar no CEMURE do encontro de encerramento do curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de setembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EBBF14C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora Rosiane Medeiros da Silva, ocupante do Cargo de Professora, Matricula 087, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, **150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, para participar no CEMURE do encontro de encerramento do curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, programa que integra as ações do CNCA e a RENALFA.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de setembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BF2451FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE REGULAMENTO PARA O PRÊMIO CRIANÇA ALFABETIZADA DE PEDRA PRETA/ RN – 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN, em conformidade com o PTA do Município que prevê incentivos e premiações aos professores que alcançaram metas de aprendizagem em suas turmas com boas práticas no âmbito da alfabetização e do letramento, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que dispõe sobre a concessão de Prêmio para os Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental

O "Prêmio Criança Alfabetizada de Pedra Preta" têm por objetivo valorizar e reconhecer que os profissionais docentes desempenham um papel central no processo da aprendizagem da Alfabetização dos estudantes é um passo vital para ampliar horizontes e enriquecer o processo educativo.

RESOLVE

CAPÍTULO I

Art.1O Prêmio Criança Alfabetizada de Pedra Preta visa reconhecer o trabalho dos professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas municipais no Município de Pedra Preta/RN, valorizando e fortalecendo suas identidades, valorizando o alcance de metas de aprendizagem, além de evidenciar as boas práticas que serão analisadas a partir dos resultados das Avaliações de Fluência do CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora) do 2º ao 5º anos e de Leitura dos 1º anos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2 Incentivar, reconhecer e valorizar os profissionais da educação considerando o alcance de metas de aprendizagem e os resultados das Avaliações de Fluência (2º ao 5ºanos) e de Leitura (1º anos) do CAEd de cada turma em suas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedra Preta/RN contribuindo com a melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO, DATAS IMPORTANTES E DA INSCRIÇÃO

Art. 4 Todos os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pedra Preta/RN estão inscritos automaticamente a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 5 Os professores deverão atender aos seguintes critérios:

I - Atuarem em escolas da rede municipal de ensino de Pedra Preta/RN.
II - Atuarem no Ensino Fundamental (1º ao 5º) na base comum.

CAPÍTULO IV
DA CATEGORIA

Art. 8 O Prêmio Criança Alfabetizada de Pedra Preta é um incentivo ao alcance de resultados satisfatórios nas Avaliações de Fluência (2º ao 5ºanos) e de Leitura (1º anos) do CAEd de cada turma em suas respectivas unidades escolares, e será atribuído a professor da Rede Municipal que atua no Ensino Fundamental (1º ao 5º) da Base Comum que atingir os critérios descritos no Artigo 9.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9A comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN será responsável por analisar os resultados das Avaliações de Fluência (2º ao 5ºanos) e de Leitura (1º anos) do CAEd de cada turma em suas respectivas unidades escolares e elaborar planilha com os resultados individuais de cada professor. Na Seleção Técnica Pedagógica os resultados das turmas serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I – 2º ao 5ºanos:
1º Prêmio: atingir mínimo de 90% de Leitores Fluentes nas Avaliações de Fluência.
2º Prêmio: atingir mínimo de 80% de Leitores Fluentes nas Avaliações de Fluência.
3º Prêmio: atingir mínimo de 70% de Leitores Fluentes nas Avaliações de Fluência.

II – 1º anos:
1º Prêmio: atingir mínimo de 90% Aprendizado Adequado nas Avaliações de Leitura.
2º Prêmio: atingir mínimo de 80% Aprendizado Adequado nas Avaliações de Leitura.
3º Prêmio: atingir mínimo de 70% Aprendizado Adequado nas Avaliações de Leitura.

Art. 10 O processo de análise dos resultados das boas práticas será realizado por uma Comissão Avaliadora composta por:
I - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - um coordenador pedagógico da rede municipal;
III - um representante do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAPREMIAÇÃO

Art. 11 Os professores receberão a seguinte premiação com base nos seguintes critérios:
I – 2º ao 5ºanos:
1º Prêmio: de R$ 1000,00 para cada professor cuja turma atingir 90% de Leitores Fluentes nas Avaliações de Fluência.
2º Prêmio: de R$ 600,00 para cada professor cuja turma atingir 80% de Leitores Fluentes nas Avaliações de Fluência.
3º Prêmio: de R$ 400,00 para cada professor cuja turma atingir 70% de Leitores Fluentes nas Avaliações de Fluência.
II – 1º anos:
1º Prêmio: de R$ 1000,00 para cada professor cuja turma atingir 90% de Aprendizado Adequado nas Avaliações de Leitura.
2º Prêmio: de R$ 600,00 para cada professor cuja turma atingir 80% de Aprendizado Adequado nas Avaliações de Leitura.
3º Prêmio: de R$ 400,00 para cada professor cuja turma atingir 70% de Aprendizado Adequado nas Avaliações de Leitura.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 12 A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação:
I- Analise das planilhas por turma na plataforma CAEd.
II- Classificação do maior para o menor conforme das planilhas por turma na plataforma CAEd.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 13O resultado da premiação, bem como, os nomes dos professores cujas turmas atingirem as metas esperadas, serão divulgados em evento presencial a ser realizado em dezembro de 2025 no Seminário Municipal de Encerramento do ano letivo que acontecerá em Pedra Preta/RN.
I – Os nomes dos professores cujas turmas atingirem as metas esperadas será anunciado e reconhecido publicamente durante a apresentação no encerramento.
II - A premiação concedida não poderá ser substituída, nem cedida a terceiros, e o professor receberá o valor em sua conta corrente por meio de transferencia bancária.
III - Além disso, haverá divulgação em mídia social para celebrar as boas práticas e o nome do professor selecionado.

CAPÍTULO IX

Art. 14 Essa resolução é exclusiva para o Seminário Municipal de Encerramento do ano letivo de 2025 no Município de Pedra Preta/RN.

Pedra Preta/RN, em 03 de setembro de 2025.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5760D77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _ ENTREVISTA .

COMUNICADO DE ENTREVISTA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) inscritos para o cargo de PSICÓLOGO(A) para a realização da entrevista, etapa integrante da seleção, conforme cronograma abaixo:
Data: 10/09/2025.

Local: Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pedro Avelino/RN,

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Nome do(a) Candidato(a)	Horário
THAMIRES CUNHA ARAUJO	10h00
ADRIANA CARLA CONSTANCIO	10h15
HERICA RAIANE DA PAZ AVELINO	10h30
THALYTA MIRELLI OLIVEIRA	10h45
ALANA ADRYENE VIEIRA DOMINGOS	11h00

O(a) candidato(a) deverá comparecer no horário estipulado, portando documento oficial de identificação com foto. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:25CF8E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250829001 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS...

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20250829001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250829001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE RFERENCIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA
- CNPJ nº 11.982.113/0006-60
- RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1515 - NOVA BETANIA - MOSSORO - RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 244 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.108 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
- 937 – 2 . 20009 . 12361. 12 . 12 . 2.160 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

BASE LEGAL:
-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:9384DE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 0030, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 0030, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação e instituição da Conferência Municipal de Saúde de Pilões e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990 e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Pilões, a ser realizada no ano de 2025, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: "Saúde como Direito e Responsabilidade de Todos: Construindo Coletivamente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029".
Art. 3º - São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:
I – Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
II – Fortalecer a participação e o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Promover o debate sobre os desafios e as perspectivas para a efetivação do direito à saúde no município;
IV – Aprovar recomendações que subsidiem a gestão municipal de saúde.
Art. 4º - Fica definida a data de 12 de setembro de 2025 para a realização de Conferência Municipal de Saúde.
Art. 5º - A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pilões, 08 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:8C68E77D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0065/2025 – SEGOV - EXONERAÇÃO - FRANCISCO CLESIO DA COSTA

PORTARIA Nº 0065/2025 – SEGOV
08 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. FRANCISCO CLESIO DA COSTA, CPF nº. ***.765.098-**, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Apoio do Município de Pilões em Natal/RN, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 08 de setembro de 2025 – SEGOV.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:33BB66AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 687/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 687/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **04/09 a 05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **04/09 a 05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a) necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Fortaleza/CE, para participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, em Manaus/AM**, conforme documentação anexa.
Publique-se, cumpra-se.
Portalegre/RN, em 08de Setembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:722E6ED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 696/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 696/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**2,0(duas)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/09 a 09/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:46CAFEAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 697/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 697/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2F2902F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 698/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 698/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7AD091FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 699/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 699/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F79251E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 700/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 700/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DA42D293

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 701/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 701/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/09 à 09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C6C42C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 702/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 702/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**,

para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **08/09 a 09/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a) necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Fortaleza/CE, para participar doX Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, em Manaus/AM**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:88037722

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 681/2025 - SEMSAB

Termo de Revogação a Portaria nº 681/2025- SEMSAB

Portalegre, 08de Setembrode 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIODE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 681/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 03 de Setembrode 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos daPortaria n° 681/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:55E3D7B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018-25 HOMOLOGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025 – MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e com fundamento no Edital nº 018/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista, considerando:

• A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise de inscrições, avaliação curricular e atribuição de pontuações;
• A publicação do resultado parcial, com abertura de prazo recursal, sem que houvesse interposição de recursos por parte dos candidatos;
• A necessidade de provimento das vagas disponíveis, com vistas a atender às demandas dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, conforme classificação definitiva publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para fins de admissão e contratação temporária dos candidatos classificados, nos termos do edital regulador.
Art. 2º – Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização das contratações, observando-se rigorosamente as disposições do edital e a legislação municipal vigente.
Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme previsão legal.
Art. 4º – Esclarecer que a aprovação neste certame não assegura direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à necessidade da Administração Pública Municipal, e observada a ordem rigorosa de classificação final.
Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 08 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF8DC409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 663, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 663, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora**, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34,** matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 02 (duas diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 10 de julho do corrente ano, com objetivo de participar encerramento do Curso de Leitura na Educação Infantil – LEEI no RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua

aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B48FBB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 664, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 664, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura** , inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo de **Professora (Equipe Técnica Pedagógica)**, o quantitativo de 1,5 (uma e meia diárias), no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 e 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:68AB3DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 665, DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 665, DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora**, Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira, CPF 081.XXX.XXX-98,** matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O quantitativo de 1,5 (uma e meia diárias), no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 e 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:58570795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 666, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Jefferson Luiz Leite Silva, inscrito no CPF nº 095.XXX.XXX-96, matrícula nº 847, ocupante do cargo de Motorista, o quantitativo de 02 (duas diárias), no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 10 de setembro de 2025, com a finalidade de conduzir e reconduzir servidores que irão participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D5C713A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 666, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Jefferson Luiz Leite Silva, inscrito no CPF nº 095.XXX.XXX-96, matrícula nº 847, ocupante do cargo de Motorista, o quantitativo de 02 (duas diárias), no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 10 de setembro de 2025, com a finalidade de conduzir e reconduzir servidores que irão participar do Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1ED8D61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 667, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 667, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista,** 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AF37D977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA, CPF nº 078.***.***-55,** coordenadora de programas de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **"Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde".**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:93CDB3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana– RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.122.4000.2.41 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL 12.122.4000.2.38 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09040/2025 - 04.09.25 - REAL EXECUTIVO E LOCADORA LTDA - R$ 230.976,00; CT Nº 09041/2025 - 04.09.25 - JOAO EDUARDO DE F VIEIRA - R$ 89.988,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:05901A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502193/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502193/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.370.574-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.072,00 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 1/09/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3C643F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 462/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 462/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:24738526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 463/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 463/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 7 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85FE86AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 464/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 464/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C6BBB5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 465/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 465/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse deste município, em visita ao Gabinete dos Parlamentares do Rio Grande do Norte no Senado Federal, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de setembro de 2025.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA8782F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 466/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 466/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse deste município, em visita ao Gabinete dos Parlamentares do Rio Grande do Norte no Senado Federal, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB37C6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 273/2025 Riachuelo/RN, 08 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Temporário ao Servidor Público e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Temporário de 60 (sessenta) dias a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE**, PROFESSORA, inscrita no CPFsob o nº 030.745.374-00, lotada Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de setembro a 30 de outubro de
2025 conforme o Processo Administrativo n° 073/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EE2E57EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 279/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PEDRO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 128.XXX.XXX-86, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EDFBE504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº094/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 094/2025, Inexigibilidade de Licitação nº054/2025, Assessoria Jurídica em Matéria de Direito Administrativo, Financeiro e Tributário à Prefeitura Municipal de Rio do Fogo- RN, com Foco na Consultoria Estratégica em Estruturação Administrativa, Conformidade Jurídica e Prestação de Contas aos órgãos de controle, no Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1DF96728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 323/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª **GEAMILLE FREITAS MARTINS**, inscrita no CPF sob nº XXX.459.404-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4FEC90CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 324/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a**Aurecio Cavalcante de Azevedo,** Matrícula 170315-9– Secretário de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do funcionário **a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025**, para participar da Formação do Programa de Leitura e Escrita da Educação Infantil - PROLEEI no centro Municipal de Referencia – CEMURE, Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:56E73DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090201/2025
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 090201/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico em Casa de Apoio localizada no Município de Natal/RN, destinada a acolher munícipes em trânsito oficial ou encaminhados pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Contratado: C. D. M. DE LIMA, CNPJ Nº 10.751.435/0001-21
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 08 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:91CC9CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0809001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0809001/2025
DISPENSA Nº 090201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: C. D. M. DE LIMA
CNPJ Nº 10.751.435/0001-21

OBJETIVO: Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e apoio logístico em Casa de Apoio localizada no Município de Natal/RN, destinada a acolher munícipes em trânsito oficial ou encaminhados pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025 - 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 4 – ADMINISTRAÇÃO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO - 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO - 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES - 3002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES - 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS - 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 4001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA - 2.49 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 08 de setembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 08 de setembro de 2025

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
CARLOS DEÓGENES MORAIS DE LIMA – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:58C70DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1908001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1908001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA-ME
CNPJ Nº 15.024.021/0001-14

OBJETIVO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

02	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	186,44
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS R$ 49.118,50				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 40001.8.122.9.2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social, 40001.8.243.9.2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes - 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do ProgramaBolsaFamília - Manutenção das Atividades da Secretaria de PromoçãoSocial - Manutenção do ConselhoTutelar

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 05 de setembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
ANDRE CONRADO LOPES FONTES – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BDBF9D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090501/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 05090001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10006/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA- ME CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, sediada a Rua Avenida Wilson Rosado, 304 - Bairro Aeroporto, Sala 06 KM 412 - Mossoró/RN - CEP: 59.607-860, representada legalmente por André Conrado Lopes Fontes CPF nº 043.604.074-32.

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Itens Ofertados:
TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA- ME CNPJ Nº 15.024.021/0001-14, sediada a Rua Avenida Wilson Rosado, 304 - Bairro Aeroporto, Sala 06 KM 412 - Mossoró/RN - CEP: 59.607-860.

02	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	186,44
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS R$ 49.118,50				

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B1C95956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26111/2024 – DISPENSA Nº 080/2024

° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no 34.788.645/0001-52.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **34.788.645/0001-52** com sede Rua Arapaçu,90 – Vila Formosa – São Paulo/SP – CEP: 03.358-000, neste ato representado pelo sr. Hudson Costa Pintor, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº **.515.485-* – SSP/SP; inscrito no CPF: ***.125.068-**, residente na Rua Rego Barros, 815, Aptº 73 B – Jardim Vila Formosa – São Paulo/SP – CEP: 03.460-000., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª
DA FUNDAMENTAÇÃO
1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª
DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE 500MG(EMERGENCIAL) e** as seguintes alterações contratuais**:**

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **20% (vinte por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
0001	Rituximabe 500mg injetável(frasco/ampola de 50ml)	FR	2	R$ 3.145,00	R$ 6.290,00
TOTAL:					R$ 6.290,00

CLÁUSULA 3ª
DA VIGÊNCIA
3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª
DA RATIFICAÇÃO
4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª
DA PUBLICAÇÃO
5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 02 de setembro de 2025.

Município De Santana Do Matos/RN	Vip Farma Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ :08.110.439/0001-89	CNPJ nº 34.788.645/0001-52
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***HUDSON COSTA PINTOR***
CPF sob o nº ***.079.094-**	CPF: ***.125.068-**
Contratante	Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:25BC6DCC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

VIII - *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;(Vide ADI 6890);*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL PARA LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO CARRO-PIPA COM CONDUTOR,** destinados ao abastecimento de água potável para comunidades urbanas e rurais.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	11.458.243/0001-94	**ERIVALDO PEREIRA LEITE**, com sede à Rua Professor Celso Arruda, Nº 76, Centro, Santana Do Matos/RN	R$ 289.170,00

Considerando o Decreto Municipal nº 1072/2025 que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas pela seca.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
002.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:35909C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 532-2025

PORTARIA Nº 532/2025

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941, de 30 de novembro de 2023, que delega competências administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 ½ (duas e meia) DIÁRIAS** ao Sr. **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº **3155**, ocupante do cargo

de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, totalizando **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.

I - As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de viagem da cidade de **Manaus/AM** à cidade de **Brasília/DF**, no período de **09 a 11 de setembro de 2025**, ocasião em que o gestor **participará da Movimentação Municipalista dos Prefeitos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4BB71856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 533-2025

PORTARIA Nº 533/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1 ½ (uma e meia) diária** à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº **3110**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no período de **10 a 11 de setembro de 2025**, para participação no **Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – Módulo VII**, com o tema: *"Respeito à Diversidade e os Direitos Humanos no Sistema Socioeducativo"*.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:DD7EF926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 538-2025

PORTARIA Nº 538/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº **3015**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **09 de setembro de 2025**, tendo como finalidade a participação em **capacitação sobre o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:35FCFA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 539-2025

PORTARIA Nº 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Maria Luíza dos Santos Ribeiro**, matrícula nº **3223**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **09 de setembro de 2025**, tendo como finalidade a participação em **capacitação sobre o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:30EFF48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 540-2025

PORTARIA Nº 540/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Aliete Lima de Araújo**, matrícula nº **3014**, ocupante do cargo de **Conselheira**

Tutelar, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **09 de setembro de 2025**, tendo como finalidade a participação em **capacitação sobre o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:64C6BB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 541-2025

PORTARIA Nº 541/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva**, matrícula nº **3269**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **09 de setembro de 2025**, tendo como finalidade a participação em **capacitação sobre o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:970D2FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542-2025

PORTARIA Nº 542/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **José Carlos dos Santos Tavares**, matrícula nº **2950**, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais).

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **09 de setembro de 2025**, tendo como finalidade **conduzir as Conselheiras Tutelares para participarem de capacitação sobre o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C8E173C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 534-2025

PORTARIA Nº 534/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. D. de S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2823/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:313B1BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 535-2025

PORTARIA Nº 535/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Joselena de Brito Moura**, matrícula nº 200, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **S. L. Q. de F.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2826/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D9DD8991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 536-2025

PORTARIA Nº 536/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. A. O.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **1º de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2821/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FE70565C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 537-2025

PORTARIA Nº 537/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Edgilma Pereira da Silva**, matrícula nº 380, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. M. da S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **04 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2822/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2CE0EFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 546-2025

PORTARIA Nº 546/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **T. S. de M.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **03 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2824/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4CB20650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO RADIOLOGICOS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	ITEM
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA.	Unid.	960	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
6.5.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Republicado por incorreção

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:1D5B081B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EVANEIDE SOARES DE LIMA**, CPF: XXX.326.234-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria de Saúde. Desempenhado suas na UBS do Santa Luzia, em substituição da servidora Maria Rekmária Cunha, matricula nº 2262, que encontra-se afastada por licença-maternidade.

Do Valor Global: **3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 – Programa da Saúde Bucal. 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de setembro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), EVANEIDE SOARES DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:818B01A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a concessão de VACÂNCIA ao servidor municipal, Sr. **ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 2224, CPF nº XXX.032.934.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exerce atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, com concessão de 24 meses, em 05 de setembro de 2023, através da Portaria nº 164/2023-GP, ficando prorrogada por mais 12 meses, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5D996A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 26.551.493/0001-41.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "SAMYA MAIA", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2734/2025

Prazo de Vigência: 08/09/2025 a 07/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:5D8FBDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 47.212.397/0001-49.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "BIZAY", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2736/2025

Prazo de Vigência: 08/09/2025 a 07/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8A5BF9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: AL PROMO LTDA. CNPJ: 58.566.938/0001-53.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "BONDE DO GRAGRA", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 05 de outubro, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2737/2025

Prazo de Vigência: 08/09/2025 a 07/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8FE06649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: SOLIDA PRODUCOES LTDA. CNPJ: 54.133.201/0001-96.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "NATHAN VINICIUS", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2739/2025

Prazo de Vigência: 08/09/2025 a 07/11/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:B2C41537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0201/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0201/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do *Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN*, evento que acontecerá no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação e que visa reunir participantes, convidados e organizadores em um momento de celebração, espaço dedicado à partilha e socialização das experiências, resultados e reflexões desenvolvidas ao longo do programa, além do encerramento da primeira edição do projeto, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0201/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:48DFB6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0202/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0202/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do *Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN*, evento que acontecerá no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação e que visa reunir participantes, convidados e organizadores em um momento de celebração, espaço dedicado à partilha e socialização das experiências, resultados e reflexões desenvolvidas ao longo do programa, além do encerramento da primeira edição do projeto, conforme declarações em anexo e termos descritos na a **Portaria de N° 0202/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D1607936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0203/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0203/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do

Estado, Natal – RN, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do *Encontro de Encerramento do Curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN*, evento que acontecerá no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação e que visa reunir participantes, convidados e organizadores em um momento de celebração, espaço dedicado à partilha e socialização das experiências, resultados e reflexões desenvolvidas ao longo do programa, além do encerramento da primeira edição do projeto, conforme declarações em anexo e termos descritos na a **Portaria de N° 0203/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DE0682BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1429/2025, pregão eletrônico Nº 027/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.368.367/0001-63, no item 22, perfazendo um valor global de R$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais), BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.897.750/0001-08, nos itens 20, 27, 29, 30 e 37, perfazendo um valor global de R$ 39.517,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.753.718/0001-07, no item 39, perfazendo um valor global de R$ 3.150,86 (três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 27.103.616/0001-44, nos itens 16, 32 e 34, perfazendo um valor global de R$ 21.295,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, nos itens 09, 28 e 33, perfazendo um valor global de R$ 18.633,50 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.579.602/0001-83, nos itens 01, 02, 03, 13, 15, 18, 19, 24, 25, 38 e 41, perfazendo um valor global de R$ 43.599,60 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 21.062.777/0001-50, nos itens 04, 06, 08, 12, 14, 17, 23 e 40, perfazendo um valor global de R$ 58.804,23 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.675.507/0001-03, nos itens 11 e 36, perfazendo um valor global de R$ 24.559,19 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) e a empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.092.696/0001-73, nos itens 05, 10 e 26, perfazendo um valor global de R$ 10.996,45 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Os itens 07, 21, 31 e 35 foram fracassados.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C31B6F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, referente ao PROCESSO N° 1429/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.368.367/0001-63, no item 22, perfazendo um valor global de R$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais), BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.897.750/0001-08, nos itens 20, 27, 29, 30 e 37, perfazendo um valor global de R$ 39.517,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.753.718/0001-07, no item 39, perfazendo um valor global de R$ 3.150,86 (três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 27.103.616/0001-44, nos itens 16, 32 e 34, perfazendo um valor global de R$ 21.295,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, nos itens 09, 28 e 33, perfazendo um valor global de R$ 18.633,50 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.579.602/0001-83, nos itens 01, 02, 03, 13, 15, 18, 19, 24, 25, 38 e 41, perfazendo um valor global de R$ 43.599,60 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 21.062.777/0001-50, nos itens 04, 06, 08, 12, 14, 17, 23 e 40, perfazendo um valor global de R$ 58.804,23 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.675.507/0001-03, nos itens 11 e 36, perfazendo um valor global de R$ 24.559,19 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) e a empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.092.696/0001-73, nos itens 05, 10 e 26, perfazendo um valor global de R$ 10.996,45 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Os itens 07, 21, 31 e 35 foram fracassados.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D5CDD3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2774/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no "Seminário Crescendo Juntos 2025" destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, em Natal/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda –

DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob n° 00.596.6662/0001-76, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6983835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada por sua Prefeita, Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso I do art. 194 do Decreto Municipal n.º 1.058/2024, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 016/2025, pelos fundamentos a seguir expostos.
I – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 016/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, cujo objeto consistiu no "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas do Município de Santana do Seridó/RN".
II – DA SÍNTESE FÁTICA
A empresa SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias Ltda, CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, com sede a Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95760-000, detentora da referida Ata, foi notificada pelos fiscais de contrato, Srs. Alan de Morais Gomes e Milena Flávia Azevedo da Silva, acerca de irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.
Apesar das notificações expedidas, não houve resposta satisfatória por parte da contratada, tampouco a entrega regular dos produtos solicitados.
Diante da inércia da empresa, o processo foi encaminhado ao Setor de Gestão de Contratos, onde foram realizadas novas tentativas de notificação, assegurado prazo para manifestação e direito de defesa prévia, os quais igualmente restaram sem resposta.
Posteriormente, foi instaurado processo de responsabilidade administrativa, em observância às disposições da legislação vigente e da própria Ata, que prevê aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.
Concluído o procedimento, restou evidenciada a inviabilidade de manutenção da Ata de Registro de Preços, em razão do não atendimento das condições avençadas.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente cancelamento encontra amparo nos princípios da legalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como no Decreto Municipal n.º 1.058/2024, que disciplina a gestão e o cancelamento de Atas de Registro de Preços, em hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, em especial o disposto no inciso I do art. 194 do referido Decreto.
IV – DA DECISÃO
Diante do exposto, e em observância à defesa do interesse público, a Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, acompanha parecer da Procuradoria e DECIDE PELO CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 016/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, devendo o presente Termo ser devidamente publicado para surtir seus efeitos legais.
Dar-se prazo de 3 dias(úteis) para que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C90143D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.368.367/0001-63, no item 22, perfazendo um valor global de R$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais), BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.897.750/0001-08, nos itens 20, 27, 29, 30 e 37, perfazendo um valor global de R$ 39.517,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.753.718/0001-07, no item 39, perfazendo um valor global de R$ 3.150,86 (três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 27.103.616/0001-44, nos itens 16, 32 e 34, perfazendo um valor global de R$ 21.295,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.869.398/0001-46, nos itens 09, 28 e 33, perfazendo um valor global de R$ 18.633,50 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.579.602/0001-83, nos itens 01, 02, 03, 13, 15, 18, 19, 24, 25, 38 e 41, perfazendo um valor global de R$ 43.599,60 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob n° 21.062.777/0001-50, nos itens 04, 06, 08, 12, 14, 17, 23 e 40, perfazendo um valor global de R$ 58.804,23 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.675.507/0001-03, nos itens 11 e 36, perfazendo um valor global de R$ 24.559,19 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) e a empresa MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.092.696/0001-73, nos itens 05, 10 e 26, perfazendo um valor global de R$ 10.996,45 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Os itens 07, 21, 31 e 35 foram fracassados.

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D35325A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 – GP

Santo Antônio/RN, 08 de setembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas meia diárias), para o senhora **MÁRCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Renda;

Art. 2º - Para participar do **Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e da Vigilância Socioassistencial.** Este encontro tem como objetivo dialogar sobre as principais mudanças/novidades concernentes ao Cadastro Único, sendo extremamente necessária a participação de todos;

Art. 3º - O evento é organizado pela SETHAS, órgão gestor estadual da Política de Assistência Social. O eventro ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano, no Auditório da SEEC, em Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:09C895B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000013/2022

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO (A): MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ/MF nº. **26.893.523/0001-06)**

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000013/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**

PERÍODO DE VIGÊNCIA 11/09/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7515FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025

PROCESSO Nº 903007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO
CNPJ: 54.415.214/0001-58

OBJETO: Aquisição de inscrição no congresso técnico CONECT NORDESTE 2025 Congresso Educação para Transformação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 790 (setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:EE91F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 903007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO
CNPJ: 54.415.214/0001-58
OBJETO: Aquisição de inscrição no congresso técnico CONECT NORDESTE 2025 Congresso Educação para Transformação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 790 (setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:022FFAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 449, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Servidor referente à solicitação da exoneração:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO ESTEVÃO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 587.700.464-68, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:09B5AFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 16 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 286/2025, responsável por instituir a , bem como a Lei nº 285/2025, esta segunda responsável por modificar as disposições do Código Tributário Municipal para fixar alíquota mínima de ISSQN para os serviços de loteria municipal; e
Considerando também a prioridade do atendimento nos objetivos da loteria municipal e a necessidade de incentivar o desenvolvimento de modelos de negócio adequados, utilizando-se das melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DA

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.
§ 1° A Secretaria Municipal de Finanças, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.
§ 2° A Secretaria Municipal de Finanças irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.
§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.
§ 5° No caso de exploração indireta, A secretaria municipal de finanças irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação "", nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.
Art. 2° São competências da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da exploração da "", além daquelas atribuídas pela Lei Complementar nº 286/2025, a saber:
I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;
II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;
III – Aprovar planos de jogos e de marketing;
IV - Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
V – Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;
VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
VII - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;
VIII - Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;
IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;
X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;
XI – Desenvolver outras atividades correlatadas.
§ 1°. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:
I – A definição da modalidade lotérica a ser explorada;
II – As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;
III – Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;
IV - Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;
V – Prescrição dos prêmios;
VI – Validade do plano de jogo;
VII – Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
VIII – Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e
IX – Adequação aos princípios do jogo responsável;

CAPITULO II - DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3° Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – Loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 286/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de São Bento do Trairi, conforme a Lei Complementar nº 286/2025;
II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal de finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal:
III- Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais

atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de São Bento do Trairi;
IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
V – Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI – Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII – Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;
Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.
Art. 4° Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 286/2025, assim denominadas:
I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
II – Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III – Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
IV – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;
V - Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.
§ 1º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:
I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da ;
II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;
III – Previsão de destinação de receita para o Município de São Bento do Trairi, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 286/2025.
§ 2º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III - DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.
Parágrafo único - Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.
Art. 6° Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:
I – O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;
II - A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;
III - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;
IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V - O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;
VI - O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;
VII – Outras fontes permitidas em Lei.
Parágrafo único – Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

CAPITULO IV - DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:
I - Aos financiamentos de ações, projetos da Secretaria Municipal de Finanças, conforme determinação legal;
II – Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.
III – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;
IV – Pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8° Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.
Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 9° Secretaria Municipal de Finanças poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:
I – advertência;
II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
III – suspensão temporária de funcionamento;
IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.
§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens 1, II, III e IV do caput deste artigo.
§ 2° Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de São Bento do Trairi sem a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.
Art. 11 A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.
Art 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 08 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EAC1C60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

Dispensa de Licitação nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021108/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de serviços técnicos voltados a educação permanente dos trabalhadores do SUAS, bem como assessoramento técnico de gestores, vinculados aos programas e serviços do sistema único da assistência social de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio do CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, PROCAD, SUAS, SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para atender as demandas da secretaria municipal de trabalho, habitação, desenvolvimento e assistência social do município de São Bento Do Trairi/RN, em favor de WG FONTOURA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.829.697/0001-22, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 04 de Setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:ADFEAA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, comunica a quem possa interessar, que estará recebendo a partir do dia 15/09/2025 das 08h00 às 13h00, os envelopes de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 003/2025, cujo o presente procedimento administrativo tem por objeto o Credenciamento (Chamada Pública) para seleção e contratação de profissional fonoaudiólogo (a) para realização de prestação de serviços especializados em favor da população sãofernandense; Os envelopes com proposta de preços e habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro de São Fernando/RN; Os interessados em adquirir o respectivo edital, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br. São Fernando/RN, 08/09/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D9110220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0676 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Fernando – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Fernando/RN, na qualidade de titulares e suplentes, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edkatia de Medeiros Maia, CPF nº 007.851.174-74
Suplente: Evaldisia de Castro Dantas, CPF nº 049.657.544-92

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jaine Carla Alves da Rocha, CPF nº 106.665.484-04
Suplente: Ana Beatriz Santos de Araújo, CPF nº 017.726.744-51

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Maria Josenilda de Araújo, CPF nº 057.556.354-04
Suplente: Sandra de Araújo Rosado, CPF nº 711.859.984-03

IV – Representantes dos Profissionais de Nível Superior:
Titular: Ronei Soares Alves, CPF nº 105.738.384-88
Suplente: José Heitor Araújo de Oliveira, CPF nº 105.542.144-07

V – Representantes dos Profissionais de Nível Médio:
Titular: Maria da Conceição Santos Pereira, CPF nº 018.998.934-31
Suplente: Edinalva Santos, CPF nº 048.543.464-42

VI – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Ana Neri Santos, CPF nº 065.134.404-24
Suplente: Lenilda Gorete de Araújo, CPF nº 053.504.344-97

VII – Representantes da Infância Missionária:
Titular: Tatianny Medeiros de Araújo, CPF nº 066.189.114-35
Suplente: Flávia Fernandes de Araújo, CPF nº 048.617.854-48

VIII – Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Maisa de Araújo Medeiros, CPF nº 837.970.334-00
Suplente: Elza Dantas de Araújo, CPF nº 076.981.434-00

IX – Representantes da Igreja Católica:
Titular: Marcílio de Araújo, CPF nº 877.385.544-87
Suplente: Fernanda Araújo da Silva, CPF nº 080.114.014-59

X – Representantes da Igreja Cristo no Brasil:
Titular: Francimar Soares de Almeida, CPF nº 043.659.974-08
Suplente: Raiane Suerda da Silva, CPF nº 103.977.684-19

XI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ailton Medeiros da Costa, CPF nº 473.900.004-06
Suplente: Franceilma Maria Galdino, CPF nº 070.436.424-77

XII – Representantes das Associações Rurais da Comunidade Boa Vista:
Titular: Jorge Lourenço dos Santos, CPF nº 495.108.914-53
Suplente: Rayssa Milene Garcia dos Santos, CPF nº 130.857.504-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EC6A7304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0677-GP/2025.

Nomeia Agente Político para cargo integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Nomear o senhor GILBERLAN FRANCISCO DA SILVA, CPF n.º155.615.664-23,nascido em 04/10/2006, filho deMaria Aparecida Laurentina da Silva Teodoro e Francisco de Assis da Silva,para ocupar o cargo em comissão deSubcoordenadoria de Eventos Esportivos,Código CC-3, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme disposição constante na Lei Municipal n.º 740/2017.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de setembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B1FCBA02

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

São Fernando - RN, 08 de setembro de 2025.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIOANAIS

CAÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal nº. 0953, de 11 de junho de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte.
Art. 2º Ao Conselho Municipal de Esportes compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbido de execução das Políticas de Esporte;
II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitado, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Liga Sãofernandense de Desporto – LSD;
V - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
VI – Um representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a VI, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 2 (dois) anos, permitido uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizerem indispensáveis;
V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX – Propor convocação de sessão extraordinária;
X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único. Apenas os membros do Concelho, discriminados no art, 3º, possuem direito a voto.
Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedia, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandado.
Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esportes, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.
Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail - desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIA DO PLENÁRIO

Art. 11º Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II- Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II – Convocar reuniões extraordinárias;
III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as apreciações e aprovação do Plenário;
IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;

V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho;
VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegada pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente;
VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente: Nostradamus Pablo de Araújo Santos (CPF: 101.079.684-44
II – Vice-presidente: Francimar Soares de Almeida (CPF: 043.659.974-08)
III – Secretário: Francisco Carlos de Medeiros (CPF: 877.385.464-68).

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE

Art. 14º São atribuições do Presidente:
I – Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III – Delegar competências;
IV – Distribuir matérias;
V – Nomear os integrantes das Comissões;
VI – Designar relator para os assuntos em pauta;
VII – Participar, quando jugar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX – Representar o Conselho ou delegar representações;
X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desporto e, sempre que possível, com as demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII – Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;
XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX – Decidir sobre questões de ordem;
XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º São atribuições do Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV
DO 1º SECRETÁRIO

Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
I – Assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pele Presidente ou por conselheiros;
III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V – Lavrar as atas das reuniões com auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI – Elaborar as pautas das reuniões com auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esportes é vinculado, especialmente designado para tal função.
Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II – Elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III – Lavar as datas das sessões com auxílio do 1º Secretário;
IV – Convocar os conselheiros e os convidados para sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;

VI – Secretariar as sessões do Conselho;
VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X – Receber das Comissões, seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre estrutura e o funcionamento do Conselho;
XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV – Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esportes;
XVI – Providenciar a divulgação de todas as decisões do Conselho Municipal de Esportes;
XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;

XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda; e
XIX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.
Art. 19º A Secretaria Executiva funcionará na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, na Rua Francisco Pacífico de Araújo, S/N.

SEÇÃO VI
DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
§ 1º Se houver entendimento unânime, a escolha poderá ser por aclamação.
§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.
Art. 21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro candidatar-se.
Parágrafo único: A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.
Art. 22º A qualquer tempo, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.
Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III
DA SESSÃO

CAÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.
Art. 25º O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único: O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:
I – Leitura da ata;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º. O Conselho Municipal de Esportes se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira de cada mês.
Parágrafo único: No caso de feriado ou ponto facultativo no Município, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.
Art. 28º O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único: A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos, com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 03 conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Arg. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência de ordem disciplinar;
II – Falta de quórum para votação das proposições;
III – Falta de matéria a ser discutida.
Parágrafo único: Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§ 1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.
§ 2º O conselheiro que usar da palavra sem que tenha sido concedida, será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§ 3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.
Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interromper o seu discurso para:
I – Comunicação importante;
II – Recepção de autoridade ou personalidade.
Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.

§ 1º O conselheiro somente poderá apartar o orador se dele obtiver permissão;
§ 2º Não será permitido aparte:
I – À palavra do Presidente;
II – Paralelo à discussão;

III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade de discussão e de votação de proposição.
Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.
Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.
Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumentar as razões invocadas pelo autor.
Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradita-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII
DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros, serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.
Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX
DO EXPEDIENTE

Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, sem sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único: As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
I – Votação adiadas;
II – Discussões adiadas;
III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI
DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44º A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único: As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único: O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.
Art. 46º A votação e as discussões de matéria poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usa da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.
Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.
Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo, a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esportes, o Presidente poderá constituir Comissões.
Art. 52º As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.
Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.
Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56º Cada comissão será composta de no mínimo 02 e no máximo 03 membros, dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 58º As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.
Art. 59º Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 60º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DA COMPETENCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º Compete às Comissões:

I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esportes será de Janeiro a dezembro.

Art. 63º A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes compete:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
III – Ao membro do Conselho Municipal de Esportes e Turismo;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.
Art. 64º As despesas de financiamento do Conselho Municipal de Esportes, correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, mediante a aprovação desse Secretário Municipal.
Art. 65º As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento, serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, em São Fernando – RN, pelos seguintes conselheiros:
1. Nostradamus Pablo de Araújo Santos
2. Francimar Soares de Almeida
3. Rhuan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos
4. Rônei Soares Alves
5. Mércia Lins de Medeiros Araújo
6. Francisco Carlos de Medeiros

Este Regimento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Edição 3619, de 09 setembro de 2025.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6A4387C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 PROCESSO Nº 2025.07.0193

Pelo presente Termo, em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.° 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025) à Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 08/09/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B95D6150

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.° 0872/2025 – PMSF/RN

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Decreto n.º 0872/2025, veiculada em 08 de setembro de 2025, edição Nº 3619, e Código Identificador: 93CAF14D, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Considerando que, houve um equívoco no número desse Decreto, já que existe outro decreto com mesma numeração já editado e veiculado. E no intuito de evitar duplicidade na numeração, é necessário torná-lo SEM EFEITO, e por fim, autorizo a edição de um novo decreto com a numeração correta.

São Fernando/RN, 08 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0B105C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0672 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0672- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Destino	FORTALEZA CE		
Data da concessão	04 DE SETEMBRO DE 2025.		
Datas de afastamento	05 DE SETEMBRO DE 2025.	Saída/origem	01:00H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, LOCALIZADO R. BARÃO DO RIO BRANCO, 1816 - CENTRO, FORTALEZA - CE, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1A0A7D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0673 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0673 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	04 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	05 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE SERGIO DE ASSIS ARAÚJO PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO DE UM CATETERISMO NO INCOR NATAL, LOCALIZADO AVENIDA AFONSO PENA, 754 - TIROL, NATAL - RNNO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8AFBEBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0674 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0674 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Valor total em R$	85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	04 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	05 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	TANIA MARIA SOARES ALVES		
CPF n.°	877.370.434-20		
Cargo e/ou Função	DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE		

Finalidade: : ACOMPANHAR O TRANSPORTE DO PACIENTE SERGIO DE ASSIS ARAÚJO PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO DE UM CATETERISMO NO INCOR NATAL, LOCALIZADO AVENIDA AFONSO PENA, 754 - TIROL, NATAL - RNNO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F4DB5E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8BF27497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da edição da Caravana Federativa no Rio Grande do Norte (RN), a ser realizada nos dias 04 e 05 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de

Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F22EACD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2025.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D72294E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 07 de setembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 07 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EB8C4621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CME) DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação-CME do Município de São João do Sabugi/RN, para cumprimento do mandato com prazo de vigência de 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2029.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Maria do Céu de Medeiros Santana Azevedo	Livanda Lopes de Morais	Representante do Poder Executivo
Maria Gabriela de Souza Brito	Mona Liza Nery Fernandes	Representante do Poder Executivo
Anna Luiza Araújo de Souza	Diogo Anderson Diniz Fernandes	Representante do Poder Executivo
Maria do Socorro Azevedo de Medeiros	Deusilene da Silva Vigolvino	Representante da Rede Estadual de Ensino
Inácia Janne de Lucena Medeiros	Abraão Ezequiel Araújo de Medeiros	Representante da rede Municipal de Ensino
Ana Maria Galvão	Maria das Dores de Medeiros Rocha	Representante dos Profissionais do Magistério Público Municipal
Tacila Medeiros Araújo	Josicleide Garcia de Medeiros Lucena	Representante dos Pais de Alunos
Tevez Henrique de Medeiros	Maria Leticia Lucena de Brito	Representante dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Miriam de Medeiros Alencar	Roberta Leiza Lucena Lucena	Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de setembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5D6E3D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16
CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.

LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.

LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 01 – Itens; 03,04

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 07 – Itens; 10**

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 14 – Itens; 22, 25**

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 14 – Itens; 22

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.

LOTE 14 – Itens; 22 / LOTE 15 – Itens; 25

N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.

LOTE 15 – Itens; 25

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-114, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Franco Morais de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **070.007.094-05**.

LOTE 15 – Itens; 25

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.093/0001-50, com sede na Rodovia RN 316, nº 1600, Loja 05 C Passagem de cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162,000, brasileira, casada, empresária.

LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 04 – Itens; 07/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10/ LOTE 09 - Itens; 12,13/ LOTE 11 - Itens; 15,16/ LOTE 12 - Itens; 17,18/ LOTE 15 - Itens; 23,24,25

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65,**

LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 13 – Itens; 19

OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

N CARDOSO SOBRINHO LTDA

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

Contratada

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

DAVI ALVES DA SILVA

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA

LEANDRO SEVERO DE LEMOS

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS,
Representante

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:840297FF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
Maria Ednaide da Silva – CPF: 097.893.294-31	Locação de imóvel destinado ao anexo Bela Vista da equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF.	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:ABE9F450

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AQUISIÇÃO DE SUPLEMETAÇÃO ALIMENTAR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4.107/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
CIRURGICA BEZERRA DIST. LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais)**.
NUTRIR SAÚDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 24, 29, 34, 36; totalizando o valor de **R$ 227.832,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 932.851,00 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33; totalizando o valor de **R$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais)**.
M PANICO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 35; totalizando o valor de **R$ 31.357,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

VALOR GLOBAL: R$ 1.531.748,00(um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
CIRURGICA BEZERRA DIST. LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais)**.
NUTRIR SAÚDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 24, 29, 34, 36; totalizando o valor de **R$ 227.832,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 932.851,00 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33; totalizando o valor de **R$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais)**.
M PANICO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 35; totalizando o valor de **R$ 31.357,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 1.531.748,00(um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
CIRURGICA BEZERRA DIST. LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 8, 9; totalizando o valor de **R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais)**.
NUTRIR SAÚDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 24, 29, 34, 36; totalizando o valor de **R$ 227.832,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38; totalizando o valor de **R$ 932.851,00 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33; totalizando o valor de **R$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais)**.
M PANICO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 35; totalizando o valor de **R$ 31.357,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

VALOR GLOBAL: R$ 1.531.748,00(um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA, ISABEL CRISTINA ALVES, RHUAN PATRICK RODRIGUES VERTUAN - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:2481DD04

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA ELETRÕNICA 15/2024

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ ALVES DE SOUZA 09812695400 CNPJ 37.677.165/0001-02	PUBLICAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (EDIÇÃO E IMPRESSÃO) DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:604FECA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADO(A): RG SOLUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.073.477/0001-56. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R$ 333.903,37 (trezentos e trinta e três mil novecentos e três reais e trinta e sete centavos), atendendo à limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Artigo 124, l, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 011/2025, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 01 de agosto de 2025. ASSINATURAS: Eribaldo Lima / Prefeito / Pelo Contratante e Raul Sales Silva de Oliveira /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:A4DA1A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:924446AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 382/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18CD96C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:676981DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 384/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2025	492,69	R$ 246,34

R$246,34
00

TOTAL

()100%

(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Coordenadora Da Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8946B392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 385/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor **SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS**

Cargo/Função: Supervisora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01de 50%	Natal/RN	08 de setembro de 2025	328,46	R$ 164,23

R$164,23
00

TOTAL

()100%

(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Coordenadora Da Secretaria Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AA73A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros de Hortifruti.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de setembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A7B99EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 45/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 102 a 110 e controle interno 112 a 114.

A Dispensa refere-se à**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**, no valor total de **R$ 62.367,00 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201504134-5**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.538.476/0001-34.**

São Miguel/RN, 08 de setembro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6C026B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à senhora CAMILA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO, Coordenadora Geral de Politicas Pública/Supervisora do Criança Feliz, CPF nº ...291...., Matrícula nº 133443-9, por motivo de viagem à Natal/RN, para participar do SEMINARIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, viagem está programada para os dias, 15 e 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de setembro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:465028EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2025, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araujo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ELETRO PEÇAS LTDA (CNPJ: 08.286.262/0001-76) vencedora do Item 01 com valor total de R$ 2.990,00, do Item 02 com valor total de R$ 1.432,00, do Item 04 com valor total de R$ 1.540,00 e do Item 05 com valor total de R$ 3.112,00, a empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ: 10.158.356/0001-01) vencedora do Item 10 com valor total de 38.700,00, do Item 11 com valor total de R$ 9.450,00, do Item 12 com valor total de R$ 13.140,00, do Item 14 com valor total 8.670,00, do Item 15 com valor total 8.700,00 e do Item 16 com valor total de R$ 213.450,00, a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 44.116.889/0001-42) vencedora do Item 22 com valor total de R$ 29.700,00, a empresa PAULO R PEREIRA (CNPJ: 18.131.838/0001-80) vencedora do Item 03 com valor total R$ 570,00, do Item 06 com valor total de R$ 2.388,00, do Item 21 com valor total de R$ 5.391,00 e do Item 23 com valor total de R$ 27.351,00, a empresa PNEUS SHOP LTDA (CNPJ: 09.524.685/0001-40) vencedora do Item 13 com valor total de R$ 12.735,00, do Item 17 com valor total de R$ 29.160,00, do Item 18 com valor total de 19.764,00, do Item 19 com valor total de R$ 23.382,00 e do Item 20 com valor total de R$ 4.941,00 e a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 56.124.875/0001-50) vencedora do Item 07 com valor total de R$ 2.414,10, do Item 08 com valor total de R$ 49.902,09 e do Item 09 com valor total de 49.453,20.
São Pedro/RN, 08 de setembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8711EB41

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000003/2025 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ELETRO PEÇAS LTDA (CNPJ: 08.286.262/0001-76) vencedora do Item 01 com valor total de R$ 2.990,00, do Item 02 com valor total de R$ 1.432,00, do Item 04 com valor total de R$ 1.540,00 e do Item 05 com valor total de R$ 3.112,00, a empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ: 10.158.356/0001-01) vencedora do Item 10 com valor total de 38.700,00, do Item 11 com valor total de R$ 9.450,00, do Item 12 com valor total de R$ 13.140,00, do Item 14 com valor total 8.670,00, do Item 15 com valor total 8.700,00 e do Item 16 com valor total de R$ 213.450,00, a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 44.116.889/0001-42) vencedora do Item 22 com valor total de R$ 29.700,00, a empresa PAULO R PEREIRA (CNPJ: 18.131.838/0001-80) vencedora do Item 03 com valor total R$ 570,00, do Item 06 com valor total de R$ 2.388,00, do Item 21 com valor total de R$ 5.391,00 e do Item 23 com valor total de R$ 27.351,00, a empresa PNEUS SHOP LTDA (CNPJ: 09.524.685/0001-40) vencedora do Item 13 com valor total de R$ 12.735,00, do Item 17 com valor total de R$ 29.160,00, do Item 18 com valor total de 19.764,00, do Item 19 com valor total de R$ 23.382,00 e do Item 20 com valor total de R$ 4.941,00 e a empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 56.124.875/0001-50) vencedora do Item 07 com valor total de R$ 2.414,10, do Item 08 com valor total de R$ 49.902,09 e do Item 09 com valor total de 49.453,20.
São Pedro/RN, 08 de setembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:A7BFAF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250261

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250261 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13004320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250262

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250262 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ: 55.327.679/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAB05906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250263

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250263 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.197.842/0001-13 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D4DDE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250264

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250264 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30642C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250265

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250265 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2818D75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025 – GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250266.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250266, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa L. C. SARMENTO, CNPJ: 17.271.048/0001-37 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCF277A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de setembro de 2025** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2025, via portal de compras públicas**, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-009-2025-2025-420084 na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **08 de setembro de 2025.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89C154ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, *III, linea "f"* da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.073.834/0001-83**,** com um valor estimado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo objetivo: inscrição do servidor, no curso de formação para agentes de contratação com foco no pregão eletrônico e com habilitação para pregoeiro a ser realizado em Natal/RN pela empresa CEPLAME (capacitação e Gestão).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A270BC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 124/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante no Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (3,5) três diárias e meia, para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento "**MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA",** evento organizado pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de setembro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:48B0517C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Mariana do Nascimento Rocha, CPF nº 017.275.6XX-52, matrícula nº 0000287, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participação no Encontro Estadual sobre Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que será realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, em Natal/RN.
O evento tem como objetivo alinhar informações, atualizar normativas e fortalecer o funcionamento da Rede SUAS nos municípios, abordando temas como Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, PROCAD SUAS 2025, LGPD e novas ferramentas de gestão.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:21422957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, CPF nº 105.910.5XX-43, matrícula nº 0001431, Cordenadora Geral e responsável pela Vigilância Socioassistencial da SEMTHAS, para participação no Encontro Estadual sobre Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, que será realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, em Natal/RN.
O evento tem como objetivo alinhar informações, atualizar normativas e fortalecer o funcionamento da Rede SUAS nos municípios, abordando temas como Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, PROCAD SUAS 2025, LGPD e novas ferramentas de gestão.
O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8A33857C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Rosilayne Santos, CPF nº 714.742.7XX-58, matrícula nº 0002194, para participação no I Encontro das Ouvidorias Públicas do RN, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, das 09h às 12h30, no Auditório do Ministério

Público do RN (MPRN), situado à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Bairro Candelária, Natal/RN.
O evento tem como objetivo promover a articulação e o fortalecimento das Ouvidorias Públicas do Estado, incentivando boas práticas, cooperação interinstitucional e a troca de ideias e experiências.
O valor total será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CD60B62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240101

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSÉ ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ CNPJ 11.719.487/0001-83, com sede em Natal-RN, representada por JOSE ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Setembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

JOSÉ ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ 11.719.487/0001-83
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1525018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE MERCADO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES UVA- UVB

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES UVA- UVB.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Protetor Solar FPS 60- Alta Proteção UVA e UVB, resistente a água e a suor por no mínimo 06 horas, textura leve e toque seco, fórmula dermatologicamente testada, data de validade de no mínimo dois anos, com selo de procedência da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), 200 ml.	500 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 10/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 08 de setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:004FBC1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.500/0001-60, sediada à Rua Maria Salém Duarte, 10, Abolição 02, Mossoró/RN, CEP: 59600-970, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico: mosoli@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão (Carona) nº 1386/2025, Processo Administrativo nº 1386/2025.

O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de Serviços de locação de veículo (tipo van) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel, contemplando o transporte de paciente e equipes de saúde, garantindo a efetividade e a qualidade das ações realizadas pelo órgão.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MED	QUANT.	VALOR
1	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN. Locacao de 02 (dois) veiculos tipo van, com capacidade de transporte de no minimo 15 pessoas Com ar condicionado Combustivel: Diesel Direcao: Hidraulica ou Eletrica Com vidros laterais e porta corredica. Tempo de uso maximo: 04 anos. Deve possuir documentação e acessórios exigidos em lei. Servico inclui motorista, combustivel e quilometragem livre. Translado diário com destino a Natal ou Mossoro: Serra do Mel/Natal/Serra do Mel ou Serra do Mel/Mossoró/Serra do Mel.	KM	R$ 5,9	R$ 590.000,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS.				

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:43E5E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, inscrita no CNPJ 01.855.614/0001-18, com sede na rua Manoel Hemeterio, nº 15, CEP: 59.631-020, no bairro Ilha de Santa Luzia, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico gesto_danca@hotmail.com, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1744/2025, Processo Administrativo nº 1744/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do espetáculo A Magia da Inclusão, inserido na programação da Semana da Inclusão de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para a prestação de serviços de concepção, produção artística, cenográfica e logística do espetáculo A Magia da Inclusão, inserido na programação da Semana da Inclusão de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$5.000,00	R$5.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BA20E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERAR O(A) Sr(a) GENILZA ROCHA GOUVEIA do cargo de DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) GENILZA ROCHA GOUVEIA do cargo de DIRETOR DE UNIDADE II lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8403FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 124/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – CONTRATO Nº 00053/2020.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO	007778-2	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:63997B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 125/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – INEXIGIBILIDADE Nº 324/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 326/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 1585/2025.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS VINICIUS BEZERRA ALVES	007770-3	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:24F0012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 126/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8FBD4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1860/2025

Dispensa nº 1860/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para contratação de diária hospitalar para realização de tratamento cirúrgico de colecistectomia videolaparoscópica, em caráter de urgência, destinada a paciente Enia Elenice Costa Paiva, 31 anos de idade (22/12/1993).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1860/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:46D343A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1864/2025

Dispensa nº 1864/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de tratamento cirúrgico de colecistectomia videolaparoscópica, em caráter de urgência, destinada a paciente Enia Elenice Costa Paiva, 31 anos de idade (22/12/1993).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1864/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E287F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1868/2025

Dispensa nº 1868/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de ecoendoscopia, em caráter de urgência, destinada a paciente Altani Constantino de Lima, 62 anos de idade (12/09/1962).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1868/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, inscrita no CNPJ 12.138.487/0001-52 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3AF2BC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25243/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: **Emmanuel Almeida Tinoco (Manuzinho)**, inscrita no CPF: **115.425.124-17**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATRAÇÃO MUSICAL MANUZINHO**, para realização de apresentação musical durante a Marcha dos Idosos na Festa da Padroeira do Município de Serra Negra do Norte/RN.
VALOR GLOBAL R$ 1.3000,00 (Hum mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA, 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

EMMANUEL ALMEIDA TINOCO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4ED4D432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 010901/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção e concerto da Impressora de Filme Radiográfico Dry Edge, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1185 - PH SERVICE LTDA	1	3.850,00

- Valor total de R$ 3.850,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 08/09/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 08/09/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5A8BDC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de Termo de Compromisso

Termo de Compromisso nº 974140/2024, firmado pelo MUNICÍPIO DE SEVERIANO ME LO RN, CNPJ 08.358.046/0001-99, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN.; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.250.000,00; dos recursos: R$ 315.921,16, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0000, NE 2025NE000111, e R$ 2.934.078,84 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 29/05/2029- 29/05/2025

ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA E

JACINTO LOPES DE CARVALHO.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D5A238D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carimbos automáticos, com impressão personalizada, destinados às diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **11 de setembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, **08 de setembro de 2025**.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:27C3BE71

GABINETE DO PREFEITO ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de 2025, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Taipu, os membros da Comissão de Seleção de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN, nomeados pela portaria n°123 de 02 de setembro de 2025, conforme Edital nº 002 de 29 de agosto de 2025, para análise da documentação obrigatória de inscrição dos candidatos a diretores escolares, conforme o referido edital. Após análise e conferência da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), a Comissão deliberou pelo resultado apresentado no quadro abaixo:

Nº	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO, SE FOR O CASO.
01	EZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	**HOMOLOGADO**	-
02	EDSON FIRMINO DA SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
03	MYRANÍ TEIXEIRA DE SOUZA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
04	MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Atestado de Regência de Turmas de no mínimo 02 anos e ausência de Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
05	LIDIANE CARDOSO DE LIMA DUVAL	**HOMOLOGADO**	-
06	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.
07	TAISE KELLY DA SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**	Ausência de documentação obrigatória, no item **Das inscrições e da entrega das documentações**: Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados à área de Educação com no mínimo 100hs, sendo que 40hs precisam estar vinculadas a área de Gestão Escolar.

Ficando, portanto, considerados(as) aptos(as) os candidatos homologados a participarem das próximas etapas do processo de escolha/seleção. Não havendo mais inscrições a serem apreciadas, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão, para que surta os devidos efeitos legais, bem como as devidas publicações.

Taipu, 08 de setembro de 2025

Membros da Comissão:

FRANCISCO VITORINO DE ANDRADE JUNIOR

ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EE745666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 100,00	R$ 100,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
09 E 10/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no Auditório da SEEC, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6CF37153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação da cessão de servidores efetivos do Munícipio para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

***CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 660/2025-GP/TJRN – SIGAJUS Nº 04101.084219/2025-06-TJRN;*
***CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 28/20205 – TJRN;*
***CONSIDERANDO** que a renovação da cessão dos servidores abaixo identificados não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.*

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão dos Servidores Público Municipais, para prestarem Serviços ao Cessionário, no período de **03 de outubro de 2025 até o dia 02 de outubro de 2027**, conforme abaixo relacionados:

GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0014, CPF n° 034.238.414-78, RG nº 1.880.198-SSP/RN;
MARIA DE LOURDES DE SOUZA TOMAZ – Matrícula nº 0019, CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.
Taipu, 08 de setembro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B1E9B654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
ILANY RAFAELLE SILVA DA CRUZ	056.133.634-20	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO	0001123	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01(UMA)	R$ 150,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
09 E 10/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no Auditório da SEEC, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:58A60C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
COORDENADOR DO CRAS	00060446	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 150,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
09 E 10/09/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no Auditório da SEEC, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:298326A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - IDEMA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ 08.159.089/0001-45**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Prévia* para a **edificação de uma Escola de 9 Salas - FNDE, localizada na Av. Francisco Ribeiro Dantas, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Tangará/RN.**

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:537299A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202504300001 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN
Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202504300001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025;
Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
Contratada: **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº. 10.538.476/0001-34;
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202504300001 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 entre a Prefeitura Municipal do Encanto/RN e **Dismed – Distribuidora de Medicamentos Ltda**;
Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 015/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN;
Valor total da ata oriunda da prefeitura municipal do Encanto/RN é de R$ 700.270,00 (Setecentos mil, duzentos e setenta reais); **tipo de adesão: trata-se de uma adesão da ARP no valor de** R$ 350.130,07 (Trezentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e sete centavos);
Programa de Trabalho:
10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da Saúde da família – ESF
10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primaria em Saúde – APS
10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal-SB

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da Contratação: R$ 350.130,07 (Trezentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e sete centavos)
Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato: de 08/09/2025 a 08/09/2026;
SIGNATÁRIO
DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal
OSEAS MONTHALGGAM FERNANDES COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CA526DC8

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº205/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 062/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2024 a 02/01/2025, com gozo no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2025.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A42660E5

GABINETE DA PREFEITA
CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CUIDAR – CENTRO MULTIDISCIPLINAR DA INFÂNCIA ATÍPICA KLEILTON MORAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 164/2025

"Dispõe sobre a criação e funcionamento do Espaço Cuidar – Centro Multidisciplinar da Infância Atípica Kleilton Morais e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, **Dayane da Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), a legislação correlata e demais normas regulamentadoras;
I. **CONSIDERANDO** o direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 à educação e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), em classes comuns e em serviços complementares e suplementares;
II. **CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais de Educação Especial para a Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Resolução CEE/CEB/RN nº 02/2012;
III. **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, no âmbito municipal, atendimento especializado, acessível e inclusivo aos alunos com necessidades educacionais especiais;
CONSIDERANDO a importância de concentrar, em espaço adequado e multidisciplinar, os serviços de apoio educacional terapêutico, garantindo comodidade, acessibilidade e suporte às famílias;
DECRETO:

Art. 1º - Fica instituído o *Espaço Cuidar – Centro Multidisciplinar da Infância Atípica Kleilton Morais*, como centro de atendimento educacional especializado e terapêutico, destinado aos alunos com necessidades educacionais especiais do Município de Tenente Ananias-RN.
Art. 2º O *Espaço Cuidar* funcionará na Rua Joaquim Vidal, Bairro Rua Nova, nº 258, em frente à Quadra Poliesportiva Vicente Jácome da Costa.
Art. 3º O horário de funcionamento será:
I – de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h;
II – nas terças e quartas-feiras, com atendimento estendido até às 19h.
Art. 4º - O atendimento será prestado por equipe multidisciplinar composta por pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médico neuropediatra, musicoterapeuta e demais profissionais especializados, conforme necessidade.
Art. 5º - O *Espaço Cuidar* tem por finalidade:
I – Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) terapêutico e pedagógico aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, temporárias ou permanentes;
II – Garantir a inclusão escolar e social, suplementando e/ou complementando o currículo escolar;
III – Proporcionar espaço acessível, dotado de recursos e equipamentos adequados às necessidades específicas dos alunos;
IV – Favorecer o desenvolvimento das habilidades, competências e talentos, incluindo alunos com altas habilidades/superdotação.
Art. 6º O atendimento será realizado de forma individual ou em pequenos grupos, em horário diverso ao da classe comum, de acordo com plano de atendimento educacional especializado definido pela equipe profissional.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com início dos atendimentos a partir de **09 de setembro de 2025**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Constitucional

JUSTIFICATIVA

O Espaço Cuidar Centro Multidisciplinar da Infância Atípica Kleilton Morais será um novo centro de atendimento educacional especializado terapêutico, para alunos com necessidades educacionais especiais, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico que favorece a construção de conhecimentos pelos alunos, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar de acordo com as Diretrizes Nacionais de Educação Especial para a Educação Básica.
O Espaço Cuidar está localizado na rua: Joaquim Vidal, bairro: Rua Nova, n° 258, ponto de referência: em frente a quadra poliesportiva Vicente Jácome da Costa.
O horário de funcionamento de atendimento educacional especializado será a partir do dia 09 de Setembro deste ano, de segunda a sexta - feira, com início dos atendimentos a partir das 7h às 11h e das 13h às 17h. E nas terças e quartas feiras haverá atendimento noturno até às 19h.
Os alunos com necessidades educacionais especiais têm assegurado na Constituição Federal de 1988, o direito à educação (escolarização) realizada em classes comuns e ao atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, que deve ser realizado preferencialmente em salas de recursos na escola onde estejam matriculados, em outra escola, ou em centros de atendimento educacional especializado. Esse direito também está assegurado na LDBEN- Lei nº. 9.394/96 no parecer do CNE/CEB nº. 17/01, na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei nº. 10.436/02 no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e na Resolução CEE/CEB/RN nº02/2012-CEE/CEB/RN, 31 de outubro de 2012.
O Espaço Cuidar além de ofertar o atendimento educacional terapêutico especializado as crianças deste município, também traz comodidade, praticidade e acessibilidade as famílias que os acompanham.
Pois serão realizados todos os atendimentos educacionais terapêuticos especializados destes alunos, agora concentrados em um único espaço. E essas crianças não precisarão mais sair deste município para a realização das terapias educacionais em outras regiões.
O atendimento profissional educacional terapêutico especializado do Espaço Cuidar será composto pelos mesmos profissionais que antes atendiam no CAC (Centro de Atividades Complementares), localizado na sala de recursos da escola municipal Adaltina Alves Formiga, quais sejam: pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, fisioterapeutas e fonoaudiólogo.
E como inovação para agregar ao atendimento educacional existente, além destes profissionais supracitados, o Espaço Cuidar também contará com o atendimento profissional educacional terapêutico especializado de Médico Neuropediatra e do Musicoterapeuta.
O Espaço Cuidar terá atendimento educacional, terapêutico e constitui serviço de natureza pedagógica terapêutica conduzido por professor e profissionais especializados, que suplementam, no caso dos alunos com altas habilidades/superdotação, e complementa, no caso dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem vinculadas ou não à deficiência. Este serviço é realizado em espaço dotado de equipamentos e recursos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos. Pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos em horário diferente daquele em que frequentam a classe comum.
O atendimento educacional terapêutico especializado no Espaço Cuidar se caracteriza por ser uma ação do sistema de ensino no sentido de acolher a diversidade ao longo do processo educativo, constituindo-se num serviço disponibilizado pela escola para oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento.
Nesse ínterim é de extrema relevância a realização do atendimento educacional terapêutico especializado de alunos que apresentam, ao longo de sua aprendizagem, alguma necessidade educacional especial, temporária ou permanente, compreendida, segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em três grupos:
· Alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares: aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específicas ou aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;
· Alunos com dificuldade de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos;
· Alunos que evidenciem altas habilidades/superdotação e que apresentem uma grande facilidade ou interesse em relação a algum tema ou grande criatividade ou talento específico;

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EE3749D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Agente Redutor Líquido de NOx – ARLA 32, em galões de 20 litros. Os lances serão abertos as 08:00 horas do dia 15/09/2025, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 14h00min do dia 15/09/2025, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:D0A64856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02002.000078/2025

PREGÃO ELETRONICO 19/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **- CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – (55.738.556/0001-71) – Rua Valdir Targino,3565, Candelária Natal/RN

OBJETO: Com base no Ofício 117-2025 - Adesão Passagens Aéreas - Prefeitura, a justificativa para iniciar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços para serviços de agência de viagens (Pregão Eletrônico nº 019/2025, da Prefeitura de Boa Saúde/RN, com a empresa EVA TOUR) se fundamenta em múltiplos pilares de

vantajosidade e necessidade para o Município de Tenente Laurentino Cruz.

Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2025 e encerramento em 07/09/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -
Socio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1F3FB645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 14/2025** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS COMPLETAS,** perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA/DF**, entre os dias 08 e 11 de Setembro de 2025, para participar da **"Mobilização Municipalista | Municípios em Risco**", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Setembro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A351A8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 468/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Setembro de 2025, onde irá participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura na Educação Infantil - LEEI - RN, no Centro Municipal de Referência – CEMURE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:89F22A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 469 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** no dia 09 de Setembro de 2025, para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura na Educação Infantil - LEEI - RN, no Centro Municipal de Referência – CEMURE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:19A4A20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 470/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COMPLETA**, perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Setembro de 2025, para participar para participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura na Educação Infantil - LEEI - RN, no Centro Municipal de Referência – CEMURE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Setembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A38680A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 11/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias completas, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA,**Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO MUNICIPAL deste** município, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade BRASÍLIA/DF, de 08 a 11 de Setembro de 2025, para participar da "Mobilização Municipalista | Municípios em Risco", promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em08 de setembro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B2090306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 150/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO,*** ocupante do Cargo de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar do EVENTO SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEEI**, no período: de **09/09/2025 à 09/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A9440CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 151/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES,*** ocupante do Cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar do EVENTO SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEEI**, no período: de **09/09/2025 à 09/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B94088B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 152/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FABIOLA DA SILVA FERNANDES,*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar do EVENTO SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEEI**, no período: de **09/09/2025 à 09/09/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D4603B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MC FELIPE CAMPOS - CNPJ: 01.070.693/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: Início: 05/09/2025 - Término: 05/09/2026
Valor: R$ 2.255.700,00, (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
Sócia Titular - p / Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2A1D0C45

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: Início: 05/09/2025 - Término: 05/09/2026
Valor: R$ 1.142.400,00, (um milhão, cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:87FB222A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 08.236.940/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: Início: 05/09/2025 - Término: 05/09/2026
Valor: R$ 555.000,00, (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3F712131

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 06.974.694/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: Início: 05/09/2025 - Término: 05/09/2026
Valor: R$ 15.650,00, (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

INALDO MARQUES DA SILVA
Proprietario - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:CD9BC304

GESTOR DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO 001/2025 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A empresa
TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.
RUA JOAO CANCIO, 993, SALA 203, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.038-341

JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA
Representante Legal Perante o PE nº 29/2024 – VIA **TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
Rua Subtenente Manoel Gato, 520, CEP: 58.040-150, João Pessoa– PB.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Gestão de Contratos do Município de Tibau do Sul/RN, vem respeitosamente **NOTIFICAR** essa empresa.

CONSIDERANDO os termos do Termo de Contrato nº 103/2024, resultante da Licitação nº 160/2024 – Dispensa nº 63/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA E CORPORATIVA INSTITUCIONAL PARA AUTOMATIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DESTA INSTITUIÇÃO**, tendo em vista que essa empresa sagrou-se ganhadora do referido certame licitatório supramencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155, 156, 157, 158, 159 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Primeira, do Supramencionado contrato, a qual estabelece a **CONTATAÇÃO DE EMPRESA E SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA E CORPORATIVA INSTITUCIONAL PARA AUTOMATIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DESTA INSTITUIÇÃO;**

CONSIDERANDO que, consoante noticiado e informado, esta empresa, **reinterademente**, vem apresentando falhas na execução dos serviços contratados, o que está provocando graves transtornos ao Município de Tibau do Sul/RN, em especial a Secretaria que faz uso do sistema de solução digital;
CONSIDERANDO ainda, as reiteradas solicitações, seja por meio eletrônico, seja por meio pessoal, ou pelo chat que foi disponibilizado, consoante documento nos autos do processo;

CONSIDERANDO os ofícios nº 57/2025/SEMURB e 65/2025/SEMURB, encaminhados a Empresa TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA;

CONSIDERANDO as reclamações reiteradas dos servidores que utilizam o sistema e as reclamações dos contribuintes/usuários;

CONSIDERANDO que a conduta dessa empresa, sem margem a dúvida, pode vir a caracterizar a inexecução total ou parcial do Contrato, o que implica na aplicação penalidades a empresa, com as consequências previstas no contrato e na legislação a espécie aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021), consoante previsão contida na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2024, e nos artigos 155, 156, 157, 158, 159 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR, a empresa **TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.432.415/0001-72,** situada na Rua Joao Cancio, 993, Sala 203, Manaíra, João Pessoa/PB, na pessoa de seu representante legal, Senhora **JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA,** brasileira, casada, portador do RG nº 3568947 SSDS PB, inscrito do CPF/MF nº 093.426.194-60, residente e domiciliado Rua Subtenente Manoel Gato, 520, CEP: 58.040-150, João Pessoa/PB, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, realize as alterações solicitadas por meio dos ofícios nº 57/2025/SEMURB e 65/2025/SEMURB, e que seja, sanado de uma vez por todas, **as falhas, erro ou comportamentos inesperados que estão impedindo, e dificultando o funcionamento correto do sistema**, bem como, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, também, no prazo de 10 (dez) dias, apresente razões de defesa, para o descumprimento retrorrelatado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

NOTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE esta notificação através do Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN - FEMURN no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br**

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2025.

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F12A83E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PUBLICA DE Nº 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Edineuza Martins Pereira - CPF: 010.330.364-20.
Objeto: Locação de imóvel para funcionar o arquivo municipal, situado no endereço Rua Novo Horizonte, nº 08 no Município de Touros.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.
Obs.: Fica prorrogado o contrato 20/08/2025 até 20/08/2026.
Republicado por incorreção

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B4DD84E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 764/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 2284-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.878.XXX-07, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, onde participará da Reunião Presencial Acerca do Cadastro Único e suas Implicações nos Municípios, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F399EEE0

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 765/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONALIZA BATISTA DE LIMA**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 22160-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.006.XXX-50, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, onde participará da Reunião Presencial Acerca do Cadastro Único e suas Implicações nos Municípios, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D45DC4C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 766/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**, Diretora Financeira da Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1270016, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.034.XXX-62, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, onde participará da Reunião Presencial Acerca do Cadastro Único e suas Implicações nos Municípios, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1467EFAC

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 767/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARICELIA VICENTE DANTAS**, Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família do Município de Touros/RN, Matricula de n° 232916, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-00, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, onde participará da Reunião Presencial Acerca do Cadastro Único e suas Implicações nos Municípios, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E0E9B567

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 768/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VALESKA LAYANA DE SOUZA AGUIAR**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 15059-4, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.310.XXX-90, 02

(duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor unitário de ½ diária de R$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, onde participará da Reunião Presencial Acerca do Cadastro Único e suas Implicações nos Municípios, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8E53A7F5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 769/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 2284-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.878.XXX-07, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 11 a 15 de setembro de 2025, onde participará do 34º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:748F7AF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

O Município de Touros/RN reconhece dívida junto a VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (21.997.155/0002-03), cujo valor importa em: a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 231.020,94 (duzentos e trinta e um mil, vinte reais e noventa e quatro centavos); relativos ao fornecimento de material de informática, afim de estruturar laboratório para as escolas de tempo integral conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, NF n. 749 e extrato do sistema de formalização contábil, cujo apontamento restou para ausência de empenho, uma vez que a referida NF apenas foi apresentada ao Setor Financeiro para registro com lapso temporal de dois (02) meses após a emissão. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito – VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (21.997.155/0002-03)-credor. DATA: 08/09/2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E8F0D967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 761/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 12100.000025/2025 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA NETO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nivel I para o Nivel II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 04 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C725D10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 763/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 03100.000017/2025 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **ROSIMERY CARLOS DE SOUZA (Mat. 1320-1)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nivel I para o Nivel II**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se. Touros/RN, 08 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:102C00C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 – PE Nº 012/2025

NUMERO CONTRATO: 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de oleo diesel comum para abastecimento da frota de veiculos deste Municipio.

VALOR TOTAL de R$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Agricultura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Agricultura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17040000 Transferencia da União de Royalty Petroleo e Gas, Esfera Fiscal. Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação , Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de setembro a 08 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9E29D4F8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025
Resultado da Homologação

10261 - OLEO DIESEL - OLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: 6,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME	6,48	1.198.800,00	Homologado em 08/09/2025 07:27:11 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:ECEA2117

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 913/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Umarizal/RN a ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado a **ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINHO** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela proteção do Patrimônio Cultural deste município, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7D03DCAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 914/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Umarizal/RN o GRUPO ENCANTO DO NORDESTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado o **GRUPO ENCANTO DO NORDESTE** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela proteção do Patrimônio Cultural deste município, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E36189A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 915/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Umarizal/RN a COMPANHIA ARTE E RISO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado a **COMPANHIA ARTE E RISO** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela proteção do Patrimônio Cultural deste município, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4A52B601

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 916/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Umarizal/RN o COLETIVO INVISÍVEL DE TEATRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado o **COLETIVO INVISÍVEL DE TEATRO** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela proteção do Patrimônio Cultural deste município, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 08 de setembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:554FE295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal
R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.
Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.
Período do Afastamento:04 (quatro) dias em 08 a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 08 de setembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Secretário
Portaria - 005/2025

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FE267757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 014/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 014/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar 22ª Convenção do Comércio e Serviços do Rio Grande do Norte.
Local de destino: Mossoró/RN;
Período do Afastamento: 05 e 06 de setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:79A10DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº. 135/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresa vencedora: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 19.657.875/0001-99 no valor total de R$ 253.680,20 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).
VÁRZEA - RN, 04 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:376973DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°. 024/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO DO RÊGO, 44, CENTRO, VÁRZEA-RN, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ARTES MARCIAIS) E REALIZAÇÕES DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.
PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea- RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor. **Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença a Srª. **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DO NASCIMENTO, Brasileira, portadora do CPF: 100.550.354-00**, Residente e domiciliado no Sítio Angicos, nº. 80, Zona Rural, Santo Antônio/RN, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n°. 148/2025, sendo autorizado pelo termo da Inexigibilidade n. 038/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLAUDINO DO RÊGO, 44, CENTRO, VÁRZEA-RN, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ARTES MARCIAIS) E REALIZAÇÕES DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADORA.

. O **LOCADOR** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar- condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
2.1.16 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que

estejam sendo exigidas;
Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecida pela LOCADORA os eventuais defeitos existentes**;
Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
Comunicar ao LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADORA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Comunicar a LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.
para no ato da assinatura do contrato de Locação e em cada período de 12 (doze) meses, independente de aditivos, prorrogações ou renovações contratuais, o prêmio do seguro contra incêndio do imóvel locado, tendo como beneficiário o Locador do imóvel, em valor que, na ocorrência de sinistro, lhe garanta adequada indenização, tudo em conformidade com o disposto no art. 1208 do Código Civil, no art. 13 da Lei 4.591/64 e no art. 22, inciso VIII, da Lei 8.245/91. No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, que ofereçam risco de incêndio e explosões.
CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADORA, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pela LOCADORA;

As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência da LOCADORA, é facultada ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

As benfeitorias úteis não autorizadas pela LOCADORA poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância da LOCADORA;
Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.
Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.
4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
4.7. Antes do vencimento do prazo ajustado, não poderá a LOCADORA retomar o imóvel, salvo se motivado por inflação contratual do LOCATÁRIO; nem poderá esse último devolvê-lo ao LOCADOR, sob pena de pagamento de multa equivalente a 3 (três) meses de aluguel na proporção legal devidamente atualizados, segundo previsto no artigo 413 do Código Civil e, na sul falta, a que for judicialmente estipulada. Também não poderá restitui-lo durante o período de prorrogação da locação por prazo se pagar o correspondente a 1 (um) mês de aluguel e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze), meses a contar de sua assinatura.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.
A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa da LOCADORA, mediante assinatura do termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO pagará a LOCADORA o aluguel mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a ser disponibilizado até o dia 16 (dezesseis) de cada mês, com vencimento no dia 15 do mês subsequente. O comprovante de pagamento do boleto servirá como instrumento hábil para fins de liquidação da despesa. Caso exigido pela Administração Pública, o Locador deverá apresentar recibo complementar de quitação após a compensação bancária.
6.2.2 Os valores do alugueis e encargos que não forem quitados dentro do prazo serão acrescidos de multa de 10% (dez por centos) e dos juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária que será cobrada a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao

LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.
Quando do pagamento a LOCADORA, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO. PROJETO ATIVIDADE: 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

Multa:
Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não

se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
A LOCADORA apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
A LOCADORA fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.
As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas a LOCADORA com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando-se a natureza da inflação, o grau de culpa e as peculiaridades do contrato de locação de imóvel residencial com pessoa física, não sendo aplicáveis sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade salvo em caso de comprovada má-fé ou fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada a LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas;

Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e, consequentemente, ceder os direitos decorrentes deste contrato.

13.2. Na forma da lei, ficará assegurado o LOCATÁRIO o direito de preferencia para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de venda.

13.3. Se o imóvel for colocado á venda, o LOCATÁRIO, não exercendo seu direito de preferência, deverá permitir que os possíveis interessados na sua compra o visitem em dias e horários previamente estabelecidos entre ele e a LOCADORA.

13.4 Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer a venda judicial do imóvel objeto da presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso

de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

- Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
- Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO.

17.1 Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.
E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo denominadas.

VÁRZEA/RN, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DO NASCIMENTO
Locadora

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal Locatário

TESTEMUNHAS:

1ª CPF/MF:

2ª CPF/MF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5DADA1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Várzea/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN – CEP: 59.185-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° **08.168.940/0001-04**, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, **Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Agil Construções Comércio e Serviços e Eireli- me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.657.875/00011-99, com sede na Rua Jardim Brasília, nº. 1357, Nossa Senhora de Nazaré, Bento Fernandes/RN**. Neste ato representada por **Bruno Rodrigues Ferreira Rocha, portador do CPF nº 050.027.634-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO:

- O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**,** conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos** do **Edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

LOTE	LOCALIDADES	VALOR GLOBAL
I	Pavimentação em vias localizadas no conjunto habitacional Riachão, na zona urbana do Município de Várzea.	253.680,20

CLÁUSULA 2a - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor **global** deste contrato corresponde a **R$ 253.680,20 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.
2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 3a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato **deverá** ser executados no prazo máximo de **12 (doze meses)** dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a

partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Várzea/RN.**
3.2 - O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE,** e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.
3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais - noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.
3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de **05** (**cinco**) anos de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA,** (se superior ao prazo de **05 (cinco)** anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto.**
3.5 - O prazo previsto no **item 02 (dois)** desta **Cláusula,** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA,** durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 12 **(doze), meses**, a contar da assinatura do contrato**,** podendo ser prorrogado de acordo com **Art. 105 ao 114, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA 5a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** combinado com as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 6a - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:
I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA;**
III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;
IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;
V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;
VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Concorrência Eletrônica Nº001/2025;**
VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;
IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à **CONTRATADA:**
I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados:
II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;
VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE,** de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;
IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;
X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados**,** no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;
XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;
XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados

materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
XV - Fornecer e manter livro "**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**" no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;
XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de "**similar**" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica** - **ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;
XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE,** o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE,** sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado o **Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21**.
XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso**,** a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **Município de Várzea/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contado da comunicação oficial;
XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;
XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;
XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;
XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66** c/c **Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;
XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;
XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;
XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;
XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;
XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.
7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:
3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;
3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;
3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;
3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.
3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;
3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;
3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;
3.7 IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À **CONTRATADA** caberá, ainda:
I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.
V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).
8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Requisitante ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:
I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;
II - Solicitar da **CONTRATADO,** execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;
III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;
IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;
V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;
VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;
VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;
IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;
X – Exigir, se for o caso, as anotações no "**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;
XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório** e **Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;
XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;
XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;
XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;
XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;
XVIII - Encaminhar ao **Prefeito** do **Município de VÁRZEA/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;
XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados;
XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.
9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.
9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de VÁRZEA/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissiona mento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

CLÁUSULA 10a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através das seguintes fontes:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
PROJETO ATIVIDADE: 10240 – CONST. REC. MEL CALÇ. PAV. DRENAGEM,URB.E.
NATUREZA DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

PODER	**EXECUTIVO**
UNIDADE ADMINISTRATIVA	07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
PROJETO ATIVIDADE	10240 – CONST. REC. MEL CALÇ. PAV. DRENAGEM,URB.E.
NATUREZA DESPESA	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDASPARLAMENTARES;
	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA 11a - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE,** mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte dias)**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Boletim de Medição;
II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior.**
11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:
I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro,** quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Obras Publicas** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
II - Serão emitidos os "**Boletins de Medição dos Serviços**", em duas vias, que deverão ser assinados com o "**De acordo**" do Responsável Técnico da **contratada**, o qual ficará com uma das vias.
11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;
II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e
III - Relação dos Empregados - **RE**.
11.5 - A **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada**,** nos termos deste **Contrato**.
11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
TX = Percentual da taxa anual = 6%**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX / 365	**I** =	(6/100) / 365	**I** =	0,00016438

11.8 - Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

R =	**V(I1 – I0)** / **I0**	, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor sujeito ao reajustamento;
I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;
I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.
11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.12 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
11.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.
11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA 12a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA 13a - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **Art. 125**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.
13.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 14a - DAS PENALIDADES:

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15a – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro **(neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas),** Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças** do município para que seja emitido o **DAM** para pagamento na rede bancária/lotéricas.
II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.
III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;
IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.
15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Várzea/RN** no prazo de até **10 (dez)** dias **úteis**, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:
I - Provisoriamente, em até **10 (dez)** dias corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **contratada**;
II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **90 (noventa)** dias corridos, conforme estabelecido no **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21**.
16.2 - Os termos referidos nos **incisos I** e **II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após
a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.
16.3 - A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**".
16.4 - A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **Município de Várzea/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 17a - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**, conforme previsto no **artigo 28, inciso II,** da **Lei Federal nº 14.133/21.**
17.2 - O processo homologado em favor da **CONTRATADA**, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a **Lei Federal n° 14.133/21.**

CLÁUSULA 18a - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **137** a **139**, da **Lei Federal nº 14.133/21.**
18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 138**, da Lei mencionada;
II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do Município de várzea/RN**, constante do respectivo processo licitatório.
19.2 - São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 20a- DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no **art. 54**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 21a - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Goianinha/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 08 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO	***AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____
documento_____

2_____
documento_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D18C7997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

O Agente de Contratação do MUNICIPIO DE VARZEA- VÁRZEA-RN, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2025, Processo Administrativo nº 135/2025 finalizado quinta-feira, 04 de setembro de 2025 às 09:34, objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CMPJ nº.**19.657.875/0001-99 no valor de R$ 253.680,20 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos),
VÁRZEA (RN), 04 de setembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CACB196E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 135/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresa vencedora:**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.**19.657.875/0001-99) no valor total de R$ 253.680,20 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).
VÁRZEA (RN), 04 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:33C19B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Srª. **JOELLY VARELA VILELA**,portador de Documento de Identidade nº.003.024.796, Coordenadora Bolsa Família do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no Auditório da SEEC em Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:74E14E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Srª. **ANDREIA VICENTE DUARTE**,portador de Documento de Identidade nº. 004203665, SubCoordenadora Bolsa Família do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, no Auditório da SEEC em Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8E3809C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2025

Portaria de Diária nº 228/2025-GP

Vera Cruz/RN, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para a srª Clara Lorena leite do nascimento que no dia 12/09/2025 irá se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da **"2ª Capacitação de Atores Envolvidos no Processo de Compras para o PNAE".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:307D44E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2025

Portaria de Diária nº 229/2025-GP

Vera Cruz/RN, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para a Srª STELLA MARIA DAVINO SILVA, que nos dias 09 e 10 de Setembro de 2025, irá se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do "ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL"..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:33030A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 227/2025

Portaria de Diário nº 227/2025-GP

Vera Cruz/RN, 08 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para a ANA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 017.140.894-28 que no dia 12/09/2025 irá se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da **"2ª Capacitação de Atores Envolvidos no Processo de Compras para o PNAE".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C67C06EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, CNPJ 08.159.198/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, VICTOR RAMON ALVES, CPF nº 076.357.754-56, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

VICTOR RAMON ALVES:0763577 5456

Viçosa, 08 de setembro de 2025
Assinado de forma digital por VICTOR RAMON ALVES:07635775456 Dados: 2025.09.08 11:54:22 -03'00'

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito/ Viçosa-RN

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:1DF608FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para a Psicóloga do CRAS , **JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN,** com o objetivo de participar do encontro das coordenações municipais do cadastro único e vigilância socioassistencial presencial que acontecerá no auditório da secretaria de educação nos dias **09 e 10 de setembro de 2025 .**
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 08 de SETEMBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:272B603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/**RN**, no dia 03/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC27F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 03/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FBCDC14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 07/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/09/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3A8D431

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2025 - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 014/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 19/09/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 08 de setembro de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CAD8F54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA ORCAMENTARIA 008/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 08, DE 01 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste consorcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 02 de julho de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**195.000,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					**195.000,00**
	2001 Manutenção do Consórcio				**195.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	195.000,00
Anexo II (Redução)					**195.000,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					**195.000,00**
	2001 Manutenção do Consórcio				**195.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:55D4CEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004560/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO E PAREDES DE GESSO, COMO TAMBÉM FORRO EM PVC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO E PAREDES DE GESSO, COMO TAMBÉM FORRO EM PVC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 035/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431**	**CNPJ**	**42.999.095/0001-49**

Relação dos itens vencidos					
LOTE I – SERVIÇOS DE FORRO, PAREDE E MOLDURA DE TETO EM GESSO OU PVC					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**FORRO DE GESSO/ COBERTURA PARA TETO** Serviços de instalação de forro de gesso, conforme padrões de qualidade de mercado, material incluso	M²	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
02	**FORRO DE PVC MODULAR PARA TETO** Serviços de instalação de forro de PVC, com acabamento, material não incluso.	M²	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
03	**PAREDE DE BLOCO DE GESSO** Serviços de instalação de paredes com blocos de gesso, (divisória) com acabamento inclusive amassamento. Material incluso	M²	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
04	**MOLDURA RODA TETO** Serviços de instalação de molduras em gesso (roda teto) com acabamento. Material incluso	M²	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: (SESSENTA E SETE MIL REAIS)					**R$ 67.000,00**

Acari (RN), 08 de Setembro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:99AC9380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.1.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2025**, processo administrativo n.º **13050001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** dos **item(s) nº** 001, 002, 003, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027 renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2179 - Z. G. QUEIROZ - ME (04.528.533/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15299 - Abacaxi comum extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica , matéria terrosa , sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa livre de enfermidades , insetos ,parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2.000	3,50	7.000,00
2	2515-BANANA Fruta madura, boa textura, sem machucado ou danos que possam comprometer a qualidade da fruta.	KG	IN NATURA	6.500	2,60	16.900,00
8	15302 - Manga, tipo espada de primeira qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, não deve apresentar: machucado, lesões, odor, fungos, podridão. De primeira qualidade, frutas bem formadas, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes. Isenta de danos profundos, insetos, parasitas, bem como danos por estes provocados.	KG	IN NATURA	2.550	4,40	11.220,00
10	15304-Melão: tipo japonês, uniforme, íntegro, o produto não deve apresentar machucado, odor, podridão, fusariose, fungos, fermentado o mesmo precisa estar firme. Melão amarelo de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	KG	IN NATURA	8.000	2,80	22.400,00
11	15305-Alface: tipo lisa, de primeira qualidade, integra, compacta e firme, com folhas frescas e viscosas, tamanho e coloração uniformes. Não deve apresentar: perfurações, odor, fungos, palidez. Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	KG	IN NATURA	500	3,10	1.550,00
15	15309 - Beterraba: coloração roxa, nacional, uniforma, não deve apresentar rachaduras, praga, murcha ou raiz com desidratação. Beterraba extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	1.600	3,05	4.880,00
18	15312 - Chuchu: nacional, de primeira qualidade, fresco, aspecto verde claro e de tamanho médio. Não pode apresentar: praga, podridão. Extra aa, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	600	4,50	2.700,00
19	15313 - Coentro: recém colhido, bem conservada, coloração uniforme. Não deve apresentar: pragas, odor, podridão. Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	440	2,95	1.298,00
22	15316 - Pimentão: tipo verde, nacional, fresco, de boa qualidade. Não deve apresentar: pragas, fungos ou larvas, podridão, lesões.	KG	IN NATURA	600	4,20	2.520,00
24	15318 - Cebolinha: fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	250	5,00	1.250,00
26	15320 - Pimenta de cheiro: de primeira qualidade, deverá ser fresco, livre de podridão e manchas pretas, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	IN NATURA	400	6,00	2.400,00
27	15321 - Repolho Branco: de primeira qualidade, branco, liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades. Firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	KG	IN NATURA	80	4,10	328,00
Total (R$):						**74.446,00**

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	3560 - BANANA PRATA BANANA PRATA MATURAÇÃO MÉDIA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	IN NATURA	800	3,65	2.920,00
5	5183 - LIMÃO tipo pera, fresca, esverdeado, bem desenvolvido, maduro de primeira qualidade, não pode apresentar: machas e lesões nas cascas, odor, fungos ou bactérias, não deve estar mole, deve estar firme e de boa qualidade.	KG	IN NATURA	500	3,30	1.650,00
6	15300 - Maça Maçã nacional, devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões, machucados, lesões, fungos e distúrbios fisiológicos, tamanho médio, primeira qualidade. Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	3.000	9,80	29.400,00
9	15303 - Maracujá, tipo amarelo nacional, formato uniforme e arredondado, superfície lisa, grau de amadurecimento próprio para consumo. Não deve apresentar: machucado, lesões, podridão, fungos ou bactérias (antracnose). Deve-se estar de forma firme e íntegra para consumo, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murchos, não podem possuir imperfeições.	KG	IN NATURA	770	6,40	4.928,00
12	15306 - Alho: bom estado de conservação, não deve apresentar: danos, partes estragas, odos, fungos e problemas de coloração. Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	1.200	17,40	20.880,00

13	15307 - Batata inglesa tamanho e coloração uniforme sem lesões de rachaduras ou corte. Batata inglesa especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	IN NATURA	4.000	3,15	12.600,00
14	15308 - Batata doce: bem desenvolvida, sem rama e com polpa compacta e firme, não contendo lesões ou rachaduras. Batata inglesa especial, in natura, extra aa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	IN NATURA	2.000	2,90	5.800,00
16	15310 - Cebola: tipo branca, uniforme, arredondada, com grau médio de amadurecimento, bem desenvolvida e isenta de odor, parasitas ou larvas. Fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	2,90	11.600,00
17	15311 - Cenoura: de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, não deve apresentar: rachaduras, manchas, odor ou fungos. Extra aa, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	2,95	11.800,00
20	15314 - Jerimum: tipo moranga, formatos e textura uniformes, nacional. Não deve apresentar: rachaduras no seu corpo, pragas ou fungos, podridão, fissuras ou danos. Madura extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	2,50	10.000,00
21	15315 - Macaxeira: tipo "mansa", nacional, de boa qualidade, não deve apresentar: rachaduras, fissuras, podridão, danos, fungos ou pragas. Extra aa, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2.700	3,70	9.990,00
23	15317 - Tomate: tipo salada ou italiano, coloração vermelha, fresco, de boa qualidade, características uniformes, não deve apresentar: lesões no seu corpo, pragas ou fungos, podridão, ser murcho, manchas ou pintas pretas. Deve ser firme para o consumo. Tomate longa vida extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	4,90	19.600,00
25	15319 - Melancia: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	8.000	1,85	14.800,00
Total (R$):						**155.968,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 08 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Rosildete Lopes Marinho -ME,
CNPJ: 06.039.254/0001-08
- Rep. Legal:
ROSILDETE LOPES MARINHO,
CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1.

Z. G. de Queiroz | Tipo: ME - LC123: Sim -
CNPJ 04.528.533/0001-00
- Rep. Legal:
ZILMAR GURGEL DE QUEIROZ,
CPF: 91393833420.Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9241CAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **41.836.567/0001-80**, sede na Avenida Jose Tussi, Nº 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por Elsa Kalinoski Kania, Brasileira, portador do CPF nº 433.784.980-72, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 5.383,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e três reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 41.836.567/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
0015	**AMIDO DE MILHO** - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATARIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P, EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	DE MILHO	700	UN	R$ 7,69	R$ 5.383,00
VALOR GLOBAL						**R$ 5.383,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).
Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;
Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.
Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.
A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ Nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Kania Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 41.836.567/0001-80
ELSA KALINOSKI KANIA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:A4479045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME,** inscrita no CNPJ nº **27.672.150/0001-06**, sede na Rua Eduardo Medeiros, Nº 02, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-210, neste ato representada por Nivaldo Alves dos Santos Filho, Brasileiro, portador do CPF nº 035.250.804-33, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 208.525,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais),** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME** **CNPJ: 27.672.150/0001-06**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO R$**	**VL. TOTAL R$**
0047	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	a azevedo	2.000	KG	R$ 22,48	R$ 44.960,00
0048	CARNE BOVINA 2 ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA - (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA.	a azevedo	2.000	KG	R$ 21,48	R$ 42.960,00
0053	CARNE MOÍDA BOVINA - CONGELADA PACOTE 500G, APRESENTAR NO	a azevedo	2.000	PC	R$ 11,25	R$ 22.500,00

	RÓTULO: NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DO SIF DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.					
0114	LINGUIÇA CALABRESA - ESPECIFICAÇÃO: QUALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	saldali	1.000	KG	R$ 24,00	R$ 24.000,00
0151	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	nacional	700	KG	R$ 4,95	R$ 3.465,00
0155	POLPA DE FRUTA - EMBALAGEM COM 1 KG SABORES VARIADOS (GOIABA, MANGABA, MANGA, UVA, ACEROLA, ABACAXI, GRAVIOLA, ETC.) SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	dfrut	8.000	KG	R$ 8,83	R$ 70.640,00
VALOR GLOBAL						**R$ 208.525,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.
8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ Nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Nivaldo Alves Dos Santos Filho ME
CNPJ nº 27.672.150/0001-06
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:B4E8001A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 905/2025.

Dispõe sobre a criação e a redução de ações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, e dá outras providências.

O PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Ficam criadas, no orçamento vigente do Município de Baraúna para o exercício de 2025, as ações orçamentárias constantes dos **Anexos I e II** desta Lei, vinculadas às funções de Educação e Saúde, com a devida identificação das fontes de recursos, elementos de despesa e objetivos estratégicos.

Art. 2º Ficam reduzidas, para fins de adequação orçamentária e redistribuição dos recursos, as dotações especificadas no **Anexo III**, oriundas de ações das mesmas funções, conforme justificativa técnica das respectivas secretarias.

Art. 3º As alterações de que trata esta Lei visam garantir a eficiência da gestão orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO – 2025

SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO: MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15520000	105.292,41

AÇÃO: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%**

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.04	Contratação Temporária	15401070	1.000.000,00
3.1.90.04	Contratação Temporária	15420000	560.000,00
3.1.90.11	Vencimentos Fixos	15420000	1.000.000,00
3.1.90.11	Vencimentos Fixos	15401070	400.000,00
3.1.90.11	Vencimentos Fixos	15001001	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15401070	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15001001	120.000,00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.04	Contratação Temporária	15400000	250.000,00
3.1.90.04	Contratação Temporária	15420000	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos Fixos	15400000	250.000,00
3.1.90.11	Vencimentos Fixos	15420000	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15400000	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15420000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001001	50.000,00

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15400000	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001001	3.000,00

AÇÃO: INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
4.4.90.39	Outros Serviços de PJ	15400000	50.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de PJ	15420000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15690000	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	15400000	20.000,00

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15420000	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de PJ	15420000	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	15420000	40.000,00

AÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15690000	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de PJ	15001001	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de PJ	15690000	40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15420000	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15690000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15001001	9.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	15001001	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	15690000	40.000,00

Subfunção 365 – Educação de Jovens e Adultos – EJA

AÇÃO: MERENDA ESCOLAR - EJA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15520000	7.511,51

Subfunção 367 – Educação Especial

AÇÃO: MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15520000	13.546,97

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%

Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.04	Contratação Temporária	15400000	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos Fixos	15400000	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15400000	27.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros PF	15400000	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15420000	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001001	20.000,00

TOTAL GERAL DAS AÇÕES: R$ 6.269.850,89

ANEXO II – AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SAÚDE – 2025

FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 0013 – Temas Integradores

AÇÃO:Manutenção das Atividades das Equipes Multidisciplinares

Código do Elemento	Descrição Completa	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000	480.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	16000000	120.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001002	1.000,00

FUNÇÃO 304 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Subfunção: 0024 – Programa de Vigilância em Saúde

AÇÃO:Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate às Endemias

Código do Elemento	Descrição Completa	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16000000	152.360,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15001002	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16000000	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15001002	1.000,00

FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Subfunção: 0018 – Manutenção das Redes de Atenção à Saúde

AÇÃO:Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Código do Elemento	Descrição Completa	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16000000	1.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15001002	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16000000	48.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15001002	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16000000	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15001002	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	16000000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001002	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16050000	120.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16050000	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16000000	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15001002	5.000,00

AÇÃO:Manutenção do NID – Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento

Código do Elemento	Descrição Completa	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30	Material de Consumo	16000000	13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001002	43.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16000000	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15001002	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16000000	13.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15001002	340.000,00

AÇÃO:Manutenção das Atividades do Hospital

Código do Elemento	Descrição Completa	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	16000000	1.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15001002	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16000000	842.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15001002	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16000000	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15001002	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15001002	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	16000000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15001002	40.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	16000000	1.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	15001002	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16000000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16050000	120.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16000000	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15001002	1.000,00

FUNÇÃO 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Subfunção: 0022 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

AÇÃO:Manutenção do Fornecimento de Insumos e Medicamentos para a Atenção Básica

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
339030	Material de Consumo	16000000	R$ 500.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002	R$ 176.800,00
339030	Material de Consumo	16000000	R$ 500.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002	R$ 195.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	R$ 10.000,00

-

ANEXO III – REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – EDUCAÇÃO E SAÚDE – 2025
SECRETARIA: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código da Ação	Descrição da Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
1027	Reestruturação Física das Unidades Escolares	4.4.90.51 – Obras e Instalações	15420000	1.500.000,00
2017	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	15400000	400.000,00
1027	Reestruturação Física das Unidades Escolares	4.4.90.51 – Obras e Instalações	15420000	1.700.000,00
2018	Manutenção das Atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 70% FUNDEB	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15420000	700.000,00
2018	Manutenção das Atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 70% FUNDEB	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15410000	569.850,89
1034	Manutenção e Ampliação do Programa Transporte Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	15400000	200.000,00
1034	Manutenção e Ampliação do Programa Transporte Escolar	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15400000	200.000,00
2818	Construção de Creche de Tempo Integral	4.4.90.51 – Obras e Instalações	15690000	1.000.000,00

Subtotal – Educação: R$ 6.269.850,89
SECRETARIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código da Ação	Descrição da Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
2022	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública	3.3.90.30 – Material de Consumo	15001002	600.000,00
2022	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002	500.000,00
1314	Reforma das Unidades de Saúde	4.4.90.51 – Obras e Instalações	15001002	500.000,00
1314	Reforma das Unidades de Saúde	4.4.90.51 – Obras e Instalações	15000000	300.000,00
2817	Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares	3.3.90.30 – Material de Consumo	16000000	250.000,00
2817	Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000000	200.000,00
2817	Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002	300.000,00
1323	Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento – NID	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	15001002	300.000,00
1043	Aquisição de Veículos	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	15001002	240.000,00
2036	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30 – Material de Consumo	16000000	400.000,00
2030	Manutenção das Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	15001002	464.160,00

Subtotal – Saúde: R$ 4.054.160,00
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:589EE140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 77/2025

Aos 29/07/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ: 19.255.674/0001-65, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL LTDA**		
CNPJ: **19.255.674/0001-65**	Telefone: **(84) 3343-2754**	Email: **COMERCIALANDRADE2022@GMAIL.COM**
Endereço: **R JOSE SERGIO DE MENDONCA, 435 , NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59144-346**		
Representante: **SELMA SILVA DE ANDRADE** - CPF: **021.063.524-09**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016648 - ÁCIDO MURIÁTICO/ÁCIDO CLORÍDRICO – LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOSULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: DE INCOLOR A AMARELADO; SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100%, APLICAÇÃO	LIMPA FACIL	UNIDADES	2000,000000	7,100	14.200,00
2	0016649 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, ASPECTO LÍQUIDO	TOPCLEAR	Caixas	3000,000000	30,290	90.870,00

3	0016650 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM/(ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE1 LITRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DELTA	UNIDADES	1500,000000	10,730	16.095,00
4	0016651 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DELTA	UNIDADES	3000,000000	9,150	27.450,00
5	0016652 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML	DELTA	UNIDADES	3000,000000	9,210	27.630,00
6	0016653 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO COM 02 LITROS	QLIMPO	UNIDADES	600,000000	14,420	8.652,00
7	0016654 - ANTI FERRUGEM/DESENGRIPANTE: AEROSOL, FRASCO 300 ML.	TEKBOND	UNIDADES	400,000000	19,950	7.980,00
20	0016667 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, ALTO- BRILHO PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS. EMBALAGEM DE 1 L.	MARILUX	UNIDADES	400,000000	8,780	3.512,00
28	0016675 - DESINFETANTE, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA	ALICE	UNIDADES	3000,000000	12,500	37.500,00
29	0016676 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM PERSONALIZADA DE 2 LITROS, VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM: MÍNIMA 34 MESES, O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	ALICE	UNIDADES	2000,000000	8,470	16.940,00
30	0016677 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 400ML, VALIDADE: 24 MESES.	AIR WICK	UNIDADES	2000,000000	14,670	29.340,00
31	0016678 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS – COMPOSIÇÕES MÍNIMOS: ÁCIDO CLORÍDRICO, TERSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME E CORANTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	ALICE	UNIDADES	2000,000000	5,370	10.740,00
32	0016679 - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO GLICERINADO	ALICE	Caixas	1500,000000	45,870	68.805,00
41	0016688 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO	BAYGON	UNIDADES	1500,000000	16,600	24.900,00
43	0016690 - LAVA-PISO, DETERGENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS, PH NEUTRO (7.0), FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, ERVA DOCE, LAVANDA OU JASMIM, BIODEGRADÁVEIS, FRASCO COM 2 LITROS.	DELTA	UNIDADES	400,000000	11,270	4.508,00
44	0016691 - LIMPA VIDROS 500ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP.	ALICE	UNIDADES	1200,000000	7,710	9.252,00
45	0016692 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO	ALICE	Caixas	1500,000000	57,090	85.635,00
49	0016696 - LUSTRA MOVEIS 200 ML. COMPOSIÃO: OLEO MINERAL, SILICONE, FRAGANCIA, PRESERVANTE E AGUA; pH (25°C): 8,5 A 9,5; DENSIDADE APOX: 1,0g/mL; VISCOSIDADE: MN. 2700 cP; ASPECTO FISICO LEITOS; FRANGANCIA: LAVANDA; COR: BRANCO	ALICE	UNIDADES	100,000000	7,880	788,00
55	0016702 - NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	MARILUX	Pacotes	500,000000	4,550	2.275,00
67	0016714 - PASTA DE LIMPEZA, PRODUTO À BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO	ADAIL	UNIDADES	200,000000	14,250	2.850,00
68	0016715 - PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO	ESTRELA	Pacotes	800,000000	4,760	3.808,00
69	0016716 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	TOPCLEAR	Caixas	400,000000	51,880	20.752,00
72	0016719 - PRODUTO MULTIUSO LIMPEZA PESADA - COMPOSTO POR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	ALICE	UNIDADES	600,000000	6,030	3.618,00
77	0016724 - SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABACU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO.	MARILUX	UNIDADES	200,000000	4,680	936,00
78	0016725 - SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	MARILUX	UNIDADES	600,000000	5,260	3.156,00
79	0016726 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G-ESPECIFICAÇÃO:	BEMTEVI	UNIDADES	1000,000000	5,270	5.270,00
80	0016727 - SABONETE EM BARRA 150G.- SABONETE PARA HIGIENE CORPORAL. EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, 150 GRAMAS.	PLAMOLIVE	UNIDADES	2500,000000	3,970	9.925,00
81	0016728 - SABONETE LÍQUIDO – ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA–DOCE.	QLIMPO	UNIDADES	500,000000	11,320	5.660,00
82	0016729 - SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA	QLIMPO	UNIDADES	300,000000	15,960	4.788,00
89	0016736 - SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300grs HIDRÓÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOR	LIMPAN FACIL	UNIDADES	250,000000	11,560	2.890,00
102	0016749 - SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA TOTAL 5L.	QLIMPO	UNIDADES	300,000000	28,840	8.652,00
VALOR GLOBAL Lote 1						**559.377,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0016656 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU ALUMÍNIO; CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 14 LITROS.	SAMREMO	UNIDADES	50,000000	15,110	755,50
10	0016657 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A DE 24 LITROS.	SANREMO	UNIDADES	60,000000	21,710	1.302,60
11	0016658 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A DE 8 LITROS.	SANREMO	UNIDADES	50,000000	14,950	747,50
12	0016659 - BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS, S/ TAMPA, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 10 LITROS	SANREMO	UNIDADES	400,000000	16,180	6.472,00
13	0016660 - BALDE EM PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, COM ESPESSURA 4,5 MM, NÃO TÓXICO, INODORO, CAPACIDADE 15L.	SANREMO	UNIDADES	300,000000	22,980	6.894,00
14	0016661 - BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 12 LITROS	SANREMO	UNIDADES	300,000000	19,980	5.994,00
15	0016662 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	SANREMO	Bobinas	100,000000	36,570	3.657,00
16	0016663 - BOBINA DE SACO PLASTICO 2 KG - 20 X 30	VABENE	Bobinas	150,000000	13,820	2.073,00
17	0016664 - BOBINA DE SACO PLASTICO 3 KG - 25 X 35	VABENE	Bobinas	150,000000	16,930	2.539,50
18	0016665 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - 30 X 40	VABENE	Bobinas	100,000000	20,160	2.016,00
26	0016673 - DESENTUPIDOR DE PIA AZUL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICO, CABO DE ROSQUEAR, COM BOJO FLEXÍVEL COM ALTO PODER DE SUCÇÃO.	JANGA	UNIDADES	100,000000	10,810	1.081,00
27	0016674 - DESENTUPIDOR DE VASO, CABO MADEIRA, BASE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXAXP) 16X73X16 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 300G	JANGA	UNIDADES	100,000000	13,760	1.376,00
34	0016681 - ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	CONDOR	UNIDADES	200,000000	7,010	1.402,00
35	0016682 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO SENDO QUE EM CADA PACOTE CONTÉM 14 EMBALAGENS DE 44G C/ 08 ESPONJAS - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOM BRIL.	ASSOLAN	Fardos	1600,000000	34,590	55.344,00
36	0016683 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, PIAS, ETC, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO DOS GERMES (110 MMX75 MM X20 MM)	BETTANIN	UNIDADES	3000,000000	2,650	7.950,00
37	0016684 - FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM., CANTOS ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	VABENE	UNIDADES	2000,000000	5,260	10.520,00
42	0016689 - KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÁRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLCA “PISO MOLHADO”.	BETTANIN	UNIDADES	10,000000	1.409,560	14.095,60
46	0016693 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60LT 44X72X33 CM (LXAXC). PESO3,500 KG MATERIAL EM POLIETILENO DE LATA DENSIDADE CORES AZUL OU BRANCO	MOR	UNIDADES	100,000000	67,450	6.745,00
47	0016694 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO 38, ALTURA 51, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PÉ.	MOR	UNIDADES	80,000000	61,630	4.930,40
48	0016695 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM ALTURA X 29 LARGURA X 31 CM PROFUNDIDADE, CORES: BRANCA, GELO, CINZA OU PRETA	MOR	UNIDADES	100,000000	56,160	5.616,00
50	0016697 - LUVAS DESCARTAVEIS PLÁSTICA TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE C/ 100UND	VABENE	Pacotes	400,000000	7,950	3.180,00

51	0016698 - LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G	VABENE	Pares	700,000000	8,940	6.258,00
52	0016699 - MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, REFORÇADA TRIPLA CAMADA COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PLÁSTICO, COM 50M	JANGA	UNIDADES	8,000000	119,980	959,84
53	0016700 - MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60 CM PROFISSIONAL PARA LÍQUIDOS, HASTE AMERICANA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,50M	BETTANIN	UNIDADES	50,000000	61,320	3.066,00
54	0016701 - MOP PÓ 40X12 CM, COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40X24 MM DE DIÂMETRO, ARMAÇÃO EM AÇO FIXO E POLIPROPILENO, REFIL AZUL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS.	BETTANIN	UNIDADES	50,000000	53,740	2.687,00
56	0016703 - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL POLIESTIRENO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 80 CM, LARGURA MÍNIMA 28, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR A DEFINIR.	MOR	UNIDADES	500,000000	8,580	4.290,00
73	0016720 - REFIL AZUL PARA MOP PÓ, MEDINDO 40X12 CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. REFIL COMPATÍVEL COM ITEM 52.	BETTANIN	UNIDADES	200,000000	28,340	5.668,00
74	0016721 - REFIL MOP LIQUIDO 60 CM - PROFISSIONAL AZUL.	BETTANIN	UNIDADES	200,000000	25,730	5.146,00
75	0016722 - RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, 02 BORRACHAS.	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	400,000000	8,620	3.448,00
76	0016723 - RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, 01 BORRACHA.	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	300,000000	8,170	2.451,00
83	0016730 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	RAVA	Pacotes	500,000000	23,990	11.995,00
84	0016731 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	Pacotes	500,000000	40,440	20.220,00
85	0016732 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS - Especificação: saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micros, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	RAVA	Pacotes	500,000000	16,330	8.165,00
86	0016733 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS - Especificação: Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	RAVA	Pacotes	300,000000	18,160	5.448,00
87	0016734 - SACO DE LIXO 15 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM	RAVA	Pacotes	500,000000	7,150	3.575,00
88	0016735 - SACO DE LIXO 50 L - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM	RAVA	Pacotes	400,000000	11,440	4.576,00
91	0016738 - SACOS PARA LIXO HOSPITALARES DE 100L	RAVA	Pacotes	200,000000	43,420	8.684,00
92	0016739 - SACOS PARA LIXO HOSPITALARES DE 50L, PACOTE COM 100UND	RAVA	Pacotes	250,000000	27,800	6.950,00
94	0016741 - VASSOURA CAIPIRA c/ cabo de madeira	VASSOURAS POTIGUAR	UNIDADES	200,000000	19,460	3.892,00
95	0016742 - VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDA DE PELO; BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	400,000000	12,770	5.108,00
96	0016743 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30 CM	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	400,000000	12,630	5.052,00
97	0016744 - VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICA VERDE COM CABO PRODUZIDO EM AÇO E PLÁSTICO, MATERIAIS RESISTENTES QUE AGREGAM AO PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	400,000000	19,340	7.736,00
98	0016745 - VASSOURA PARA LIMPAR TETO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	250,000000	19,070	4.767,50
99	0016746 - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (RESISTENTE C/ CERDAS PP, MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO)	VASSOURAS POTIGUAR	UNIDADES	200,000000	10,150	2.030,00
100	0016747 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA Nº10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	VASSOURA POTIGUAR	UNIDADES	300,000000	12,270	3.681,00
101	0016748 - VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM, MODELO GARI, CEPA 40 (FORTE), PARA PISOS RÚSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS, CERDAS DE PIAÇAVA VEGETAL, CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	VASSOURAS POTIGUAR	UNIDADES	400,000000	21,330	8.532,00
VALOR GLOBAL Lote 2						**289.076,44**

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0016655 - AVENTAL, EM PVC, DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 120 (A) X 70 (L) CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	VABENE	UNIDADES	400,000000	22,220	8.888,00
19	0016666 - BORRIFADOR: EM PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE, TIPO BORRIFADOR MATERIAL PLÁSTICO TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, NÃO TRANSPARENTE (NÃO PERMITA ENTRADA DE LUZ) COM CAPACIDADE COM 500ML. FRASCO	SANREMO	UNIDADES	50,000000	11,450	572,50
21	0016668 - COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA (ATE 200ML) E CAFE (DE ATE 50ML), EM FORMA DE CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 COPOS	NOBRE	UNIDADES	50,000000	41,580	2.079,00
22	0016669 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO.	POLIUTIL	Pacotes	600,000000	7,830	4.698,00
23	0016670 - COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML	COPOBRAS	Pacotes	600,000000	9,360	5.616,00
24	0016671 - COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150 ML	COPOBRAS	Pacotes	5500,000000	6,900	37.950,00
25	0016672 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML	COPOBRAS	Pacotes	3500,000000	5,710	19.985,00
33	0016680 - DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 / 200 ML	NOBRE	UNIDADES	50,000000	39,030	1.951,50
38	0016685 - FOSFORO (MAÇO) CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO	PARANA	Maços	400,000000	4,350	1.740,00
39	0016686 - GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TOXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 E 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADS. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO IMETRO.	POLIUTIL	Pacotes	300,000000	7,410	2.223,00
40	0016687 - GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM – ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA FOLHAS DUPLAS, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FUROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	SERIDO	UNIDADES	1600,000000	4,280	6.848,00
57	0016704 - PALITO P/ LIMPEZA DOS DENTES DE MADEIRA ROLIÇA CX C/ 100 UNIDADES	BOMPACK	Caixas	300,000000	1,890	567,00
58	0016705 - PANO DE CHÃO- PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO (90X60)CM, NO TIPO ALVEJADO; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR BRANCA; EMBALADO.EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BILHEX	UNIDADES	1500,000000	6,440	9.660,00
59	0016706 - PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA, TAMANHO GRANDE 63X35.	BILHEX	UNIDADES	1000,000000	6,430	6.430,00
60	0016707 - PANO DE PRATO- PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, ESTAMPADO, 50X30 DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BORDAS EM ACABAMENTO DE OVERLOQUE	BILHEX	UNIDADES	1000,000000	6,000	6.000,00
61	0016708 - PANO PERFEX – PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM AGENTE ANTIBACTERIA, PACOTE 60.	VABENE	UNIDADES	500,000000	6,910	3.455,00
62	0016709 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	VABENE	Rolos	400,000000	9,530	3.812,00
63	0016710 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	VABENE	Rolos	300,000000	30,940	9.282,00
64	0016711 - PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO PICOTADO, NEUTRO 100% FIBRAS NATURAIS ROLO 60M X 10CM (FARDO C/ 16 PACOTES C/ 04 ROLOS) - COMPOSIÇÃO FIBRAS DE CELULÓSICAS, DE 1ª QUALIDADE.	SERIDO	Fardos	1800,000000	42,190	75.942,00
65	0016712 - PAPEL TOALHA - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM TOALHA DE PAPEL, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCO), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 12 PACOTES, CONTENDO 02 ROLOS EM CADA PACOTE.	SERIDO	Fardos	800,000000	14,030	11.224,00
66	0016713 - PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 19,5 X 20,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS.	SERIDO	Pacotes	1200,000000	17,420	20.904,00

70	0016717 - PRATOS DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLISTIRENO ATOXICO, COM SELO DO IMETRO.	COPOBRAS	Pacotes	2200,000000	6,040	13.288,00
71	0016718 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	VABENE	Pacotes	200,000000	6,460	1.292,00
90	0016737 - TAPETE DE VINIL ENTRELAÇADOS LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E ANTI- CHAMAS MEDINDO 1,20X0,60M APROXIMADAMENTE, MARCA REGISTRADA	IBEL	UNIDADES	150,000000	67,520	10.128,00
93	0016740 - TOUCA DESCARTÁVEL, TURBANTE COM ELÁSTICO, BRANCA, 20GR, CAIXA COM 100 UNIDADES	VABENE	Caixas	200,000000	14,470	2.894,00
VALOR GLOBAL Lote 3						**267.429,00**

R$ 1.115.882,44, (um milhão, cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 29 de julho de 2025

Governo Municipal De Bento
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Comercial Andrade Comercio E Servicos De Manutencao Em Geral LTDA
Representante Legal:

SELMA SILVA DE ANDRADE
CPF/MF: 021.063.524-09

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:221E7506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.106.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.106.350,00 (três milhões, cento e seis mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.106.350,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**42.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**42.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	42.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**64.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**64.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	29.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**40.000,00**
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				**40.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.243.850,00**
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**179.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	179.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**336.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**403.850,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	89.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	268.500,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				**85.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	85.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2072 Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	42.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**603.100,00**
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				**45.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**558.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	323.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	97.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**149.000,00**
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**149.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**594.000,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**142.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	142.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**327.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	142.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**142.000,00**
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				**142.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	142.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**118.250,00**
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**104.350,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**105.000,00**
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**105.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**5.000,00**
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				**1.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					**3.106.350,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**42.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**42.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**35.000,00**
	1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**16.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**40.000,00**
	2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				**20.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**181.350,00**
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				**20.600,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1016 Construção de Espaço Cultural				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				**32.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00

	2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**7.250,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.800,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	1096 Construção da Casa da Cultura				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	7.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**697.750,00**
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**83.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	83.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**334.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	234.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				**210.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**715.600,00**
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				**39.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				**49.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				**160.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				**69.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1030 Aquisição de Veículo Utilitário				**19.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	1037 Construção de Passagens Molhadas				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				**104.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				**100.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro				**29.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1091 Construção de Terminal Turístico				**20.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.500,00
	1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos				**9.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					**129.000,00**
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				**28.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				**36.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				**10.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.184.500,00**
	1049 Aquisição de Veículos				**170.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				**141.700,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				**299.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	56.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	43.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**15.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE				**10.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**76.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	48.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.000,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade				**120.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	2098 Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem				**52.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	22.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**77.000,00**
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2074 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**17.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					**4.000,00**
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
14 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**150,00**
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**150,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C6D42681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 142,
DE 08 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**10.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**10.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**10.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**10.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**2.240,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.240,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**7.760,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.760,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:032A979A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (90006/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 63, 66, 70, 71, 72, 74, 83, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 123, 124, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 166, 168, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 190, 194, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 219, 220, 221, 222, 226, 229, 230, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 262, 264, 267, 268, 269 e 270, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Água bidestilada p/ injetável c/10 ml	EQUIPLEX	UND	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
18	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	NEVOA RN	PCT	1.500	R$ 11,66	R$ 17.490,00
30	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	LABOR IMPORT	UND	1.000	R$ 3,06	R$ 3.060,00
33	Caixa coletora de perfurocortante 13L	DESCARBOX	UND	2.000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
34	Caixa coletora de perfurocortante 20L	DESCARBOX	UND	1.500	R$ 6,57	R$ 9.855,00
35	Caixa coletora de perfurocortante 7L	DESCARBOX	UND	300	R$ 3,83	R$ 1.149,00
37	Cateter Periferico intravenoso Estéril jelco Nº 14g c/100und	SOLIDOR	CX	50	R$ 63,95	R$ 3.197,50
38	Cateter Periferico intravenoso Estéril jelco Nº 16g c/100und	SOLIDOR	CX	50	R$ 57,42	R$ 2.871,00
49	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	MISSINER	UND	600	R$ 20,53	R$ 12.318,00
51	Curativo placa de hidrocoloide 10 x 10 cm, estéril	MISSINER	UND	200	R$ 7,57	R$ 1.514,00
60	Esparadrapo impermeável 10 cm x 45 mm branco	MISSINER	UND	1.000	R$ 8,41	R$ 8.410,00
67	Espéculo vaginal descartável tam G	CRAL	UND	3.000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
68	Espéculo vaginal descartável tam M	CRAL	UND	8.000	R$ 0,63	R$ 5.040,00
69	Espéculo vaginal descartável tam P	CRAL	UND	5.000	R$ 1,04	R$ 5.200,00

73	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	10	R$ 79,31	R$ 793,10
75	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 73,65	R$ 736,50
76	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 73,65	R$ 736,50
77	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 73,65	R$ 736,50
78	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 73,65	R$ 736,50
79	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 94,80	R$ 948,00
80	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 84,21	R$ 842,10
81	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 84,21	R$ 842,10
82	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	10	R$ 80,15	R$ 801,50
89	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	SHALON SUTURAS	CX	20	R$ 29,18	R$ 583,60
91	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	MEGFRAL	PCT	2.500	R$ 9,68	R$ 24.200,00
92	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	MEGFRAL	PCT	3.500	R$ 9,68	R$ 33.880,00
93	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	MEGFRAL	PCT	2.800	R$ 9,68	R$ 27.104,00
94	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	MEGFRAL	PCT	800	R$ 9,68	R$ 7.744,00
99	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	ULTRA TEXTIL	ROLO	4.000	R$ 21,77	R$ 87.080,00
100	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	UND	400	R$ 5,91	R$ 2.364,00
109	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100	SOLIDOR	CX	150	R$ 23,96	R$ 3.594,00
115	Lâmina de bisturi n° 24 c/ 100	SOLIDOR	CX	10	R$ 21,37	R$ 213,70
121	Luva cirúrgica estéril par n° 6.5	MEDIX	UND	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
122	Luva cirúrgica estéril par n° 7.0	MEDIX	UND	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
125	Luva de nitrílica sem pó Tamanho G C/100	MEDIX	CX	300	R$ 19,58	R$ 5.874,00
126	Luva de nitrílica sem pó Tamanho M C/100	MEDIX	CX	500	R$ 19,58	R$ 9.790,00
127	Luva de nitrílica sem pó Tamanho P C/100	MEDIX	CX	500	R$ 19,58	R$ 9.790,00
128	Luva nitrílica sem pó Tamanho PP C/100	MEDIX	CX	500	R$ 19,52	R$ 9.760,00
129	Luva de procedimento com pó tamanho M c/100	EMBRAST	CX	3.000	R$ 20,23	R$ 60.690,00
130	Luva de procedimento com pó tamanho P c/ 100	EMBRAST	CX	3.000	R$ 20,22	R$ 60.660,00
131	Luva de procedimento com pó tamanho PP c/100	EMBRAST	CX	3.000	R$ 20,34	R$ 61.020,00
132	Luva de procedimento com pó tamanho G c/100	EMBRAST	CX	2.000	R$ 20,45	R$ 40.900,00
133	Máscara de nebulização adulto (KIT)	SOLIDOR	UND	30	R$ 9,04	R$ 271,20
142	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	AMED	ROLO	450	R$ 39,20	R$ 17.640,00
143	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	HOSPFLEX	ROLO	550	R$ 44,30	R$ 24.365,00
144	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	HOSPFLEX	ROLO	300	R$ 55,24	R$ 16.572,00
145	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	HOSPFLEX	ROLO	300	R$ 75,15	R$ 22.545,00
162	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 100L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA EMBALAGEM	PCT	300	R$ 22,73	R$ 6.819,00
163	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 50L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA EMBALAGEM	PCT	300	R$ 14,94	R$ 4.482,00
164	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 30L, c/ espessura padrão resistente c/100und	RAVA EMBALAGEM	PCT	300	R$ 11,27	R$ 3.381,00
179	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	SR	UND	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
184	Sonda de aspiração traqueal n° 14	OLIMED	UND	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
191	Sonda de Foley n°12 c/ duas vias	SOLIDOR	UND	200	R$ 2,26	R$ 452,00
195	Sonda de Foley n°20 c/ duas vias	SOLIDOR	UND	200	R$ 2,40	R$ 480,00
225	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	FARMACE	UND	12.000	R$ 4,71	R$ 56.520,00
228	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	FARMACE	UND	300	R$ 6,05	R$ 1.815,00
231	Tiras para teste de glicose em sangue total c/50 OBS. Da marca da ACON BIOTECH/ MEDLEVENSOHN® (On Call Plus). Justificativa no Termo de Referência 2.14.	MEDLEVENSOHN	CX	7.000	R$ 18,85	R$ 131.950,00
256	Estetoscópio duplo para adulto Estetoscópio com Auscultador Duplo-Som;Tubo em Tygon preto, auscultador em aço Inox; Para Uso Adulto; Cabeça Simples em Alumínio; Olivas que se encaixam confortavelmente no ouvido; Auscultação Precisa de sons cardíacos e pulmonares;	SOLIDOR	UND	50	R$ 28,44	R$ 1.422,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 836.703,80**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	Agulha descartável 13 x4,5mm c/100	SOLIDOR	CX	200	R$ 6,44	R$ 1.288,00
07	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	SOLIDOR	CX	50	R$ 6,50	R$ 325,00
27	Atadura de crepom 30cm 13 Fios pacote c/12 und	AMED	PCT	1.500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
29	Bolsa coletora descartável de urina 2000 ml (sistema aberto)	BIOBASE	UND	7.000	R$ 0,39	R$ 2.730,00
61	Esparadrapo impermeável 2,5 cm x 45 mm branco	MISSNER	UND	800	R$ 3,69	R$ 2.952,00
62	Esparadrapo impermeável 5 cm x 45 mm branco	MISSNER	UND	1.500	R$ 5,33	R$ 7.995,00
64	Esparadrapo microporoso 2,5 cm x 4,5 m branco	MISSNER	UND	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
65	Esparadrapo microporoso 5 cm x 4,5 m branco	MISSNER	UND	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
84	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	MJS	CX	20	R$ 24,80	R$ 496,00
85	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	MJS	CX	20	R$ 24,80	R$ 496,00
86	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	MJS	CX	20	R$ 24,80	R$ 496,00
87	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	MJS	CX	200	R$ 24,80	R$ 4.960,00
88	Fio nylon n°: 4 c/ag c/24	MJS	CX	350	R$ 24,80	R$ 8.680,00
90	Fita teste para autoclave	CIEX	UND	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
118	Lanceta automática 28G c/100	MEDLEVENSOHN	CX	400	R$ 11,90	R$ 4.760,00
119	Lanceta simples para lancetador 28G c/100	MEDLEVENSOHN	CX	1.000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
138	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/100 ml	HADASSAH	UND	2.000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
161	Rolo de papel descartável branco para maca 70cm x 50m	LUDAN	UND	500	R$ 10,40	R$ 5.200,00
170	Scalp n° 19 G c/ 100	SOLIDOR	CX	30	R$ 21,30	R$ 639,00
171	Scalp n° 21 G c/ 100	SOLIDOR	CX	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
172	Scalp n° 23 G c/ 100	SOLIDOR	CX	30	R$ 20,13	R$ 603,90
216	Sonda uretral n° 08	BIOBASE	UND	4.000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
223	Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml	FARMACE	UND	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
224	Soro fisiológico 0,9% c/ 250 ml	FARMACE	UND	1.000	R$ 3,77	R$ 3.770,00
227	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	FARMACE	UND	200	R$ 6,26	R$ 1.252,00
249	**Termômetro clinico digital** Visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Beep sonoro indicando fim de medição; Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V; Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou; Pilha/bateria do tipo lr44, que já está inclusa; cor branca	ACCUMED	UND	75	R$ 10,80	R$ 810,00
250	**Glicosímetro**	MEDLEVENSOHN	UND	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00

	Medidor de glicemia sanguíneo c/ visor digital; Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil; medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; codificação através de chip; volume da amostra de 1 microlitro; memória de 300 resultados com data e hora; fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias OBS. Da marca da ACON BIOTECH/ MEDLEVENSOHN® (On Call Plus). Justificativa no Termo de Referência 2.14.					
251	**Esfigmomanômetro digital automático de braço adulto** Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Média Automática das 3 últimas Medições; 120 Memórias com Hora e Data; Totalmente automático; Medição no braço; 4 Anos de garantia; Bolsa para transporte e pilhas incluídos. Circunferência mínima da braçadeira de 22cm e máxima de 42cm; Aprovado pelo INMETRO.	ACCUMED	UND	50	R$ 97,00	R$ 4.850,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 105.702,90**

c) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Água Oxigenada v:10 c/100 ml	VICPHARMA	UND	200	R$ 1,90	R$ 380,00
42	Clorexidina 0,12% c/250ml	VICPHARMA	UND	50	R$ 9,43	R$ 471,50
57	Escova cervical descartável c/100	KOLPLAST	PCT	500	R$ 29,72	R$ 14.860,00
134	Máscara de nebulização infantil (KIT)	FOYOMED	UND	30	R$ 10,22	R$ 306,60
188	Sonda de Foley n° 22 c/ duas vias	DESCARPACK	UND	200	R$ 3,14	R$ 628,00
197	Sonda nasogástrica curta n° 04 –um lúmen	MARK MED	UND	100	R$ 0,66	R$ 66,00
198	Sonda nasogástrica curta n° 06- um lúmen	MARK MED	UND	100	R$ 0,67	R$ 67,00
260	**Balança digital portátil** Capacidade 150 kg; Visor LCD de grandes dimensões; Plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático; Alimentação: bateria CR2032; Esse produto requer 1 pilha/bateria do tipo cr2 inclusa.	G-TECH	UND	40	R$ 66,30	R$ 2.652,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 19.431,10**

d) LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
58	Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho médio	VITORIA	UND	30	R$ 8,20	R$ 246,00
59	Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho pequeno	VITORIA	UND	30	R$ 7,45	R$ 223,50
137	Óculos de acrílico incolor	POLIFER	UND	200	R$ 4,87	R$ 974,00
150	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	BIOTECK	UND	3.000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
235	Tubo de ensaio 13 X 100 mm, capacidade para 5ml, vidro transparente	ION	UND	1.000	R$ 0,98	R$ 980,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 6.923,50**

e) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Água destilada de 5 L	CRISTAL	UND	2.500	R$ 8,58	R$ 21.450,00
139	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/200 ml	TROL	UND	800	R$ 6,28	R$ 5.024,00
167	Scalp para coleta múltipla a vácuo descartável Nº 21 c/100und	SOLIDOR	CX	100	R$ 23,41	R$ 2.341,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 28.815,00**

f) RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.388.441/0001-15:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	Álcool Etílico 99% de 1L	CLARITY	UND	700	R$ 16,00	R$ 11.200,00
95	Frasco para nutrição enteral 300 ml	FRASCOLIFE	UND	5.000	R$ 0,99	R$ 4.950,00
192	Sonda de Foley n°14 c/ duas vias	GAMMA	UND	200	R$ 2,93	R$ 586,00
193	Sonda de Foley n°16 c/ duas vias	GAMMA	UND	200	R$ 2,90	R$ 580,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 17.316,00**

g) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	Atadura de crepom 12cm 13 fios pacote c/12und	CREMER	UND	2.500	R$ 2,49	R$ 6.225,00
25	Atadura de crepom 15cm 13 fios pacote c/12und	CREMER	UND	2.500	R$ 3,19	R$ 7.975,00
26	Atadura de crepom 20cm 13 Fios pacote c/12 und	CREMER	UND	1.500	R$ 4,09	R$ 6.135,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 20.335,00**

h) INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
135	Mascara descartável N95 (bico de pato) / PFF2	PROPRIA	UND	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
136	Mascara descartável tripla c/ filtro, de cor branca, c/ elástico c/ 50und	PROPRIA	CX	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
232	Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und	PROPRIA	CX	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 19.500,00**

i) CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
151	PVPI degermante 1L	VICPHARMA	FR	250	R$ 41,66	R$ 10.415,00
152	PVPI tópico 1L	VICPHARMA	LT	300	R$ 41,66	R$ 12.498,00
160	Rolo de papel descartável branco para maca 50cm x 50m	PETALAS	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 26.413,00**

j) J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 54.825.858/0001-14:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
53	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	RIOQUIMICA	UND	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
102	Hipoclorito de sódio 2,5% de 1 litro	RIOQUIMICA	UND	30	R$ 9,27	R$ 278,10
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 1.584,10**

k) DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
217	Sonda uretral n° 10	BIOSANI	UND	5.000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
218	Sonda uretral n° 12	BIOSANI	UND	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 5.350,00**

l) MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 20.339.865/0001-94:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
257	**Detector fetal/ sonar portátil** Alimentação do equipamento: 1X Bateria alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); 1X Bateria NI-MH 9V recarregável (opcional) e Carregador para bateria 9V (opcional); Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2VA; Potência máxima do áudio: 1000 mW; Saída para fone de ouvido; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 MHz ± 10%; Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm; Potência ultrassônica: < 5mW/cm²; Transdutor 2 MHz IP68 (opcional); Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor; Dimensões (Altura/Largura/Profundidade): 135 X 117 X 33 mm; Peso líquido: 0,565 Kg.	CONTEC	UND	30	R$ 379,99	R$ 11.399,70
263	**Oxímetro de dedo digital** Mede: Curva pletismográfica e PRbpm e SpO2; Display OLED fácil de ler; Precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%; Com desligamento automático para prolongar sua duração; Usa pilha AAA para seu funcionamento; Possui um indicador de bateria fraca; Inclui: Estojo e Capa de silicone e Manual; possui uma tela OLED de alta qualidade para uma visualização clara e precisa das medições de ritmo cardíaco e saturação de oxigênio no sangue.	ACCURETA	UND	50	R$ 82,94	R$ 4.147,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 15.546,70**

m) ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.322.844/0001-88:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
254	**Otoscópio Profissional** Possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado; Lâmpada de 2,5v; Possui também um bico na lateral do cabeçote; equipamento portátil; Espéculo reutilizável 2,5mm, 4,0mm, 5,0mm, 7,0mm e 9,0mm; Estojo para transporte e acondicionamento;	TARSE	UND	30	R$ 209,99	R$ 6.299,70
255	**Oftalmoscópio profissional com cabo metálico** Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Possuir 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Leve, compacto e ergonômico; Fácil substituição da lâmpada 2.5VXenon; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Não contém látex; Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; Cabeça em ABS, resistente à impactos; Óptica selada à prova de poeiras.	GOWLLANDS	UND	30	R$ 593,24	R$ 17.797,20
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 24.096,90**

n) ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 04.890.798/0001-45:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	Atadura de crepom 10cm 13 fios pacote c/12und	ORTOM	CX	1.500	R$ 3,82	R$ 5.730,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 5.730,00**

o) PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 23.929.719/0001-07:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
261	**Autoclave 21litros** Fabricação em aço inox; Bivolt automático – 127/220v; Interface digital; Capacidade mínima de 21 litros; Dimensões externas mínimas (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões mínimas da câmara (D x P): 24,6 X 45,2 cm; Potência mínima: 1.600watts; Com registro no INMETRO e ANVISA; Garantia mínima de 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação)	VOLAREMED/ AGILE PLUS	UND	15	R$ 4.499,97	R$ 67.499,55
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 67.499,55**

p) YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 56.066.880/0001-53:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
265	**Aspirador de secreção portátil** Capacidade 1,3 litro; Conteúdo da embalagem:1 unidade de aspiração; 1 tubo de sucção; 1 extensão; 1 recipiente; 1 tampa; 1 manual de instruções; Possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico; Protetor térmico automático; Sucção dos líquidos aspirados: Sucção 0 a 592 mmHg; O aparelho deve conter uma prática alça que facilita o transporte, frasco coletor com capacidade de até 1 litro e uma válvula de segurança que evita transbordamentos. Características do Produto Carcaça em ABS - Alto Impacto; Não requer manutenção e lubrificantes; Fácil limpeza; Baixo consumo de energia elétrica; Bivolt; Mangueira de Silicone Medicate 05x10x390mm.	NEVONI	UND	30	R$ 391,00	R$ 11.730,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 11.730,00**

q) WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ: 43.455.634/0001-41:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR	VALOR

					UNT (R$)	TOTAL (R$)
165	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 15L, c/ espessura padrão resistente c/100und	DONAPACK	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 920,00**

r) PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.839.190/0001-57:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
259	**Estadiômetro antropométrico Digital Medidor De Altura Portátil** Faixa de Medição de 50 a 200cm; Sensibilidade: 1,0 mm; Tolerância: 5mm; Tempo de Resultado de 3 Seg; Bateria Recarregável via Cabo USB; Incluir o cabo USB para recarregar; Peso bruto: 170grs; Dimensões: 5 x 7 x 22,5cm; Display Digita; Função: Controle através de um único botão.	BALMAK	UND	30	R$ 469,00	R$ 14.070,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 14.070,00**

s) HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.311.246/0001-70:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
253	**Esfigmomanômetro de braço adulto, com a braçadeira para obeso** Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Média Automática das 3 últimas Medições; 120 Memórias com Hora e Data; Totalmente automático; Medição no braço; 4 Anos de garantia; Bolsa para transporte e pilhas incluídos. Circunferência mínima da braçadeira de 33 cm e máxima de 47cm; Aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	UND	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 1.250,00**

t) HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 66.437.831/0001-33:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
213	Sonda para gastrostomia abdominal de nutrição em silicone c/balão N° 12FR-5ml, estéril.	FORTUNE MEDICAL	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 7.000,00**

u) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
266	**Balança digital baby** Capacidade: 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg; Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V / 1ª; Display operador: LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético; Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos; Possuir concha em plástico injetado apresentarão a régua antropométrica de 0-54cm para medir bebês na própria injeção da concha; Teclado durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão; Sonorização de teclas durante a digitação; Consumo: 03W ou 7W durante a recarga da bateria (quando houver); Peso da balança:2,750kg + 0,500kg versão bat; Dimensões: Gabinete: 33.5L x 33,58P x 11,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm; Garantia de um 1 ano.	LIDER	UND	15	R$ 660,00	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 9.900,00**

v) METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.788.117/0001-03:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
258	**Foco ginecológico com rodinhas** Foco com Lâmpada Led 6w Bivolt e Haste Flexível e Base com rodinhas para facilitar a movimentação; Iluminação potente e direcionada; Altura: 110cm (mínima) 135cm (máxima); Largura: 38cm; Comprimento: 38cm; Peso do produto: 2,4 kg; Cor: Branca; Material: Aço carbono.	METALIC MEDICAL	UND	15	R$ 498,99	R$ 7.484,85
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 7.484,85**

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:12467345

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (90013/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 711001/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 61, 62, 78, 82, 83, 107, 125, 129, 134 e 135, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.802.223/0001-80:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	RAYCO	UND	40	R$ 22,90	R$ 916,00
02	ARAME FARPADO: AÇO, BITOLA: 16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70KG, DIÂMETRO: 1,60MM, CARGA RUPTURA: 250KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	GIR	ROLO	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
03	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	GR	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
04	ARAME GALVANIZADO 22	GERDAU	GR	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
05	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	GR	150	R$ 14,40	R$ 2.160,00
06	ARGAMASSA ACII (EMBALAGEM DE 15 KG)	BQMIL	UND	1.360	R$ 12,50	R$ 17.000,00
07	ARGAMASSA ACIII (EMBALAGEM DE 15 KG)	BQMIL	UND	1.360	R$ 24,50	R$ 33.320,00
08	ARREMATE EM PVC TIPO COLONIAL (PEÇA DE 6 METROS)	MAIS PVC	UND	700	R$ 39,00	R$ 27.300,00
09	ASFALTO FRIO EM SACO DE 25 KG USINANDO A QUENTE NÃO EMULSIONADO TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA QUE NÃO NECESSITE DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO DURABILIDADE SUPERIOR AO CBUQ CONVENCIONAL PRONTO PRA APLICAÇÃO ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES.	VEDACITE	UND	100	R$ 25,50	R$ 2.550,00
10	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BRASIPLAST	UND	94	R$ 9,90	R$ 930,60
11	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 2,00 M	GELPLUS	UND	60	R$ 440,00	R$ 26.400,00
12	BARRA DE APOIO WC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 40 CM	CLARA INOX	UND	100	R$ 48,50	R$ 4.850,00
13	BARRA DE APOIO WC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 80 CM	CLARA INOX	UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
14	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASSA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM	LAMINAR	UND	52	R$ 4,80	R$ 249,60
15	BRITA 19	MINERAÇÃO	M³	250	R$ 89,00	R$ 22.250,00
16	BRITA TIPO CASCALHINHO	MINERAÇÃO	M³	250	R$ 74,50	R$ 18.625,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,09	R$ 18,00
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
19	BUCHA PARA FIXAÇÃO 14MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,69	R$ 138,00
20	BUCHA PARA FIXAÇÃO 4MM	EXFOR	UND	260	R$ 0,20	R$ 52,00
21	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,10	R$ 20,00
22	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,14	R$ 28,00
23	CABO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDÁVEL, TIPO: ALMA DE FIBRA, BITOLA: 3,8 POL, APLICAÇÃO: MANOBRA DE PESO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO 6 X 19 AF	STAFER	MT	205	R$ 23,87	R$ 4.893,35
24	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	170	R$ 9,90	R$ 1.683,00
25	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 9,80	R$ 1.274,00
26	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 11,30	R$ 1.469,00
27	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 13,40	R$ 1.742,00
28	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 22,40	R$ 2.912,00
29	CAIXA DE LUZ 4X2	LEÃO	UND	900	R$ 0,96	R$ 864,00
30	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60CM LG	AÇO CEARENSE	MT	360	R$ 42,00	R$ 15.120,00
31	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80CM LG	AÇO CEARENSE	MT	360	R$ 100,00	R$ 36.000,00
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO: MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA	SIGMA	UND	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
33	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UND	80	R$ 124,00	R$ 9.920,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO	MOMFORT	UND	57	R$ 88,00	R$ 5.016,00

	ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.					
35	CERÂMICA PI 04 (45 CM X45 CM)	CERBRAS	M³	1.960	R$ 31,50	R$ 61.740,00
36	CHAPA MDF COM ACABAMENTO PARA MOVEIS PROJETADOS 1,5MM 275X181	CARAVELA	UND	120	R$ 294,00	R$ 35.280,00
37	CHAPA MDF COM ACABAMENTO PARA MOVEIS PROJETADOS 3MM 275X180	CARAVELA	UND	120	R$ 294,00	R$ 35.280,00
38	CIMENTO CP II 50KG	MIZU	SACO	1.875	R$ 30,90	R$ 57.937,50
39 COTA 25%	CIMENTO CP II 50KG	MIZU	SACO	625	R$ 30,90	R$ 19.312,50
40	CIMENTO CP III 50KG	MIZU	SACO	1.875	R$ 32,50	R$ 60.937,50
41 COTA 25%	CIMENTO CP III 50KG	MIZU	SACO	625	R$ 32,50	R$ 20.312,50
42	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES C/ CABO	FARMASTIL	UND	60	R$ 25,50	R$ 1.530,00
43	CISCADOR DE PLÁSTICO: BASE 40CM, CABO MÍNIMO 1,20M MADEIRA REFORÇADO, PLASTIFICADO	MAX	UND	60	R$ 10,33	R$ 619,80
44	COLA ADESIVA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS 18KG	QUARTZOLITE	UND	113	R$ 299,00	R$ 33.787,00
45 COTA 25%	COLA ADESIVA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS 18KG	QUARTZOLITE	UND	37	R$ 299,00	R$ 11.063,00
46	COLA BRANCA ADESIVO PARA MADEIRA 1KG	BRAVOX	UND	50	R$ 14,90	R$ 745,00
47	COLHER DE PEDREIRO 8' COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO:225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL – INTEIRIÇA	TOPSON	UND	57	R$ 25,50	R$ 1.453,50
48	CONDUITE 1"	GRANPLAST	MT	2.500	R$ 1,80	R$ 4.500,00
49	CONDUITE 1/2	GRANPLAST	MT	2.500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
50	CONDUITE 3/4	GRANPLAST	MT	2.500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) ALTURA 75 CM, LARGURA BASE 40 CM, COR BRANCA/ LARANJA	PLASTICOR	UND	160	R$ 39,55	R$ 6.328,00
52	CORDA DE POLIPROPILENO DE 08MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 08MM	ARTPLAST	MT	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
54	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	ARTPLAST	MT	1.500	R$ 2,23	R$ 3.345,00
55	CORDA DE POLIPROPILENO DE 16MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 16MM	ARTPLAST	MT	1.500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
56	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	COMPEL	UND	45	R$ 12,85	R$ 578,25
57	DISCO DE CORTE 4.1/2"	FERTAK	UND	300	R$ 1,03	R$ 309,00
58	DISCO DE CORTE 7"	FERTAK	UND	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
59	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	HERGY	UND	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
60	DISCO DE DESBASTE 7"	ITAMBÉ	UND	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
63	ELETRODO 7018 3.25	MAGNO	GR	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
64	ELETRODO 7018 4.00	MAGNO	GR	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
65	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4´ (VARA DE 3M)	TUBOLAYNE	UND	461	R$ 8,50	R$ 3.918,50
66	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 11,48	R$ 5.510,40
67	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 6,45	R$ 3.096,00
68	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 69,60	R$ 33.408,00
69	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 18,00	R$ 8.640,00
70	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 69,50	R$ 33.360,00
71	ENXADA DE 2,5 LIBRAS C/ CABO	MAX	UND	150	R$ 43,20	R$ 6.480,00
72	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS. APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.	ESPARTA	UND	100	R$ 4,70	R$ 470,00
73	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R$ 4,50	R$ 810,00
74	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R$ 4,75	R$ 855,00
75	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA	TOPSON	UND	180	R$ 4,85	R$ 873,00
76	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R$ 6,90	R$ 1.242,00
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	TOPSON	UND	125	R$ 5,00	R$ 625,00
79	ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO – PACOTE 150G	LIMPABUTIL	PCT	57	R$ 2,48	R$ 141,36
80	FECHADURA DE PORTA EXTERNA: MATERIAL CAIXA METAL, COMPONENTES CHAVE SIMPLES, TIPO INTERNA/ EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA - FECHADURA, MATERIAL CAIXA METAL, COMPONENTES CHAVE SIMPLES, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	SOPRANO	UND	110	R$ 36,40	R$ 4.004,00
81	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL	SOPRANO	UND	175	R$ 41,90	R$ 7.332,50
84	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	ECOM	UND	190	R$ 8,80	R$ 1.672,00
86 COTA 25%	FORRO EM PVC (COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, TIPO FRISADO, COR BRANCA)	PLASTILIT	UND	252	R$ 28,80	R$ 7.257,60
87	GESSO EM PÓ BRANCO – SACO DE 1.0 QUILOGRAMAMA – SECAGEM RÁPIDA – NBR 13207	LUXCOR	GR	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
88	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL (SACO 40,00 QUILOGRAMAMAS)	LUXCOR	UND	1.200	R$ 36,90	R$ 44.280,00

89	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM (PEÇAS DE 2 METROS); 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	PLASTIMAR	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
90	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	PLASTIMAR	UND	1.000	R$ 7,55	R$ 7.550,00
91	KIT DE AÇO INOX E FERRAGENS COM ACABAMENTO POLIDO PARA PORTAS DE VIDRO	LGL	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
92	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITASSU	UND	2.680	R$ 0,79	R$ 2.117,20
93	LAJOTA, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASSU	UND	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00
94	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO	SIGMA	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
95	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLASTICOS, GESSO E MUITA OUTRA.	SIGMA	UND	36	R$ 1,40	R$ 50,40
96	LINHA NYLON/LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50M; ESPESSURA: 1,2 MM.	TOPFIO	UND	20	R$ 3,50	R$ 70,00
99	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA: MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA, TIPO SOQUETE E-27, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W	TASHIBRA	UND	100	R$ 32,90	R$ 3.290,00
100	LUVAS DE RASPA DE COURO	SIGMA	PAR	200	R$ 13,53	R$ 2.706,00
101	LUVAS PIGMENTADAS	SIGMA	PAR	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
102	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 3 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 28,90	R$ 8.670,00
103	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 54,40	R$ 16.320,00
104	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 56,90	R$ 17.070,00
105	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 113,00	R$ 33.900,00
106	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 189,00	R$ 56.700,00
108	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	TOPSON	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
109	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBISTAS.	MASSAFIX	UND	118	R$ 16,04	R$ 1.892,72
110	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 30X80X10CM	CA	UND	1.200	R$ 16,40	R$ 19.680,00
111	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM - MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 QUILOGRAMAMA, COM CORPO EM ACO INOX	GOLD	UND	32	R$ 390,00	R$ 12.480,00
112	PÁ QUADRADA C/ CABO	MAX	UND	150	R$ 27,35	R$ 4.102,50
113	PÁ REDONDA C/ CABO	MAX	UND	150	R$ 27,35	R$ 4.102,50
114	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	SIGMA	UND	43	R$ 37,90	R$ 1.629,70
115	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 10MM	ISERO	UND	200	R$ 1,52	R$ 304,00
116	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 12MM	ISERO	UND	200	R$ 1,07	R$ 214,00
117	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 4MM	ISERO	UND	200	R$ 0,18	R$ 36,00
118	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 6MM	ISERO	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
119	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 8MM	ISERO	UND	200	R$ 0,81	R$ 162,00
120	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES)	ISERO	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
121	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10MM	ISERO	UND	200	R$ 1,59	R$ 318,00
122	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO	M³	190	R$ 169,00	R$ 32.110,00
126	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X10CM	CA CONSTRUTORA	M²	800	R$ 44,00	R$ 35.200,00
127	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X6CM	CA CONSTRUTORA	M²	1.500	R$ 27,90	R$ 41.850,00
128 COTA 25%	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X6CM	CA CONSTRUTORA	M²	500	R$ 27,90	R$ 13.950,00
130	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 10 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	2.250	R$ 22,90	R$ 51.525,00
131 COTA 25%	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 10 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	750	R$ 22,90	R$ 17.175,00
132	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 6 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	1.000	R$ 44,00	R$ 44.000,00
133	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 8 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	2.000	R$ 25,50	R$ 51.000,00
136	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.	GESSO STILO	UND	2.000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
137	PLAINA MANUAL, MATERIAL CORPO: METÁLICO, TAMANHO: 34,50CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CROMO VANÁDIO, LARGURA LÂMINA: 5CM	TOPSON	UND	11	R$ 147,81	R$ 1.625,91
138	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL	TRAMONTINA	UND	220	R$ 1,32	R$ 290,40

	TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE.					
139	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	TRAMONTINA	UND	220	R$ 2,20	R$ 484,00
140	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO (MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 35 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇO E SEM CÂMARA)	FORCE	UND	120	R$ 20,90	R$ 2.508,00
141	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO)	SIGMA	UND	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
142	PONTEIRA E TALHADEIRA SDS 18X400X50MM PARA MARTELO ROMPEDOR	SÃO ROMÃO	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
143	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ISERO	UND	300	R$ 0,50	R$ 150,00
144	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	GERDAU	GR	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
145	PREGO DE CABEÇA 3X8	GERDAU	GR	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
146	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 PACOTE DE 1KG	GERDAU	GR	130	R$ 14,40	R$ 1.872,00
147	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NÁILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	MONFORT	UND	14	R$ 24,00	R$ 336,00
148	PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	MONFORT	UND	14	R$ 22,00	R$ 308,00
149	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1´, ALTURA 2´	SIGMA	UND	23	R$ 43,50	R$ 1.000,50
150	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1´, ALTURA 2´	SIGMA	UND	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
151	REJUNTE (EMBALAGEM DE 1KG)	BQMIL	GR	2.200	R$ 2,90	R$ 6.380,00
152	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL VINÍLICO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM, COR BÁSICA CRISTAL GREY/ QUARTZO BLUE - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL VINÍLICO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM	TARKETT	M²	350	R$ 92,00	R$ 32.200,00
153	TALHADEIRA CINZEL, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, BORDA DE CORTE DO CINZEL: 40 MM.	SIGMA	UND	37	R$ 24,94	R$ 922,78
154	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	CA	UND	240	R$ 59,50	R$ 14.280,00
155	TELA PARA ALAMBRADO (QUADRA ESPORTIVA) FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA, TAM. 25 X 1,80	FUTEROZA	UND	109	R$ 890,00	R$ 97.010,00
156 COTA 25%	TELA PARA ALAMBRADO (QUADRA ESPORTIVA) FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA, TAM. 25 X 1,80	FUTEROZA	UND	36	R$ 890,00	R$ 32.040,00
157	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48CM X 20CM X 15CM	T MELO	MI	75	R$ 790,00	R$ 59.250,00
158 COTA 25%	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48CM X 20CM X 15CM	T MELO	MI	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00
159	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UND	295	R$ 31,90	R$ 9.410,50
160	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	ETERNIT	UND	360	R$ 45,67	R$ 16.441,20
161	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (14 CM X 19 CM X 29 CM)	ITASSU	MI	113	R$ 890,00	R$ 100.570,00
162 COTA 25%	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (14 CM X 19 CM X 29 CM)	ITASSU	MI	37	R$ 890,00	R$ 32.930,00
163	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (9 CM X 19 CM X 19 CM)	ITASSU	MI	173	R$ 790,00	R$ 136.670,00
164 COTA 25%	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (9 CM X 19 CM X 19 CM)	ITASSU	MI	57	R$ 790,00	R$ 45.030,00
165	TRENA DE FITA 100 METROS	VINO	UND	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
166	TRENA DE FITA 30 METROS	VINO	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
167	TRENA DE FITA 50 METROS	VINO	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
168	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	STARRET	UND	15	R$ 22,50	R$ 337,50
169	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
170	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	15	R$ 11,40	R$ 171,00
171	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	CA	UND	570	R$ 59,00	R$ 33.630,00
172	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	431	R$ 215,00	R$ 92.665,00
173 COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	143	R$ 215,00	R$ 30.745,00
174	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	563	R$ 215,00	R$ 121.045,00
175 COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	187	R$ 215,00	R$ 40.205,00
176	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	615	R$ 378,00	R$ 232.470,00
177 COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	205	R$ 378,00	R$ 77.490,00
179	VIGOTA TRELIÇADA COM FERRAGEM 4.2 E 1/4”	CA	UND	480	R$ 114,00	R$ 54.720,00
180 COTA 25%	VIGOTA TRELIÇADA COM FERRAGEM 4.2 E 1/4”	CA	UND	160	R$ 114,00	R$ 18.240,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 2.669.327,27**

PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
178	VASSOURÃO PARA LIMPEZA DE RUA (MÍNIMO 60CM, CABO MÍNIMO 1,50 DE COMPRIMENTO)	VARRELAR	UND	100	R$ 43,99	R$ 4.399,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 4.399,00**

c) ESTHER DE LIMA NÓBREGA SANTOS EPP, CNPJ: 25.094.357/0001-07:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
85	FORRO EM PVC (COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, TIPO FRISADO, COR BRANCA)	NOVA FORMA	UND	758	R$ 30,00	R$ 22.740,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 22.740,00**

d) SOMOS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.804.513/0001-96:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
123	PEDRA PARALELEPIPEDO	FORNECIMENTO PRÓPRIO	M²	2.250	R$ 259,98	R$ 584.955,00
124 COTA 25%	PEDRA PARALELEPIPEDO	FORNECIMENTO PRÓPRIO	M²	750	R$ 259,98	R$ 194.985,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 779.940,00**

e) b. v. equipamentos de proteção ltda, CNPJ: 15.328.247/0001-09:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
53	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	RIOMAR	MT	1.500	R$ 1,74	R$ 2.610,00
97	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	MATSUKO	UND	25	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
98	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	MATSUKO	UND	25	R$ 1.119,00	R$ 27.975,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 60.585,00**

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9B873DF5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 711001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, **CNPJ nº 20.802.223/0001-80**, sediada na Rua Coronel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada por **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	RAYCO	UND	40	R$ 22,90	R$ 916,00
02	ARAME FARPADO: AÇO, BITOLA: 16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70KG, DIÂMETRO: 1,60MM, CARGA RUPTURA: 250KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	GIR	ROLO	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
03	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	GR	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
04	ARAME GALVANIZADO 22	GERDAU	GR	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
05	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	GR	150	R$ 14,40	R$ 2.160,00
06	ARGAMASSA ACII (EMBALAGEM DE 15 KG)	BQMIL	UND	1.360	R$ 12,50	R$ 17.000,00
07	ARGAMASSA ACIII (EMBALAGEM DE 15 KG)	BQMIL	UND	1.360	R$ 24,50	R$ 33.320,00
08	ARREMATE EM PVC TIPO COLONIAL (PEÇA DE 6 METROS)	MAIS PVC	UND	700	R$ 39,00	R$ 27.300,00
09	ASFALTO FRIO EM SACO DE 25 KG USINANDO A QUENTE NÃO EMULSIONADO TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA QUE NÃO NECESSITE DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO DURABILIDADE SUPERIOR AO CBUQ CONVENCIONAL PRONTO PRA APLICAÇÃO ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES.	VEDACITE	UND	100	R$ 25,50	R$ 2.550,00
10	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM	BRASIPLAST	UND	94	R$ 9,90	R$ 930,60

	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL					
11	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 2,00 M	GELPLUS	UND	60	R$ 440,00	R$ 26.400,00
12	BARRA DE APOIO WC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 40 CM	CLARA INOX	UND	100	R$ 48,50	R$ 4.850,00
13	BARRA DE APOIO WC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 80 CM	CLARA INOX	UND	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
14	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASSA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM	LAMINAR	UND	52	R$ 4,80	R$ 249,60
15	BRITA 19	MINERAÇÃO	M³	250	R$ 89,00	R$ 22.250,00
16	BRITA TIPO CASCALHINHO	MINERAÇÃO	M³	250	R$ 74,50	R$ 18.625,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,09	R$ 18,00
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
19	BUCHA PARA FIXAÇÃO 14MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,69	R$ 138,00
20	BUCHA PARA FIXAÇÃO 4MM	EXFOR	UND	260	R$ 0,20	R$ 52,00
21	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,10	R$ 20,00
22	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM	EXFOR	UND	200	R$ 0,14	R$ 28,00
23	CABO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDÁVEL, TIPO: ALMA DE FIBRA, BITOLA: 3,8 POL, APLICAÇÃO: MANOBRA DE PESO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO 6 X 19 AF	STAFER	MT	205	R$ 23,87	R$ 4.893,35
24	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	170	R$ 9,90	R$ 1.683,00
25	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 9,80	R$ 1.274,00
26	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 11,30	R$ 1.469,00
27	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 13,40	R$ 1.742,00
28	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R$ 22,40	R$ 2.912,00
29	CAIXA DE LUZ 4X2	LEÃO	UND	900	R$ 0,96	R$ 864,00
30	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60CM LG	AÇO CEARENSE	MT	360	R$ 42,00	R$ 15.120,00
31	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80CM LG	AÇO CEARENSE	MT	360	R$ 100,00	R$ 36.000,00
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO: MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA	SIGMA	UND	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
33	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UND	80	R$ 124,00	R$ 9.920,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	MOMFORT	UND	57	R$ 88,00	R$ 5.016,00
35	CERÂMICA PI 04 (45 CM X45 CM)	CERBRAS	M³	1.960	R$ 31,50	R$ 61.740,00
36	CHAPA MDF COM ACABAMENTO PARA MOVEIS PROJETADOS 1,5MM 275X181	CARAVELA	UND	120	R$ 294,00	R$ 35.280,00
37	CHAPA MDF COM ACABAMENTO PARA MOVEIS PROJETADOS 3MM 275X180	CARAVELA	UND	120	R$ 294,00	R$ 35.280,00
38	CIMENTO CP II 50KG	MIZU	SACO	1.875	R$ 30,90	R$ 57.937,50
39 COTA 25%	CIMENTO CP II 50KG	MIZU	SACO	625	R$ 30,90	R$ 19.312,50
40	CIMENTO CP III 50KG	MIZU	SACO	1.875	R$ 32,50	R$ 60.937,50
41 COTA 25%	CIMENTO CP III 50KG	MIZU	SACO	625	R$ 32,50	R$ 20.312,50
42	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES C/ CABO	FARMASTIL	UND	60	R$ 25,50	R$ 1.530,00
43	CISCADOR DE PLÁSTICO: BASE 40CM, CABO MÍNIMO 1,20M MADEIRA REFORÇADO, PLASTIFICADO	MAX	UND	60	R$ 10,33	R$ 619,80
44	COLA ADESIVA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS 18KG	QUARTZOLITE	UND	113	R$ 299,00	R$ 33.787,00
45 COTA 25%	COLA ADESIVA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS 18KG	QUARTZOLITE	UND	37	R$ 299,00	R$ 11.063,00
46	COLA BRANCA ADESIVO PARA MADEIRA 1KG	BRAVOX	UND	50	R$ 14,90	R$ 745,00
47	COLHER DE PEDREIRO 8' COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO:225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL – INTEIRIÇA	TOPSON	UND	57	R$ 25,50	R$ 1.453,50
48	CONDUITE 1"	GRANPLAST	MT	2.500	R$ 1,80	R$ 4.500,00
49	CONDUITE 1/2	GRANPLAST	MT	2.500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
50	CONDUITE 3/4	GRANPLAST	MT	2.500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) ALTURA 75 CM, LARGURA BASE 40 CM, COR BRANCA/ LARANJA	PLASTICOR	UND	160	R$ 39,55	R$ 6.328,00
52	CORDA DE POLIPROPILENO DE 08MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 08MM	ARTPLAST	MT	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00

54	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	ARTPLAST	MT	1.500	R$ 2,23	R$ 3.345,00
55	CORDA DE POLIPROPILENO DE 16MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 16MM	ARTPLAST	MT	1.500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
56	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	COMPEL	UND	45	R$ 12,85	R$ 578,25
57	DISCO DE CORTE 4.1/2"	FERTAK	UND	300	R$ 1,03	R$ 309,00
58	DISCO DE CORTE 7"	FERTAK	UND	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
59	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	HERGY	UND	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
60	DISCO DE DESBASTE 7"	ITAMBÉ	UND	300	R$ 11,90	R$ 3.570,00
63	ELETRODO 7018 3.25	MAGNO	GR	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
64	ELETRODO 7018 4.00	MAGNO	GR	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
65	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4´ (VARA DE 3M)	TUBOLAYNE	UND	461	R$ 8,50	R$ 3.918,50
66	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 11,48	R$ 5.510,40
67	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 6,45	R$ 3.096,00
68	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 69,60	R$ 33.408,00
69	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 18,00	R$ 8.640,00
70	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R$ 69,50	R$ 33.360,00
71	ENXADA DE 2,5 LIBRAS C/ CABO	MAX	UND	150	R$ 43,20	R$ 6.480,00
72	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS. APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.	ESPARTA	UND	100	R$ 4,70	R$ 470,00
73	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R$ 4,50	R$ 810,00
74	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R$ 4,75	R$ 855,00
75	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA	TOPSON	UND	180	R$ 4,85	R$ 873,00
76	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R$ 6,90	R$ 1.242,00
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	TOPSON	UND	125	R$ 5,00	R$ 625,00
79	ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO – PACOTE 150G	LIMPABUTIL	PCT	57	R$ 2,48	R$ 141,36
80	FECHADURA DE PORTA EXTERNA: MATERIAL CAIXA METAL, COMPONENTES CHAVE SIMPLES, TIPO INTERNA/ EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA - FECHADURA, MATERIAL CAIXA METAL, COMPONENTES CHAVE SIMPLES, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	SOPRANO	UND	110	R$ 36,40	R$ 4.004,00
81	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL	SOPRANO	UND	175	R$ 41,90	R$ 7.332,50
84	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	ECOM	UND	190	R$ 8,80	R$ 1.672,00
86 COTA 25%	FORRO EM PVC (COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, TIPO FRISADO, COR BRANCA)	PLASTILIT	UND	252	R$ 28,80	R$ 7.257,60
87	GESSO EM PÓ BRANCO – SACO DE 1.0 QUILOGRAMAMA – SECAGEM RÁPIDA – NBR 13207	LUXCOR	GR	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
88	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL (SACO 40,00 QUILOGRAMAMAS)	LUXCOR	UND	1.200	R$ 36,90	R$ 44.280,00
89	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM (PEÇAS DE 2 METROS); 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	PLASTIMAR	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
90	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	PLASTIMAR	UND	1.000	R$ 7,55	R$ 7.550,00
91	KIT DE AÇO INOX E FERRAGENS COM ACABAMENTO POLIDO PARA PORTAS DE VIDRO	LGL	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
92	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITASSU	UND	2.680	R$ 0,79	R$ 2.117,20
93	LAJOTA, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASSU	UND	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00
94	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO	SIGMA	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
95	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLASTICOS, GESSO E MUITA OUTRA.	SIGMA	UND	36	R$ 1,40	R$ 50,40
96	LINHA NYLON/LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50M; ESPESSURA: 1,2 MM.	TOPFIO	UND	20	R$ 3,50	R$ 70,00
99	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA: MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA, TIPO SOQUETE E-27, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W	TASHIBRA	UND	100	R$ 32,90	R$ 3.290,00
100	LUVAS DE RASPA DE COURO	SIGMA	PAR	200	R$ 13,53	R$ 2.706,00
101	LUVAS PIGMENTADAS	SIGMA	PAR	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
102	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 3 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 28,90	R$ 8.670,00

103	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 54,40	R$ 16.320,00
104	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 56,90	R$ 17.070,00
105	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 113,00	R$ 33.900,00
106	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R$ 189,00	R$ 56.700,00
108	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	TOPSON	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
109	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBISTAS.	MASSAFIX	UND	118	R$ 16,04	R$ 1.892,72
110	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 30X80X10CM	CA	UND	1.200	R$ 16,40	R$ 19.680,00
111	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM - MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 QUILOGRAMAMA, COM CORPO EM ACO INOX	GOLD	UND	32	R$ 390,00	R$ 12.480,00
112	PÁ QUADRADA C/ CABO	MAX	UND	150	R$ 27,35	R$ 4.102,50
113	PÁ REDONDA C/ CABO	MAX	UND	150	R$ 27,35	R$ 4.102,50
114	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	SIGMA	UND	43	R$ 37,90	R$ 1.629,70
115	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 10MM	ISERO	UND	200	R$ 1,52	R$ 304,00
116	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 12MM	ISERO	UND	200	R$ 1,07	R$ 214,00
117	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 4MM	ISERO	UND	200	R$ 0,18	R$ 36,00
118	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 6MM	ISERO	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
119	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 8MM	ISERO	UND	200	R$ 0,81	R$ 162,00
120	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES)	ISERO	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
121	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10MM	ISERO	UND	200	R$ 1,59	R$ 318,00
122	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO	M³	190	R$ 169,00	R$ 32.110,00
126	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X10CM	CA CONSTRUTORA	M²	800	R$ 44,00	R$ 35.200,00
127	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X6CM	CA CONSTRUTORA	M²	1.500	R$ 27,90	R$ 41.850,00
128 COTA 25%	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X6CM	CA CONSTRUTORA	M²	500	R$ 27,90	R$ 13.950,00
130	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 10 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	2.250	R$ 22,90	R$ 51.525,00
131 COTA 25%	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 10 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	750	R$ 22,90	R$ 17.175,00
132	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 6 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	1.000	R$ 44,00	R$ 44.000,00
133	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 8 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	2.000	R$ 25,50	R$ 51.000,00
136	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.	GESSO STILO	UND	2.000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
137	PLAINA MANUAL, MATERIAL CORPO: METÁLICO, TAMANHO: 34,50CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CROMO VANÁDIO, LARGURA LÂMINA: 5CM	TOPSON	UND	11	R$ 147,81	R$ 1.625,91
138	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE.	TRAMONTINA	UND	220	R$ 1,32	R$ 290,40
139	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	TRAMONTINA	UND	220	R$ 2,20	R$ 484,00
140	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO (MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 35 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇO E SEM CÂMARA)	FORCE	UND	120	R$ 20,90	R$ 2.508,00
141	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO)	SIGMA	UND	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00
142	PONTEIRA E TALHADEIRA SDS 18X400X50MM PARA MARTELO ROMPEDOR	SÃO ROMÃO	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
143	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ISERO	UND	300	R$ 0,50	R$ 150,00
144	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	GERDAU	GR	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
145	PREGO DE CABEÇA 3X8	GERDAU	GR	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
146	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 PACOTE DE 1KG	GERDAU	GR	130	R$ 14,40	R$ 1.872,00
147	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NÁILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	MONFORT	UND	14	R$ 24,00	R$ 336,00
148	PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	MONFORT	UND	14	R$ 22,00	R$ 308,00
149	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1´, ALTURA 2´	SIGMA	UND	23	R$ 43,50	R$ 1.000,50
150	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1´, ALTURA 2´	SIGMA	UND	50	R$ 33,90	R$ 1.695,00
151	REJUNTE (EMBALAGEM DE 1KG)	BQMIL	GR	2.200	R$ 2,90	R$ 6.380,00
152	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL VINÍLICO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM, COR BÁSICA CRISTAL GREY/ QUARTZO BLUE -	TARKETT	M²	350	R$ 92,00	R$ 32.200,00

	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL VINÍLICO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM					
153	TALHADEIRA CINZEL, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, BORDA DE CORTE DO CINZEL: 40 MM.	SIGMA	UND	37	R$ 24,94	R$ 922,78
154	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	CA	UND	240	R$ 59,50	R$ 14.280,00
155	TELA PARA ALAMBRADO (QUADRA ESPORTIVA) FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA, TAM. 25 X 1,80	FUTEROZA	UND	109	R$ 890,00	R$ 97.010,00
156 COTA 25%	TELA PARA ALAMBRADO (QUADRA ESPORTIVA) FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA, TAM. 25 X 1,80	FUTEROZA	UND	36	R$ 890,00	R$ 32.040,00
157	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48CM X 20CM X 15CM	T MELO	MI	75	R$ 790,00	R$ 59.250,00
158 COTA 25%	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48CM X 20CM X 15CM	T MELO	MI	25	R$ 790,00	R$ 19.750,00
159	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UND	295	R$ 31,90	R$ 9.410,50
160	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	ETERNIT	UND	360	R$ 45,67	R$ 16.441,20
161	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (14 CM X 19 CM X 29 CM)	ITASSU	MI	113	R$ 890,00	R$ 100.570,00
162 COTA 25%	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (14 CM X 19 CM X 29 CM)	ITASSU	MI	37	R$ 890,00	R$ 32.930,00
163	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (9 CM X 19 CM X 19 CM)	ITASSU	MI	173	R$ 790,00	R$ 136.670,00
164 COTA 25%	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (9 CM X 19 CM X 19 CM)	ITASSU	MI	57	R$ 790,00	R$ 45.030,00
165	TRENA DE FITA 100 METROS	VINO	UND	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
166	TRENA DE FITA 30 METROS	VINO	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
167	TRENA DE FITA 50 METROS	VINO	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
168	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	STARRET	UND	15	R$ 22,50	R$ 337,50
169	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
170	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	15	R$ 11,40	R$ 171,00
171	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	CA	UND	570	R$ 59,00	R$ 33.630,00
172	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	431	R$ 215,00	R$ 92.665,00
173 COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	143	R$ 215,00	R$ 30.745,00
174	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	563	R$ 215,00	R$ 121.045,00
175 COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	187	R$ 215,00	R$ 40.205,00
176	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	615	R$ 378,00	R$ 232.470,00
177 COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	205	R$ 378,00	R$ 77.490,00
179	VIGOTA TRELIÇADA COM FERRAGEM 4.2 E 1/4”	CA	UND	480	R$ 114,00	R$ 54.720,00
180 COTA 25%	VIGOTA TRELIÇADA COM FERRAGEM 4.2 E 1/4”	CA	UND	160	R$ 114,00	R$ 18.240,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 2.669.327,27**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 2.669.327,27 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material. e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construcao LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTOINI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D796A819

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 711001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, **CNPJ nº 15.328.247/0001-09**, sediada na Av. Juscelino Kubitscheck, 3745, Vila Ipiranga, CEP: 86.010-540, Londrina/PR, neste ato representada por **JOÃO APARECIDO BENECIO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 3.140.616-1 e inscrito no CPF sob nº 349.883.359-68, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
53	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	RIOMAR	MT	1.500	R$ 1,74	R$ 2.610,00
97	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	MATSUKO	UND	25	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
98	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	MATSUKO	UND	25	R$ 1.119,00	R$ 27.975,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 60.585,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 60.585,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material. e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	B.V. Equipamentos De Protecao LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JOÃO APARECIDO BENECIO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTOINI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D84E7198

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 711001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **SOMOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 51.804.513/0001-96**, sediada na Rua São João Batista, 214, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 2.970.853 e inscrito no CPF sob nº 101.663.294-01, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
123	PEDRA PARALELEPIPEDO	FORNECIMENTO PRÓPRIO	M²	2.250	R$ 259,98	R$ 584.955,00
124 COTA 25%	PEDRA PARALELEPIPEDO	FORNECIMENTO PRÓPRIO	M²	750	R$ 259,98	R$ 194.985,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 779.940,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 779.940,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material. e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Somos Comercio E Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

TÁSSIO OTOINI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal de Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5A75887B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 711001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS**, **CNPJ nº 25.094.357/0001-07**, sediada na Rua José Carlos Ferreira, 128, Manoel Salustino, CEP: 59380-000, Currais Novos/RN, neste ato representada por **ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 2.227.326 e inscrito no CPF sob nº 056.576.684-80, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
85	FORRO EM PVC (COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, TIPO FRISADO, COR BRANCA)	NOVA FORMA	UND	758	R$ 30,00	R$ 22.740,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 22.740,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material. e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa FamíliaDespesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Esther De Lima Nobrega Santos
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTOINI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:697CFBF9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 711001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **PABLO LUIS MARTINS**, **CNPJ nº 09.138.326/0001-54**, sediada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 1721, Forquilhinhas, CEP:88.106-500, São José/SC, neste ato representada por **PABLO LUIS MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 3.414.423 e inscrito no CPF sob nº 022.357.539-90, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 711001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
178	VASSOURÃO PARA LIMPEZA DE RUA (MÍNIMO 60CM, CABO MÍNIMO 1,50 DE COMPRIMENTO)	VARRELAR	UND	100	R$ 43,99	R$ 4.399,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 4.399,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material. e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto
Ação: 1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Despesa: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pablo Luis Martins
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PABLO LUIS MARTINS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria SEG N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTOINI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°352/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9F418649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4738, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4738, de 04 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**31.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**31.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**31.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					**31.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**31.000,00**
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				**31.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	31.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23C0599A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4739, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4739, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**29.700,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**29.700,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**29.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	29.700,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A7A68BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4740, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4740, de 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26000000	0001	12.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1BE1359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4741, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4741, de 05 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 521,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 521,59 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**521,59**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**521,59**
	1222 Edital de premiação cultural e operacionalização dos recursos da PNAB				**521,59**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	521,59
Anexo II (Redução)					**521,59**
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					**521,59**
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				**521,59**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27190000	0001	521,59

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9665C5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4742, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4742, de 04 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**40.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**40.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**40.000,00**
	1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44175309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 310, de 03 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 234.212,60 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**234.212,60**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**234.212,60**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**44.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**189.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	189.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**1.212,60**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.212,60
Anexo II (Redução)					**234.212,60**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**234.212,60**
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**8.212,60**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.212,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**192.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	189.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:198A372B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 311, de 04 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 139.998,40 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**139.998,40**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**139.998,40**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**40.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
	2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior				**99.998,40**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.998,40
Anexo II (Redução)					**139.998,40**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**139.998,40**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**15.000,00**
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar				**54.998,40**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.998,40

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B1B0F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 312, de 04 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de setembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200,00**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**1.200,00**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**1.200,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					**1.200,00**
02 .038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					**1.200,00**
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1233 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C14A7AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.295/2025	
SERVIDOR: Damião Lucas Lopes de Araújo	MATRÍCULA: 37648
CARGO: Assessor de Eventos	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/08/2025	HORA: 05h30min	DATA DE RETORNO: 29/08/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do curso "licitações eletrônicas: Aspectos práticos do pregão e da concorrência".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B199A578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/018-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/018-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS ULTRACURTA DISTÂNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 12.802.111/0001-09, com sede na Rodovia Presidente Dutra , s/n , Resende , Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Glauco Guimarães Ferreira, portador do CPF nº 274.533.358-50, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 018/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de projetores interativos ultracurta distância, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1746 - EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (12.802.111/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7913 - Locação com instalação e manutenção de projetores interativos, conforme especificações a seguir: Produto original, novo de primeiro uso e em linha de produção. Fonte Luminosa: Deverá ser do tipo LASER. Tecnologia de Projeção: Deverá possuir tecnologia DLP ou 3LCD, de ultracurta distância ou superior. Luminosidade: Deverá possuir mínimo de 4.000 lúmens certificados pela ANSI ou ISO. Contraste Dinâmico: Deverá ser no mínimo 2.500.000:1. Resolução Nativa: Dever ser no mínimo 1280x800 pixels. Durabilidade da fonte luminosa de 20.000 horas, no mínimo, em modo normal. Projeção de Imagem: Deverá suportar formato Widescreen nativo de 16:10. Deverá acompanhar software de interatividade gratuito de uso ilimitado do próprio fabricante do equipamento, que forneça ferramentas de anotação. Deverá permitir a interatividade sobre a imagem projetada diretamente em superfície plana e rígida, através do uso de caneta interativa fornecida juntamente como o equipamento ou toques com os dedos diretamente na tela, sem a necessidade de uso de produtos sensitivos de terceiros, tais como, lousa, manta ou moldura.	mês	12	23.970,00	287.640,00

	Deverá permitir a interatividade em no mínimo dois pontos simultâneos via caneta e até 4 pontos via toque com os dedos. Tamanho de Projeção: Deverá projetar imagens até 100 polegadas (diagonal) com distância de até 61 cm entre superfície de projeção e o projetor; deverá possuir throw ratio (relação de tiro/zoom) máximo de 0.30:1. Alimentação: Deverá ser bivolt automático 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz. Interface HDMI: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões HDMI. Interface VGA (saída): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin). Interface VGA (entrada): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (D-sub 15pin). Interface de áudio (saída): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack P2. Interface de áudio (entrada): Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RCA de áudio ou 1 (uma) conexão mini jack P2. Interface USB Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão USB tipo A e 1 (uma) conexão do tipo B. Conectividade Wireless: Deverá possuir conexão Wireless integrada ao equipamento, sendo aceitos adaptadores externos do mesmo fabricante. Interface Ethernet: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RJ45. Interface Serial: Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão RS232 (D-sub com 9 pinos). Deverá possuir alto falante integrado com potência mínima de 10W. Controle Remoto: Deverá possuir controle remoto. Cabo de Força: Deverá acompanhar cabo de energia no novo padrão NBR 14136. Canetas interativas: Deverá possuir no mínimo 2 (duas) canetas interativas. Pilhas: Deverá acompanhar as pilhas necessárias para funcionamento do controle remoto e canetas interativas. Suporte para fixação (da mesma marca do fabricante do projetor): Deverá acompanhar o equipamento todos os componentes para fixação em parede com regulagem de inclinação. Serão locados mensalmente 30 projetores a serem distribuídos nas instituições de ensino da rede municipal. Marca: EPSON				
Total					287.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 3.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 05/09/2025

Órgão Gerenciador:

Maria de Fátima Leite Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

GLAUCO GUIMARÃES FERREIRA
Epson Rio de Janeiro Importadora e Exportadora LTDA
CNPJ: 12.802.111/0001-09
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E368B2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Concorrência - Edital N° 001/2025 – Processo N° 063/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 063/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS PADRÃO FNDE A CONSTRUÇÃO OBEDECERÁ AO PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ OS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 166.834,77
Valor Total:	R$ 166.834,77
Participante Vencedor:	**AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R$ 166.834,77

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou: 1

Doutor Severiano - RN, 8 de Setembro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:3B3AA50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** - CNPJ: **50.560.504/0001-34**, **R ALCIDES GURGEL DO AMARAL**, representado por **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** – CPF: **016.767.974-08**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO Registro de Preço para eventual contratação, para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas sub-unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **53**/**2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **22/08/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **68.226,38** (**sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos**).

Fornecedor: **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**		
CNPJ: **50.560.504/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN, CEP: 59795-000**		
Representante: **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** - CPF: **016.767.974-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	OVOS DE GALINHA. COR BRANCO, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Granja santana	Bandeja	1190	R$ 25,96	R$ 30.892,40
19	Polpa de fruta, DIVERSOS SABORES, de preferencia frutos regionais. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	Frutvale	KG	2514	R$ 12,58	R$ 31.626,12
23	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais branco, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	cavalinho	QUILO	410	R$ 0,99	R$ 405,90
54	OVOS VERMELHO BDJ COM 30 UND.	granja santana	Bandeja	204	R$ 25,99	R$ 5.301,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **22/08/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
CPF: 016.767.974-08
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:CD5CE6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024 DO PREÇÃO ELETRÔNICO N° 25/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **J W DE OLIVEIRA LIRA** - CNPJ: **24.858.741/0001-76**, **R MARIA JOSELIA DA SILVA**, representado por **JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA** – CPF: **070.417.114-71**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO Registro de Preço para eventual contratação, de aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas sub-unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **54/2024** do PREÇÃO ELETRÔNICO N° **25/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **22/08/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **365.754,88** (**trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**).

Fornecedor: **J W DE OLIVEIRA LIRA**		
CNPJ: **24.858.741/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MARIA JOSELIA DA SILVA, 120 , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000**		
Representante: **JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA** - CPF: **070.417.114-71**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	FLOCÃO DE MILHO, produto ind. Emb. identificada, peso de 500g e prazo de validade.	dona clara	Pacote	4170	R$ 2,36	R$ 9.841,20
9	ARROZ INTEGRAL, classe longo TIPO I, produto ind. Emb. identificada, peso de 1kg com prazo de validade.	urbano	QUILO	50	R$ 8,30	R$ 415,00
10	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moida. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso liquido de 300 g com prazo de validade.	ninho	Unidade	500	R$ 23,94	R$ 11.970,00
12	MACARRÃO INTEGRAL formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos, pesando 500 g. Val. Mnima de 06 (seis) meses.	fortaleza	Pacote	50	R$ 4,72	R$ 236,00
15	CARNE BOVINA (tipo Patinho) - resfriada, 10% de sebo e gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: Acondicionada embalagem plástica própria de 01 kg, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F.	friboi	QUILO	4954	R$ 41,80	R$ 207.077,20
18	QUEIJO, TIPO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	santana	KG	910	R$ 38,55	R$ 35.080,50
20	FARINHA DE TRIGO, tipo I, com fermento, enriquecida com Ferro e Ácido fólico, com glúten, embalagem contendo 01 Kg, emb. em saco resistente, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	finja	QUILO	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00
21	ALHO - Especificação: Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	in natura	QUILO	500	R$ 41,03	R$ 20.515,00
25	PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, 50 gr, macio e de 1ª qualidade, empacotado em embalagem plástico adequada, com 10 unidade em cada pacote, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	in natura	Pacote	230	R$ 7,50	R$ 17.250,00
26	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 250g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	puro sabor	Unidade	930	R$ 4,00	R$ 3.720,00
28	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SUCRALOSE, EMBALAGEM 75ML. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE.	marata	Unidade	60	R$ 4,00	R$ 240,00
29	AVEIA - em flocos; integral; rica em fibras; isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem com Identificação do produto, peso 200g e Prazo de validade .	qualker	Caixa	210	R$ 5,00	R$ 1.050,00
30	Chá de diversos sabores, de primeira qualidade 10G COM 10 SAQUINHOS, embalada em caixa de papel cartão c/ 24 unidade.	marata	Pacote	2500	R$ 4,95	R$ 12.375,00
31	Rapadura de Cana de Açucar - Preta emb. 500 gr.	belo grao	Unidade	96	R$ 6,85	R$ 657,60
32	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	marata	Pacote	220	R$ 11,15	R$ 2.453,00
33	ARROZ POLIDO TIPO 1 BRANCO	urbano	QUILO	82	R$ 8,20	R$ 672,40
34	BALAS SORTIDA MACIA EMABALAGEM COM 600 GR APROX.	santa rita	Pacote	100	R$ 18,080	R$ 1.808,00
35	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALAGEM COM 01 KG.	maria	Unidade	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00
36	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 150G APROX.	chush	Pacote	60	R$ 10,00	R$ 600,00
37	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	maggi	Unidade	525	R$ 4,12	R$ 2.163,00
38	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	maggi	Unidade	525	R$ 4,12	R$ 2.163,00
39	CARNE CONSERVA EMB.320G EM LATASFLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASS.OU AMA	kitut	Unidade	40	R$ 10,35	R$ 414,00
41	0001047 - CREME DE LEITE 200G	italac	Unidade	672	R$ 3,92	R$ 2.634,24
42	ERVILHA ENLATADA EMBALAGEM COM 200G APROX.	bonare	Unidade	64	R$ 3,96	R$ 253,44
43	EXTRATO TOMATE 340G, EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO	bonare	Unidade	72	R$ 3,00	R$ 216,00
44	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	belo grao	QUILO	180	R$ 6,90	R$ 1.242,00
45	GOMA FRESCA-PACOTE 1KG	lopez	QUILO	280	R$ 8,00	R$ 2.240,00
46	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 395G APROX.	italac	Unidade	499	R$ 8,40	R$ 4.191,60
47	0001057 - MAIONESE EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 200GR APROX.	quero	Unidade	30	R$ 5,00	R$ 150,00
48	MASSA DE MINGAU TIPO FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DESC. C/ 600GR. APROX.	nestle	Pacote	208	R$ 11,70	R$ 2.433,60
49	MASSA PARA MINGAU DE CEREAIS 600GR. APROX.	nestle	Pacote	328	R$ 11,50	R$ 3.772,00
50	0001067 - MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 250 GR.	santa clara	Pacote	100	R$ 5,19	R$ 519,00
51	MILHO VERDE 200G APROX.	bonare	Unidade	64	R$ 4,00	R$ 256,00
52	MOLHO COMPOSIÇÃO TOMATE, SAL E AÇUCAR C/DESC. 400GR(KETCHUP)	quero	Unidade	30	R$ 7,35	R$ 220,50
53	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL C/ 340GR	bonare	Unidade	72	R$ 4,05	R$ 291,60
55	PIRULITO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	santa rita	Pacote	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
56	REFRIGERANTE 2L	coca cola	Unidade	204	R$ 9,00	R$ 1.836,00
57	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA EMB. COM 1 KG.	avivar	QUILO	92	R$ 9,95	R$ 915,40
58	SARDINHA EMB.125G EM LATAS FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZA.	coqueiro	Unidade	144	R$ 6,50	R$ 936,00
59	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	regina	Unidade	15	R$ 2,50	R$ 37,50
60	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMB. COM 01 KG.	finja	QUILO	134	R$ 6,00	R$ 804,00
61	BISCOITO DOCE 400G TIPO MAIZENA	maria	Pacote	104	R$ 5,90	R$ 613,60
62	MASSA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM APROX. 450G	finja	Pacote	30	R$ 7,00	R$ 210,00
63	BEBIDA LACTEA 1000ML	italac	Litro	365	R$ 8,90	R$ 3.248,50
66	ERVILHA EM CONSERVA 200G	bonare	Unidade	120	R$ 3,80	R$ 456,00
67	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG	belo grao	QUILO	120	R$ 7,10	R$ 852,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **22/08/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA
CPF: 070.417.114-71
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:ACCBBC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO** - CNPJ: **45.141.021/0001-65**, **R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES**, representado por **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO** – CPF: **071.064.964-99**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de Registro de Preço para eventual contratação, para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas sub-unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **55/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **22/08/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **474.471,27** (**quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos**).

Fornecedor: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO**		
CNPJ: **45.141.021/0001-65**	Telefone: **84987312197**	Email:
Endereço: **R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, SAO SEBASTIAO, Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **RAFAELA DE FREITAS CARVALHO** - CPF: **071.064.964-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AÇUCAR CRISTAL, produto ind. na cor branca der. da cana de açúcar. Emb. identificada, peso de 1KG com prazo de validade.	CAETE	QUILO	2260	R$ 4,91	R$ 11.096,60
2	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, prod. ind., novo de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido 400g e prazo de validade.	3DEMAIO	Pacote	2020	R$ 5,85	R$ 11.817,00
3	BISCOITO DOCE, tipo MARIA, prod. ind., novo de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido 400g e prazo de validade.	3DEMAIO	Pacote	1792	R$ 5,93	R$ 10.626,56
4	CAFÉ, torrado moído, suave, tipo tradicional, Empacotamento Vácuo, embalagem com identificação do produto, peso 250 g e validade.	BANGU	Pacote	1200	R$ 9,86	R$ 11.832,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, tradicional, não adoçado, rico em cálcio, pacote 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	Pacote	8488	R$ 8,81	R$ 74.779,28
8	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo TIPO I, produto ind. Emb. identificada, peso de 1kg com prazo de validade.	SAGRA	QUILO	5562	R$ 7,97	R$ 44.329,14
11	MACARRÃO, sem glúten, classe longo TIPO Espaguete, à base de farinha, sem ovos, produto ind. Emb. identificada, peso de 500g com prazo de validade.	GOSTOSO	Pacote	5782	R$ 2,96	R$ 17.114,72
13	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo I, embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido 01 KG. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	BELOGRÃO	QUILO	1412	R$ 9,46	R$ 13.357,52
14	CARNE BOVINA MOIDA (tipo dianteira) - resfriada, 10% de sebo e gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: Acondicionada embalagem plástica própria de 01 kg, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F.	F.FRIZERCARNES	QUILO	3065	R$ 27,96	R$ 85.697,40
16	FILÉ DE FRANGO, primeira qualidade, congelado individual, sem osso, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionada embalagens plástica resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg, rótulada, com peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F.	REAL	QUILO	1300	R$ 23,38	R$ 30.394,00
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, primeira qualidade, congelado individual, sem osso, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionada embalagens plástica resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg, rótulada, com peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F.	REAL	QUILO	3485	R$ 23,87	R$ 83.186,95
22	COLORAU em pó, produto ind. novo, primeira qualidade, embalagem plástica contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	DONACLARA	Pacote	3225	R$ 1,99	R$ 6.417,75
24	0006421 - Óleo vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica ou lata contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SOYA	Unidade	1284	R$ 8,96	R$ 11.504,64
27	0006426 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8 % e proteína em base seca mínima de 50%.. Acondicionado em embalagem com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	CAMIL	Pacote	1900	R$ 7,17	R$ 13.623,00

	fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.					
40	CHARQUE EMABALAGEM COM 500GR APROX.	FRIBOI	Unidade	475	R$ 19,95	R$ 9.476,25
64	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO KG	F.FRIZERCARNES	QUILO	547	R$ 41,75	R$ 22.837,25
65	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	QUILO	365	R$ 13,95	R$ 5.091,75
68	FEIJAO DE CORDA EMBALAGEM COM 01 KG.	BELOGRÃO	QUILO	240	R$ 9,96	R$ 2.390,40
69	FRANGO CONGELADO	REAL	QUILO	365	R$ 14,66	R$ 5.350,90
70	MARGARINA EMBALAGEM COM 03KG	PRIMOR	Unidade	96	R$ 36,96	R$ 3.548,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **22/08/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO
CPF: 071.064.964-99
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3B1B5A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0209001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **R N S MENEZES COMERCIAL & SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 22.981.840/0001-15**, sediada na RUA SANTA CATARINA, 225, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN neste ato representada por **RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 001.063.936 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 566.591-804-00, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELOS EM CUBOS DE 3KG E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500ML DESCARTÁVEL.	STERBOM	9000	UND	R$ 1,77	R$ 15.930,00
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200ML DESCARTÁVEL.	STERBOM	9000	UND	R$ 1,03	R$ 9.270,00
005	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13KG (GÁS DE COZINHA).	BRASIL GÁS	1422	UND	R$ 115,00	R$ 163.530,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 188.730,00 (cento e oitenta e oito mil setecentose trinta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 8 de julho *de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250030 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250113 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250114 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250148 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250149 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250642 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:250643 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250813 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250394 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250395 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250422 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250530 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250531 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250549 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250196 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250197 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250216 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250217 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250338 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250339 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250927 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250928 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	R N S Menezes Comercial & Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:35D5D71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0209002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **M CARLOS DE PAULA MORAIS**, **CNPJ nº 36.557.210/0001-22**, sediada na RUA FRANCISCA GEONILDES DE SOUZA VALE, 602, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN neste ato representada por **MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 07191157562 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 017.014.144-65, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em

vista o que consta o Processo Administrativo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELOS EM CUBOS DE 3KG E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEL.	Acquacu	9410	UND	R$ 7,00	R$ 65.870,00
004	GELO EM CUBOS ACONDICIONADO EM PACOTES DE 3KG	Zero Grau	2140	UND	R$ 7,00	R$ 14.980,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 8 de julho *de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250030 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250113 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250114 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250148 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250149 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250642 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:250643 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250812 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250813 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250394 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250395 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250422 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250457 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250458 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250530 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250531 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250549 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250196 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250197 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250216 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250217 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250338 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250339 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250927 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250928 - 17040000 – Transferência da União a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M Carlos De Paula Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal Contrato

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS
Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS
Fiscal Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Contrato

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO
Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A4AF2F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0309001/2025AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE**,** e, de outro lado, a empresa **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, **CNPJ nº 11.884.132/0001-40**, sediada na RUA FUNDADOR JOAO JUSTINO DA SILVA,10, SALA 1, CENTRO, PRIRAJUÍ/SP neste ato representada por **EUCLIDES RAPINI JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 03599089246 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 064.428.028-09, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 078/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA PARA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ESTRUTURA P/ BASKETE - MODELO "N.B.A", OFICIAL FEDERADA, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO ARTICULÁVEIS, COM APOIO P/ O PISO, SISTEMA HIDRÁULICO MECÂNICO MANUAL. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; • SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRAÚLICO MECÂNICO/MANUAL; • FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E VIGAS PERFILADAS SOLDADAS COM SOLDA MIG; • CARRO BASE DE LOCOMOÇÃO E RECOLHIMENTO APROX. 2,20 X 1,20 OU 2,20 X 1,15 M, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇO ESTRUTURAL EM PERFILADO METÁLICO E FIXAÇÃO POR SOLDA MIG, POSSUI SISTEMA DE CONTRAPESO; • PINTURA AUTOMOTIVA; • POSSUI DUAS SAPATAS DIANTEIRAS PARA TRAVAMENTO DA TABELA; • RODAS DE POLIURETANO DE 4", SENDO DUAS FIXAS E DUAS ARTICULÁVEIS APROPRIADAS PARA LOCOMOÇÃO EM PISOS ESPORTIVOS; • TRAVA DE SEGURANÇA; • SISTEMA DE FRENAGEM ACIONADO DURANTE OS JOGOS COM PERFEITA IMOBILIZAÇÃO; • SISTEMA DE TRAVAS DE SEGURANÇA COM OPÇÃO DE TRANCA EM CADEADO; • PROTETORES DE SEGURANÇA EM ESPUMA RECOBERTA POR TECIDO VINÍLICO NA PARTE FRONTAL, LATERAIS E NA LANÇA; • TABELA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM DE 1,80 X 1,05 M COM ESPUMA PROTETORA CONTRA IMPACTO NA PARTE INFERIOR; • ARO FLEXÍVEL/RETRÁTIL EM AÇO CARBONO COM MOLAS ACONDICIONADAS EM CAIXA METÁLICA TRIANGULAR COM REDE OFICIAL DE NYLON SEDA; • ALTURA OFICIAL ATÉ O ARO DE 3,05 M; • MEDIDAS APROX. DA TABELA EM POSIÇÃO DE JOGO: 3,95 M ALTURA X 5,00 M COMPRIMENTO X 1,80 M LARGURA; • MEDIDAS APROX. DA TABELA ABAIXADA: 2,35 M ALTURA X 4,10 COMPRIMENTO X 1,80 M LARGURA; • RECUO DE 1,00 M DA LINHA DE FUNDA DA QUADRA; • AVANÇO TOTAL DE 2,20 M; • PESO APROX.: 980 KG CADA UNIDADE. OBS.: FRETE E MONTAGEM INCLUSA PARA A CIDADE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, COM CEP: 59.790-000, ENTREGA GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CARLOS DA COSTA (ZEZÃO) LOCALIZADO RUA ANTÔNIA LUZIA DE MELO, S/N - GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN.	RAPINI	01	PAR	R$ 59.900,00	R$ 59.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122- Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250831 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250832 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-SEPT Rosado/RN	Rapini Equipamentos Esportivos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***EUCLIDES RAPINI JUNIOR***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Contrato

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:29BCA9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 39.910.323/0001-58**, sediada na RUA CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522, TIROL, NATAL/RN, neste ato representada por **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 04637911699 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 076.241.084-10, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
006	BASE (PARA FOTO RELÉ PADRÃO PARA UTILIZAÇÃO COM RELÉS FOTOELÉTRICOS OU FOTO ELETRÔNICOS DE CONECTOR.) CAPACIDADE: 15A 127V / 10A 220V. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	EXATRON	UND	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
029	CONECTOR (DERIVAÇÃO) PERFURANTE (35A – 1.5MM) MODELO CDP 70, MATERIAL DO REVESTIMENTO POLÍMERO,ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	SIBRATEC	UND	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
053	FIO FLEXÍVEL DE 6MM OS FIOS DE 6MM, MÍNIMO PERMITIDO PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, SÃO UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, (LÂMPADAS), DEVIDO A BAIXA AMPERAGEM. POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V – 1925 WATTS POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V –3850 WATTS CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) –17,5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL – 0,00 A 70,00 °C TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA – 750V LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO –	COBREFORT	METRO	800	R$ 4,64	R$ 3.712,00

	EMBUTIDO NORMA TÉCNICA – NBR NM 247-3 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.					
055	FITA ISOLANTE DE USO PROFISSIONAL (BAIXA TENSÃO) 19MM X 20M, ADESÃO AO FERRO: 3.6 N/10 MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: 210%, CLASSE DA FITA: PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: 750 V, COR: PRETO; NÍVEL DE DESEMPENHO: PROFESSIONAL; RIGIDEZ DIELÉTRICA (KV/MM): 1150; TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 105 °C	HAMMER	UND	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
069	LÂMPADA LED BULBO 50W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	LUMANTI	UND	2000	R$ 14,49	R$ 28.980,00
078	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 15W	LUMANTI	UND	200	R$ 4,04	R$ 808,00
079	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 20W	LUMANTI	UND	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
080	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 40W	LUMANTI	UND	300	R 12,79	R$ 3.837,00
116	REFLETORES DE LED (200W) LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA, 200W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	LUMANTI	UND	100	R$ 68,99	R$ 6.899,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 53.255,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025.*
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	CSM Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CESAR MEDEIROS SAMPAIO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:26AB2AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, **CNPJ nº 20.164.580/0001-60**, sediada na AV MENDES DA ROCHA, 729, JARDIM BRASIL (ZONA NORTE), SÃO PAULO/SP, neste ato representada por **THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 07539578802 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 504.169.068-50, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
107	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W)	SAMA	UND	1500	R$ 44,00	R$ 66.000,00
108	REATOR (VAPOR DEMETÁLICO DE 250W EXTERNO)	SAMA	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
109	REATOR(VAPOR DE METÁLICO DE 400W - EXTERNO)	SAMA	UND	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Globexx Do Brasil Importacao E Exportacao LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5A7E1ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, **CNPJ nº 27.062.419/0001-24**, sediada na RUA DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA, 484, PENEDO, CAICÓ/RN, neste ato representada por **DANIEL ASSIS MOSINI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 03449932055 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 924.137.492-68, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
013	BRAÇO B2 OU B3 PARA LUMINÁRIA COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	W2D	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
014	BRAÇO B5 PARA LUMINÁRIA OU CÂMARA C/SAPATA PARA INSTALAÇÃO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	W2D	UND	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00

015	BRAÇO DE 1,50 X 90CM (PARA LUMINÁRIA LED) COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	W2D	UND	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
050	FIO FLEXÍVEL DE 10MM OS FIOS DE 10MM, MÍNIMO PERMITIDO PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, SÃO UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, (LÂMPADAS), DEVIDO A BAIXA AMPERAGEM. POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V – 1925 WATTS POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V – 3850 WATTS CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) – 17,5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL – 0,00 A 70,00 °C TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA – 750V LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO - EMBUTIDO NORMA TÉCNICA – NBR NM 247-3 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	CONNECT CABOS	METRO	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
052	FIO FLEXÍVEL DE 4MM OS FIOS DE 4MM, MÍNIMO PERMITIDO PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, SÃO UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, (LÂMPADAS), DEVIDO A BAIXA AMPERAGEM. POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V – 1925 WATTS POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V – 3850 WATTS CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) 17,5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL – 0,00 A 70,00 °C TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA – 750V LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO EMBUTIDO NORMA TÉCNICA – NBR NM 247-3 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	CONNECT CABOS	METRO	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
059	IDENTIFICADOR DE TENSÃO (CANETA DETECTORA DE TENSÃO CORRENTE ELÉTRICA COM BIP CHAVE TESTE VOLTAGEM CORRENTE DIGITAL POLARIDADE MEDIR TESTE TESTADOR ELÉTRICO ELETRICISTA VOLTÍMETRO DETECTOR MEDIDOR IDENTIFICADORA - COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.)	EXBOM	UND	02	R$ 34,00	R$ 68,00
070	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W . COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	AVANTI	UND	300	R$ 34,90	R$ 10.470,00
071	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	AVANTI	UND	300	R 18,00	R$ 5.400,00
105	PLUG (PINO - MACHO)	ROMAZI	UND	150	R$ 3,01	R$ 451,50
106	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO (PARA 08 DISJUNTORES)	TAF	UND	30	R$ 27,81	R$ 834,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 36.413,80 (trinta e seis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Lumen Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DANIEL ASSIS MOSINI***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AB955ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 40.351.078/0001-75**, sediada na RUA MARIA ELITA DE FARIAS, 09, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM /RN, neste ato representada por **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 02499864705 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
005	ARRUELA (QUAD. 38X18X3)	OLIVO	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00
007	BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E27	ROMAZZI	UND	200	R$ 2,85	R$ 570,00
034	DISJUNTOR MONOFÁSICO (MONOPOLAR) DE 40A, 127/230VCA C 3KA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
035	DISJUNTOR MONOFÁSICO(MONOPOLAR) DE 50A, 127/230VCA C 3KA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
036	DISJUNTOR MONOFÁSICO (MONOPOLAR) DE 63A, 127/230VCA C 3KA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
037	DISJUNTOR MONOFÁSICO (MONOPOLAR) DE 16A, 127/230VCA C 3KA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	60	R$ 5,00	R$ 300,00
039	DISJUNTOR TRIFÁSICO (32A) CURVA DE DISPARO: C; NÚMERO DE POLOS:3 POLOS; TENSÃO DE EMPREGO:440VCA/250VCC; FREQUÊNCIA:50/60 HZ. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
041	DISJUNTOR TRIFÁSICO (63A) CURVA DE DISPARO: C; NÚMERO DE POLOS:3 POLOS; TENSÃO DE EMPREGO:440VCA/250VCC; FREQUÊNCIA:50/60 HZ. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	40	R 40,00	R$ 1.600,00
051	FIO FLEXÍVEL DE 16MM OS FIOS DE 16MM, MÍNIMO PERMITIDO PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, SÃO	SIL	METRO	1000	R$ 10,85	R$ 10.850,00

	UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, (LÂMPADAS), DEVIDO A BAIXA AMPERAGEM. POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V – 1925 WATTS POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V –3850 WATTS CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) – 17,5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL – 0,00 A 70,00 °C TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA – 750V LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO – EMBUTIDO NORMA TÉCNICA – NBR NM 247-3 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.					
057	GRAMPO CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	TAF	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
075	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 20W – COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	ELGIN	UND	100	R$ 7,70	R$ 770,00
103	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADAS DE ATÉ 100W	SYKA	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00
104	PLUG (PINO - FÊMEA)	EXATRON	UND	150	R$ 2,80	R$ 420,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 17.915,00 (dezessete mil novecentos e quinze reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F09B0AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, **CNPJ nº 70.047.329/0001-93**, sediada na AV AYRTON SENNA, 508-A, CAPIM MACIO, NATAL /RN, neste ato representada por **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 02327567599 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 413.273.304-15, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
003	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ABERTURA DA GARRA DE 40MM. DISPLAY: 3 1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS) TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA - INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "1" OU "-1". INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO. - MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL - PEAK HOLD. - AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0ºC A 40ºC, RH < 75% - ARMAZENAMENTO: -10ºC A 50ºC, RH < 80% (SEM BATERIA) - ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M - USO INTERNO. - GRAU DE POLUIÇÃO: II. - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P) - DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX.: 40MM. - DIMENSÕES: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	DECORLUX	UND	03	R$ 79,00	R$ 237,00
016	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM (MONOFÁSICO) 1KV HEPR 90ºC, FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	MEGATRON	METRO	4000	R$ 4,80	R$ 19.200,00
017	CABO MULTIPLEXADO DE 10 MM (MONOFÁSICO) 1KV HEPR 90ºC, FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	MEGATRON	METRO	4000	R$ 3,30	R$ 13.200,00
018	CABO REGIDO DE 10MM	ENERGY	METRO	200	R$ 6,91	R$ 1.382,00
021	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR(4X2 PARA TOMADA 1 MÓDULO- TOMADA 2P+T - 10A - TERMOPLÁSTICO – BRANCO REFERÊNCIA COMERCIAL SCHNEIDER DEXSON MILUZ S3B66340 REFERÊNCIA COMERCIAL ILUMI – SLIM BOX 84140. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	MECTRONIC	UND	100	R$ 0,98	R$ 98,00
022	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2 PARA SISTEMA X) 1 MÓDULO- TOMADA 2P+T - 10A - TERMOPLÁSTICO – BRANCO REFERÊNCIA COMERCIAL SCHNEIDER DEXSON MILUZ S3B66340 REFERÊNCIA COMERCIAL ILUMI – SLIM BOX 84140. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	MECTRONIC	UND	100	R$ 1,24	R$ 124,00
023	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA 1 MÓDULO- TOMADA 2P+T - 10A - TERMOPLÁSTICO – BRANCO REFERÊNCIA COMERCIAL SCHNEIDER - DEXSON MILUZ S3B66340 REFERÊNCIA COMERCIAL ILUMI – SLIM BOX 84140. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	IPLANTEC	UND	100	R$ 4,99	R$ 499,00
024	CAPACETE ABA TOTAL COM CARNEIRA COM JUGULAR. CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO I, CLASSE B. PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	VONDER	UND	03	R$ 14,98	R$ 44,94
030	CONTATOR (CHAVE CONTATORA MONOFASICA 220V 25 AMPERES TRIPOLAR MONOFÁSICO) LIGAÇÕES MONOFÁSICAS 127V - 3CV 220V - 5CV CARACTERÍSTICAS MODELO: CONTATOR 220V - 18ªA MARCA: LUKMA CONTATOS: 3P + 1NA TENSÃO DE ACIONAMENTO/COMANDO: 220V CAPACIDADE ELÉTRICA: 18A FUNÇÃO: ACIONAMENTO DE CARGAS E CONTROLE. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO COR: BRANCO E PRETO TENSÃO DE CARGA/POTÊNCIA: 110V 220V - 380V 400V TEMPERATURA MÁXIMA: 75 C° 1X CONTATOR LUKMA 220V 18ª 3P+1NA CJX2-1810 COM	DECORLUX	UND	50	R$ 69,50	R$ 3.475,00

	CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL					
032	DISJUNTOR MONOFÁSICO (MONOPOLAR) DE 20A, 127/230VCA C 3KA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	DECORLUX	UND	60	R$ 4,99	R$ 299,40
033	DISJUNTOR MONOFÁSICO (MONOPOLAR) DE 25A, 127/230VCA C 3KA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	DECORLUX	UND	60	R$ 4,99	R$ 299,40
038	DISJUNTOR TRIFÁSICO (25A) CURVA DE DISPARO: C; NÚMERO DE POLOS:3 POLOS; TENSÃO DE EMPREGO:440VCA/250VCC;MFREQUÊNCIA:50/60 HZ. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	DECORLUX	UND	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
040	DISJUNTOR TRIFÁSICO (40A) CURVA DE DISPARO: C; NÚMERO DE POLOS:3 POLOS; TENSÃO DE EMPREGO:440VCA/250VCC; FREQUÊNCIA:50/60 HZ. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	DECORLUX	UND	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
046	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 12M COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	COGUMELO	UND	01	R$ 1.597,00	R$ 1.597,00
056	FURADEIRA ELÉTRICA (DE IMPACTO DE 850W – 220V) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FIO, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 3500 RPM, COM TENSÃO DE 220V, AMPERAGEM DE 3,86 AMPERES, ROBUSTA CARCAÇA DE ENGRENAGEM OFERECE MAIOR VIDA ÚTIL E DURABILIDADE DA FERRAMENTA INTERRUPTOR ELETRÔNICO PUNHO AUXILIAR COM BLOQUEIO AXIAL E RADIAL PARA UM MANUSEIO PRECISO E SEGURO PARA MAIS DESEMPENHO DE SUA FERRAMENTA, USE OS ACESSÓRIOS BOTÃOTRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS E COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	HAMMER	UND	04	R$ 299,00	R$ 1.196,00
061	INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X)	PERLEX	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
062	INTERRUPTOR SIMPLES	PERLEX	UND	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
066	LÂMPADA LED BULBO 70W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). CERTIFICADO INMETRO.	BLUMENAU	UND	1000	R$ 37,00	R$ 37.000,00
081	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 7W	BLUMENAU	UND	150	R$ 2,80	R$ 420,00
085	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 50W REF. 82) DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. POTÊNCIA MAIOR QUE 120W E MENOR OU IGUAL A 150W, TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90 305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50-60HZ. LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1-10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES.	NITROLUX	UND	500	R$ 98,90	R$ 49.450,00
086	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA MAIO QUE 150W E MENOR OU IGUAL A 200W - LUMINÁRIA DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. POTÊNCIA MAIOR QUE 150W E MENOR OU IGUAL A 200W, TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90-305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50-60HZ. A LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1- 10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	NITROLUX	UND	700	R$ 120,05	R$ 84.035,00
092	LUVA DE PELICA (COBERTURA)	ORION	UND	04	R$ 41,98	R$ 167,92
093	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II, CLASSE 00 2,5KV 500V.	ORION	UND	04	R$ 269,49	R$ 1.077,96

094	LUVA PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO PARA 500W)	ORION	PAR	04	R$ 218,99	R$ 875,96
095	MARTELETE ELÉTRICO DE 1000W – 220V MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR 1.000W SDS-PLUS PROFISSIONAL. ACOMPANHA 3 BROCAS, PONTEIRO, TALHADEIRA E MALETA. POSSUI 3 TIPOS DE MODO DE FUNCIONAMENTO: ROTAÇÃO SEM IMPACTO, ROTAÇÃO COM IMPACTO E SOMENTE IMPACTO. MODELO: ST1000MT-PRO POTÊNCIA: 1.000W MANDRIL: SDS PLUS VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÕES: 0 A 900 RPM CONTROLE DE VELOCIDADE NO GATILHO REVERSÍVEL MANDRIL: 26MM ENERGIA DE IMPACTO: 3.5J EMPUNHADURA EMBORRACHADA PROPORCIONA CONFORTO AO OPERADOR EQUIPADO COM BOTÃO TRAVA DO INTERRUPTOR PARA TRABALHOS CONTÍNUOS POSSUI 4 FUNÇÕES: ROTAÇÃO COM IMPACTO: PARA PERFURAR CONCRETO, ALVENARIA, TIJOLO, ETC SOMENTE ROTAÇÃO: PARA PERFURAR MADEIRA, METAL OU PLÁSTICO SOMENTE IMPACTO: PARA OPERAÇÕES DE DESBASTE, TALHA OU DEMOLIÇÃO, EM CONJUNTO COM UM CINZEL TIPO PONTEIRO, TALHADEIRA, ETC FUNÇÃO AJUSTE DO CINZEL DIMENSÕES DA MALETA (C X L X A): 41X34X12CM PESO: 4.8KG COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	VONDER	UND	02	R$ 617,99	R$ 1.235,98
117	RELÉ FOTOELÉTRICO NA, REDONDO, COM TRÊS TERMINAIS, 1000 WATTS BIVOLT NF, EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO	QUALITRONIX	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
119	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	ORION	UND	02	R$ 185,00	R$ 370,00
120	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL (220V BIVOLT DIN 35MM)	EXATRON	UND	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
121	TOMADA (SISTEMA X)	PERLEX	UND	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
122	TOMADA DUPLA -TOMADA EMBUTIR - 2P+T 10ª - 250V - COM TAMPA - HORIZONTAL BRANCA FÊMEA - NBR 14136 NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR NÚMERO DE POLOS CORRENTE TENSÃO PROTEÇÃO 15 POSIÇÃO COR MATERIAL CAIXA TERMINAIS CONTATO NORMAS TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V COM TAMPA HORIZONTAL BRANCA-- FÊMEA NBR 14136 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	EXATRON	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
123	TOMADA SIMPLES COM TAMPA - HORIZONTAL BRANCA - FÊMEA - NBR 14136 NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR NÚMERO DE POLOS CORRENTE TENSÃO PROTEÇÃO 15 POSIÇÃO COR MATERIAL CAIXA TERMINAIS CONTATO NORMAS TOMADA EMBUTIR 2P+T 10ª 250V COM TAMPA HORIZONTAL BRANCA-- FÊMEA NBR 14136 - COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	MECTRONIC	UND	250	R$ 6,10	R$ 1.525,00
124	TOMADA TRIPLA COM TAMPA - HORIZONTAL BRANCA - FÊMEA - NBR 14136 NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR NÚMERO DE POLOS CORRENTE TENSÃO PROTEÇÃO 15 POSIÇÃO COR MATERIAL CAIXA TERMINAIS CONTATO NORMAS TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V COM TAMPA HORIZONTAL BRANCA-- FÊMEA NBR 14136 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	EXATRON	UND	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 235.843,56 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonia LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8ECBFFC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409006/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, **CNPJ nº 08.852.640/0001-31**, sediada na **RUA MANOEL SALVIANO**, 543, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN, neste ato representada por **MARY SUELY AUGUSTO DO RÊGO MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 023.397.884-47 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 023.397.884-47, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	ALÇA PARA CABO (DE 10.MM) PREFORMADA DE SERVIÇO - DESTINA-SE À ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO. DESTINADOS PARA RAMAIS DE SERVIÇO COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 50 METROS,-A ALÇA, APÓS APLICADA, PROPORCIONA UM AGARRAMENTO IGUAL A 50% DA CARGA DE RUPTURA DO CABO CAA, OU 88% DA CARGA DE RUPTURA DO CABO CA. -INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM): MÍN. 3,90 E MÁX. 4,30 - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 10MM² GARANTIA E	JVM	UND	200	R$ 2,94	R$ 588,00

	COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.					
002	ALÇA PRÉ FORMADA AS AL PARA CABO 25MM PREFORMADA DE SERVIÇO -DESTINA-SE À ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO. DESTINADOS PARA RAMAIS DE SERVIÇO COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 50 METROS, -A ALÇA, APÓS APLICADA, PROPORCIONA UM AGARRAMENTO IGUAL A 50% DA CARGA DE RUPTURA DO CABO CAA, OU 88% DA CARGA DE RUPTURA DO CABO CA. -INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM): MÍN. 3,90 E MÁX. 4,30 - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 25MM² GARANTIA E COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	JVM	UND	100	R$ 2,99	R$ 299,00
004	ALICATE DE CORTE MODELO SUECO PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM. CABO COM FORMATO ERGONÔMICO. TAMANHO DO ALICATE: 170MM. COM ISOLAMENTO 1000V. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	TRAMONTINA	UND	05	R$ 23,50	R$ 117,50
008	BOLSA /MALA PARA FERRAMENTAS DE USO PROFISSIONAL EM LONA REFORÇADA GRANDE. TECIDO: OXFORD GROSSO; COSTURA: DUPLAMENTE REFORÇADA; FUNDO: ABS REFORÇADO; DIMENSÕES MÍNIMA: 48X23X33 CM. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	IRWINE	UND	04	R$ 147,50	R$ 590,00
009	BOMBA PERIFÉRICA DE 1.4 TENSÃO: 220V POTÊNCIA: 0,5 HP ROTAÇÃO: 3.450 RPM RECALQUE: 1 VAZÃO : 331/MIN ALTURA MAN. MÁXIMA: 26 M SUCÇÃO MÁXIMA: 8 METROS FREQUÊNCIA: 60 HZ GARANTIA: 06 MESES CONCEDIDA PELO FABRICANTE INTECH MACHINE COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	FOX LUX	UND	02	R$ 159,00	R$ 318,00
010	BOTAS PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO) REFERENCIA: 70B19 EM MICROFIBRA: SIM CA: 35841 BICO PVC: SIM CA APROVADO PARA ELETRICA: SIM 500V SECO: SIM NORMA: ABNT NBR-16603:2017 SOLADO BIDENSIDADE: SIM COM PALMILHA: SIM	MARLUVAS	UND	20	R$ 109,20	R$ 2.184,00
011	BRAÇO 1MT (PARA LUMINÁRIA ZINCADA ¾) COM SAPATA, ALCANCE DE 1M DE COMPRIMENTO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E DIÂMETRO INTERNO DE 50 MM. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	JVM	UND	500	R$ 15,00	R$ 7.500,000
012	BRAÇO B1 PARA LUMINÁRIA OU CÂMARA (25° NA PONTA) FIXAÇÃO PARA ABRAÇADEIRA NÃO INCLUSA. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	JVM	UND	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
019	CABO PASTICO CHUMBO (FIO PLASTCHUMBO - (2X1.00) MODELO: PADRÃO, TIPO DE CABO PARALELO, TAMANHO DA SEÇÃO 0,75MM² 750V, CINZA, COMPRIMENTO DO CABO 100M, TIPO DE EMBALAGEM ROLO, QUANTIDADE DE PINOS 02. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	COBRECOM	ROLO	04	R$ 392,50	R$ 1.570,00
020	CAIXA SOBREPOR (PARA DISJUNTOR TOMADA PARA AR CONDICIONADO. LINHA SOBREPOR, MODELO 111, COR BRANCA, MATERIA PLASTICO, CORRENTE NOMAL 25 A, VOLTAGEM 750V.	ILUMINE	UND	40	R$ 19,99	R$ 799,60
026	CINTO PARA ELETRICISTA (TIPO PARAQUEDISTA_TALABARTE CENTRAL) CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS: POSSUI PONTOS DE ANCORAGEM E AJUSTES PARA FIXAÇÃO SEGURA AO CORPO PERMITE A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, COMO TALABARTES E MOSQUETÕES CONFECCIONADO DE MATERIAIS DURÁVEIS E RESISTENTES APLICAÇÕES DESLOCAMENTO SEGURO EM ALTURA, POSICIONAMENTO, PREVENÇÃO E PARADA DE QUEDA. O CINTO TIPO PARAQUEDISTA ESTÁ PREVISTO EM DIVERSAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO SEGMENTO, COMO A NR 18 E A NR 35 E COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	SAFETY	UND	03	R$ 450,00	R$ 1.350,00
027	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾) EM PVC, TÊM ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E CONTRA A CORROSÃO ALÉM DE NÃO PROPAGAREM CHAMA. ELETRODUTO PVC CORRUGADO 25MM LARANJA REFORÇADO CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PVC ANTICHAMAS; LINHA: REFORÇADO; BITOLA: 25MM 3/4POL.; COR: LARANJA ; RESISTÊNCIA DIAMETRAL DOS ELETRODUTOS: 750 N/5M; CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TRAMONTINA	METRO	500	R$ 1,95	R$ 975,00
028	CONDUITE (ELETRODUTO TIPO GARGANTA) TIPO DO CABO UNIPOLAR, COMPRIMENTO 25M, TIPO DA EMBALAGEM ROLO ,MATERIAL DA COBERTURA PVC, NÃO INFLAMÁVEL, TENSÃO NORMAL 220V. CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TRAMONTINA	ROLO	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
031	CUBA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OLIVIO	UND	150	R$ 22,55	R$ 3.382,50
042	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 32) DE 3 METROS	TUBOLYNE	UND	40	R$ 19,30	R$ 772,00
043	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 25) DE 3 METROS	TUBOLYNE	UND	50	R$ 8,25	R$ 412,50
044	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 50) DE 3 METROS	TUBOLYNE	UND	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
045	ESCADA DE ALUMÍNIO (DE 7 DEGRAUS) MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE 120 KG ALTURA 2M LARGURA 49CM COMPRIMENTO 1,05M PESO: 4,98KG OBSERVAÇÕES OS OBJETOS QUE AMBIENTAM AS IMAGENS NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO! COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	MOR	UND	02	R$ 245,00	R$ 490,00
047	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 7M COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	MOR	UND	01	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
048	FIO FLEXÍVEL DE 1.5MM OS FIOS DE 1,50MM, MÍNIMO PERMITIDO PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, SÃO UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, (LÂMPADAS), DEVIDO A BAIXA AMPERAGEM. POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V 1925 WATTS POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 3850 WATTS CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) 17,5	LAMESA	METRO	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL – 0,00 A 70,00 °C TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA – 750V LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO – EMBUTIDO NORMA TÉCNICA – NBR NM 247-3 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL					
049	FIO FLEXÍVEL DE 2.5MM OS FIOS DE 2,5MM, MÍNIMO PERMITIDO PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, SÃO UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, (LÂMPADAS), DEVIDO A BAIXA AMPERAGEM. POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V 1925 WATTS POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V 3850 WATTS CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) 17,5 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL – 0,00 A 70,00 °C TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA – 750V LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO – EMBUTIDO NORMA TÉCNICA – NBR NM 247-3 COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	LAMESA	METRO	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
054	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, USO PROFISSIONAL, 19MM X 10M, ADESÃO AO FERRO: 3.6 N/10 MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: 210%, CLASSE DA FITA: PREMIUM, CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: 750 V, COR: PRETO; NÍVEL DE DESEMPENHO: PROFESSIONAL; RIGIDEZ DIELÉTRICA (KV/MM): 1150; TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 105 °C	3M	UND	100	R$ 9,87	R$ 987,00
058	HASTE ATERRA. 1/2 X 2,40 MT COBREADA 5/8HASTE TERRA 1/2 X 2,40 MT COBREADA 5/8	AURORENSE	UND	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
060	INTERRUPTOR COM TOMADA	ILUMINI	UND	600	R$ 5,24	R$ 3.144,00
063	KIT PADRÃO DE ENTRADA NEONERGIA COSERN, COMPLETO, MONOFÁSICO, 220V, COM ELETRODUTOS, CABOS, DISJUNTORES E ARMAÇÕES INCLUSOS.	JVM	UND	30	R$ 132,00	R$ 3.960,00
064	KIT PADRÃO DE ENTRADA NEONERGIA COSERN, COMPLETO, TRIFÁSICO, 380V, COM ELETRODUTOS, CABOS, DISJUNTORES E ARMAÇÕES INCLUSOS.	JVM	UND	30	R$ 229,00	R$ 6.870,00
065	LÂMPADA LED BULBO 65W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). CERTIFICADO INMETRO.	TASCHIBRA	UND	1000	R$ 42,50	R$ 42.500,00
067	LÂMPADA LED BULBO ROSCA 70W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	1000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
068	LÂMPADA LED BULBO 100W ALTA POTÊNCIA, E27, BRANCO FRIO (5000 - 6000K), BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). CERTIFICADO INMETRO.	TASCHIBRA	UND	1000	R$ 59,00	R$ 59.000,000
072	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	2000	R$ 14,50	R$ 29.000,00
073	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	100	R$ 10,58	R$ 1.058,00
074	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W – COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	600	R$ 13,90	R$ 8.340,00
076	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 40W	TASCHIBRA	UND	250	R$ 32,00	R$ 8.000,00
077	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 45W	TASCHIBRA	UND	100	R$ 33,01	R$ 3.301,00
082	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 100W REF. 83) DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. POTÊNCIA MAIOR QUE 120W E MENOR OU IGUAL A 150W, TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90 305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50- 60HZ. A LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1 10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	500	R$ 109,99	R$ 54.995,00
083	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 20W REF. 80) DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. POTÊNCIA MAIOR QUE 120W E MENOR OU IGUAL A 150W, TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90 305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50-60HZ. A LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA:	TASCHIBRA	UND	70	R$ 46,99	R$ 3.289,30

	160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1-10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.					
084	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 30W REF. 81) DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. NA POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 30W, TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90-305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50- 60HZ. A LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1- 10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4800 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	500	R$ 99,00	R$ 49.500,00
087	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED DE 300W DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90-305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50-60HZ. A LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1- 10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	TASCHIBRA	UND	700	R$ 189,00	R$ 132.300,00
088	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED DE 400W DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO, E LED SMD COM CHIP HIGH POWER, LUMINÁRIAS COM LENTE EM POLICARBONATO DEVEM TER TRATAMENTO UV, ACESSO AO DRIVER DE ALIMENTAÇÃO, BOCAL DE ENCAIXE PADRÃO COM DIÂMETRO DE 48MM A 65MM. TENSÃO DE ENTRADA DENTRO DA FAIXA DE: 90-305 VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50-60HZ. A LUMINÁRIA DEVERA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE RELE FOTOCONTROLADOR (ABNT NBR 5123) E POSSUIR TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 – BASE OU CONEXÃO DIRETA COM 7 PINOS E SHORTING CAP, PROTETOR DE SURTO: MAIOR OU IGUAL 10/12 KV INTEGRADOS NO CORPO DA LUMINÁRIA EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 160 LM/W. IRC: >70, COM DIMERIZAÇÃO DE 1- 10V TEMPERATURA DE COR: 4000K - 5000K. FP DE 0,95 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E	TASCHIBRA	UND	700	R$ 165,00	R$ 115.500,00

	ALOJAMENTO IP 66 PARA DRIVER E LUMINÁRIA .COM CONECTOR DE MOLAS PARA CONECTAR E ISOLAR AO MESMO TEMPO, POSSUIR UM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA EMBARGADA NO DRIVE E CONTROLE DO FLUXO COM A COMPENSAÇÃO DE LÚMENS DE SAÍDA, GRAU DE IMPACTO MECÂNICO IK09, VIDA ÚTIL: MAIOR OU IGUAL A 100.000 HORAS (L70) GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. AJUSTE DE ANGULO DE MAIS OU MENOS 5° SEM USO DE ADAPTADORES. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL					
089	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 20W) LUMINÁRIA TUBOLAR DUPLA EM LED LUZ FRIA LUMIFÁCIL DIMENSÕES (C X L X A): 69 X 11 X 6,5 CM COMPRIMENTO DO CABO: NÃO POSSUI ALTURA REGULÁVEL: NÃO MATERIAL: POLICARBONATO E AÇO COR EXTERNA: NAS CORES BRANCO, PRETO COR DO LED: FRIA (6500K) FLUXO LUMINOSO: 1800 LUMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DO AMBIENTE PARA APLICAÇÃO: ENTRE 5°C A 35°C FATOR DE POTÊNCIA: FP >0,92 IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): >80 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90 LM/W ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 MDIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA ESTILO: CLEAN E MODERNO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SOBREPOR COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	TASCHIBRA	UND	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
090	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 40W) LUMINÁRIA TUBOLAR DUPLA EM LED LUZ FRIA LUMIFÁCIL DIMENSÕES (C X L X A): 69 X 11 X 6,5 CM COMPRIMENTO DO CABO: NÃO POSSUI ALTURA REGULÁVEL: NÃO MATERIAL: POLICARBONATO E AÇO COR EXTERNA: NAS CORES BRANCO, PRETO COR DO LED: FRIA (6500K) FLUXO LUMINOSO: 1800 LUMEN ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DO AMBIENTE PARA MAPLICAÇÃO: ENTRE 5°C A 35°C. FATOR DE POTÊNCIA: FP >0,92 IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): >8 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90 LM/W ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA ESTILO: CLEAN E MODERNO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SOBREPOR COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	TASCHIBRA	UND	250	R$ 41,50	R$ 10.375,00
091	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 45W) LUMINÁRIA TUBOLAR DUPLA EM LED LUZ FRIA LUMIFÁCIL DIMENSÕES (C X L X A): 69 X 11 X 6,5 CM COMPRIMENTO DO CABO: NÃO POSSUI ALTURA REGULÁVEL: NÃO MATERIAL: POLICARBONATO E AÇO COR EXTERNA: NAS CORES BRANCO, PRETO COR DO LED: FRIA (6500K) FLUXO LUMINOSO: 1800 LUMENS ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DO AMBIENTE PARA APLICAÇÃO: ENTRE 5°C A 35°C. FATOR DE POTÊNCIA: FP >0,92 IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): >80 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90 LM/W ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 DIREÇÃO DA LUZ: ILUMINAÇÃO AMPLA ESTILO: CLEAN E MODERNO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SOBREPOR COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	TASCHIBRA	UND	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00
096	MOTOR PARA PORTÃO MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DZ NANO 36 TURBO 600KG 1/4 HP (127) 3 METROS E MEIO DE CREMALHEIRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLOS HORA: 50; REDUÇÃO: 22:1 - SAÍDA DE M4 Z17; VELOCIDADE: 16 M/MIN; MOTOR - 0,25 CV - 0,19 KW - 1620 RPM; VOLTAGEM: 110V OU 220V BIVOLT)); TEMPO DE ABERTURA: 11 SEGUNDOS PARA UMA ABERTURA DE 3 METROS; PESO DO PORTÃO: 600 KG. CARACTERÍSTICAS DA PLACA DE COMANDO: CENTRAL PLACA DE COMANDO PARA PORTÃO ELETRÔNICO ROSSI KXH30FS; FONTE AUTOMÁTICA 90V - 240V ~ AC; FIM DE CURSO SENSOR HALL; MEMÓRIA INTERNA PARA 30 BOTÕES; SISTEMA DE RECEPÇÃO HCS, ANTI-CLONAGEM; FREQUÊNCIA DE RECEPÇÃO 433 MHZ(R/P); FUNÇÃO RESIDENCIAL E PREDIAL; FECHAMENTO AUTOMÁTICO REGULÁVEL (PAUSA); PARTIDA SUAVE; PARADA SUAVE PROGRAMÁVEL; BOTOEIRA (BOT); EMBREAGEM ELETRÔNICA REGULÁVEL; APAGA CONTROLE INDIVIDUAL; ENTRADA PARA SINALEIRA; ENTRADA PARA FOTOCÉLULA; SAÍDA PARA LUZ DE GARAGEM. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	GAREM	UND	10	R$ 883,00	R$ 8.830,00
097	OLHAI PARA POSTE (SEM ROSCA)	JVM	UND	200	R$ 10,39	R$ 2.078,00
098	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 24V COM 02 BATERIAS 1 CARREGADOR BIVOLT E 1 MALETA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION, FORNECER MAIS TEMPO DE EXECUÇÃO E MAIS POTÊNCIA 18 + 3 CONFIGURAÇÕES DE ESTÁGIO, OFERECE 18 CONFIGURAÇÕES DE TORQUE E 3 MODOS DE BROCA PARA TRABALHO DE ALTA PRECISÃO 3/8 "KEYLESS MANDRIL DE RÁPIDO E SIMPLES MANUSEIO, SUPORTA ATÉ 10MM BITOLA 0-350RPM E 0-1350RPM ALTA/BAIXA VARIÁVEL DE 2 VELOCIDADES, PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES PUNHO CONFORTÁVEL ERGONÔMICO DO APERTO FORNECE O EQUILÍBRIO IDEAL E O CONTROLE DA FERRAMENTA E COM COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	BOSCH	UND	02	R$ 450,00	R$ 900,00
099	PARAFUSO 5/8 X16 (400X16MM)	BELENUS	UND	300	R$ 4,53	R$ 1.359,00
100	PARAFUSO (DE 10 POLEGADAS GALVANIZADO)	BELENUS	UND	350	R$ 1,99	R$ 696,50
101	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)	ILUMINI	UND	150	R$ 3,99	R$ 598,50
110	REFLETOR DE LED DE 1000W LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA,1000W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA	AVANT	UND	100	R$ 397,00	R$ 39.700,00

	DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL					
113	REFLETOR DE LED DE 500W LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA, 500W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	AVANT	UND	80	R$ 169,00	R$ 13.520,00
114	REFLETORES DE LED (100W) LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA,100W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	AVANT	UND	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 688.646,40 (seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos equarenta e seis reais e quarenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025.*
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARY SUELY AUGUSTO DO RÊGO MORAIS***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F8EFF48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409007/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, **CNPJ nº 48.936.631/0001-43**, sediada na RUA LEONARDO DA VINCI, 89, JARDIM BELA VISTA, CAMPINAS/SP, neste ato representada por **JUAN DA SILVA HONORATO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 60.701.090-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 448.107.378-02, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
111	REFLETOR DE LED DE 300W LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA, 300W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	PERFECTLED	UND	100	R$ 97,00	R$ 9.700,00
112	REFLETOR DE LED DE 400W LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA, 400W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL.	PERFECTLED	UND	80	R$ 108,00	R$ 8.640,00
115	REFLETORES DE LED (150W) LED RUA POSTE ENERGIA CABO PROVA D'ÁGUA,150W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP66. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LÚMENS/WATT. CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO E ACREDITADOS AO INMETRO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	PERFECTLED	UND	100	R$ 62,30	R$ 6.230,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 24.570,00 (vinte quatro mil quinhentos e setenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Saturno Comercio De Material Eletrico E Eletronico LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JUAN DA SILVA HONORATO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C56C0179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0409008/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TW2K ELETROELETRONICA LTDA**, **CNPJ nº 31.840.475/0001-10**, sediada na RUA BERTHA WEEGE, 3572, JARAGUA 84, JARAGUA DO SUL/SC, neste ato representada por **LUCAS BUTTENDORFF**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 6.013.271 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 112.710.679-19, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
025	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20X30A - SEM DISJUNTOR TENSÃO: 127 OU 220V~ 50/60HZ. DEPENDENDO DO MODELO. CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO. ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA. CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO); CORRENTE NOMINAL: 30 A (AC3). NÚMERO DE PÓLOS: 2 (DOIS). TOMADA (BASE) EMBUTIDA. CORRENTE MÁXIMA DE CARGA X TIPO DE CARGAS: AC4/AC5A = 12A - CARGA INDUTIVA COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO POR CAPACITOR E LÂMPADAS DE DESCARGA (EX: LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, VAPOR METÁLICO, VAPOR MERCÚRIO ALTA E BAIXA PRESSÃO). DRIVE LED = 12ª (220V AC DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO >0,92) AC5B = 30A LÂMPADAS INCANDESCENTES. GARANTIA: 1 ANO. COM CERTIFICADO INMETRO E SELO PROCEL	DREI K	UND	20	R$ 138,50	R$ 2.770,00
118	RELÉ FOTOELÉTRICO NF, REDONDO, COM TRÊS TERMINAIS, BIVOLT NF, EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO	DREI K	UND	1000	R$ 10,30	R$ 10.300,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de abril de 2025.*

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2063 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250891 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250892 - 17200000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:250893 - 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	TW2K Eletroeletronica LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***LUCAS BUTTENDORFF***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Contratos

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:13FAF6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.141.623/0001-30.

Processo Administrativo nº 272/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A EMPRESA **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.141.623/0001-30,** estabelecida a Rua Alameda do Sol, 16, sala 10, bairro Parque das Nações, município de Parnamirim/RN – CEP. 59.158-780.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DO ABACAXI 2025, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DA FEIRA DO ABACAXI 2025, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	SERV.	01	100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2184 Promoção das Festividades do Abacaxi
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 26 de agosto de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA
CNPJ n° 27.141.623/0001-30
FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF nº 779.121.014-20
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6DFF7F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 132/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 16.900,0 0(dezesseis mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
				38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 900,00	
Total da Ação:										**R$ 900,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 900,00**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
			2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
				94 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15001002	R$ 4.000,00	
Total da Ação:										**R$ 4.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 4.000,00**	
	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA										
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
			2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS								
				180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 12.000,00	
Total da Ação:										**R$ 12.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 12.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 16.900,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1001 - SECRETARIA DE GOVERNO									
			2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
				215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 900,00	
Total da Ação:										**R$ 900,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 900,00**	
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
			2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO								
				219 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:										**R$ 5.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 5.000,00**	
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
				35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 7.000,00	
Total da Ação:										**R$ 7.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 7.000,00**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
			2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
				355 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					Fonte: 15001002	R$ 3.000,00	
				357 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001002	R$ 1.000,00	

Total da Ação:										**R$ 4.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 4.000,00**	

Valor total da Anulação: R$ 16.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:2D8E0A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0618001/2025 EDITAL: PE-028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010825001

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ – CNPJ: 08.148.553/0001-06
Endereço: Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú/RN – CEP: 59855-000
Representada pelo Prefeito Municipal: Francisco André Regis Júnior

CONTRATADA: D A R T NUNES GONDIM – CNPJ: 23.974.437/0001-21
Inscrição Estadual: 20.443.192-1
Endereço: Avenida Rio Branco, Nº 2047, 1º Andar, Santo Antônio - Mossoró/RN - CEP: 59619-400
Representada por: Daniela Alexandra Ribeiro Teixiera Nunes Gondim

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú/RN – CEP: 59855-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco André Regis Júnior, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D A R T NUNES GONDIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.974.437/0001-21, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 2047 -1º Andar, Santo Antônio - Mossoró/RN, CEP: 59.619-400, neste ato representada por Daniela Alexandra Ribeiro Teixiera Nunes Gondim, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 028/2025, homologado em 30 de julho de 2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO PARCIAL do valor unitário de itens da Ata de Registro de Preço original, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Itaú/RN".

Parágrafo Único. A supressão ora promovida fundamenta-se na adequação dos valores aos reais preços praticados no mercado, conforme estudos técnicos realizados pelas secretarias demandantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo de supressão encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:
Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do objeto, nos limites permitidos pela referida Lei;
Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o limite de supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
Art. 126 da Lei nº 14.133/2021, que veda a transfiguração do objeto da contratação;
Princípios da economicidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A supressão dos preços dos itens especificados neste termo aditivo justifica-se pelos seguintes motivos:

Adequação aos reais preços praticados no mercado: Após reavaliação das demandas das secretarias municipais, verificou-se que os preços inicialmente previstas, excedem os praticados no mercado para o período de vigência contratual;
Otimização de recursos públicos: A redução dos preços permitirá melhor aplicação dos recursos orçamentários, direcionando-os para outras prioridades municipais;
Adequação orçamentária: A supressão visa adequar a Ata de Registro de Preço às disponibilidades orçamentárias atuais do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS E VALORES SUPRIMIDOS

Ficam suprimidos da Ata de Registro de Preço original os seguintes valores:

TABELA DE SUPRESSÃO

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário original (R$)	Valor unitário suprimido (R$)	Valor unitário final (R$)	Valor total (R$)
1	ABACAXI	Kg	1.900	8,37	0,18	8,19	15561,00
2	ABÓBORA	Kg	450	4,50	0,41	4,09	1840,50
3	ACEROLA In Natura	Kg	900	6,63	0,63	6,00	5400,00
4	ACHOCOLATADO CAIXINHA	Unidade	200	3,60	0,61	2,99	598,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg	Und	100	18,95	0,95	18,00	1800,00
6	ACHOCOLATADO LÍQUIDO:	Und	500	7,87	0,47	7,40	3700,00
7	ADOÇANTE DIETETICO	Und	60	10,50	1,51	8,99	539,40
8	ALFACE Tipo crespa	Kg	500	23,60	1,41	22,19	11095,00
9	ALHO COM CASCA	Kg	600	43,22	1,12	42,10	25260,00
10	AMIDO DE MILHO	Pct	870	30,38	18,80	11,58	10074,60
11	ARROZ BRANCO	Kg	2.100	6,93	0,33	6,60	13860,00
12	ARROZ INTEGRAL	Kg	220	9,69	0,60	9,09	1999,80
13	ARROZ PARBOILIZADO	Kg	3.400	6,63	0,43	6,20	21080,00
14	ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade	Kg	1.350	8,92	0,42	8,50	11475,00
15	AVEIA EM FLOCOS	Pct	1.150	9,32	0,32	9,00	10350,00
16	AÇAFRÃO	Pct	900	4,79	0,35	4,44	3996,00
17	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	Kg	4.700	5,48	0,29	5,19	24393,00
18	BANANA PACOVAN	Kg	2.900	4,57	0,17	4,40	12760,00
19	BATATA DOCE	Kg	950	4,27	0,27	4,00	3800,00
20	BATATA INGLESA	Kg	2.200	11,31	0,41	10,90	23980,00
21	BATATA PALHA	Pct	20	29,42	0,52	28,90	578,00
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	L	1.150	6,56	0,37	6,19	7118,50
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L	L	1.150	6,56	0,37	6,19	7118,50
24	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE	Pct	250	10,16	0,26	9,90	2475,00
25	BETERRABA	Kg	900	5,25	0,35	4,90	4410,00
26	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G	Pct	1.950	6,86	0,37	6,49	12655,50
27	BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE	Pct	500	7,67	0,57	7,10	3550,00
28	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN	Pct	250	7,67	0,57	7,10	1775,00
29	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	Pct	3.400	7,13	0,64	6,49	22066,00
30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G	Pct	1.000	7,13	0,23	6,90	6900,00
31	BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO	Pct	2.800	4,47	0,27	4,20	11760,00
32	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)	Cx	3.600	14,69	9,50	5,19	18684,00
33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL	Pct	500	47,87	40,97	6,90	3450,00
34	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	Pct	450	10,03	0,23	9,80	4410,00
35	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE	Und	100	5,79	2,80	2,99	299,00
36	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO	Und	50	5,79	2,80	2,99	149,50
37	CAFÉ TORRADO E MOIDO	Pt	3.700	12,52	0,00	12,52	46324,00
38	CALDO DE GALINHA	Und	400	2,05	0,25	1,80	720,00
39	CARNE BOVINA	Kg	2.000	57,41	7,91	49,50	99000,00
40	CARNE BOVINA Carne de boi	Kg	900	62,76	13,26	49,50	44550,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA	Kg	3.300	33,49	3,50	29,99	98967,00
42	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	1.900	29,53	4,23	25,30	48070,00
43	CARNE DE SOL	Kg	2.900	50,56	7,57	42,99	124671,00
44	CEBOLA TIPO BRANCA	Kg	1.370	9,59	0,29	9,30	12741,00
45	CEBOLA TIPO ROXA	Kg	200	10,16	0,26	9,90	1980,00
46	CENOURA	Kg	1.950	9,96	0,36	9,60	18720,00
47	CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA 1KG:	Unidade	80	43,19	23,20	19,99	1599,20
48	CEREAL DE ARROZ 400G	Pct	200	7,43	0,44	6,99	1398,00
49	CHEIRO VERDE	Pct	350	2,45	0,35	2,10	735,00
50	CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO	Cx	200	5,55	0,25	5,30	1060,00
51	CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA	Cx	400	5,55	0,25	5,30	2120,00
52	CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE	Cx	400	5,55	0,25	5,30	2120,00
53	CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÃ	Cx	300	5,55	0,25	5,30	1590,00
54	COENTRO	Kg	300	20,62	4,62	16,00	4800,00
55	COLORAU	Pct	500	16,96	7,97	8,99	4495,00
56	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	Kg	200	22,72	6,53	16,19	3238,00
57	COXA E SOBRECOXA	Kg	1.200	19,43	1,53	17,90	21480,00
58	CREME DE LEITE TRADICIONAL	Cx	1.400	4,81	0,57	4,24	5936,00
59	DUETO 200G	Unidade	200	4,68	0,58	4,10	820,00
60	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA	Und	100	4,68	0,58	4,10	410,00
61	EXTRATO DE TOMATE 340G	Und	700	5,28	1,29	3,99	2793,00
62	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	500	9,59	3,90	5,69	2845,00
63	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA	Kg	400	9,76	4,07	5,69	2276,00
64	FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO)	Pct	2.200	4,47	2,13	2,34	5148,00
65	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Pct	800	9,08	1,09	7,99	6392,00
66	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Pct	200	8,34	0,45	7,89	1578,00
67	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	1.700	10,03	0,94	9,09	15453,00
68	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	Kg	800	9,79	0,70	9,09	7272,00
69	FEIJÃO MACASSAR	Kg	800	10,10	1,01	9,09	7272,00
70	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Kg	150	10,77	1,68	9,09	1363,50
71	FEIJÃO VERDE	Kg	700	18,08	1,08	17,00	11900,00
72	FLOCOS DE CEREAIS	Und	100	7,57	0,28	7,29	729,00
73	FLOCOS DE MILHO	Pct	2.200	4,47	2,13	2,34	5148,00
74	FUBÁ DE MILHO	Kg	1.000	6,12	0,22	5,90	5900,00
75	FARINHA LACTA PARA MINGAU 200 GR, APRESENTANDO RÓTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Und.	200	7,30	0,31	6,99	1398,00
76	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	1.300	10,23	2,09	8,14	10582,00
77	GOIABA In Natura	Kg	1.100	7,33	0,23	7,10	7810,00
78	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	Kg	1.600	10,16	2,02	8,14	13024,00
79	KETCHUP TRADICIONAL	Und	200	10,96	4,86	6,10	1220,00
80	LARANJA – In Natura	Kg	1.450	5,55	0,25	5,30	7685,00

81	LEITE CONDENSADO	Und	650	10,30	2,16	8,14	5291,00
82	LEITE DE SOJA	Pct	100	40,30	1,30	39,00	3900,00
83	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pct	15.000	10,30	0,41	9,89	148350,00
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G	Pct	100	41,89	1,90	39,99	3999,00
85	LEITE ZERO LACTOSE	Lata	670	36,06	2,06	34,00	22780,00
86	LIMÃO	Kg	200	5,82	0,82	5,00	1000,00
87	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	300	30,33	2,34	27,99	8397,00
88	LINGUIÇA TOSCANA	Kg	300	30,20	1,21	28,99	8697,00
89	Leite em pó Desnatado, pacote de 200g	Und.	1.200	29,76	1,37	28,39	34068,00
90	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL	Pct	600	6,66	0,56	6,10	3660,00
91	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS	Pct	120	6,46	0,36	6,10	732,00
92	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pct	4.300	4,98	1,49	3,49	15007,00
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pct	1.000	6,26	0,36	5,90	5900,00
94	MACAXEIRA	Kg	1.100	6,46	0,46	6,00	6600,00
95	MAIONESE TRADICIONAL	Unidade	80	21,81	1,27	20,54	1643,20
96	MAMÃO	Kg	2.700	5,65	0,55	5,10	13770,00
97	MANGA	Kg	80	9,16	1,16	8,00	640,00
98	MANGA TIPO ESPADA	Kg	2.400	9,16	1,16	8,00	19200,00
99	MANTEIGA COM SAL 500G:	Pote	450	36,91	1,07	35,84	16128,00
100	MANTEIGA DA TERRA	Und.	450	22,25	1,25	21,00	9450,00
101	MARGARINA 500G	Und	700	10,37	1,38	8,99	6293,00
102	MARGARINA VEGETAL	Und	1.550	10,37	1,38	8,99	13934,50
103	MAÇÃ	Kg	1.050	17,38	0,84	16,54	17367,00
104	MELANCIA	Kg	3.250	3,83	0,43	3,40	11050,00
105	MELÃO	Kg	2.900	4,10	0,20	3,90	11310,00
106	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ	Pt	1.150	3,67	0,00	3,67	4220,50
107	MILHO PARA PIPOCA	Pct	350	5,26	0,31	4,95	1732,50
108	MILHO VERDE EM CONSERVA	Und	100	4,68	0,58	4,10	410,00
109	MOLHO BRANCO 240G	Unidade	50	7,40	0,20	7,20	360,00
110	MOLHO DE PIMENTA	Und	60	6,70	1,71	4,99	299,40
111	MOLHO DE TOMATE	Und	350	12,79	0,49	12,30	4305,00
112	MOLHO MADEIRA 290G	Unidade	50	7,23	2,24	4,99	249,50
113	MORANGO 1KG:	Kg	100	26,54	1,70	24,84	2484,00
114	MORTADELA DE FRANGO	Unidade	100	37,20	1,21	35,99	3599,00
115	ORÉGANO 100g	Und	550	7,70	5,60	2,10	1155,00
116	OVO DE GALINHA	Bandeja	70	15,92	0,00	15,92	1114,40
117	OVOS CLASSE A BRANCO	Bandeja	2.200	29,83	2,53	27,30	60060,00
118	ÓLEO DE SOJA	Und	1.450	12,22	0,23	11,99	17385,50
119	PEITO DE FRANGO COM OSSO	Kg	3.500	27,38	7,39	19,99	69965,00
120	PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ	Kg	3.300	25,35	1,36	23,99	79167,00
121	PEPINO	Kg	200	7,41	0,00	7,41	1482,00
122	PERU DE NATAL	Kg	30	52,11	6,12	45,99	1379,70
123	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	180	19,62	0,00	19,62	3531,60
124	PIMENTA DO REINO 50g	Pct	330	15,66	8,56	7,10	2343,00
125	PIMENTÃO VERDE	Kg	450	12,82	0,00	12,82	5769,00
134	PRESUNTO 1 KG:	Kg	30	29,54	1,50	28,04	841,20
135	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Pct	710	9,22	1,68	7,54	5353,40
136	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pct	300	10,16	0,26	9,90	2970,00
137	PÃO INTEGRAL	Und	600	1,34	0,25	1,09	654,00
138	QUEIJO TIPO MUSSARELA	Kg	250	55,75	5,76	49,99	12497,50
139	QUEIJO TIPO RALADO	Und	60	9,76	3,17	6,59	395,40
140	RAPADURA NATURAL	Und	200	6,26	0,36	5,90	1180,00
141	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	Pct	10	38,61	0,00	38,61	386,10
142	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	Pct	10	38,61	0,00	38,61	386,10
143	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA	Pct	10	60,97	2,17	58,80	588,00
144	REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ	Pct	10	50,50	1,30	49,20	492,00
145	REPOLHO BRANCO	Kg	100	7,40	0,00	7,40	740,00
146	SAL REFINADO IODADO	Kg	750	1,44	0,25	1,19	892,50
147	SALSICHA DE FRANGO	Kg	300	16,22	0,68	15,54	4662,00
148	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	Und	100	7,10	0,91	6,19	619,00
149	SEMENTE DE CHIA 200G:	Unidade	50	40,01	1,17	38,84	1942,00
150	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA 200G:	Unidade	50	40,01	1,17	38,84	1942,00
151	TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO	Und	200	3,44	0,34	3,10	620,00
152	TOMATE	Kg	1.300	9,29	0,00	9,29	12077,00
153	UVA PASSA 1KG:	Kg	30	38,51	0,62	37,89	1136,70
154	UVA ROXA 1KG:	Kg	200	19,55	0,56	18,99	3798,00
155	VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ÁCETICO	Und.	380	3,06	0,26	2,80	1064,00
Total Geral							**1.681.709,70**

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 274.284,20 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Parágrafo Primeiro. Os itens sem valor suprimido na tabela acima permanecem inalterados, mantendo-se as quantidades, especificações e valores unitários originalmente contratados.

Parágrafo Segundo. A supressão ora promovida representa aproximadamente 14,02% do valor total do contrato, respeitando o limite máximo de 25% estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência da supressão prevista na Cláusula Quarta, o valor total da Ata de Registro de Preço fica reduzido em R$ 274.284,20 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Parágrafo Primeiro. O valor original da Ata de Registro de Preço era de R$ 1.955.993,90.
Parágrafo Segundo. O novo valor da Ata de Registro de Preço passa a ser de R$ 1.681.709,70.

Parágrafo Terceiro. A diferença de valores decorrente da supressão não será paga à CONTRATADA, ficando automaticamente liberada da dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original que não conflitem com as disposições deste termo aditivo, especialmente quanto a:
Especificações técnicas dos produtos;
Prazos de entrega;
Condições de pagamento;
Garantias contratuais;
Penalidades;
Vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito imediato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município, quando houver.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itaú/RN, 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Contratante

D A R T Nunes Gondim
DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Visto Jurídico:

WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS
OAB-RN 18.254
Procurador Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7D971F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência e Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**Contratação dos serviços de locação de equipamentos e brinquedos para atender às demandas do evento do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), bem como às ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas a campanhas de vacinação e atendimentos às crianças usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).**".
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS), BEM COMO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VOLTADAS A CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS:()_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	**2 (DUAS) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA)** Brinquedo cama elástica, em cores vibrantes, projetado para ter máxima segurança e conforto, produzido em lona de salto sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado, sistema de montagem por encaixe (fácil), escada com 2 degraus de aço galvanizado, rede de proteção multicolorida, incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem.	Horas	15		
02	**MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE** Equipamento para confecção de algodão doce, com estrutura para produção e distribuição de algodão doce no local do evento, com mão de obra e insumos (açúcar, palitos de madeira, corante artificial e etc), incluso material, pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no máximo 300 unidades.	Horas	15		
03	**MÁQUINA DE PIPOCA** Fornecimento de pipoca de milho salgada, embalagem própria de papel, distribuída em carrinho especifico, incluso material (milho de pipoca, sal, óleo, manteiga etc), pessoal capacitado e despesa de transporte, montagem e desmontagem. Quantidade de no máximo 300 unidades.	Horas	15		
04	**MÁQUINA DE CREPE** Fornecimento de crepe de queijo e presunto, com todo o material próprio. Quantidade de no máximo 300 unidades.	Horas	15		
05	**TRENZINHO DA ALEGRIA** Contratação de veículo denominado "Trem da alegria", com motorista, estrutura divertida e interativa e personagens para animação.	Diária	3		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:CAC0BAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 003/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2025
ATA 003/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com o inciso I do art. 79 da Decreto nº 006/2023 – TCE/RN
FORNECEDOR:
ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA, CNPJ: 46.730.425/0001-57, com endereço na R AMANCIO FAUSTINO DA SILVA, 100 - JOAO CATINGUEIRA - LOTE QUAD E LOT 34, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900000, que teve sua proposta enviada através do Portal de Compras Públicas.
DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:
Nesta data de 29 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar a documentação do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:
ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA | TIPO: ME - CNPJ: 46.730.425/0001-57 - Endereço: R AMANCIO FAUSTINO DA SILVA, 100 - JOAO CATINGUEIRA - LOTE QUAD E LOT 34 - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: PAU DOS FERROS - Telefone: (84) 9939-7121

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
1	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	600	83,00
2	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	100	83,00
3	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	400	102,33
4	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos	250	100,66

	diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ . Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, ecuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1000	104,00
6	8545 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	3000	104,00
7	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	350	84,66
8	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	47,00
9	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	350	81,33
10	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	60	47,00
11	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	1800	84,66
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS PEQUENOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retifica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turboalimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo	500	86,33

O fornecimento de peças ao qual a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:

Não houve.

A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.

OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 29 de agosto de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D8E431C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 048/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01080002/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais

normas aplicáveis.
E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAISDE APOIO E DE PREMIAÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR LOTE**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 01080002/2025 – Dispensa nº 048/2025.**

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **12 de setembro de 2025, às 17 h.**

DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:
conter as especificações detalhadas do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**;

ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO
Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025**, **subclasse CNAE:** *93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.*

No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 01080002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DEPREMIAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.	UND	1
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de evento esportivo de corrida, cujo objetivo é fomentar a prática de atividades físicas, incentivar o esporte em suas diversas modalidades e promover a integração social e comunitária.
A promoção de atividades esportivas encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 6º, o direito social ao lazer, e, em seu art. 217, o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais.
A execução de um evento esportivo dessa natureza demanda planejamento técnico especializado e fornecimento de estrutura complexa, compreendendo logística de segurança, sinalização do percurso, apoio médico, fornecimento de kits, sistema de cronometragem e premiação. Tais elementos ultrapassam a capacidade administrativa e operacional direta do ente público, justificando-se, assim, a contratação de empresa especializada.
Ademais, a realização do evento contribui para o fortalecimento de políticas públicas de saúde e lazer, incentivando práticas esportivas que promovem a qualidade de vida da população, o bem-estar coletivo e a inclusão social.
A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e integridade física dos participantes, bem como pela exigência de serviços técnicos específicos, que demandam experiência comprovada e equipe qualificada.
Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e garantindo a execução eficiente e segura do evento esportivo proposto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução possível é uma contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos de corrida, incluindo estrutura, materiais de apoio e de premiação que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de início da execução do serviço deverá ser no máximo 24 horas (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços. A execução do objeto contratado será realizada pela empresa vencedora, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação e no Contrato a ser firmado;
A contratada se responsabilizará pelos serviços que seguem:
A contratada deverá apresentar à Administração, junto com a proposta, um **plano de execução detalhado**, contendo:
– Cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
– plano de logística e segurança do evento;
– plano de gerenciamento de riscos e contingências;
– relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
– equipe técnica responsável, com respectivas funções.

Compete à contratada:
– realizar todo o planejamento e execução do evento, de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
– fornecer todos os materiais, serviços, estrutura física e logística necessários para a realização do evento esportivo;
– assegurar a segurança e integridade dos participantes, da equipe de apoio e do público;
– cumprir integralmente os prazos definidos no cronograma aprovado;
– garantir a adequada prestação dos serviços médicos e de primeiros socorros;
– entregar relatório final de execução, com registro fotográfico e comprovação da realização de todas as etapas.
Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente de falha na execução dos serviços ou do uso inadequado de materiais e estruturas;
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, sob pena de penalidades previstas no contrato.
O referido evento será realiza no dia 21 de setembro de 2025 às 5:00 horas.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto
Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo
(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;
A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação emlicitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditosPersistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
6 □ = 100= 0,00016438 365	(3)

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1 Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.
Qualificação Técnica Operacional:
a. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:
a. Sim.
Regionalização:
a. Sim.

Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **situadas no âmbito local e Regional 02**, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e **que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernado, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas**, para os itens cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

A presente contratação tem como objeto a realização de evento esportivo de corrida, cujas características demandam a adoção de medidas que assegurem maior eficiência logística, economicidade e fortalecimento do desenvolvimento regional.

Considerando a necessidade de fomentar a economia local e de garantir a efetiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos processos licitatórios, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da isonomia, faz-se necessária a adoção de critério de exclusividade às empresas situadas no âmbito geográfico definido.

A previsão legal para tal medida encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelecem instrumentos de tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP em contratações públicas, inclusive mediante a regionalização das licitações.

Nos termos do Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a regionalização é admitida como instrumento de fomento ao desenvolvimento local, permitindo a limitação geográfica das contratações, desde que fundamentada no interesse público e no atendimento às políticas públicas de incentivo à economia regional.

Tal medida justifica-se pelo fato de que empresas sediadas nessa região possuem maior capacidade de resposta logística, conhecimento das peculiaridades locais e redução dos custos de deslocamento e transporte, o que assegura vantajosidade à Administração e maior eficiência na execução contratual.

Ademais, a adoção deste critério contribui diretamente para o fortalecimento das economias locais, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento regional e inclusão socioeconômica, além de assegurar a participação competitiva de empresas de menor porte, atendendo aos objetivos constitucionais e legais que norteiam as contratações públicas.

Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do **processo de apuração da DISPENSA**.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com prestador do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
- Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- Programa de Trabalho:
27 - DESPORTO E LAZER
- Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– Projeto/Atividade:
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; **AÇÕES**: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Jucurutu/RN, 28 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora -**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretaria Municipal de Planejamento.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.	UND	1	3.400,00	3.400,00
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150	14,66	2.199,00
	Valor total				5.599,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº /2025 – Dispensa nº /2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de	UND	1		
	prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.				
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150		
	Valor total				

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, , e o(a) empresa..... ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na..... , em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA, INCLUINDO ESTRUTURA, MATERIAIS DE APOIO E DE PREMIAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 150 (cento e cinquenta) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.	UND	1		
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	UND	150		
	Valor total				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ ().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **de 2025**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",
"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
- Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- Programa de Trabalho:
27 - DESPORTO E LAZER
- Elemento de Despesa:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– Projeto/Atividade:
2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

_____ P/Contratante	_____ P/Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:51B37B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**		
CNPJ: **19.752.596/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Antonio Miguel Duarte, 95 LOJA 101, Bancarios, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125**		
Representante: **Osmando Alves Formiga** - CPF: **151.229.214-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
41	0038902 - ELÁSTICO 20 MM X25M MODELO CHATO COMPRIMENTO X 25M X 20 MM LARGURA COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 63% POLIÉSTER 37% ELASTODIENO TAMANHO: 20MM METRAGEM: 25 METROS POR ROLO.	ZANOTTI	Rolo	1500	12,900	19.350,00
42	0038903 - ELÁSTICO MEDINDO 30 CM COM 25 MTS.	ZANOTTI	Rolo	300	19,000	5.700,00
43	0038904 - ELÁSTICO MEDINDO 40 CM COM 25 MTS.	ZANOTTI	Rolo	300	26,000	7.800,00
85	0051008 - LINHA DE COSTURA 120 C/ 1500M	SANCRIS	Unidade	1000	5,860	5.860,00
89	0051012 - LONA CRUA ALGODÃO LARGURA 1X71	SISA	Metro	200	29,400	5.880,00
108	0051029 - PERCAL LISO LARG ALGODÃO 2X51	TSG	Metro	500	17,700	8.850,00
128	0051048 - TECIDO CHITA ALGODÃO 1X41 ESTAMPA FLORIDA	IMPORTADO	Metro	2000	7,200	14.400,00
129	0051049 - TECIDO FRALDA LISO ALGODÃO LARG 0,76	ROLIDAN	Metro	500	12,000	6.000,00
132	0051051 - TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADO 1X41	TSG	Metro	1000	12,900	12.900,00
134	0051053 - TECIDO TRICOLINE LISA ALGODÃO 1X51	TSG	Metro	1000	15,900	15.900,00
146	0051066 - VELCRON 20 MM COM 25 MTS.	KATEC	Metro	150	39,500	5.925,00

Valor Total R$ 108.565,00 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BFE8D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda**		
CNPJ: **07.245.458/0001-50**	Telefone: **54+35232009_**	Email:
Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, 0 , CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000**		
Representante: **DARLAN CARLOS TOMAZELLI** - CPF: **017.662.210-17**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0043396 - BALÃO CANUDO PCT COM 25 UNIDADE	sao roque	Pacote	150	16,450	2.467,50
28	0050958 - BOLA ISOPOR 100MM C/10 UNIDADES	styroform	Pacote	50	35,440	1.772,00
104	0051025 - PALITO DE PICOLÉ PT COM 50 UNIDADES- TAM P	theoto	Pacote	100	4,760	476,00
119	0051039 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15CMX25CM PACOTE COM 100 UNIDADES	cromus	Pacote	100	17,740	1.774,00
120	0051040 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25CMX35CM PACOTE COM 100 UNIDADES	cromus	Pacote	100	26,690	2.669,00
193	0051108 - REFIL, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (BARRA DE SILICONE 11 MM)	rendicola	Unidade	1500	1,120	1.680,00
196	0051111 - GRAMPEADOR DE TAPECEIRO OU PAREDE DE PRESSÃO PARA GRAMPOS DE 4MM A 8MM	leonora	Unidade	100	122,400	12.240,00
201	0051116 - FITA KRAFT MARROM CRESPADO 45MMX50M	eurocel	Unidade	300	23,620	7.086,00

Valor Total R$ 30.164,50 (trinta mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F8DE7509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: **Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda**		
CNPJ: **07.628.070/0001-38**	Telefone: **17+33611315_**	Email:
Endereço: **AV BIAS FORTES Nº 405, 0 INDUSTRIA, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000**		
Representante: **Antônio Carlos da Silva** - CPF: **490.435.016-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
45	0050971 - ESPUMA D28: ESPECIFICAÇÃO: 03 CM DE ESPESSURA, LARGURA: 1,90 M, COMPRIMENTO: 1 M, IDEAL PARA: ESTOFADO, CABECEIRAS, CADEIRAS ENTREOUTROS	ORTHOVIDA	Metro	500	112,000	56.000,00
46	0038907 - ESPUMA D28: ESPECIFICAÇÃO: 05 CM DE ESPESSURA, LARGURA: 1,90 M, COMPRIMENTO: 1 M, IDEAL PARA: ESTOFADO, CABECEIRAS, CADEIRAS ENTRE OUTROS.	ORTHOVIDA	Metro	375	114,690	43.008,75
47	0051249 - ESPUMA D28: ESPECIFICAÇÃO: 05 CM DE ESPESSURA, LARGURA: 1,90 M, COMPRIMENTO: 1 M, IDEAL PARA: ESTOFADO, CABECEIRAS, CADEIRAS ENTRE OUTROS. COTA RESERVADA 25.00%	ORTHOVIDA	Metro	125	114,690	14.336,25

Valor Total R$ 113.345,00 (cento e treze mil trezentos e quarenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 25 de agosto de 2025, vigente até 24 de agosto de 2026. Data: 25/08/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6EA5CCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.007/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.007/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 157.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**157.000,00**
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					**157.000,00**
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				**157.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	157.000,00
Anexo II (Redução)					**157.000,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**47.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**20.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**100.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AC711010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.008/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.008/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8D856783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.009/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.009/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.000,00**
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.000,00**
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:692B3663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PSS 002/2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 002/2025, torna público a lista preliminar das inscrições, contendo a relação dos candidatos inscritos, por cargo em conformidade com as disposições do Edital nº 002/2025; e lista de inscrições canceladas em conformidade com o Edital nº 002/2025.

LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO Nº 02 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ADRIANA PAULINO DE ARAUJO SILVA	XXX.421.274-XX
2	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	XXX.792.314-XX
3	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX
4	ANA MIRELE DE ARAÚJO SANTOS	XXX.320.584-XX
5	ANNA HIONARA DA SILVA ARAUJO	XXX.247.104-XX
6	ANNA LUYZA OLIVEIRA SILVA	XXX.132.684-XX
7	ANTONIO FERINO NETO	XXX.216.414-XX
8	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO	XXX.148.924-XX
9	ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA	XXX.589.224-XX
10	ARTHUR ARAUJO VASCONCELOS	XXX.018.524-XX
11	CLARA BEATRIZ DE FREITAS GALVÃO	XXX.324.994-XX
12	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.667.884-XX
13	ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES	XXX.755.814-XX
14	EMILY THEREZA FERNADES DA SILVA	XXX.809.384-XX
15	ERICA JULIANA DA SILVA	XXX.501.284-XX
16	GABRIELA CAMILA DA SILVA COSTA	XXX.227.834-XX
17	GERONE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX
18	GISLÂNE DE FARIAS SANTOS PAZ	XXX.820.194-XX
19	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	XXX.387.764-XX
20	JOICE CAROLINE FELIPE SANTOS	XXX.306.254-XX
21	JORGE AUGUSTO PEREIRA GUEDES	XXX.674.334-XX
22	JOSE AUGUSTO CESAR BEZERRA GUIMARÃES	XXX.752.544-XX
23	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	XXX.250.334-XX
24	JOSIANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	XXX.334.684-XX
25	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX
26	JOSÉ ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	XXX.264.064-XX
27	JOSÉ ROMILDO DA SILVA FREITAS	XXX.550.474-XX
28	JUÁBIO NUAN SANTOS ROCHA	XXX.684.784-XX
29	KATIELLY SANTANA MEDEIROS DE FARIAS	XXX.457.294.XX
30	KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI	XXX.003.064-XX
31	LARISSA NARIELLY MEDEIROS DE LIMA	XXX.150.734-XX
32	LUCIANA THAIS ACIOLI BARBOSA	XXX.679.564-XX
33	LUIS CARLOS SANTANA DA SILVA	XXX.356.294-XX
34	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	XXX.013.746-XX
35	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTA	XXX.324.924-XX
36	MARIA DA GUIA NOBERTO ALVES	XXX.226.874-XX
37	MARIA DASDORES BARBOSA DA SILVA	XXX.443.374-XX
38	MARIA DE LOURDES M. ROQUE	XXX.561.734-XX
39	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.034.434-XX
40	MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS	XXX.237.754-XX
41	MARIA JOSE DOS SANTOS	XXX.153.848-XX
42	MARIA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	XXX.717.024-XX
43	MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.717.044.XX
44	MARIA LIZIANY ALVEZ RIBEIRO	XXX.938.464-XX
45	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	XXX.750.784-XX
46	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	XXX.895.074-XX
47	MARIA SOLANGE FERREIRA	XXX.681.354-XX
48	MARIANNE ARAUJO DE MEDEIROS	XXX.006.514-XX
49	MARICELIA LOPES DE MEDERIOS	XXX.397.894-XX
50	MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS	XXX.055.494-XX
51	PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS	XXX.442.564-XX
52	RAINEIDE SIMPLES CUNHA DE MEDEIROS SANTOS	XXX.263.864-XX
53	RENATA MIKAELY BEZERRA ESTAVAM	XXX.422.004-XX
54	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX
55	SABRYNA ELOISA SANTOS SILVA	XXX.328.814-XX
56	SUELMA DANIEL DA SILVA	XXX.688.704-XX
57	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	XXX.994.474-XX
58	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX
69	THUANNY MARIELLE MENDES CANDIDO	XXX.009.414-XX
60	TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS	XXX.686.484-XX

CARGO Nº 03 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	XXX.383.224-XX

2	HUDSON DAVI A. DE COSTA	XXX.809.844-XX
3	ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES	XXX.928.414-XX
4	LIDIA REJANE DA SILVA MACEDO	XXX.669.454-XX
5	YARA NOELY GOMES ALVES	XXX.726.964-XX

CARGO Nº 04 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	XXX.278.334-XX
2	ANA PAULA DANTAS	XXX.296.434-XX
3	ANDRE MARCIO DOMINGOS DA SILVA	XXX.681.314-XX
4	DANIEL JANUÁRIO DOS SANTOS	XXX.352.974-XX
5	FRANCILAZIO BRILHANTE DE MELO	XXX.529.014-XX
6	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	XXX.932.258-XX
7	FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA	XXX.434.504-XX
8	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	XXX.244.054-XX
9	FRANCISCO MARIO DE MORAIS OLIVEIRA	XXX.161.084-XX
10	FRANK JONAS DA SILVA OLOVEIRA	XXX.100.244-XX
11	GILMAR QUERINO DA SILVA	XXX.089.504-XX
12	ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO	XXX.475.254-XX
13	JOELTON AVELINO DA SILVEIRA	XXX.280.664-XX
14	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.566.534-XX
15	JOSÉ MARIA GOMES	XXX.258.284-XX
16	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	XXX.658.861-XX
17	PEDRO VITURINO PEREIRA	XXX.590.484-XX
18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	XXX.863.134-XX

CARGO Nº 05 ASSISTENTE SOCIAL		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	XXX.614.014-XX
2	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	XXX.680.234-XX
3	ISMENIA SONELLES DA SILVA	XXX.769.324-XX
4	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	XXX.385.384-XX
5	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	XXX.423.524-XX
6	KALLYANDRA DA SILVA C. DE ARAÚJO	XXX.576.484-XX
7	LISETE SILVA LOPES	XXX.592.964-XX
8	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	XXX.080.094-XX
9	VERANISE DE ARAUJO PEREIRA	XXX.232.504-XX
10	VITORIA LIVIA SOARES PALHERES	XXX.363.984-XX

CARGO Nº 06 CIRURGIÃO DENTISTA		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	AMANDA MICHELLE TORRES PANTA	XXX.791.684-XX
2	BRUNA AQUINO DE MORAIS	XXX.332.734-XX
3	CALLYSSON PINHEIRO SILVA	XXX.833.454-XX
4	DAVI TORQUATO DANTAS	XXX.787.224-XX
5	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	XXX.761.564-XX
6	IANO GOVEIA DE ARAÚJO	XXX.353.334-XX
7	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	XXX.211.814-XX
8	MARIA DO SOCORRO SOARES	XXX.672.154-XX
9	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	XXX.955.874-XX
10	PRISCILA EMANUELE BARROS DE LIMA	XXX.942.984-XX
11	ROSANGELA FREITAS DE ARAÚJO	XXX.423.744-XX
12	SARAH EMMILY MELO DA SILVA	XXX.033.034-XX
13	VINICIUS TRINDADE DE LIMA	XXX.808.324-XX
14	VIVIANE MICAELLY ARAÚJO DANTAS	XXX.871.994-XX

CARGO Nº 07 EDUCADOR FÍSICO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	XXX.939.314-XX
2	GREDSTON LIMA DE OLIVERIA	XXX.886.167-XX
3	JOSÉ PIERRE XAVIER PEREIRA	XXX.794.754-XX
4	JÂNIO DAVI DA SILVA	XXX.263.464-XX
5	KAREN MARINNE DA SILVA	XXX.527.544-XX
6	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	XXX.987.024-XX
7	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	XXX.628.594-XX
8	PAULO SERGIO DE LIMA FILHO	XXX.823.184-XX

CARGO Nº 08 ENFERMEIRO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALEXSANDRA OTÁVIO DE SOUZA	XXX.877.204-XX
2	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	XXX.988.194-XX
3	ANA LUIZA DE MELO LIMA	XXX.389.764-XX
4	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO RODRIGUES	XXX.918.754-XX
5	CLAUDIA CECILIA DE M. MELO MONTEIRO	XXX.730.274-XX
6	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	XXX.470.524-XX
7	FABIA KARDINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	XXX.320.054-XX
9	FABIOLA PALMEIRA PINTO	XXX.231.364-XX
10	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	XXX.825.824-XX
11	GISLAINNY BATISTA GOMES	XXX.436.754-XX
12	JESSICA DA SILVA SANTOS	XXX.471.944-XX
13	JUCIMEIRE HELOIZA MELO DA SILVA	XXX.033.024-XX
14	JULIANA KAROLAYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO	XXX.670.364-XX
15	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	XXX.753.584-XX
16	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	XXX.510.604-XX
17	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	XXX.366.844-XX
18	MARIA EDINEUZA DE SENA ARAÚJO CARVALHO	XXX.658.074-XX
19	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	XXX.224.094-XX

20	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	XXX.659.284-XX
21	MAYARA THAYS ALVARES DE MELO	XXX.184.384-XX
22	MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	XXX.893.544-XX
23	RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA	XXX.994.944-XX
24	RANNYELE VANESSA DE LIMA CURI ARAUJO	XXX.881.354-XX
25	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	XXX.531.254-XX

CARGO Nº 09 FISIOTERAPEUTA		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	BRUNNA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	XXX.173.074-XX
2	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	XXX.882.254-XX
3	ISABELLY CRISTINA DA SILVA AVELINO	XXX.870.674-XX
4	JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	XXX.117.474-XX
5	LETICIA FAUSTINO CHAVES	XXX.322.034-XX
6	LUAN GUSTAVO SANTOS FERREIRA	XXX.680.294-XX
7	MARIA LETICIA MENDES ACIOLE	XXX.693.124-XX
8	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	XXX.886.594-XX
9	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	XXX.741.524-XX
10	WALTERCLAY DE ABREU SILVA JUNIOR	XXX.742.664-XX

CARGO Nº 10 FONOAUDIÓLOGO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
-	-	-

CARGO Nº 11 NUTRICIONISTA		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALANNE SAYONARA SILVA	XXX.518.414-XX
2	ANA KAROLINY XAVIER DE GOES SILVA	XXX.293.224-XX
3	ANA MERCIA CANDIDO DE MEDEIROS	XXX.882.714-XX
4	DAILLA GLACIELY DANTAS COSTA	XXX.079.544-XX
5	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	XXX.602.954-XX
6	ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	XXX.881.024-XX
7	HEIDER HEVERTON SOARES DE MOURA	XXX.751.974-XX
8	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	XXX.381.624-XX
9	LUCIBÂNIA MARIA DA PAZ	XXX.946.014-XX
10	NATALIA SAMARA DA SILVA	XXX.901.844-XX
11	RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	XXX.381.604-XX

CARGO Nº 12 PSICÓLOGO		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	HISLAYNE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	XXX.306.394-XX
2	ILANA GOMES BEZERRA	XXX.866.554-XX
3	LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA	XXX.549.164-XX
4	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	XXX.164.144-XX
5	MARIA SILVANA DANTAS	XXX.004.154-XX

CARGO Nº 13 TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	XXX.019.554-XX
2	AMANDA DUARTE DE MEDEIROS	XXX.324.194-XX
3	ANA BEATRIZ PEQUENO FELIPE	XXX.125.124-XX
4	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.024.114-XX
5	ANA MONALIZE SILVA	XXX.278.824-XX
6	BRUNA TAINARA DA SILVA	XXX.442.504-XX
7	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	XXX.510.504-XX
8	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	XXX.319.684-XX
9	EDILEUZA MARIA DE ARAÚJO	XXX.196.004-XX
10	EDNA KALINE DE ARAÚJO MEDEIROS SANTOS	XXX.802.984-XX
11	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	XXX.690.714-XX
12	FRANCISCA PRISCILA DA COSTA SANTIAGO	XXX.540.494-XX
13	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	XXX.676.424-XX
14	GEIZA BARBOZA DE OLIVEIRA	XXX.016.744-XX
15	GESSICA ELAINE TORQUATIO DA SILVA	XXX.450.464-XX
16	IONARA CAMILE COUTINHO ANUANCIADO	XXX.810.954-XX
17	ISABELA TERESA SOARES	XXX.444.784-XX
18	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	XXX.241.834-XX
19	JANAINA ELOI OLIVEIRA	XXX.323.434-XX
20	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	XXX.393.634-XX
21	JENNEFF NAIARA ADELINO DE MELO	XXX.612.334-XX
22	JOSEFA DAS DORES DA SILVA	XXX.252.504-XX
23	JOSÉ IRENEU BORGES DA SILVA	XXX.619.994-XX
24	JOÃO BATISTA CAETANO	XXX.405.024-XX
25	KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	XXX.489.604-XX
26	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	XXX.753.474-XX
27	MARCIA MARIA PEREIRA	XXX.461.424-XX
28	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	XXX.657.994-XX
29	MARIA DANYELA ROBERTO DE SOUZA	XXX.882.844-XX
30	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	XXX.687.574-XX
31	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES	XXX.915.724-XX
32	MARIA DAS VITORIAS SOARES DE M. FARIAS	XXX.940.624-XX
33	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	XXX.120.654-XX
34	MARIA GENIA DA SILVA	XXX.655.534-XX
35	MARIA RAQUEL DE MATOS	XXX.047.254-XX
36	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	XXX.016.644-XX
37	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311-794-XX
38	MAYANA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS	XXX.792.294-XX
39	NILCARLA JANUARIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.116-494-XX

40	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	XXX.141.054-XX
41	REJANE MARIA DE MEDEIROS	XXX.533.014-XX
42	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	XXX.657.264-XX
43	ROSANGELA BEZERRA DOS SANTOS	XXX.199.084-XX
44	WEDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	XXX.409.284-XX

CARGO Nº 14 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1	BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAUJO	XXX.792.724-XX
2	GEIZA MARIA FERNANDES MELO	XXX.340.054-XX
3	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	XXX.199.544-XX
4	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	XXX.717.694-XX
5	JOYCE PRISCILLA CAMPOS SILVA	XXX.262.924-XX
6	PATRICIA MARIA DA SILVA	XXX.806.704-XX
7	TEREZA MOIZINHO SILVA DE LIMA	XXX.550.784-XX
8	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	XXX.037.084XX

CARGO Nº 15 TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NÚMERO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**EMAIL**
-	-	-	-

INSCRIÇÕES CANCELADAS

Em cumprimento ao disposto no item 6 do Edital, especificamente em seu subitem 6.5, que veda a realização de múltiplas inscrições para cargos distintos ou para o mesmo cargo, foram canceladas as inscrições em duplicidade, prevalecendo apenas a última inscrição formalizada pelo candidato.

NUMERO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DA PRIMEIRA INSCRIÇÃO
1	MARCIA MARIA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.052.461-XX	03/09/2025
2	JOSE ROMILDO DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE	XXX.550.474-XX	04/09/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
(Matrícula: 416)
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 – GP 472/2025

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
(Matrícula: 416)

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –
(Matrícula: 36870)

MATHEUS BEZERRA AQUINO –
(Matrícula: 523-1)

PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR -
(Matrícula: 37044-1)

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:DFE238DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 08 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 12/09/2025, às 16:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

saaemax@yahoo.com.br

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN, na sala de Licitações e Contratos Administrativos, na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Joaquim Duarte, nº. 85, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.465.908/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **GLOBAL, por MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET COM 400 MB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	INTERNET 4OOMB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA com ligações interurbanas ilimitadas. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER: SUPORTE TÉCNICO EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS OCORRÊNCIA ABERTA; BANDA GARANTIDA DOWLOAD E UPLOAD; LINK ENTREGUE VIA FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR GIGA NA BORDA; MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA REDE.	MÊS	12	R$ 306,27	R$ 3.675,24
valor total					**R$ 3.675,24**

***três mil, seiscentos e setenta e cinco reais, vinte e quatro centavos.**

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2025.

SETOR DE COMPRAS
SAAE DE MAXARANGUAPE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contratações realizadas por meio de **dispensa de licitação** no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape/RN** são regidas pelos seguintes dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSO À INTERNET COM 400 MB IP FIXO + LINHA TELEFÔNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: saaemax@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida;
b) Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
C) Registro na Anatel, quando aplicável, pois provedores devem estar autorizados conforme a legislação de telecomunicações (Lei nº 9.472/1997).
d) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE**, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras
SAAE DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:F238AD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **011/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	56.124.875/0001-50 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA						
Qtd. Itens:	2	**Média Desconto (%):**	-		**Total:**	135.018,12	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	PNEUS DE DIMENSÕES 1.000X20		WESTLAKE CR942	UND	76,00	1.632,63	124.079,88
2	PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR, DIMENSÕES 11.2-24		BRANSALES R1	UND	6,00	1.823,04	10.938,24
	Total de Itens por Fornecedor: 2	**Total por Fornecedor:**					**135.018,12**
					Total Geral	**135.018,12**	

Olho d'Água do Borges/RN,03/09/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A959617B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018- MOTORISTA - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, destinado à contratação temporária de motorista, com fundamento no interesse público e na necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipal.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme listagem constante no Anexo I deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga, apresentação da documentação exigida e formalização do contrato.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal correspondente, disposta no anexo I, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia 08 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h, para verificação de compatibilidade de horários.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o(a) candidato(a) deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no mesmo endereço, dentro do mesmo prazo e horário mencionados, para entrega da documentação exigida, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora responsável Carla Dannielle Santos Leite.

2.3. A entrega da documentação deverá ocorrer de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial, exceto no tocante à comprovação de abertura de conta-salário. A ausência de qualquer documento exigido implicará indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estabelecidos nos itens anteriores acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em posições subsequentes.

2.5. O candidato que já mantiver contrato ativo com o Município deverá comparecer diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para verificar se há pendência documental em sua pasta pessoal em relação à lista de documentos solicitados. Caso exista, deverá apresentar os documentos faltantes; se não houver, deve rá providenciar apenas os anexos necessários para formalização do novo contrato.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES
3.1. A formalização do vínculo dar-se-á mediante assinatura do Contrato Administrativo Temporário, que será celebrado imediatamente após a entrega da documentação necesária de 2025.

3.2. Os(as) candidatos(as) contratados(as) iniciarão as atividades laborais imediatamente, nos locais determinados no Anexo I deste Edital, conforme distribuição realizada pelas Secretarias.

3.3. O não comparecimento injustificado na data de início das atividades será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando a rescisão do contrato sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação institucional.

Portalegre/RN, de 08 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 018/2025 – MOTORISTA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SEMECEL
CARGO: MOTORISTA (Caminhão Baú)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA	SEMECEL - PREFEITURA

SEMA

CARGO: MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	FRANCISCO RODRIGUES NETO	SEMA - PREFEITURA
02	RANIELY BARBOSA DE LUCENA	SEMA - PREFEITURA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação ou histórico escolar);
1.13 - Comprovante de residência atualizado (últimos 03 três meses);
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM
1.17 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o exercício da função, dentro do prazo de validade;
1.18 – Exame toxicológico válido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
1.19 – Certificados ou comprovantes de cursos de formação específicos para motoristas (quando houver e aplicável), tais como transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas perigosas ou outros, conforme exigência da função;
1.20. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.21. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.22.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.23. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.24. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.25. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.26. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.27. (anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.28. (anexo XI) - Termo de Desistência.

Para o cargo de MOTORISTA, serão dispensados os itens: 1.14; 1.15 e 1.16

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:
() Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4494B9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 18, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.316.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.316.920,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.316.920,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**333.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**50.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**283.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**250.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**120.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**752.920,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**17.920,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**450.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**205.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	105.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**125.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	35.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					**36.000,00**
	2026 MAN DAS ATIVID. CULTURAIS, ESPORTE E LAZER				**36.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**620.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**100.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**85.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	80.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**335.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.000,00**
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**2.316.920,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**50.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**78.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**8.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
	1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**5.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	1008 VIABILIZAÇAO DE CONSTRUÇAO DE MORADIAS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	50.000,00
02 .040 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**45.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**40.000,00**
	1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**50.000,00**
	1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.023.920,00**
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	10.000,00
	1021 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL - PNATE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE ESCOLAR				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				**6.720,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.720,00
	1025 CONST, REF, AMPL. DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS				**24.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**360.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	66.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	290.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**440.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	49.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				**110.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**410.000,00**
	1029 PAVIMIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	120.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00

	1033 CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1040 CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO				**120.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**85.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**620.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**5.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**320.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	35.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**65.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	30.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:89B4B3E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 19, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, art. 38º, § 1º , Inciso I da LDO Nº 210/25.09.2024 e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**48.000,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**1.000,00**
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**2.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**36.000,00**

TRIBUTAÇÃO					
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**9.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313110	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**48.000,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**1.000,00**
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICPIOS				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**2.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**2.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**36.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**36.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00

03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**9.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**7.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3645C903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 20, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.442.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.442.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de em 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.442.000,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**502.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**250.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**243.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	235.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00

02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.090.000,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**240.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 70%				**850.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	850.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.850.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**660.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**1.190.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313110	0001	89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	101.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BA074933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	SOM DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS). Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites, 2 (duas) caixas de som subwoofer t-18 1000w, mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. com 1 (um) operador técnico. - Observações: a montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	85	Diária	R$ -	R$ -
2	SOM DE MÉDIO PORTE (DE 500 A 1500 PESSOAS) som: 12 caixas subgrave, sendo 06 caixas por lado, 12 caixas line-array, sendo 06 caixas por lado (incluindo os retornos) mesa de som min. 32 canais, ficos, cabos e conexões, microfones e 1 (um) operador técnico. observações: a montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	46	Diária	R$ -	R$ -
3	SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) Som: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado, 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado, 01 processador digital dbx ou similar, 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts., 06 amplificadores 3600 wts., 01 multicabo 56 vias, 120mts., 01 multicabo 12 vias, 120mts., 01 main power 125a som, 02 bumpers, 02 talhas de 2 toneladas 12 metros, 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas, 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. digico –sd8 digi design pro file) e 01 técnico de p.a. - back line: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk, 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12'' (fender twin, jcm), 03 praticáveis, 10 microfones shure beta 58, 02 microfones sem fio sm58, 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres, 40 pedestais, 100 cabos xlr tamanhos diversos, 20 cabos p 10 tamanhos diversos, 20 réguas de ac 110 e 220, 08 fones pra retorno c/ power clik, 20 directs boxs passivos, 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - Torres fly: sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss q30 e q50. - Observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável. a montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	20	Diária	R$ -	R$ -
4	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Detalhamento: movel, silencioso, automatico, singelo, com capacidade minima de 180 kva, 03 tensoes, 60hz, com combustivel, cabos eletricos para ligacao, atestado de abrangencia, art, operador. observações: a montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. combustível e operador incluso.	20	Diária	R$ -	R$ -
5	LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação Box Truss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas)	34	Diária	R$ -	R$ -
6	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Detalhamento: telão medindo 6,00 x 2,00m em alta resolucao, com estrutura de grid p30 para montagem ja incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletores cob, mesa e responsável técnico.	34	Diária	R$ -	R$ -
7	ILUMINACAO GRANDE PORTE. Detalhamento: 16 par led 18w, 18 moving bean, 4 atomic 1000w rgb, 8 minis brut 2 ou 4 lamp. painel de led p6 ou de melhor definicao com 20 placas, 2 maquinas de fumaca, rack de luz c/ dimmer, mesa gran m.a 2,6 cob 200w e tecnico responsável.	19	Diária	R$ -	R$ -
8	MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	39	Diária	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 08 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:461CBF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025 – ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

Ao dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, foi reaberta a sessão, na sede da Prefeitura Municipal. Após análise da documentação de habilitação e publicação em diário oficial do Município das empresas habilitadas, reuniu-se a Comissão de Contratação para abertura das propostas e início da fase de lances, correspondente a Concorrência Presencial nº 006/2025. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas.

Iniciada a sessão, o agente de contratação informou o objeto da licitação, deu orientações iniciais a respeito do rito licitatório e foi solicitada apresentação dos licitantes presentes. A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

Empresas habilitadas e presentes:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ N.º 02.512.025/0001-08
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ N.º 30.706.798/0001-52
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ N.º 47.568.207/0001-20
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 11.170.613/0001-58
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 35.858.155/0001-48
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

PROJEMAQ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 21.784773/0001-86
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 44.135.727/0001-51
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 30.746.170/0001-80.
Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada **(SITUAÇÃO: AUSENTE).**

Procedimentos:

O agente de contratação iniciou a abertura das propostas, apresentando aos licitantes e solicitando a assinatura dos mesmos.

As empresas JRD CONSTRUTORA LTDA e LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não participaram da fase de lances, pois não apresentaram o valor global em proposta, conforme previsões editalícias.

Após análise e assinatura, foi realizado o sorteio para se dar início a fase de lances, na qual será registrado em ordem abaixo:

ORDEM DE LANCES	DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL
PROJEMAQ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1%
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2%
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3%
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME	4%
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	5%
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	6%
PROJEMAQ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	7%
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8%
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	9%
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME	10%
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	11%
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	12%
PROJEMAQ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13%
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14%
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15%
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME	15%
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	15%

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	16%
PROJEMAQ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16%
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17%
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sem lances
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME	16%
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	Sem lances
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	Sem lances

O arrematante ficou sendo a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com 17% sobre o valor global. O licitante demonstrou intenção para apresentar a garantia da proposta adicional.

Concluída a fase de lances, foi dado o prazo de 24h para o envio da proposta readequada pelo licitante com a melhor proposta, para que seja realizada a análise pelo setor de engenharia do Município.

Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública da Concorrência Presencial nº 006/2025, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa.

Esta ata foi lavrada para efeitos de registro e publicidade dos atos realizados durante a sessão pública para abertura de propostas e fase de lances pelas empresas participantes da Concorrência Presencial nº 006/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente De Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro Da Comissão De Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro Da Comissão De Contratação

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro Da Comissão De Contratação

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
CNPJ N.º 02.512.025/0001-08

JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELLI
CNPJ N.º 37.883.801/0001-52

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ N.º 47.568.207/0001-20

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 11.170.613/0001-58

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 35.858.155/0001-48

PROJEMAQ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 21.784773/0001-86

JRD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º 44.135.727/0001-51

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ N.º 30.706.798/0001-52

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:8200123E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0873/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 41.790,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
			2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB								
				443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15400000	R$ 23.990,00
Total da Ação:											**R$ 23.990,00**
			2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB								
				470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15420000	R$ 10.500,00
Total da Ação:											**R$ 10.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 34.490,00**
		21001 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos									
			2.149 - Manutencao dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos								
				850 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R$ 4.300,00
Total da Ação:											**R$ 4.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 4.300,00**
		22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência									
			2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência								
				840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:											**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		5001 - Sec. Mun. de Finanças									
			1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças								
				301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15000000	R$ 4.300,00
Total da Ação:											**R$ 4.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 4.300,00**
		19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
			1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB								
				431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15400000	R$ 3.000,00
				819 - 4.4.20.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						Fonte: 15420000	R$ 10.500,00
Total da Ação:											**R$ 13.500,00**
			2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB								
				451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Fonte: 15400000	R$ 1.030,00
				452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15400000	R$ 6.000,00
Total da Ação:											**R$ 7.030,00**
			2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB								
				468 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						Fonte: 15400000	R$ 800,00
				471 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						Fonte: 15400000	R$ 1.050,00
				474 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Fonte: 15400000	R$ 2.110,00
				475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15400000	R$ 10.000,00
Total da Ação:											**R$ 13.960,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 34.490,00**
		22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência									
			2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência								
				842 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:											**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:											**R$ 3.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2AEA1755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 023/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRADATIVA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PE 023/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 37.653.978/0001-62							
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1525, Vista Bela, Assú/RN							
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11878	Computador Desktop Completo com Sistema Operacional e Softwares Basicos - Gabinete/Unidade Central (Desktop): Torre ou mini torre, compativel com os demais componentes, com ventilacao adequada. Processador: Intel Core i3 (10ª geracao ou superior) ou AMD Ryzen 3 (3ª geracao ou superior), minimo de 2 nucleos fisicos e 4 threads, frequencia base de pelo menos 3.0 GHz. Memoria RAM: minimo de 8 GB DDR4, expansivel. Armazenamento: SSD com capacidade minima de 240 GB. Placa de video: integrada, compativel com aceleracao grafica por hardware (ex: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega). Placa-mae: compativel com o processador, com portas USB (minimo 2 frontais e 2 traseiras), saida de video (HDMI e/ou VGA), entrada de audio, 1 porta de rede Ethernet. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Monitor: LED, minimo de 32 , resolucao minima de 1600 x 900, proporcao 16:9, compativel com a saida do desktop (HDMI ou VGA). Teclado padrao ABNT2, com conexao USB ou sem fio. Mouse optico, com dois botoes e rolagem (scroll), conexao USB ou sem fio. Conectividade: placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentacao bivolt automatica ou chaveada, de acordo com o gabinete. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses com cobertura nacional e assistencia tecnica autorizada. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos.	UND	3GREEN	2,00	1.950,0000	3.900,00
6	11881	IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA) - IMPRESSAO COLORIDA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA (INKJET). RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 4800 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 7 PPM (PAGINAS POR MINUTO) EM PRETO E 5 PPM EM CORES (MODO PADRAO). CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MINIMO DE 1.000 PAGINAS RECOMENDADAS POR MES. CONECTIVIDADE DE CONEXAO USB 2.0 OU SUPERIOR (OBRIGATORIA) PREFERENCIALMENTE COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI). QUE SUPORTE PAPEL COMUM (A4), PAPEL RECICLADO, PAPEL FOTOGRAFICO, ETIQUETAS E ENVELOPES. CAPACIDADE MINIMA NAS BANDEJAS DE 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA E 25 NA SAIDA. A IMPRESSORA DEVERA SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM SISTEMAS WINDOWS 10 OU SUPERIOR OS CARTUCHOS, TANQUES DE TINTA OU TONERS DE FACIL REPOSICAO NO MERCADO NACIONAL, COM FORNECIMENTO REGULAR E OFICIAL PELO FABRICANTE. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICA OU CHAVE SELETORA MANUAL. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO EM TERRITORIO NACIONAL.	UND	HP	10,00	900,0000	9.000,00
21	11898	NOBREAK (FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA) COM POTENCIA MINIMA DE 1.200 VA, DESTINADO A PROTECAO E ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA DURANTE QUEDAS OU OSCILACOES DE ENERGIA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: POTENCIA E TENSAO: POTENCIA NOMINAL DE NO MINIMO DE 1.200 VA TENSAO DE ENTRADA DE 220 V TENSAO DE SAIDA DE 110V FREQUENCIA: 60 HZ (AUTOMATICO). TECNOLOGIA: TIPO INTERATIVO COM REGULACAO AUTOMATICA DE TENSAO (LINHA-INTERATIVA COM AVR) TECNOLOGIA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (NO MODO BATERIA) DEVE PERMITIR TEMPO DE COMUTACAO MAXIMO DE 10 MS ENTRE REDE E BATERIA. BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 20 MINUTOS PARA CARGA DE 300W, COM BATERIA(S) INTERNA(S) BATERIA(S) SELADA(S), CHUMBO-ACIDO, INTERNA(S), LIVRE(S) DE MANUTENCAO DEVE POSSUIR RECARREGAMENTO AUTOMATICO DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. PROTECOES MINIMAS: CONTRA SOBRECARGA CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAIDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSAO DA REDE ELETRICA. INDICADORES VISUAIS (LEDS OU DISPLAY) PARA: MODO REDE, MODO BATERIA, CARGA DA BATERIA, FALHA OU SOBRECARGA ALARME SONORO PARA EVENTOS COMO QUEDA DE ENERGIA, FALHA DE BATERIA E SOBRECARGA. CONEXOES DE NO MINIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAIDA NO PADRAO NBR 14136 (10A) COM CABO DE ALIMENTACAO COM PLUGUE PADRAO NBR 14136 (2P+T) GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, E SELO DO INMETRO.	UND	RAGTECH	10,00	700,0000	7.000,00
						Total	19.900,00

Vencedor: M. A. S. CAVALCANTI
CNPJ: 29.183.560/0001-00

Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, Nº 616, CENTRO, CAICO/RN

Representante: Marilia Ana Santos Cavalcanti

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11877	Computador Desktop Completo com Sistema Operacional e Softwares Basicos - Gabinete/Unidade Central (Desktop): Torre ou mini torre, compativel com os demais componentes, com ventilacao adequada. Processador: Intel Core i3 (10ª geracao ou superior) ou AMD Ryzen 3 (3ª geracao ou superior), minimo de 2 nucleos fisicos e 4 threads, frequencia base de pelo menos 3.0 GHz. Memoria RAM: minimo de 8 GB DDR4, expansivel. Armazenamento: SSD com capacidade minima de 240 GB. Placa de video: integrada, compativel com aceleracao grafica por hardware (ex: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega). Placa-mae: compativel com o processador, com portas USB (minimo 2 frontais e 2 traseiras), saida de video (HDMI e/ou VGA), entrada de audio, 1 porta de rede Ethernet. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Monitor: LED, minimo de 19,5 , resolucao minima de 1600 x 900, proporcao 16:9, compativel com a saida do desktop (HDMI ou VGA). Teclado padrao ABNT2, com conexao USB ou sem fio. Mouse optico, com dois botoes e rolagem (scroll), conexao USB ou sem fio. Conectividade: placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentacao bivolt automatica ou chaveada, de acordo com o gabinete. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses com cobertura nacional e assistencia tecnica autorizada. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos.	UND	INTEL	15,00	1.949,0000	29.235,00
5	11880	Notebook - Processador Intel Core i5 (11ª geracao ou superior) ou AMD Ryzen 5 (3ª geracao ou superior) minimo 4 nucleos fisicos frequencia minima de 2.0 GHz. Memoria RAM: 8 GB DDR4, expansivel. Armazenamento SSD com capacidade minima de 256 GB. Tela de no minimo de 14 polegadas tecnologia LED resolucao minima HD (1366 x 768) antirreflexiva. Placa de video integrada, com aceleracao grafica por hardware. Portas: no minimo 2 USB (sendo ao menos 1 USB 3.0), 1 HDMI, 1 saida de audio (P2). Teclado padrao ABNT2 (com C). Webcam integrada, com resolucao minima HD (720p). Bateria: Ions de litio, com autonomia minima de 6 horas de uso continuo moderado. Audio: alto-falantes e microfone embutidos. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses, com atendimento em territorio nacional.	UND	LENOVO	10,00	3.309,0000	33.090,00
7	11882	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (PRETO E BRANCO), COM NO MINIMO AS FUNCOES DE: IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO. IMPRESSAO A LASER. TELA DE CONTROLE SENSIVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), COM TAMANHO MINIMO DE 2,7 POLEGADAS (PREFERENCIALMENTE COLORIDA), PARA NAVEGACAO NO MENU E CONTROLE DE FUNCOES. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 22 PAGINAS POR MINUTO (PPM) EM A4. RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 600 X 600 DPI (PONTOS POR POLEGADA). RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO DE NO MINIMO DE 600 X 600 DPI SUPORTE A FORMATOS PDF E JPEG. BANDEJAS DE NO MINIMO DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 FOLHAS BANDEJA DE SAIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS. QUE SUPORTE PAPEL COMUM (A4), PAPEL RECICLADO, PAPEL FOTOGRAFICO, ETIQUETAS E ENVELOPES. CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO DE NO MINIMO 2.000 PAGINAS. CONECTIVIDADE DE NO MINIMO: USB 2.0 PREFERENCIALMENTE COM CONEXAO SEM FIO (WI-FI) E COMPATIBILIDADE COM IMPRESSAO MOVEL (EX: APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT OU SIMILAR). COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS: TOTALMENTE COMPATIVEL COM WINDOWS 10/11 (64 BITS) COM TONER PRETO DE FACIL REPOSICAO NO MERCADO NACIONAL, COM CARTUCHOS ORIGINAIS DISPONIVEIS PREFERENCIALMENTE COM OPCOES DE ALTO RENDIMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICA OU CHAVE SELETORA MANUAL. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO EM TERRITORIO NACIONAL.	UND	BROTHER	8,00	2.852,0000	22.816,00
8	11883	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE DE SALA DE AULA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PORTATIL, COM ALCA OU RODINHAS PARA TRANSPORTE. POTENCIA DE SAIDA DE NO MINIMO DE 150W RMS REAIS. ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (110V/220V) COM OPCAO DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS. ENTRADAS: MINIMO DE 1 (UMA) ENTRADA P10 OU XLR PARA MICROFONE COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE MINIMO DE 1 (UMA) ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA) PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS (CELULAR, NOTEBOOK, ETC.) ENTRADA USB E/OU BLUETOOTH PARA REPRODUCAO DE AUDIO DIGITAL (MP3/WAV). CONTROLES:	UND	MONDIAL	6,00	334,0000	2.004,00

		CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA MICROFONE E ENTRADA AUXILIAR CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS PAINEL DE CONTROLE DE FACIL ACESSO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.					
9	11885	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM ESTRUTURA ROBUSTA. POTENCIA DE SAIDA: MINIMA DE 500W RMS REAIS. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO (110V-220V) COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS DE USO CONTINUO. CONECTIVIDADE: ENTRADA PARA MICROFONE (P10 OU XLR) ENTRADA AUXILIAR DE AUDIO (P2 OU RCA) CONEXAO BLUETOOTH PARA REPRODUCAO DE AUDIO SEM FIO PORTA USB PARA REPRODUCAO DE ARQUIVOS DE AUDIO (FORMATO MP3, WAV OU COMPATIVEIS) ENTRADA PARA CARTAO SD (OPCIONAL) COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA O MICROFONE. RECURSOS DE CONTROLE: AJUSTE DE VOLUME GERAL AJUSTE DE VOLUME DO MICROFONE CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS. RECURSOS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO EQUALIZADOR GRAFICO EMBUTIDO DISPLAY DIGITAL COM INFORMACOES DE FAIXA E TEMPO. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLACAO NACIONAL, COM CERTIFICACAO DA ANATEL (NO CASO DE MODELOS COM MICROFONE SEM FIO) E SELO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UND	MONDIAL	9,00	686,0000	6.174,00
10	11886	SSD (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) COM CAPACIDADE DE 1 TB, COMPATIVEL, COMPATIVEL COM DESKTOPS E/OU NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: 1 TB (TERABYTE) REAIS DE ARMAZENAMENTO EM TECNOLOGIA DE ESTADO SOLIDO. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, COM ATENDIMENTO NO BRASIL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA, COM NUMERO DE SERIE E SELO DO FABRICANTE.	UND	SANDISK	3,00	559,0000	1.677,00
12	11888	TABLET COM TELA DE NO MINIMO 11 POLEGADAS TECNOLOGIA IPS, TFT, PLS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FULL HD) SENSIVEL AO TOQUE COM SUPORTE MULTITOQUE. PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NUCLEOS) OU SUPERIOR, COM FREQUENCIA COMBINADA MINIMA DE 2.0 GHZ. MEMORIA RAM: MINIMO DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MINIMO DE 64 GB EXPANSIVEL VIA CARTAO MICROSD ATE PELO MENOS 512 GB OU COMPATIVEL COM SERVICOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR OU OUTRO SISTEMA AMPLAMENTE COMPATIVEL COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS, COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS. CAMERAS: TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 8 MP FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE: WI-FI (PADRAO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, ENTRADA USB TIPO-C OU LIGHTNING. BATERIA: CAPACIDADE MINIMA DE 6.000 MAH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MINIMO 10 HORAS DE USO MODERADO. AUDIO: ALTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADOS. ACESSORIOS OBRIGATORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL (CARREGADOR), CABO DE DADOS (USB OU LIGHTNING, CONFORME O MODELO), MANUAL EM PORTUGUES, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	SAMSUNG	4,00	1.689,0000	6.756,00
13	11889	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) PORTATIL, ADEQUADO PARA APRESENTACOES EDUCACIONAIS, CORPORATIVAS OU INSTITUCIONAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE PROJECAO: DLP OU LCD. BRILHO MINIMO DE 3.500 LUMENS ANSI. RESOLUCAO NATIVA DE NO MINIMO DE XGA (1024 X 768 PIXELS) DESEJAVEL WXGA (1280 X 800) OU SUPERIOR. CONTRASTE MINIMO DE 15.000:1. COMPATIBILIDADE DE RESOLUCAO DEVE SUPORTAR RESOLUCOES DE ENTRADA ATE FULL HD (1920 X 1080). TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: COMPATIVEL COM PROJECOES DE 30 A 300 (DIAGONAL). COM DISTANCIA DE PROJECAO COMPATIVEL COM INSTALACAO ENTRE 1 METRO E 10 METROS. VIDA UTIL DA LAMPADA: MODO NORMAL: MINIMO DE 5.000 HORAS E MODO ECONOMICO: MINIMO DE 10.000 HORAS. CONECTIVIDADE MINIMA: 1 (UMA) ENTRADA HDMI 1 (UMA) ENTRADA VGA (D-SUB 15 PINOS) 1 (UMA) ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) OU USB TIPO A PARA PEN DRIVE 1 (UMA) ENTRADA DE AUDIO (P2 OU RCA) 1 (UMA) SAIDA DE AUDIO (P2). CORRECAO DE IMAGEM: CORRECAO DE KEYSTONE	UND	GOLDENTEC	4,00	1.830,0000	7.320,00

		VERTICAL AUTOMATICA OU MANUAL E AJUSTE DE FOCO MANUAL. FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (100?240V, 50/60HZ). ACESSORIOS OBRIGATORIOS: 01 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS 01 (UM) CABO DE ALIMENTACAO 01 (UM) CABO HDMI OU VGA 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, E SELO DO INMETRO.					
14	11890	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MONOVOLT 1 KVA COM POTENCIA MINIMA DE 1 KVA, DESTINADO A PROTECAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA CONTRA VARIACOES DE TENSAO DA REDE ELETRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: POTENCIA NOMINAL: 1.000 VA (1 KVA). TENSAO DE ENTRADA: 220V. TENSAO DE SAIDA: 110V. FREQUENCIA DE OPERACAO: 60 HZ. REGULACAO: ESTABILIZACAO DE TENSAO COM 4 ESTAGIOS OU MAIS (MULTIPLOS TAPS) FAIXA DE REGULACAO MINIMA: ± 15% DA TENSAO NOMINAL. TOPOLOGIA: ESTABILIZADOR COM TRANSFORMADOR DE VARIACAO AUTOMATICA (AUTOTRANSFORMADOR). PROTECOES MINIMAS: CONTRA SOBRECARGA CONTRA CURTO-CIRCUITO CONTRA SURTOS DE TENSAO (TRANSIENTES) CONTRA SOBREAQUECIMENTO. TEMPO DE RESPOSTA: INFERIOR A 10 MS. TOMADAS DE SAIDA: MINIMO DE 4 (QUATRO) TOMADAS PADRAO NBR 14136 (10A OU 20A), DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E FUSIVEL DE PROTECAO EXTERNO, DE FACIL SUBSTITUICAO. SINALIZACAO VISUAL: LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO NORMAL, SUBTENSAO, SOBRETENSAO E SOBRECARGA. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO CONFORME PORTARIA VIGENTE E DEVE ATENDER AS NORMAS TECNICAS DA ABNT APLICAVEIS. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	TS-SHARA	10,00	324,0000	3.240,00
15	11891	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	31,4000	1.256,00
16	11892	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	40,0000	1.600,00
17	11893	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	40,0000	1.600,00
18	11894	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	42,0000	1.680,00
20	11896	FILTRO DE LINHA COM MINIMO DE 5 TOMADAS, DESTINADO A ALIMENTACAO E PROTECAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: TENSAO DE OPERACAO DE 220V, CORRENTE MAXIMA SUPORTADA: MINIMO DE 10 A. POTENCIA MAXIMA SUPORTADA DE 2.200 W (EM 220V). NUMERO DE TOMADAS: MINIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS DE SAIDA, NO PADRAO NBR 14136 (2P+T). CONECTOR DE ENTRADA: PLUGUE NO PADRAO NBR 14136 (2P+T), COM CERTIFICACAO INMETRO. CABO DE ALIMENTACAO COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3 M, CABO COM BITOLA ADEQUADA A CORRENTE SUPORTADA (MINIMO 3 X 0,75 MM²). PROTECAO CONTRA SURTOS: DEVE CONTER VARISTOR OU CIRCUITO EQUIVALENTE PARA PROTECAO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSAO. INTERRUPTOR GERAL LUMINOSO LIGA/DESLIGA COM PROTECAO TERMICA OU FUSIVEL DE PROTECAO, E DEVE DESLIGAR TODAS AS TOMADAS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR ORIFICIOS OU SUPORTES PARA FIXACAO EM PAREDE OU MOBILIARIO. COM SINALIZACAO LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E PROTECAO ATIVA (DESEJAVEL). PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UND	MEGATRON	50,00	34,0000	1.700,00
26	11903	CABO HDMI, COM EXTENSAO DE 3 M	UND	KROSS	20,00	20,0000	400,00
27	11904	CABO VGA, COM EXTENSAO DE 2 M	UND	HAYOM	20,00	24,0000	480,00
28	11905	TECLADO COM FIO, PADRAO BRASILEIRO ABNT2, DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES, DE MESA, COM CONEXAO POR CABO USB. LAYOUT NO PADRAO ABNT2, COM TECLA C E DISPOSICAO CONFORME NORMA BRASILEIRA. CONEXAO VIA PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PADRAO PLUG AND PLAY , SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS.	UND	BRIGHT	50,00	27,0000	1.350,00

		COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (WINDOWS 7 E SUPERIOR). MINIMO DE 104 TECLAS, INCLUINDO TECLAS DE FUNCAO E TECLADO NUMERICO LATERAL, APOIO ANTIDERRAPANTE NA BASE E CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,2 METROS. PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.					
29	11906	MOUSE COM FIO - OPTICO, USB, CONEXAO USB COM FIO PADRAO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS. TECNOLOGIA DE DETECCAO OPTICO (COM LED). MINIMO DE 3 BOTOES: ESQUERDO, DIREITO E BOTAO DE ROLAGEM (SCROLL) COM FUNCAO DE CLIQUE. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 1,2 M. SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (WINDOWS 7 E SUPERIOR). PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UND	KNUP	50,00	9,0000	450,00
30	11907	KIT DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO, ALIMENTACAO: 02 PILHAS AA, RESPOSTAS FREQUENCIA 516-558 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, 2 SAIDAS XLR, 1 SAIDA P10. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATE 12 CANAIS PROGRAMAVEIS, IMPEDANCIA: 40 OHMS, ALCANCE: 100M, ALIMENTACAO RECEPTOR: 12 V, ALIMENTACAO 220 V, DIMENSOES: 190 X 212 X 43 MM, PADRAO POLAR CARDIOIDE, SENSIBILIDADE: 2.1 MV/PA, MODULACAO: BANDA LARGA FM, TEMPERATURA OPERACAO: - 10° A + 55° C, CASE PARA TRANSPORTE DO KIT E MANUAL DE INSTRUCAO. PRODUTO COM CERTIFICACAO DA ANATEL E GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	KIT	ONISTEK	2,00	390,0000	780,00
34	11911	MONITOR LED - 32 POLEGADAS. FORMATO DA TELA: 16:9 (WIDESCREEN). RESOLUCAO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) E SUPORTE A RESOLUCOES INFERIORES COM ESCALONAMENTO AUTOMATICO. PAINEL E IMAGEM, TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU EQUIVALENTE BRILHO: MINIMO DE 250 CD/M² CONTRASTE: MINIMO DE 3.000:1 (ESTATICO). CONEXOES OBRIGATORIAS MINIMAS DE: 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT (QUALQUER UMA). TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO (110/220 V). DEVERA ACOMPANHAR: CABO HDMI (OU VGA, SE APLICAVEL), CABO DE FORCA COMPATIVEL E MANUAL DE USUARIO EM PORTUGUES (FISICO OU DIGITAL). GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	SAMSUNG	2,00	1.139,6900	2.279,38
35	11912	ROTEADOR DE INTERNET SEM FIO (WIRELESS ROUTER), COM FUNCAO DE PONTO DE ACESSO E SWITCH. PADROES DE REDE WIRELESS: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (MINIMO AC1200). FREQUENCIA DUAL BAND: 2,4 GHZ E 5 GHZ. VELOCIDADE MAXIMA WIRELESS: MINIMO 300 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ). PORTAS LAN: MINIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET). PORTA WAN: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000 MBPS. ANTENAS: MINIMO 2 ANTENAS EXTERNAS COM GANHO ? 5 DBI. SEGURANCA WIRELESS: WPA2-PSK, WPA3 (PREFERENCIAL), FIREWALL SPI, CONTROLE DE ACESSO POR MAC. INDICADORES LED: LEDS DE STATUS PARA ENERGIA, ATIVIDADE DE INTERNET, WI-FI E PORTAS LAN. FONTE DE ALIMENTACAO: 220V. PRODUTO COM CERTIFICACAO DA ANATEL E GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	KNUP	7,00	198,0000	1.386,00
36	11913	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO HD EXTERNO PORTATIL, DE USO PESSOAL E PROFISSIONAL, COM CONEXAO USB DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARQUIVOS DIGITAIS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE 1 TB (TERABYTE) REAL DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATIVEL COM USB 2.0). CABO USB ORIGINAL INCLUSO, COMPATIVEL COM WINDOWS 10 E VERSOES SUPERIORES. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	SEAGATE	10,00	492,0000	4.920,00
						Total	132.193,38

Vencedor: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470							
CNPJ: 44.709.233/0001-33							
Endereço: Vila Caldeirão, Nº 15, Zona Rural, Coronel João Pessoa/RN							
Representante: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11876	TABLET COM TELA DE 10 POLEGADAS OU SUPERIOR MINIMO DE 10,1 POLEGADAS TECNOLOGIA IPS, TFT, PLS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FULL HD) SENSIVEL AO TOQUE COM SUPORTE MULTITOQUE.	UND	TCL	20,00	1.195,0000	23.900,00

		PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NUCLEOS) OU SUPERIOR, COM FREQUENCIA COMBINADA MINIMA DE 2.0 GHZ. MEMORIA RAM: MINIMO DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MINIMO DE 64 GB EXPANSIVEL VIA CARTAO MICROSD ATE PELO MENOS 512 GB OU COMPATIVEL COM SERVICOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR OU OUTRO SISTEMA AMPLAMENTE COMPATIVEL COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS, COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS. CAMERAS: TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 8 MP FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE: WI-FI (PADRAO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, ENTRADA USB TIPO-C OU LIGHTNING. BATERIA: CAPACIDADE MINIMA DE 6.000 MAH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MINIMO 10 HORAS DE USO MODERADO. AUDIO: ALTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADOS. ACESSORIOS OBRIGATORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL (CARREGADOR), CABO DE DADOS (USB OU LIGHTNING, CONFORME O MODELO), MANUAL EM PORTUGUES, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELA ANATEL.					
4	11879	Computador do tipo desktop, com especificacoes minimas: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador desktop com processador que seja no minimo das ultimas 3 geracoes, possua no minimo 6 nucleos fisicos e 12 threads e frequencia de 3.0 GHZ, possuindo pontuacao minima de 10500 no https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e nao inferior a 2021 ou superior possuir disco rigido de 1TB e SSD 240 GB, memoria RAM de 8gb em 2 modulos identicos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa mae deve ter arquitetura ATX. Possuir adaptador de video integrado. Possuir pelo menos 1 saida de video digital do tipo HDMI. Teclado padrao ABNT2, com conexao USB ou sem fio. Mouse optico, com dois botoes e rolagem (scroll), conexao USB ou sem fio. Monitor led 19 polegadas (widescreen 16:9). Interface de rede 10/100/1000. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses com cobertura nacional e assistencia tecnica autorizada. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos.	UND	3green	5,00	2.198,0000	10.990,00
						Total	34.890,00

Valor total da contratação 186.983,38
São José do Seridó/RN, 08/09/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66ECFB8A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 023/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRADATIVA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE: PE 023/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 37.653.978/0001-62							
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1525, Vista Bela, Assú/RN							
Representante: Antonio Lucas Rodrigues de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11878	Computador Desktop Completo com Sistema Operacional e Softwares Basicos - Gabinete/Unidade Central (Desktop): Torre ou mini torre, compativel com os demais componentes, com ventilacao adequada. Processador: Intel Core i3 (10ª geracao ou superior) ou AMD Ryzen 3 (3ª geracao ou superior), minimo de 2 nucleos fisicos e 4 threads, frequencia base de pelo menos 3.0 GHz. Memoria RAM: minimo de 8 GB DDR4, expansivel. Armazenamento: SSD com capacidade minima de 240 GB. Placa de video: integrada, compativel com aceleracao grafica por hardware (ex: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega). Placa-mae: compativel com o processador, com portas USB (minimo 2 frontais e 2 traseiras), saida de video (HDMI e/ou VGA), entrada de audio, 1 porta de rede Ethernet. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Monitor: LED, minimo de 32 , resolucao minima de 1600 x 900, proporcao 16:9, compativel com a saida do desktop (HDMI ou VGA). Teclado padrao ABNT2, com conexao USB ou sem fio. Mouse optico, com dois botoes e rolagem (scroll), conexao USB ou sem fio. Conectividade: placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentacao bivolt automatica ou chaveada, de acordo com o gabinete. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses com cobertura nacional e assistencia tecnica autorizada. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos.	UND	3GREEN	2,00	1.950,0000	3.900,00
6	11881	IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA) - IMPRESSAO COLORIDA, TECNOLOGIA JATO DE TINTA (INKJET). RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 4800 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 7 PPM (PAGINAS POR MINUTO) EM PRETO E 5 PPM EM CORES (MODO PADRAO). CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MINIMO DE 1.000 PAGINAS RECOMENDADAS POR MES. CONECTIVIDADE DE CONEXAO USB 2.0 OU SUPERIOR (OBRIGATORIA) PREFERENCIALMENTE COM CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI). QUE SUPORTE PAPEL COMUM (A4), PAPEL RECICLADO, PAPEL FOTOGRAFICO, ETIQUETAS E ENVELOPES.	UND	HP	10,00	900,0000	9.000,00

		CAPACIDADE MINIMA NAS BANDEJAS DE 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA E 25 NA SAIDA. A IMPRESSORA DEVERA SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM SISTEMAS WINDOWS 10 OU SUPERIOR OS CARTUCHOS, TANQUES DE TINTA OU TONERS DE FACIL REPOSICAO NO MERCADO NACIONAL, COM FORNECIMENTO REGULAR E OFICIAL PELO FABRICANTE. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICA OU CHAVE SELETORA MANUAL. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO EM TERRITORIO NACIONAL.					
21	11898	NOBREAK (FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA) COM POTENCIA MINIMA DE 1.200 VA, DESTINADO A PROTECAO E ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA DURANTE QUEDAS OU OSCILACOES DE ENERGIA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: POTENCIA E TENSAO: POTENCIA NOMINAL DE NO MINIMO DE 1.200 VA TENSAO DE ENTRADA DE 220 V TENSAO DE SAIDA DE 110V FREQUENCIA: 60 HZ (AUTOMATICO). TECNOLOGIA: TIPO INTERATIVO COM REGULACAO AUTOMATICA DE TENSAO (LINHA-INTERATIVA COM AVR) TECNOLOGIA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (NO MODO BATERIA) DEVE PERMITIR TEMPO DE COMUTACAO MAXIMO DE 10 MS ENTRE REDE E BATERIA. BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 20 MINUTOS PARA CARGA DE 300W, COM BATERIA(S) INTERNA(S) BATERIA(S) SELADA(S), CHUMBO-ACIDO, INTERNA(S), LIVRE(S) DE MANUTENCAO DEVE POSSUIR RECARREGAMENTO AUTOMATICO DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. PROTECOES MINIMAS: CONTRA SOBRECARGA CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAIDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA E SOBRECARGA DA BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSAO DA REDE ELETRICA. INDICADORES VISUAIS (LEDS OU DISPLAY) PARA: MODO REDE, MODO BATERIA, CARGA DA BATERIA, FALHA OU SOBRECARGA ALARME SONORO PARA EVENTOS COMO QUEDA DE ENERGIA, FALHA DE BATERIA E SOBRECARGA. CONEXOES DE NO MINIMO 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAIDA NO PADRAO NBR 14136 (10A) COM CABO DE ALIMENTACAO COM PLUGUE PADRAO NBR 14136 (2P+T) GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, E SELO DO INMETRO.	UND	RAGTECH	10,00	700,0000	7.000,00
						Total	19.900,00

Vencedor: M. A. S. CAVALCANTI

CNPJ: 29.183.560/0001-00

Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, Nº 616, CENTRO, CAICO/RN

Representante: Marilia Ana Santos Cavalcanti

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11877	Computador Desktop Completo com Sistema Operacional e Softwares Basicos - Gabinete/Unidade Central (Desktop): Torre ou mini torre, compativel com os demais componentes, com ventilacao adequada. Processador: Intel Core i3 (10ª geracao ou superior) ou AMD Ryzen 3 (3ª geracao ou superior), minimo de 2 nucleos fisicos e 4 threads, frequencia base de pelo menos 3.0 GHz. Memoria RAM: minimo de 8 GB DDR4, expansivel. Armazenamento: SSD com capacidade minima de 240 GB. Placa de video: integrada, compativel com aceleracao grafica por hardware (ex: Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Vega). Placa-mae: compativel com o processador, com portas USB (minimo 2 frontais e 2 traseiras), saida de video (HDMI e/ou VGA), entrada de audio, 1 porta de rede Ethernet. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Monitor: LED, minimo de 19,5 , resolucao minima de 1600 x 900, proporcao 16:9, compativel com a saida do desktop (HDMI ou VGA). Teclado padrao ABNT2, com conexao USB ou sem fio. Mouse optico, com dois botoes e rolagem (scroll), conexao USB ou sem fio. Conectividade: placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de alimentacao bivolt automatica ou chaveada, de acordo com o gabinete. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses com cobertura nacional e assistencia tecnica autorizada. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos.	UND	INTEL	15,00	1.949,0000	29.235,00
5	11880	Notebook - Processador Intel Core i5 (11ª geracao ou superior) ou AMD Ryzen 5 (3ª geracao ou superior) minimo 4 nucleos fisicos frequencia minima de 2.0 GHz. Memoria RAM: 8 GB DDR4, expansivel. Armazenamento SSD com capacidade minima de 256 GB. Tela de no minimo de 14 polegadas tecnologia LED resolucao minima HD (1366 x 768) antirreflexiva. Placa de video integrada, com aceleracao grafica por hardware. Portas: no minimo 2 USB (sendo ao menos 1 USB 3.0), 1 HDMI, 1 saida de audio (P2). Teclado padrao ABNT2 (com C). Webcam integrada, com resolucao minima HD (720p). Bateria: Ions de litio, com autonomia minima de 6 horas de uso continuo moderado. Audio: alto-falantes e microfone embutidos. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito, como LibreOffice, instalado. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses, com atendimento em territorio nacional.	UND	LENOVO	10,00	3.309,0000	33.090,00
7	11882	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA (PRETO E BRANCO), COM NO MINIMO AS FUNCOES DE: IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO. IMPRESSAO A LASER. TELA DE CONTROLE SENSIVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), COM TAMANHO MINIMO DE 2,7 POLEGADAS (PREFERENCIALMENTE COLORIDA), PARA NAVEGACAO NO MENU E CONTROLE DE FUNCOES. VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 22 PAGINAS POR MINUTO (PPM) EM A4. RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE NO MINIMO DE 600 X 600 DPI (PONTOS POR POLEGADA). RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO DE NO MINIMO DE 600 X 600 DPI SUPORTE A FORMATOS PDF E JPEG. BANDEJAS DE NO MINIMO DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 FOLHAS BANDEJA DE SAIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS. QUE SUPORTE PAPEL COMUM (A4), PAPEL RECICLADO, PAPEL FOTOGRAFICO, ETIQUETAS E ENVELOPES. CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO DE NO MINIMO 2.000 PAGINAS. CONECTIVIDADE DE NO MINIMO: USB 2.0 PREFERENCIALMENTE COM CONEXAO SEM FIO (WI-FI) E COMPATIBILIDADE COM IMPRESSAO MOVEL (EX: APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT OU SIMILAR). COMPATIBILIDADE DE SISTEMAS: TOTALMENTE COMPATIVEL COM WINDOWS 10/11 (64 BITS) COM TONER PRETO DE FACIL REPOSICAO NO MERCADO NACIONAL, COM CARTUCHOS ORIGINAIS DISPONIVEIS PREFERENCIALMENTE COM OPCOES DE ALTO RENDIMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICA OU CHAVE SELETORA MANUAL. GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO EM TERRITORIO NACIONAL.	UND	BROTHER	8,00	2.852,0000	22.816,00
8	11883	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE DE SALA DE AULA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PORTATIL, COM ALCA OU RODINHAS PARA TRANSPORTE. POTENCIA DE SAIDA DE NO MINIMO DE 150W RMS REAIS. ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (110V/220V) COM OPCAO DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS. ENTRADAS: MINIMO DE 1 (UMA) ENTRADA P10 OU XLR PARA MICROFONE COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE MINIMO DE 1 (UMA) ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA) PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS (CELULAR, NOTEBOOK, ETC.) ENTRADA USB E/OU BLUETOOTH PARA REPRODUCAO DE AUDIO DIGITAL (MP3/WAV). CONTROLES: CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA MICROFONE E ENTRADA AUXILIAR CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS PAINEL DE CONTROLE DE FACIL ACESSO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UND	MONDIAL	6,00	334,0000	2.004,00
9	11885	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM ESTRUTURA ROBUSTA. POTENCIA DE SAIDA: MINIMA DE 500W RMS REAIS. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO (110V-220V) COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS DE USO CONTINUO. CONECTIVIDADE: ENTRADA PARA MICROFONE (P10 OU XLR) ENTRADA AUXILIAR DE AUDIO (P2 OU RCA) CONEXAO BLUETOOTH PARA REPRODUCAO DE AUDIO SEM FIO PORTA USB PARA REPRODUCAO DE ARQUIVOS DE AUDIO (FORMATO MP3, WAV OU COMPATIVEIS) ENTRADA PARA CARTAO SD (OPCIONAL) COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA O MICROFONE. RECURSOS DE CONTROLE: AJUSTE DE VOLUME GERAL AJUSTE DE VOLUME DO MICROFONE CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS. RECURSOS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO EQUALIZADOR GRAFICO EMBUTIDO DISPLAY DIGITAL COM INFORMACOES DE FAIXA E TEMPO. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLACAO NACIONAL, COM CERTIFICACAO DA ANATEL (NO CASO DE MODELOS COM MICROFONE SEM FIO) E SELO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UND	MONDIAL	9,00	686,0000	6.174,00
10	11886	SSD (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) COM CAPACIDADE DE 1 TB, COMPATIVEL, COMPATIVEL COM DESKTOPS E/OU NOTEBOOKS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: 1 TB (TERABYTE) REAIS DE ARMAZENAMENTO EM TECNOLOGIA DE ESTADO SOLIDO. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, COM NO MINIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, COM ATENDIMENTO NO BRASIL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA, COM NUMERO DE SERIE E SELO DO FABRICANTE.	UND	SANDISK	3,00	559,0000	1.677,00
12	11888	TABLET COM TELA DE NO MINIMO 11 POLEGADAS TECNOLOGIA IPS, TFT, PLS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FULL HD) SENSIVEL AO TOQUE COM SUPORTE MULTITOQUE. PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NUCLEOS) OU SUPERIOR, COM FREQUENCIA COMBINADA MINIMA DE 2.0 GHZ. MEMORIA RAM: MINIMO DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MINIMO DE 64 GB EXPANSIVEL VIA CARTAO MICROSD ATE PELO MENOS 512 GB OU COMPATIVEL COM SERVICOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR OU OUTRO SISTEMA AMPLAMENTE COMPATIVEL COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS, COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS. CAMERAS: TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 8 MP FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE: WI-FI (PADRAO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, ENTRADA USB TIPO-C OU LIGHTNING. BATERIA: CAPACIDADE MINIMA DE 6.000 MAH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MINIMO 10 HORAS DE USO MODERADO. AUDIO: ALTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADOS. ACESSORIOS OBRIGATORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL (CARREGADOR), CABO DE DADOS (USB OU LIGHTNING, CONFORME O MODELO), MANUAL EM PORTUGUES, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	SAMSUNG	4,00	1.689,0000	6.756,00
13	11889	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) PORTATIL, ADEQUADO PARA APRESENTACOES EDUCACIONAIS, CORPORATIVAS OU INSTITUCIONAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE PROJECAO: DLP OU LCD. BRILHO MINIMO DE 3.500 LUMENS ANSI. RESOLUCAO NATIVA DE NO MINIMO DE XGA (1024 X 768 PIXELS) DESEJAVEL WXGA (1280 X 800) OU SUPERIOR. CONTRASTE MINIMO DE 15.000:1. COMPATIBILIDADE DE RESOLUCAO DEVE SUPORTAR RESOLUCOES DE ENTRADA ATE FULL HD (1920 X 1080). TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: COMPATIVEL COM PROJECOES DE 30 A 300 (DIAGONAL). COM DISTANCIA DE PROJECAO COMPATIVEL COM INSTALACAO ENTRE 1 METRO E 10 METROS. VIDA UTIL DA LAMPADA: MODO NORMAL: MINIMO DE 5.000 HORAS E MODO ECONOMICO: MINIMO DE 10.000 HORAS. CONECTIVIDADE MINIMA: 1 (UMA) ENTRADA HDMI 1 (UMA) ENTRADA VGA (D-SUB 15 PINOS) 1 (UMA) ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (RCA) OU USB TIPO A PARA PEN DRIVE 1 (UMA) ENTRADA DE AUDIO (P2 OU RCA) 1 (UMA) SAIDA DE AUDIO (P2). CORRECAO DE IMAGEM:	UND	GOLDENTEC	4,00	1.830,0000	7.320,00

		CORRECAO DE KEYSTONE VERTICAL AUTOMATICA OU MANUAL E AJUSTE DE FOCO MANUAL. FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (100?240V, 50/60HZ). ACESSORIOS OBRIGATORIOS: 01 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS 01 (UM) CABO DE ALIMENTACAO 01 (UM) CABO HDMI OU VGA 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, E SELO DO INMETRO.					
14	11890	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MONOVOLT 1 KVA COM POTENCIA MINIMA DE 1 KVA, DESTINADO A PROTECAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA CONTRA VARIACOES DE TENSAO DA REDE ELETRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: POTENCIA NOMINAL: 1.000 VA (1 KVA). TENSAO DE ENTRADA: 220V. TENSAO DE SAIDA: 110V. FREQUENCIA DE OPERACAO: 60 HZ. REGULACAO: ESTABILIZACAO DE TENSAO COM 4 ESTAGIOS OU MAIS (MULTIPLOS TAPS) FAIXA DE REGULACAO MINIMA: ± 15% DA TENSAO NOMINAL. TOPOLOGIA: ESTABILIZADOR COM TRANSFORMADOR DE VARIACAO AUTOMATICA (AUTOTRANSFORMADOR). PROTECOES MINIMAS: CONTRA SOBRECARGA CONTRA CURTO-CIRCUITO CONTRA SURTOS DE TENSAO (TRANSIENTES) CONTRA SOBREAQUECIMENTO. TEMPO DE RESPOSTA: INFERIOR A 10 MS. TOMADAS DE SAIDA: MINIMO DE 4 (QUATRO) TOMADAS PADRAO NBR 14136 (10A OU 20A), DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E FUSIVEL DE PROTECAO EXTERNO, DE FACIL SUBSTITUICAO. SINALIZACAO VISUAL: LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO NORMAL, SUBTENSAO, SOBRETENSAO E SOBRECARGA. PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO CONFORME PORTARIA VIGENTE E DEVE ATENDER AS NORMAS TECNICAS DA ABNT APLICAVEIS. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	TS-SHARA	10,00	324,0000	3.240,00
15	11891	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	31,4000	1.256,00
16	11892	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	40,0000	1.600,00
17	11893	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	40,0000	1.600,00
18	11894	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GIGABYTES (GB) REAIS DISPONIVEIS AO USUARIO. COM INTERFACE DE CONEXAO DE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PORTAS USB 2.0 E USB 3.0. COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO WINDOWS.	UND	KINGSTON	40,00	42,0000	1.680,00
20	11896	FILTRO DE LINHA COM MINIMO DE 5 TOMADAS, DESTINADO A ALIMENTACAO E PROTECAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: TENSAO DE OPERACAO DE 220V, CORRENTE MAXIMA SUPORTADA: MINIMO DE 10 A. POTENCIA MAXIMA SUPORTADA DE 2.200 W (EM 220V). NUMERO DE TOMADAS: MINIMO DE 5 (CINCO) TOMADAS DE SAIDA, NO PADRAO NBR 14136 (2P+T). CONECTOR DE ENTRADA: PLUGUE NO PADRAO NBR 14136 (2P+T), COM CERTIFICACAO INMETRO. CABO DE ALIMENTACAO COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3 M, CABO COM BITOLA ADEQUADA A CORRENTE SUPORTADA (MINIMO 3 X 0,75 MM²). PROTECAO CONTRA SURTOS: DEVE CONTER VARISTOR OU CIRCUITO EQUIVALENTE PARA PROTECAO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSAO. INTERRUPTOR GERAL LUMINOSO LIGA/DESLIGA COM PROTECAO TERMICA OU FUSIVEL DE PROTECAO, E DEVE DESLIGAR TODAS AS TOMADAS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR ORIFICIOS OU SUPORTES PARA FIXACAO EM PAREDE OU MOBILIARIO. COM SINALIZACAO LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E PROTECAO ATIVA (DESEJAVEL). PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UND	MEGATRON	50,00	34,0000	1.700,00
26	11903	CABO HDMI, COM EXTENSAO DE 3 M	UND	KROSS	20,00	20,0000	400,00
27	11904	CABO VGA, COM EXTENSAO DE 2 M	UND	HAYOM	20,00	24,0000	480,00
28	11905	TECLADO COM FIO, PADRAO BRASILEIRO ABNT2, DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES, DE MESA, COM CONEXAO POR CABO USB. LAYOUT NO PADRAO ABNT2, COM TECLA C E DISPOSICAO CONFORME NORMA BRASILEIRA. CONEXAO VIA PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM PADRAO PLUG AND PLAY , SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (WINDOWS 7 E SUPERIOR). MINIMO DE 104 TECLAS, INCLUINDO TECLAS DE FUNCAO E TECLADO NUMERICO LATERAL, APOIO ANTIDERRAPANTE NA BASE E CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,2 METROS. PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UND	BRIGHT	50,00	27,0000	1.350,00
29	11906	MOUSE COM FIO - OPTICO, USB, CONEXAO USB COM FIO PADRAO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS. TECNOLOGIA DE DETECCAO OPTICO (COM LED). MINIMO DE 3 BOTOES: ESQUERDO, DIREITO E BOTAO DE ROLAGEM (SCROLL) COM FUNCAO DE CLIQUE. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 1,2 M. SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (WINDOWS 7 E SUPERIOR). PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UND	KNUP	50,00	9,0000	450,00
30	11907	KIT DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO, ALIMENTACAO: 02 PILHAS AA, RESPOSTAS FREQUENCIA 516-558 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, 2 SAIDAS XLR, 1 SAIDA P10. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATE 12 CANAIS PROGRAMAVEIS, IMPEDANCIA: 40 OHMS, ALCANCE: 100M, ALIMENTACAO RECEPTOR: 12 V, ALIMENTACAO 220 V, DIMENSOES: 190 X 212 X 43 MM, PADRAO POLAR CARDIOIDE, SENSIBILIDADE: 2.1 MV/PA, MODULACAO: BANDA LARGA FM, TEMPERATURA OPERACAO: -10° A + 55° C, CASE PARA TRANSPORTE DO KIT E MANUAL DE INSTRUCAO. PRODUTO COM CERTIFICACAO DA ANATEL E GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	KIT	ONISTEK	2,00	390,0000	780,00
34	11911	MONITOR LED - 32 POLEGADAS. FORMATO DA TELA: 16:9 (WIDESCREEN). RESOLUCAO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) E SUPORTE A RESOLUCOES INFERIORES COM ESCALONAMENTO AUTOMATICO. PAINEL E IMAGEM, TIPO DE PAINEL: VA, IPS OU EQUIVALENTE BRILHO: MINIMO DE 250 CD/M² CONTRASTE: MINIMO DE 3.000:1 (ESTATICO). CONEXOES OBRIGATORIAS MINIMAS DE: 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT (QUALQUER UMA). TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO (110/220 V). DEVERA ACOMPANHAR: CABO HDMI (OU VGA, SE APLICAVEL), CABO DE FORCA COMPATIVEL E MANUAL DE USUARIO EM PORTUGUES (FISICO OU DIGITAL). GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	SAMSUNG	2,00	1.139,6900	2.279,38
35	11912	ROTEADOR DE INTERNET SEM FIO (WIRELESS ROUTER), COM FUNCAO DE PONTO DE ACESSO E SWITCH. PADROES DE REDE WIRELESS: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (MINIMO AC1200). FREQUENCIA DUAL BAND: 2,4 GHZ E 5 GHZ. VELOCIDADE MAXIMA WIRELESS: MINIMO 300 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ). PORTAS LAN: MINIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET). PORTA WAN: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000 MBPS. ANTENAS: MINIMO 2 ANTENAS EXTERNAS COM GANHO ? 5 DBI. SEGURANCA WIRELESS: WPA2-PSK, WPA3 (PREFERENCIAL), FIREWALL SPI, CONTROLE DE ACESSO POR MAC. INDICADORES LED: LEDS DE STATUS PARA ENERGIA, ATIVIDADE DE INTERNET, WI-FI E PORTAS LAN. FONTE DE ALIMENTACAO: 220V. PRODUTO COM CERTIFICACAO DA ANATEL E GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	KNUP	7,00	198,0000	1.386,00
36	11913	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO HD EXTERNO PORTATIL, DE USO PESSOAL E PROFISSIONAL, COM CONEXAO USB DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARQUIVOS DIGITAIS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE 1 TB (TERABYTE) REAL DE ARMAZENAMENTO. INTERFACE DE CONEXAO: USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATIVEL COM USB 2.0). CABO USB ORIGINAL INCLUSO, COMPATIVEL COM WINDOWS 10 E VERSOES SUPERIORES. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.	UND	SEAGATE	10,00	492,0000	4.920,00
						Total	132.193,38

Vencedor: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470

CNPJ: 44.709.233/0001-33

Endereço: Vila Caldeirão, Nº 15, Zona Rural, Coronel João Pessoa/RN

Representante: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11876	TABLET COM TELA DE 10 POLEGADAS OU SUPERIOR MINIMO DE 10,1 POLEGADAS TECNOLOGIA IPS, TFT, PLS OU EQUIVALENTE/SUPERIOR RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FULL HD) SENSIVEL AO TOQUE COM SUPORTE MULTITOQUE. PROCESSADOR: OCTA-CORE (8 NUCLEOS) OU SUPERIOR, COM FREQUENCIA COMBINADA MINIMA DE 2.0 GHZ. MEMORIA RAM: MINIMO DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO: MINIMO DE 64 GB EXPANSIVEL VIA CARTAO MICROSD ATE PELO MENOS 512 GB OU COMPATIVEL COM SERVICOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR OU OUTRO SISTEMA AMPLAMENTE COMPATIVEL COM APLICATIVOS INSTITUCIONAIS E EDUCACIONAIS, COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS. CAMERAS: TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 8 MP FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 5 MP. CONECTIVIDADE: WI-FI (PADRAO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, ENTRADA USB TIPO-C OU LIGHTNING. BATERIA: CAPACIDADE MINIMA DE 6.000 MAH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MINIMO 10 HORAS DE USO MODERADO. AUDIO: ALTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADOS. ACESSORIOS OBRIGATORIOS: FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL (CARREGADOR), CABO DE DADOS (USB OU LIGHTNING, CONFORME O MODELO), MANUAL EM PORTUGUES, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. PRODUTO DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UND	TCL	20,00	1.195,0000	23.900,00
4	11879	Computador do tipo desktop, com especificacoes minimas: que esteja em linha de producao pelo fabricante. Computador desktop com processador que seja no minimo das ultimas 3 geracoes, possua no minimo 6 nucleos fisicos e 12 threads e frequencia de 3.0 GHZ, possuindo pontuacao minima de 10500 no https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php e nao inferior a 2021 ou superior possuir disco rigido de 1TB e SSD 240 GB, memoria RAM de 8gb em 2 modulos identicos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa mae deve ter arquitetura ATX. Possuir adaptador de video integrado. Possuir pelo menos 1 saida de video digital do tipo HDMI. Teclado padrao ABNT2, com conexao USB ou sem fio. Mouse optico, com dois botoes e rolagem (scroll), conexao USB ou sem fio. Monitor led 19 polegadas (widescreen 16:9). Interface de rede 10/100/1000. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro ou 11 Pro (64 bits), no idioma portugues brasil. O equipamento devera vim com pacote de escritorio gratuito,	UND	3green	5,00	2.198,0000	10.990,00

		como LibreOffice, instalado. Fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de no minimo de 12 (doze) meses com cobertura nacional e assistencia tecnica autorizada. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos.					
						Total	34.890,00

Valor total da contratação 186.983,38
São José do Seridó/RN, 08/09/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C4463D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 65/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 45/2025

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.538.476/0001-34**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	711 - BROMAZEPAM 3MG	COMP	3.000	0,19	570,00
2	712 - BROMAZEPAM 6MG	COMP	3.000	0,22	660,00
3	732 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5.000	0,29	1.450,00
4	715 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	6.000	0,36	2.160,00
5	739 - DIAZEPAM 5MG	COMP	2.000	0,08	160,00
6	721 - CLONAZEPAM 2MG	COMP	5.000	0,08	400,00
7	11389 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	4.000	1,28	5.120,00
8	11384 - DULOXETINA 30 MG DULOXETINA 30 MG	COMP	4.000	1,74	6.960,00
9	15720 - DULOXETINA 60 MG	COMP	2.500	3,45	8.625,00
10	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	4.000	0,29	1.160,00
11	763 - FLUOXETINA 20 MG	CAP	5.000	0,09	450,00
12	767 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	4.000	0,19	760,00
13	783 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	100	18,82	1.882,00
14	782 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	4.000	0,86	3.440,00
15	781 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	4.000	1,12	4.480,00
16	11428 - PREGABALINA 75 MG PREGABALINA 75 MG	CAP	4.000	0,43	1.720,00
17	803 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	6.000	0,17	1.020,00
18	804 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	5.000	0,20	1.000,00
19	15721 - RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200	34,00	6.800,00
20	11414 - SERTRALINA 25 MG SERTRALINA 25 MG	COMP	4.000	1,35	5.400,00
21	806 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMP	4.000	0,18	720,00
22	3926 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	4.000	0,57	2.280,00
23	11434 - VALPROATO DE SODIO 500 MG VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	4.000	1,00	4.000,00
24	11390 - ESCITALOPRAM 10 MG ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	4.000	0,20	800,00
25	9783 - AMITRIPILINA 25 MG	COMP	5.000	0,07	350,00
Total Geral				**62.367,00**	

Fontes de Recurso: **468 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 467 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 418 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 362 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.294 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 298 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Início da Vigência: **08/09/2025**
Final da Vigência: **07/09/2026**
Assinatura: **08/09/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:4232C1B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 45/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.538.476/0001-34**, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	711 - BROMAZEPAM 3MG	COMP	3.000	0,19	570,00
2	712 - BROMAZEPAM 6MG	COMP	3.000	0,22	660,00
3	732 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5.000	0,29	1.450,00
4	715 - CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	6.000	0,36	2.160,00
5	739 - DIAZEPAM 5MG	COMP	2.000	0,08	160,00
6	721 - CLONAZEPAM 2MG	COMP	5.000	0,08	400,00

7	11389 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	4.000	1,28	5.120,00
8	11384 - DULOXETINA 30 MG DULOXETINA 30 MG	COMP	4.000	1,74	6.960,00
9	15720 - DULOXETINA 60 MG	COMP	2.500	3,45	8.625,00
10	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	4.000	0,29	1.160,00
11	763 - FLUOXETINA 20 MG	CAP	5.000	0,09	450,00
12	767 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	4.000	0,19	760,00
13	783 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	100	18,82	1.882,00
14	782 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	4.000	0,86	3.440,00
15	781 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	4.000	1,12	4.480,00
16	11428 - PREGABALINA 75 MG PREGABALINA 75 MG	CAP	4.000	0,43	1.720,00
17	803 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	6.000	0,17	1.020,00
18	804 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	5.000	0,20	1.000,00
19	15721 - RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200	34,00	6.800,00
20	11414 - SERTRALINA 25 MG SERTRALINA 25 MG	COMP	4.000	1,35	5.400,00
21	806 - SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMP	4.000	0,18	720,00
22	3926 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	4.000	0,57	2.280,00
23	11434 - VALPROATO DE SODIO 500 MG VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	4.000	1,00	4.000,00
24	11390 - ESCITALOPRAM 10 MG ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	4.000	0,20	800,00
25	9783 - AMITRIPILINA 25 MG	COMP	5.000	0,07	350,00
Total Geral					**62.367,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:D844E1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 641, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 641, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5CDC17C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 642, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 642, DE 08 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**10.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,61
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CC48D419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2025 CONTRATO 20250266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000093/25

CONTRATO Nº.....: 20250266

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235-K, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108290	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS PA 70 170X30X70CM**Cor: Cinza; Material: Liga de aço; Acompanha: 2 chaves Adequação do controle por rádio: Arquivos e Pastas; Dimensões do produto: 30P x 70L x 170A centímetros.	UNIDADE	7	1.590,00	11.130,00
108291	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 3 GELADAS INOX 100 LITROS 220V:**Estrutura: Aço inox 430; Capacidade de produção: 500 copos de 200 ml / 167 garrafas de 600 ml; Capacidade de refrigeração: 30 l/h; Frequência: 60 Hz; Potência: 280 W; Consumo: 12,06 kW/h/mês; Voltagem: 220 V; Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm; Peso: 40 kg Serpentina interna: Aço inox 304; Gás: Ecológico R-134; Filtro: Acompanha filtro Igatu; Torneiras: Três torneiras de água gelada.	UNIDADE	3	6.250,00	18.750,00
108292	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 2 GELADAS INOX 25 LITROS 220V:**Capacidade de produção: 125 copos de 200 ml ou 42 garrafas de 600 ml; Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h; Frequência: 60 hz; Potência: 350 W; Consumo: 17,58 kW/h/mês; Voltagem: 220v; Dimensões (AxLxP): Altura: 130 cm;	UNIDADE	3	3.381,00	10.143,00

	Largura: 34 cm; Profundidade: 45 cm; Peso: 20 kg. Material: Aço inox 430 e aço inox 304				
108293	**MESA PROFESSOR 1,20X65** Descrição: Medidas da Mesa: A - 0,76cm / L - 1,20cm / P - 0,61cm Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda Tubos da Mesa em Aço: 30x20: Parede de 0,9mm 30x50: Parede de 0,9mm Pintura Epóxi na Cor Cinza	UNIDADE	10	805,80	8.058,00
108294	**VENTILADOR DE PAREDE MONTA FÁCIL 50CM PRETO 220V** Hélice 6 pás. Peso:2,490 kg Embalagem:52,0 × 17,0 × 52,0 cm Ambiente Indicados: Cozinha, Loja, Quarto, Sala Medidas: 50cm Cor: Preto Linha: Monta Fácil Voltagem: 220V	UNIDADE	10	630,00	6.300,00
108295	**CAIXA DE SOM COM MICROFONE** Especificações Gerais: Potência de Saída (W RMS) 240, Especificações de Áudio: Resposta de Frequência Dinâmica 40Hz - 20kHz (-6dB) Dimensões: Dimensões (cm) 33.5 x 67 x 38.5 Dimensões (in) 13.3 x 26.3 x 15.2, Peso (kg)16.5, Peso (lbs) 36.38, Especificações de Controle e Conexão: Versão do Bluetooth 5.4, Bateria. Tempo de carregamento (hrs): 3 Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 18, Características: Supports Auracast, Entrada cabo de áudio 3,5 mm, Bluetooth, Função karaokê, Show de luzes, Multi-point Connection, À prova de respingos d'água, Classificação IPX IPX4 AC power cable (type varies by regions), Guitar-In, Mic-In, Dual Mic & Guitar inputs, AI Sound Boost.	UNIDADE	1	5.600,00	5.600,00

VALOR TOTAL.....: R$ 59.981,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D22AF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°6-2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
PC NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, CENTRO - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -

PORTARIA Nº 6, DE 02 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária n°473/2024 vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.019.897,55 (cinco milhões, dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de junho, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de junho de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.019.897,55**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**342.594,41**

	1056 Amortização da Divida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				**78.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	78.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**69.728,05**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	69.728,05
	2007 Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM				**5.251,02**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.251,02
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				**139.615,34**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.615,34
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**1.636.514,94**
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**61.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.000,00
	1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas				**7.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**48.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**896.279,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	820.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	76.279,23
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**8.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.800,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**37.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	37.500,00
	2019 Manutenção das Açoes do Ensino Fundamental				**99.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.500,00
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil CRECHE			-	**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
	2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços				**143.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**18.150,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.150,03
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				**91.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	11.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**96.585,68**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.585,68
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	14.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 70%				**43.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	43.000,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio -				
	PETERN				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					**17.000,00**
	2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**2.417.538,94**
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				**146.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	146.800,00
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				**286.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	281.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**1.080.157,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	206.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	661.677,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	22.000,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF				**362.741,94**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	281.493,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	73.748,19
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**150.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.040,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**221.200,00**
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	166.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**68.087,66**
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**32.087,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.419,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**271.943,60**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				**255.243,60**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.928,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	128.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.415,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**16.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**109.940,00**
	2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura				**39.940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
12 .001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV					**30.000,00**
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				**30.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18001111	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18001111	0001	25.000,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**109.978,00**
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**9.978,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.718,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.260,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					**11.800,00**
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran				**11.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**4.500,00**
	1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**5.019.897,55**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**456.523,20**
	1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1004 Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				**7.248,53**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.248,53
	1053 Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern				**5.900,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.900,00
	1054 Amortazição da Divida e Juros, Junto à CAERN				**5.443,51**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.443,51
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**19.656,49**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	19.656,49
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				**402.859,67**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.600,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.715,34
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.600,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	21.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.251,02
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.728,05
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	149.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.265,26
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				**5.415,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.415,00
05 .001 Sec.Munic.de Educação e Cultura					**2.135.202,48**
	1005 Aquisição de Veiculos				**16.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.800,00
	1006 Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental				**189.128,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	163.728,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.400,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**10.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.700,00
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				**31.550,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	31.550,00
	1009 Contrução e Instalar a Biblioteca				**62.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	31.400,00
	1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
	1014 Ampliação e Reforma da Unidade Escolar				**5.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.600,00
	1016 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				**5.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.600,00
	1025 Instalação e Modernização de Salas digitais				**15.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.200,00
	1060 Construção do Mercado de Artesanato				**24.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.300,00
	1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística				**81.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	81.500,00
	1073 Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)				**5.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	1074 Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)				**5.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**48.200,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.200,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**252.864,91**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	67.889,33
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	179.662,86
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.312,72
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**60.633,03**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	13.748,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	9.084,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	3.500,00
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2017 Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR				**3.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**37.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	11.000,00
	2019 Manutenção das Açoes do Ensino Fundamental				**333.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	325.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2020 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar				**100.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.300,00
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Espec ial				**10.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.200,00
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**50.200,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	23.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos- EJA				**21.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00

	2027 Promoções e Eventos Culturais Comércio e Serviços				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2061 Programa Brasil Carinhoso				**95.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	95.600,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**61.150,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	43.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	11.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	650,03
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				**124.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				**54.382,16**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	54.382,16
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				**165.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	23.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	98.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.900,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	22.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%				**120.093,75**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	57.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.193,75
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	17.000,00
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					**1.357.800,00**
	2030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde				**1.068.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	57.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	534.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	223.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.300,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.300,00
	2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude				**185.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	17.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	57.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	58.000,00
	2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento				**103.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16220000	0001	23.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16220000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16220000	0001	16.600,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**653.080,00**
	1018 Reforma e Ampliação de Unidades Saude				**19.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	6.000,00
	1050 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				**145.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	140.800,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**250.180,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.772,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	136.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.530,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				**117.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	2.200,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**16.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.200,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**12.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.200,00
	2041 Instalação e Manut.das Açoes do CAPS				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
	2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**5.500,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**20.100,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	5.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid					**12.200,00**
	2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação				**12.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.200,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**68.087,66**
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV				**25.000,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**30.087,66**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.087,66
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**144.286,21**
	1027 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	50.000,00
	1029 Construção e Reforma de Praças Públicas				**8.886,21**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.886,21
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				**29.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				**3.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				**15.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				**24.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.300,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**36.440,00**
	2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura				**3.158,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	861,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.057,49
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				**5.321,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21,38
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.300,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**8.596,81**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.646,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.950,00
	2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira				**19.363,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.452,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.611,32
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
12 .001 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV					**30.000,00**
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18001111	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18001111	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18001111	0001	1.000,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**109.978,00**
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				**28.330,52**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.317,40
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.154,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.359,12
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				**5.273,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.273,07
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**76.374,41**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.514,41
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.260,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					**11.800,00**
	2100 Manut.da Sec.de Segurança Publica e Tran				**11.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**4.500,00**
	1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	1066 Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de junho de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:FC238608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

Nomeia os integrantes para instituir e garantir a composição mínima do fórum dos conselhos escolares (LEI Nº 14. 644/2023 que altera a LEI Nº 9.394/1996 e a RECOMENDAÇÃO MPRN/2024, letras "b, c e d".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO, a necessidade dos integrantes para instituir e garantir a composição mínima do fórum dos conselhos escolares (LEI Nº 14. 644/2023 que altera a LEI Nº 9.394/1996 e a RECOMENDAÇÃO MPRN/2024, letras "b, c e d".

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os integrantes para satisfazer a composição mínima do fórum dos Conselhos Escolares.

NOME	PERFIL
Ledjane Soares Câmara de Araújo	Representando a Secretaria Municipal de Educação

José Gilneran Fernandes	Representando do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Maria Edineuma Freire de Moura	Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa
Andrezza Dantas de Morais	Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa
Maria Ione Barbosa Alves	Escola Municipal Vila Rio Grande Do Norte
Geruza Oliveira de Azevedo	Escola Municipal Vila Rio Grande Do Norte
Fabiana Rodrigues da Silva	Creche Dejaine Karla Da Silva
Hellen Andrade Simplício	Creche Dejaine Karla Da Silva
Kildja Kelly de Moura Souza	Escola Municipal Vila Bahia
Zileide Batista Figueiredo	Escola Municipal Vila Bahia
Lúcia Meire Victor	Escola Municipal Vila Pernambuco
Lucélia da Silva Brito	Escola Municipal Vila Pernambuco
Alecxandra Lopes Filgueira	Escola Municipal Vila Sergipe
Vagner Reinaldo Gomes	Escola Municipal Vila Sergipe
Deuzilene Cândido de Moura	Escola Municipal Vila Alagoas
Aíla Cristina de Souza	Escola Municipal Vila Alagoas
Ana Paula de Lima Costa	Escola Municipal Vila Ceará
João Paulo Almeida de Alencar	Escola Municipal Vila Ceará
Caliana Alves da Silva	Escola Municipal Vila Piauí
Gildomar Rebouças Silva	Escola Municipal Vila Piauí
Maria de Fátima Assunção	Escola Municipal Vila Amazonas
Ana beatriz Silva de Oliveira	Escola Municipal Vila Amazonas
Jéssica Beatriz da Silva	Escola Municipal Vila Goiás
Elenir Pinheiro Silva dos Santos	Escola Municipal Vila Goiás
Alberto Francisco maia Junior	Escola Municipal Vila Mato Grosso
Tatyana Sonnally Oliveira de Brito Lima	Escola Municipal Vila Mato Grosso
Abigail Justino Teixeira da Costa	Escola Municipal Vila Espiríto Santo
Ionara Rafaela Costa de Oliveira	Escola Municipal Vila Espiríto Santo
Maria da Vitória Gonçalo Dantas	Escola Municipal Vila Rio Janeiro
Valdenilza Mikely Silvado Rosânio	Escola Municipal Vila Rio Janeiro
José Wilson Martins	Escola Municipal Vila Paraná
Luzia Medeiros dos Santos Moura	Escola Municipal Vila Paraná
Janaina Kaline Nunes da Silva	Escola Municipal Vila São Paulo
Sarah Lyssandra Oliveira Carias	Escola Municipal Vila São Paulo
Valterleia Maria da Silva	Escola Municipal Vila Guanabara
José Adriano Pequeno Filho	Escola Municipal Vila Guanabara

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 08 de setembro de 2025.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: nº 156

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9BFB4083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Seleção de Diretores – Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN – Gestão 2025/2025.

ARIOVALDO BANDEIERA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que realizará processo para a SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE TAIPU/RN, conforme previsto no Decreto Municipal nº 024, de 06 de setembro de 2022 e nos termos do que dispõe o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 11.253,Meta 19 do Plano Nacional de Educação, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/1996, artigo 14§ 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 e demais legislações vigentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Administração Escolar na rede pública de ensino do Município de Taipu/RN, será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos: Autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica; participação da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; transparência e ética na gestão das Unidades Escolares, nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos; respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas; Eficácia no uso dos recursos.
As instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Taipu/RN.
A administração das escolas será exercida por uma Equipe Diretiva, que nas funções de administração Escolar, será integrada pelo Diretor – quando houver – que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação.
Os Diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Taipu/RN devem ser designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, devendo ser escolhidos entre a **lista tríplice**, cujos nomes serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de um banco de cadastro que considere critérios de mérito e desempenho em atenção ao disposto no inciso I do § 1º doa rt. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
O diretor de escola é um cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA de acordo com o regramento previsto no plano de carreira, que executa as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

DOS REQUISITOS
Para participar do processo de seleção dos diretores de Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN o candidato deverá atender os seguintes quesitos:

– Ter formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
– Ter experiência docente mínima de 2 anos:
– Ser servidor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN ou profissionais da educação básica municipal em exercício ou temporário que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
– Comprovar formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 100hs (cem horas), sendo que **40hs precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar;**
– Apresentar atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40hs (quarenta horas) semanais;
– Não estar afastado, mediante licenças, de suas funções no magistério público municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Diretor as previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei nº 312, de 02 de maio de 2007):
Síntese das atribuições: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição, Exemplo de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo de do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, á Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem á melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular coma as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados(as) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Situada na Travessa Antônio Cruz, nº 334, Centro, Taipu/RN, **no período de 03 a 05 de setembro de 2025, de quarta-feira à sexta-feira, das 8has às 14has.**
Todas as documentações para a efetiva inscrição deverão ser entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação (ANEXO I). Não será disponibilizado espaço para organização de documentos.
Para realizar a inscrição o candidato deverá engtregar cópia dos seguintes documentos (sendo estes de catáter **OBRIGATÓRIO** e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamentpo da inscrição):
– Ficha da inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
– Diploma e/ou certificado de Formação exigida neste edital;
– Atestado de regência de turmas (de no mínimo 2 anos);
– Apresentação de comprovante de vínculo como servidor efetivo ou temporário do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN, ou mediante a formalização de convênios de permutas e cedências, conforme o previsto em Lei Municipal;
– Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no minímo de 100hs (cem horas), sendo que **40hs precisam estar vinculadas á área da Gestão Escolar.**
– Apresentar atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios.
Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
O processo de análise da documentação será conduzido por uma comissão de avaliação nomeada por Portaria;
Todos os profissionais que entregarem a documentação exigida no item 4 do presente edital e tiverem sua inscrição homologada ficarão como candidatos aptos em um do Banco de Cadastro parta as vagas de Diretor das Escolas Municipais **no período de 02 anos.**
Só será desclassificado o candidato que não apresentar os itens exigidos na inscrição.

DA HOMOLGAÇÃO
Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura Municipal de Taipu/RN a lista dos candidatos homologados aptos a ficarem no Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas Municipais, no período de dois anos.
Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, no prazo de um dia útil, após a publicação da divulgação preliminar das inscrições. Tal solicitação deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Taipu/RN.
A homologação final será publicada no dia 16 de setembro de 2025.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS
01.09.2025	Publicação do edital
03.09 a 05.09.2025	Período de inscrição
08.09.2025	Divulgação das incrições homologadas para o Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas Municipais
09.09.2025	Período para interpor recurso
10.09.2025	Respostas aos recursos

11.09.2025	**Divulgação das classificações conforme pontuação do edital.**
12.09.2025	**Período para interposição de recurso sobre as pontuações.**
15.09.2025	**Resposta aos recursos das pontuações.**
16.09.2025	**Divulgação dos nomes indicados por Unidade Escolar e comunicação.**
17.09.2025	**Apresentação do Plano de Ação dos Candidatos aos Conselhos Escolares**
18.09.2025	**Entrega de pareceres dos Planos de Ação pelo Conselho Escolar a comissão**
19.09.2025	**Envio da lista tríplice ao Executivo**
22.09.2025	**Portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto para cada unidade escolar**

8.DAS CHAMADAS

8.1Os Candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus nomes publicados em banco de cadastro, para apreciação do Conselho Escolar. Esses órgãos colegiados apreciarão o Plano de Ação de cada candidato, e após essa fase, emitirão parecer, (conforme apresentação do Plano de Ação de cada candidato) de aprovação de um ou dos dois candidatos ou ainda de nenhum.

8.2Fica permitido a comissão, de acordo com a realidade e especificidade de algumas unidades escolares, a indicação de somente um candidato para apreciação do Plano de Ação pelos órgãos colegiados.

Só passará para a fase de elaboração de Plano de Ação, aqueles candidatos aptos em banco de cadastro – regulado pelo presente edital – que forem contatados pela Comissão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

O Plano de Ação deverá prever as áreas administrativas e pedagógica, em consonância com a Proposta Pedagógica da escola, o Documento Orientar Municipal (conforme ANEXO II).

Não havendo interessados pela vaga de diretor em determinadas unidades escolares, o Executivo Municipal fará a indicação.

Somente após o recebimento do parecer emitido pela Comissão Municipal, ocorrerá a emissão de Portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto e indicado pelo Executivo Municipal a assumir o cargo de diretor escolar.

9.CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O mandato dos diretores será de **02 (dois)** anos a que se refere o Decreto que embase este edital, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função pelo mesmo período.

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 08 (oito) vagas de Diretores nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar
Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar
Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar
Escola Municipal de Queimadas II:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar Escola Municipal Francisco Nobre da Costa:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar Escola Municipal Professora Francisca Avelino:
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar
Escola Municipal Helena Botelho:
01 (uma) vaga para Gestor /Diretor Escolar
Creche Municipal Francisca Assis do Nascimento:
uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do município https://www.taipu.rn.gov.br/.

Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação. Taipu, 29 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES
Secretário Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Antônio Cruz, SN – Taipu/RN CEP 59.565-000
CNPJ 30.759.424-001-03 E-MAIL: educacao@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO I

FICHADE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIPU/RN

Nome completo do candidato(a): Nome da Mãe: Nacionalidade: Sexo: () Masculino () Feminino
Data de Nascimento: / / CPF:
Título de Eleitor nº Zona: Seção: Endereço: nº---------- Complemento: Bairro:---------- Cidade: UF: Telefone 1 ()
Telefone 2: ()
E-mail: Ano de posse no concurso ou data contrato:
Tempo de Experiência docente:

Assinatura do Candidato
***Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital**

ANEXO I **FICHA DE INSCRIÇÃO**
INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: () Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: () Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento () Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira () Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira () Escola Municipal de Queimadas II () Escola Municipal Francisco Nobre da Costa () Escola Municipal Professora Francisca Avelino () Escola Municipal Helena Botelho () Creche Municipal Francisca Assis do Nascimento , de de . ASSINATURA DO CANDIDATO		

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Antônio Cruz, SN – Taipu/RN CEP 59.565-000
CNPJ 30.759.424-001-03 E-MAIL: educacao@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE AÇÃO PLANO DE AÇÃO

AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS	ESTRATÉGIAS	OBJETIVOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor da escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF: RG: , declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de:

No(a) Escola .

, de de .

ANEXO IV
INTEPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº

Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer:Diretor/Gestor Escolar () da Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº

Nome do Candidato: Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar (), Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga:

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI **ANÁLISE CURRICULAR**		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		

COMPROVAÇÕES	**Pontuação DECLARADA**	**Pontuação VALIDADA**
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área. Vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de Especialização em gestão escolar. Vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de Especialização na área da Educação. Vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de Mestrado na área da Educação. Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação. Vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 05 pontos) 01 pontos a cada ano de atuação. **(as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)**		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII	
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR	
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR	
4. CHAPA HABILITADA	[] SIM
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2486FEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, Processo Administrativo Nº 655/2025, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 655/2025, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, na qual a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Inscrita no CNPJ sob Nº 55.738.556/0001-71, figura como órgão detentor. A referida Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGENCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do processo nº 02002.000078/2025-PMTLC, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, Processo Administrativo Nº 655/2025, licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 55.738.556/0001-71, cujo objeto é o registro de preços para contratação de operadora ou agencia de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de transladouy, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

EMPRESA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ: 55.738.556/0001-71	**TELEFONE: (84)98195-9483**	**E-MAIL: licitacao@evatour.com.br**
ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3565, Candelária – Sala 01, Natal/RN		
Representante Legal : EVANIA DOS SANTOS CORREIA		

Item	Descrição	Unid. De Medida	Valor Estimado	Percentual de Desconto - RAV
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESLOCAMENTO DO PREFEITO, SERVIDORES OU A QUEM PRESTAR SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM VIAGENS OFICIAIS.	SERVIÇO	R$ 75.000,00	100%

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS.	SERVIÇO	R$ 7.500,00	100%

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A2124547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, processo administrativo n. 118/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

***1.1 A presente Ata tem por objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO**
AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *conforme* ***especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **MC FELIPE CAMPOS**		
CNPJ: **01.070.693/0001-51**	Telefone: **(84) 3661-1830**	Email: **mcfelipecampos@gmail.com**
Endereço: **RUA DA TOADA , 1010 NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370**		
Representante: **MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS** - CPF: **019.216.687-50**		

LOTE VI

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
54	0024754 - SACO PLÁSTICO PRETO 200 LITROS DIMENSSÕES 75 X 100 CM REFORÇADO ESPESSURA 14 MICRAS PACOTES COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	48000,000000	30,500	1.464.000,00
55	0033963 - SACO PLÁSTICO PRETO 100 LITROS REFORÇADO ESPESSURA 0,8 MICRAS PACOTES COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	42000,000000	18,850	791.700,00
VALOR GLOBAL LOTE VI						**2.255.700,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados2.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.

10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
MC Felipe Campos
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:28046154

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, processo administrativo n. 118/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *conforme* ***especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA**		
CNPJ: **10.561.980/0001-55**	Telefone: **84 99938-3756**	Email: **irmaosoliveira2@hotmail.com**
Endereço: **R GERMONO BENIGNO, 1026 , N. SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-585**		
Representante: **ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA** - CPF: **007.397.374-22**		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0024680 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, MALHA GRAMATURA 50G/M², PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100 % POLIPROPILENO (TNT), NA COR BRANCA, ABERTO NAS COSTAS COM TIRA PARA AMARRAR NA CINTURA, TIPO CAMISOLA, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	VABENE	UND	3000,000000	5,250	15.750,00
2	0024682 - BANDEJA ISOPOR FUNDA B3 P/ ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	Pacote	1000,000000	28,450	28.450,00
3	0029455 - Bandeja plástica retangular para servir multiuso, comprimento 43cm, largura 30cm, altura 7cm	MILPLASTIC	UND	40,000000	25,500	1.020,00
4	0029456 - Bandeja plástica grande multiuso 21 litros, 55x41x13cm	MILPLASTIC	UND	50,000000	52,880	2.644,00
5	0029457 - Bandeja plástica grande 39x47x2cm	MILPLASTIC	UND	50,000000	36,950	1.847,50
6	0024683 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 0,60X0,80 CM COM 0,20 MICRAS DE ESPESSURA DE 1KG	DONAPACK	UND	150,000000	99,000	14.850,00
7	0029458 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 23X35 CM DE 3KG	DONAPACK	UND	150,000000	22,490	3.373,50
8	0029459 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 25X35 CM DE 4KG	DONAPACK	UND	150,000000	23,900	3.585,00
9	0029460 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 35X45 CM DE 5KG	DONAPACK	UND	150,000000	28,000	4.200,00
10	0024684 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20X35 2KG / 2 LITROS 500 UN SACOS TRANSPARENTE RESISTENTE	DONAPACK	UND	150,000000	25,900	3.885,00
40	0024731 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CONFEC. EMTNT 100% DE PP, REGISTRO ANVISA, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANAMELTBLOWN BFE > 95% .CLIPE PARA AJUSTE NASAL HIPOALERGENICA EATOXICA. CX C/ 50 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	30,000000	26,700	801,00
64	0036990 - Luva vinil antialergica incolor sem pó com 100 unidades por embalagem.	DESCARPACK	EMBAL	50,000000	15,900	795,00
66	0001227 - Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	TALGE	PCT	100,000000	11,990	1.199,00
VALOR GLOBAL LOTE I						**82.400,00**

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0024685 - CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PC. COM 100 UN.	STRAWPLAST	Pacote	500,000000	2,990	1.495,00
19	0024688 - CANUDO FLEXIVEL IDEAL PARA VITAMINAS, SUCOS, REFRIGERANTES,ETC, COR BRANCO COM LISTRAS VERMELHAS, COMPOSIÇÃO:POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PCT C/ 100 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	500,000000	6,490	3.245,00
20	0024690 - COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	3500,000000	3,490	12.215,00
21	0024698 - COPO DESCARTAVEL 200 ML COM TAMPA SEM FURO - PAC COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	Pacote	1500,000000	12,950	19.425,00
22	0024702 - COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 ML, NA COR BRANCA	TOTALPLAST	Pacote	2500,000000	2,490	6.225,00
23	0024703 - COPO DESCARTÁVEL DE 500 ML COM TAMPA - PAC. COM 50 UNIDADES	TOTALPLAST	Pacote	400,000000	13,490	5.396,00
24	0024707 - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM TAMPA SEM FUROS MODELO FAST FOOD CAPACIDADE 300ML PACOTE COM 50 UM	ALTACOPOS	Pacote	300,000000	14,490	4.347,00
30	0024712 - GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	STRAWPLAST	Pacote	3000,000000	3,490	10.470,00
31	0024713 - GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	STRAWPLAST	Pacote	2000,000000	2,490	4.980,00
38	0024729 - MARMITEX (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO) PARA ALIMENTOS - C/ TAMPA -Nº 8 - CX. C/ 100 UNIDADES	WYDA	Caixa	40,000000	44,000	1.760,00
39	0024730 - MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS E CAPACIDADE PARA 900 ML, TAMPA PAPEL CARTÃO ALUMINIZADO,FECHAMENTO MANUAL, CX COM 100 UNIDADES	WYDA	Caixa	30,000000	118,400	3.552,00
42	0024733 - MINI COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL TAM. 7,5 X 2 CM, COM 1000 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	70,000000	55,000	3.850,00
43	0024740 - PRATO DESCARTÁVEL PAPELÃO DIÂMETRO 150 - PACOTE	MULTIPRATOS	Pacote	5000,000000	2,490	12.450,00
44	0024741 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO 150 - PACOTE C/ 10	TOTALPLAST	Pacote	5000,000000	1,500	7.500,00
45	0024742 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO 180 - PACOTE C/ 10	TOTALPLAST	Pacote	5000,000000	2,250	11.250,00
46	0024743 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO 210 - PACOTE C/ 10	TOTALPLAST	Pacote	6000,000000	3,240	19.440,00
61	0036838 - COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150 ML, PACOTE C/100 COPOS NA COR BRANCA	TOTALPLAST	Caixa	4000,000000	69,900	279.600,00
62	0036839 - COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML, PACOTE C/100 COPOS NA COR BRANCA	TOTALPLAST	Caixa	3000,000000	99,000	297.000,00
63	0036840 - COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML, PACOTE C/100 COPOS NA COR BRANCA	TOTALPLAST	Caixa	3000,000000	108,600	325.800,00
VALOR GLOBAL LOTE III						**1.030.000,00**

LOTE IV

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0024776 - Borrifador em polietileno com capacidade de 500 ml.	MILPLASTIC	UND	100,000000	7,490	749,00
25	0024708 - DESENTUPIDOR DE PIA EM TERMOPLÁSTICO BOJO FLEXIVEL COM ALTOPODER DE SUCÇÃO ALTURA 17,5CM PROFUNDIDADE 10,5CM LARGURA	IDEAL	UND	30,000000	20,000	600,00
26	0024709 - DESENTUPIDOR DE VASO - TAMANHO GRANDE - CABO EMBORRACHADO	CRISTAL	UND	30,000000	5,250	157,50
27	0024761 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Dispenser para papel toalha interfolhas, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede	PREMISSE	UND	70,000000	35,500	2.485,00
28	0024765 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML Dispenser para sabonete líquido 800ml, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "apert	PREMISSE	UND	100,000000	35,500	3.550,00
29	0024711 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM BASE EM PLASTICO CERDAS EM NYLONDIMENSÕES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1 CM	CRISTAL	UND	100,000000	4,500	450,00
32	0024725 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LATEX COM PÓ TAMANHO G	VABENE	Caixa	150,000000	18,000	2.700,00
33	0024724 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LATEX COM PÓ TAMANHO M	VABENE	Caixa	150,000000	18,000	2.700,00
34	0024723 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LATEX COM PÓ TAMANHO P	VABENE	Caixa	100,000000	18,000	1.800,00
35	0024726 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM G EM VINIL	VABENE	Caixa	100,000000	19,000	1.900,00
36	0024727 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M EM VINIL	VABENE	Caixa	100,000000	19,000	1.900,00
37	0024728 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM P EM VINIL	VABENE	Caixa	100,000000	19,000	1.900,00
41	0024732 - MEXEDORES DE CAFÉ DESCARTÁVEL TIPO PAZINHA PACOTE COM 500 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	30,000000	20,000	600,00
57	0024756 - SUPORTE DE PAREDE PARA REFIL AROMATIZANTE DE 250 ML NAS FRAGANCIA LAVANDA TOQUE DE ALGODÃO E CEREJA	PREMISSE	UND	100,000000	15,080	1.508,00
58	0024763 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA Dispenser de copo descartável para água (180ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injet	PREMISSE	UND	80,000000	35,000	2.800,00
59	0024764 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ Dispenser de copo descartável para café (50ml), confeccionado em plástico	PREMISSE	UND	50,000000	35,010	1.750,50

	transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injeta					
60	0024762 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS Suporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS	PREMISSE	UND	70,000000	35,000	2.450,00
VALOR GLOBAL LOTE IV						**30.000,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados2.
Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.
10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do órgão Gerenciador

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Comercial Irmaos Oliveira LTDA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3FA6A820

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, processo administrativo n. 118/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

***1.1 A presente Ata tem por objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO**
AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *conforme* ***especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**		
CNPJ: **08.236.940/0001-96**	Telefone:	Email: **realservicos10@gmail.com**
Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33 CENTRO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-020**		
Representante: **GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA** - CPF: **413.411.124-20**		

LOTE V

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0024747 - SACO DE PIPOCA PARDO TAM. 22 X 10,5 CM, CHIARA COM 500 UNIDADES	BRASIPEL	Pacote	5000,000000	10,000	50.000,00
48	0024748 - SACO PARA PIPOCA EM PAPEL BRANCO TAMANHO FECHADO 7X13CM TAMANHO ABERTO 25X15CM PACOTE COM 500 UNIDADES	BRASIPEL	Pacote	5000,000000	10,000	50.000,00
49	0024749 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 100 LT 75 X 105CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8.700 KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE ARUPTURA E VAZAMENTO MEDIDAS ESPES.12 MICRA, INDENTIFICADO C/SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIA TÓXICA	RAVA	Pacote	3000,000000	35,000	105.000,00
50	0024750 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 200 LT 42 X 58CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8700KG PADRÃO ABTN IMPERMEÁVEL RESISTENTE ARUPTURA E VAZAMENTO ESPESSURA 06 MICRAS ROTULO FUNDO BRCONTORNO PR.C/SIMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	RAVA	Pacote	3000,000000	50,000	150.000,00
51	0024752 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 30 LT 63 X 80CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8.700KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE ARUPTURA E VAZAMENTO ESPES. 12 MICRA, RÓTULO FUNDO BR,CONTORNO PRETO,COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIAINFECTANTE	RAVA	Pacote	3000,000000	25,000	75.000,00
52	0024751 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LT 63 X 80CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8.700KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE ARUPTURA E VAZAMENTO ESPES. 12 MICRA, RÓTULO FUNDO BR,CONTORNO PRETO,COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIAINFECTANTE	RAVA	Pacote	3000,000000	35,000	105.000,00
53	0024753 - SACO PLASTICO HOT DOG/CACHORRO QUENTE, TAM. 20 X 11 CM, PC COM 100 UN.	KROMASA	Pacote	3000,000000	3,470	10.410,00
56	0024755 - SAQUINHO PLASTICO PARA DIM-DIM 4X23 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	KROMASA	Pacote	3000,000000	1,480	4.440,00
65	0036991 - Saco transparente para empacotamento medindo 50cm x80cmx 010 esp. Embalagem com 100 unidades	KROMASA	EMBAL	100,000000	51,500	5.150,00
VALOR GLOBAL LOTE V						**555.000,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados2.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.

10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
G F De Oliveira Comercio E Servicos
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3200155E

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, processo administrativo n. 118/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

***1.1 A presente Ata tem por objeto* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO PARA COPOS E PAPEL EM ATENDIMENTO**
AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *conforme* ***especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **INALDO MARQUES DA SILVA**		
CNPJ: **06.974.694/0001-44**	Telefone: **9.8151-1634**	Email: **STOMPAREZ@GMAIL.COM**
Endereço: **RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000**		
Representante: **Inaldo Marques da Silva** - CPF: **261.489.274-20**		

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0029465 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS	FRICALOR	UND	20,000000	150,000	3.000,00
13	0029466 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS	FRICALOR	UND	20,000000	50,000	1.000,00
14	0029467 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 45 LITROS	FRICALOR	UND	20,000000	50,000	1.000,00
15	0029468 - CAIXA TERMICA PLÁSTICA DE RODINHAS 80 LITROS	FRICALOR	UND	10,000000	865,000	8.650,00
16	0033961 - CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32L	FRICALOR	UND	20,000000	60,000	1.200,00
17	0033962 - CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50L	FRICALOR	UND	10,000000	80,000	800,00
VALOR GLOBAL LOTE II						**15.650,00**

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados2.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de- licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133- 2021/>. Acesso em: 30.09.2023.

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

10.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.

10.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

10.2 O veiculo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

10.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

10.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INALDO MARQUES DA SILVA
Inaldo Marques Da Silva
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:38AAB901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023, que estabelecem normas para contratação de pessoal por tempo determinado, torna público o presente Edital para a realização de processo seletivo simplificado para **formação de cadastro de reserva** para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes cargos:

1. QUADRO DE CARGOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Cargo/Vagas	Remuneração	Número de Vagas / Cadastro de Reserva (CR)
Auxiliar de Serviços Gerais **(Precisa comprovar experiência na área) /** **Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto**	R$ 1.518,00	30 CR
Motorista **(Precisa comprovar experiência na área) /** **Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto e CNH mínimo A**	R$ 1.518,00	18 CR
Orientador Social **(Precisa comprovar experiência na área)** **Escolaridade em nível de ensino médio completo**	R$ 1.518,00	06 CR
Merendeira **Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto**	R$ 1.518,00	10 CR

Observação: Para todos os cargos, é preciso comprovar experiência na área. A carga horária semanal para todos os cargos é de 40 (quarenta) horas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde** e nos locais designados pela respectiva pasta.
2.2.1. Eventualmente poderá haver a distribuição para outras Secretarias Municipais não dispostas no item 2.2.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
3.2.1. Fica vedado a servidores inativos que estiverem recebendo incentivo/indenização referente a Programa de Aposentadoria Incentivada participarem do presente certame.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para todos os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN por meio do preenchimento de formulário, conforme Anexo III, no setor do protocolo do Município de Timbaúba dos Batistas, no período de 09 e 10 de setembro de 2025, das 08h00 às 13h00min, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária, no período de 08 de setembro a 10 de setembro de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência n° 0128-7 (Caicó), Conta Corrente n° 7.808-5 (PMTB Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.
4.3.1. Eventualmente poderá ser disponibilizado um "qrcode e/ou chave aleatória" para pagamento via pix, devendo o candidato se dirigir a sede do município para ter acesso a referida chave. O candidato deverá atentar o prazo de inscrição disposto no item 4.1.

4.4. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.5. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.6. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Timbaúba dos Batistas/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.7. A lista de inscritos será divulgada no dia 11 de setembro de 2025, no Site Oficial do Município de Timbaúba dos Batistas: http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br.

4.8. No ato da inscrição, deverá ser entregue o Currículo do candidato, devidamente preenchido, conforme Anexo IV, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão do Ensino Médio/Fundamental (de acordo com o cargo pretendido).

4.9. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia da convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por duas fases:

5.1. Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)

5.1.1. Serão avaliados os seguintes critérios:
* Experiência profissional na área/cargo pretendido.

5.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência profissional para o cargo específico em que haja realizado inscrição.

5.1.3. Para fins de avaliação da experiência profissional do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Experiência	Pontuação	Limitado a
Experiência profissional compatível com a descrição da função	1,0 ponto (por cada 6 meses ininterruptos)	5,0 pontos

5.1.3.1. Para fins de avaliação curricular para o cargo de Orientador Social, será computado, na forma de pontos, observando-se as seguintes tabelas:

Títulos	Pontuação	Limitado a
Comprovante de Matrícula em Curso de Nível Superior	2,0 pontos	1,0 ponto
Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	1,0 ponto	1,0 ponto
Capacitações Complementares (a partir de 100h)	1,0 ponto	1,0 ponto
Experiência Profissional compatível com a descrição da função	1,0 ponto	1,0 ponto

5.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:
* O tempo de serviço prestado em cargos e funções no cargo em que o candidato houver realizado inscrição.
* Será computado o tempo prestado até 10 de setembro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total de 1,0 (um) pontos para cada período de 6 (seis) meses de tempo de serviço concluído pelo candidato, ininterruptamente, limitando-se ao total de 5 (cinco) semestres.
* Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
* A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:
*** No setor privado:** a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador (inclusive a página com foto) e da página do contrato de trabalho.
*** No setor público:** declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do órgão competente.

5.1.5. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.6. O resultado preliminar da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 16 de setembro de 2025.
5.1.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado a partir das 08h do dia 17 de setembro de 2025 até as 13h00min, por meio de documento físico no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
5.1.7.1. Em hipótese alguma serão admitidos interposição de recursos por outros meios que os previstos no item 5.1.7.
5.1.8. O resultado final da Fase de Análise Curricular será divulgado no dia 18 de setembro de 2025.

5.2. Entrevista (Peso: 5,0 pontos)

5.2.1. Serão habilitados para realizar a Entrevista o seguinte quantitativo de candidatos, por ordem de classificação a partir da Análise Curricular:

* Auxiliar de Serviços Gerais: até 3 (três) vezes o número de vagas;
* Motorista: até 2 (duas) vezes o número de vagas;
* Orientador(a) Social: até 3 (três) vezes o número de vagas;
* Merendeira(o): até 3 (três) vezes o número de vagas;

5.2.2. A convocação dos candidatos habilitados para a Entrevista, com o dia, horário e local de realização, será divulgada no dia 18 de setembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

5.2.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local para o qual foi convocado, devendo obrigatoriamente apresentar no ato os seguintes documentos:

* Documento oficial com foto;
* Comprovante de inscrição realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;
* Comprovante de pagamento da inscrição.

5.2.4. A banca de avaliação da Entrevista será composta por:

* Maria de Fátima dos Santos (Presidente)
* José Maria Salviano de Souza (Membro)
* Wagna Gomes Araújo Santos (Membro)

5.2.5. A Banca será responsável pela avaliação dos candidatos(as) aos cargos, nos termos da Portaria nº 097, de 1º de setembro de 2025. A Banca poderá ser modificada a qualquer momento do processo seletivo.

5.2.6. Critérios de Avaliação da Entrevista:

*** Conhecimento da Área/Cargo:** Avaliação do conhecimento técnico e prático relacionado às atribuições do cargo. (Até 2,0 pontos)
*** Habilidade de Comunicação:** Clareza, objetividade e fluidez na expressão. (Até 1,0 ponto)

*** Experiência e Adequação ao Perfil:** Capacidade de relacionar experiências anteriores com as demandas do cargo e demonstrar alinhamento com os valores da instituição. (Até 1,0 ponto)
*** Iniciativa e Proatividade:** Demonstração de interesse em resolver problemas e buscar melhorias. (Até 1,0 ponto)
*** Pontuação Total da Entrevista: Limitado a 5,0 pontos.**

5.2.7. A nota final da Entrevista será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas a cada quesito pelos membros da banca, com peso igual para a nota de cada avaliador.

5.2.8. O resultado preliminar da Fase de Entrevista será divulgado no dia 23 de setembro de 2025.

5.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado a partir das 08h até as 13h00min do dia 24 de setembro de 2025, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
5.2.9.1. Em hipótese alguma serão admitidos interposição de recursos por outros meios que os previstos no item 5.2.9.

5.2.10. O resultado final da Fase de Entrevista será divulgado no dia 25 de setembro de 2025.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela média aritmética das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota Final = (Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista) / 2.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 26 de setembro de 2025, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado a partir das 08h até as 13h00min do dia 29 de setembro de 2025, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
6.3.1. Em hipótese alguma serão admitidos interposição de recursos por outros meios que os previstos no item 6.3.

6.4. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

* Candidato com maior nota na Análise Curricular;
* Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 1º de outubro de 2025.

6.6. A convocação dos candidatos aprovados poderá acontecer a partir de 02 de outubro de 2025, por meio de publicação na imprensa oficial.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

* Documento oficial de identidade com foto;
* CPF;
* Certidão de nascimento ou casamento;
* Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
* Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
* Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
* Carteira de Trabalho e Previdência Social;
* Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
* Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas;
* Declaração de bens;
* Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá protocolar pessoalmente seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.6. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de setembro de 2025.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00 **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ao Auxiliar de Serviços Gerais cabe executar, sob supervisão direta, as atividades de limpeza, conservação e organização de mobílias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato. Ao Auxiliar de serviços gerais quanto às atividades de infra-estrutura e apoio operacional as atividades legislativas compete: abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal nos horários regulamentares de expediente e sessões; ligar luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho; manter arrumado o material sob sua guarda; solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessários; fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; buscar e entregar documentos; executar outras tarefas afins.	

2. MOTORISTA	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00 **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e CNH letra A. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Dirigir automóvel, ambulância, furgão, caminhão, ônibus, camioneta ou veículo similar, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, alunos e pequenas cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando a documentação, o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica e luzes indicativas de sinalização, para certificar-se de suas condições de funcionamento; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Conduzir veículo terrestre de urgência/emergência médica destinado ao atendimento e transporte de pacientes, quando for o caso. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local.	

3. ORIENTADOR SOCIAL	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00 **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Escolaridade em nível de ensino médio completo; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Executar o planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função da demanda específica dos usuários; mediar os processos grupais sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para profissionais que desenvolvam atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, encaminhando mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; desenvolver oficinas recreativas, culturais, artesanais e de lazer; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de acompanhar sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência e identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos Grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; executar outras atividades afins.	

4. MERENDEIRA	**CADASTRO DE RESERVA**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00 **CARGA HORÁRIA**: 40h/semana. **REQUISITOS**: Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto; Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Preparar e distribuir refeições; verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações prescritas; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; executar cardápios, incluindo dietas; lavar louça e utensílios de copa a cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentação e recolher após a refeição; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; obedecer aos horários estabelecidos para refeições; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor; fazer café e servir; fechar portas, janelas e vias de acesso; zelar pela limpeza no local de trabalho; verificar o vencimento dos alimentos, e executar tarefas afins.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**PERÍODO**
Abertura do Processo Seletivo	02 de setembro de 2025
Publicação do Edital	08 de setembro de 2025
Inscrições	**08 a 10 de setembro de 2025 das 08h00 até as 13h00min**
Divulgação da lista de inscritos	11 de setembro de 2025
Primeira Fase – Análise Curricular	**11 e 12 de setembro de 2025**
Publicação da lista preliminar de candidatos aptos para a segunda fase	16 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	17 de setembro de 2025 até às 13h00min
Publicação da lista final de candidatos classificados para segunda fase e **convocação para a segunda fase**	18 de setembro de 2025
Segunda Fase – Entrevista	**19 de setembro de 2025**
Publicação da lista preliminar de aprovados na Entrevista	23 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos da Entrevista	24 de setembro de 2025 até as 13h00min
Publicação do Resultado Final da Entrevista	25 de setembro de 2025
Publicação da lista preliminar de classificação	26 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	29 de setembro de 2025 até as 13h00min
Publicação do resultado final	**1º de setembro de 2025**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**A partir do dia 02 de outrubro de 2025**

ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Endereço residencial:	
Telefone:	**E-mail:**
Identidade/Órgão Emissor:	**CPF:**
Cargo para qual se candidata	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____	

Assinatura do(a) candidato(a)	
Responsável pela inscrição	**Assinatura**

1ª Via – Encaminhar juntamento com a documentação para a comissão examinadora

ANEXO IV: QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO OFERTADO (Especificar o cargo pretendido)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
CARGO PRETENDIDO:	
COMPOSIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO **Relação de documentos/Descrição**	
DADOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	
Nome do(a) candidato(a)	
Endereço completo:	
Telefone:	**E-mail:**
Data de inscrição:	
Nome/Assinatura e carimbo do recebedor:	

Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato.

Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 002/2025
Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 002/2025 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 002/2025,* realizado pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 002/2025, a ser prestado para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.
A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando, qual pontuação não foi verificada).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Timbaúba dos Batistas/RN,.....de.....de 2025.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2025
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

A pontuação da tabela do item 5.1.3 será observada para todos os candidatos, com exceção do orientador social, o qual será observado, para efeitos de pontuação, a tabela do item 5.1.3.1

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E8EF3BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 012 2025 EMPRESA G J SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 08 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 012/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de óleo diesel comum para abastecimento da frota de veículos deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de óleo diesel comum para abastecimento da frota de veículos deste município**.

Fornecedor: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 70.156.112/0001-00
Endereço: Av. da Integração, 21 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865.000
Representante: GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA – 837.226.104-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	Lts	185.000	6,48	1.198.800,00
Total Geral.....						**1.198.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrencia.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 012/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Municipio, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

G J SANTOS DE OLIVEIRA – ME
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:49CBAE47

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 10261 - OLEO DIESEL - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G J SANTOS DE OLIVEIRA ME (70.156.112/0002-00)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 07:26:50 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OLEO DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	185.000,00	1.198.800,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7A18DD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 135/2025

HOMOLOGOpelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente a Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.**19.657.875/0001-99, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,**HOMOLOGO,**o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº.19.657.875/0001-99.					
ENDEREÇO: PC FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 210, CENTRO, BENTO FERNANDES-RN.					
tem	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA,	SERVIÇO	01	253.680,20	253.680,20

VÁRZEA (RN), 04 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FA6ECC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 8ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
8ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 8ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
93-CD	Contratação de empresa	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de	Menor preço	Bem ou Serviço	12.000,00	Dispensa	Nova contratação

	especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização de informações do site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN		Viçosa/RN		Comum			

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 08 de setembro de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:F0476057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0003641 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML - Valor Referência: 11,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	1.200,0000	9.300,00
Item: 0002 - 0003642 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML - 120ML - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	1.200,0000	5.700,00
Item: 0003 - 0011144 - ACICLOVIR 200MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIMED	CIMED	2.000,0000	440,00
Item: 0004 - 0011145 - ACICLOVIR 400MG - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEGRAND	LEGRAND	4.000,0000	5.680,00
Item: 0005 - 0011146 - ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	200,0000	590,00
Item: 0006 - 0011147 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IMEC	IMEC	20.000,0000	800,00
Item: 0007 - 0011148 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMP. TAMPONADO - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	3.000,0000	150,00
Item: 0008 - 0011149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAYER	BAYER	5.000,0000	250,00
Item: 0009 - 0011150 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	5.000,0000	650,00
Item: 0010 - 0011151 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS 20ML. - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	200,0000	244,00
Item: 0011 - 0011152 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,0000	800,00
Item: 0012 - 0003650 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - Valor Referência: 47,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	1.200,0000	56.760,00
Item: 0013 - 0011153 - ADDERA 1.000 - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MANTERCORP	MANTERCORP	1.000,0000	1.780,00
Item: 0014 - 0011154 - AEROLIN 100 MCG FRASCO SPRAY C/200 DOSE + APLICADOR - Valor Referência: 23,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	200,0000	3.110,00
Item: 0015 - 0011155 - ALBENDAZOL 400MG - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000,0000	560,00

Item: 0016 - 0011156 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10ML - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.000,0000	2.340,00
Item: 0017 - 0011157 - ALENDRONATO SÓDIO 70MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	3.000,0000	870,00
Item: 0018 - 0011158 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	2.000,0000	4.940,00
Item: 0019 - 0011159 - AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	2.000,0000	5.800,00
Item: 0020 - 0011160 - AMOXICILINA 250MG/ML 150ML - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIMED	CIMED	1.000,0000	9.170,00
Item: 0021 - 0011161 - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNICHEM	UNICHEM	50.000,0000	10.000,00
Item: 0022 - 0011162 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000,0000	18.500,00
Item: 0023 - 0011163 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML SUSPENSÃO - 100ML - Valor Referência: 18,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	500,0000	9.340,00
Item: 0024 - 0011164 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	9.000,0000	18.000,00
Item: 0025 - 0011165 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO - 100ML - Valor Referência: 17,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	600,0000	9.300,00
Item: 0026 - 0011166 - ANLODIPINO BESILATO 10MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	5.000,0000	400,00
Item: 0027 - 0011167 - ANLODIPINO BESILATO 5MG - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	10.000,0000	400,00
Item: 0028 - 0011168 - ATENOLOL 100MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	1.000,0000	150,00
Item: 0029 - 0011169 - ATENOLOL 25MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	2.000,0000	100,00
Item: 0030 - 0011170 - ATENOLOL 50MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	20.000,0000	1.000,00
Item: 0031 - 0011171 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEGRAND	LEGRAND	4.000,0000	720,00
Item: 0032 - 0011172 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEGRAND	LEGRAND	4.000,0000	2.080,00
Item: 0033 - 0011173 - AZITROMICINA 500MG - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	15.000,0000	12.300,00
Item: 0035 - 0011175 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	2.000,0000	14.840,00
Item: 0036 - 0011176 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000,0000	8.250,00
Item: 0037 - 0011177 - BENZOATO DE BENZILA 25%- EMULSAO TOPICA 60ML - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IFAL	IFAL	120,0000	495,60
Item: 0038 - 0011178 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	500,0000	2.405,00
Item: 0039 - 0011179 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	4.000,0000	1.720,00
Item: 0040 - 0011180 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML - Valor Referência: 8,71					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	500,0000	3.000,00
Item: 0042 - 0003448 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100,0000	87,00
Item: 0043 - 0003644 - BROMEXINA 8MG/5ML, 120ML - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	1.200,0000	7.824,00
Item: 0044 - 0003651 - BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML, 20ML - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	600,0000	5.082,00
Item: 0045 - 0003652 - BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOEHRINGER	BOEHRINGER	600,0000	1.332,00
Item: 0046 - 0011181 - BROMOPRIDA 4ML/MG 20ML - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AIRELA	AIRELA	300,0000	720,00
Item: 0047 - 0011182 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - Valor Referência: 34,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	100,0000	3.491,00
Item: 0048 - 0011183 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	6.000,0000	34.740,00
Item: 0049 - 0011184 - CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROSSO	PROSSO	100,0000	397,00
Item: 0050 - 0011185 - CAPTOPRIL 25MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	15.000,0000	600,00
Item: 0051 - 0011186 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTIVIT	NUTIVIT	1.000,0000	70,00
Item: 0052 - 0011187 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	1.000,0000	900,00
Item: 0053 - 0011188 - CARVEDILOL 12,5MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	12.000,0000	840,00
Item: 0054 - 0011189 - CARVEDILOL 25MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	10.000,0000	900,00
Item: 0055 - 0011190 - CARVEDILOL 3,125MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	10.000,0000	700,00
Item: 0056 - 0011191 - CARVEDILOL 6,25MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	10.000,0000	800,00
Item: 0057 - 0011192 - CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	4.000,0000	25.920,00
Item: 0058 - 0011193 - CEFALEXINA 500MG - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	40.000,0000	18.800,00
Item: 0059 - 0011194 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIMED	CIMED	100,0000	540,00
Item: 0060 - 0011195 - CETOCONAZOL 200MG - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLOBO	GLOBO	2.000,0000	560,00
Item: 0061 - 0011196 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO, 30G - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,0000	8.730,00
Item: 0062 - 0011197 - CETOPROFENO 150 MG - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	1.000,0000	710,00
Item: 0063 - 0011198 - CICLOBENZAPRINA 10MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLOBO	GLOBO	2.000,0000	380,00
Item: 0064 - 0011199 - CICLOBENZAPRINA 5MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLOBO	GLOBO	3.000,0000	300,00
Item: 0066 - 0011201 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLOBO	GLOBO	12.000,0000	2.760,00
Item: 0067 - 0011202 - CLARITROMICINA 500MG - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	2.000,0000	2.760,00
Item: 0068 - 0011203 - CLENIL 50MG - Valor Referência: 37,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CHIESI	CHIESI	120,0000	4.454,40
Item: 0069 - 0011204 - CLINDAMICINA 300MG - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000,0000	890,00
Item: 0070 - 0011206 - CLORETO DE ´SODIO 0,9% 30ML - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.000,0000	1.250,00
Item: 0071 - 0011207 - CLORIDRATO DENEBIVOLOL 5MG - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHÊ	ACHÊ	1.000,0000	450,00
Item: 0072 - 0011208 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	400,0000	5.600,00
Item: 0073 - 0011209 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G - Valor Referência: 21,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	200,0000	2.820,00
Item: 0074 - 0011210 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AIRELA	AIRELA	8.000,0000	400,00
Item: 0075 - 0011211 - COMPLEXO B XAROPE, 100ML - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BELFAR	BELFAR	1.000,0000	2.950,00
Item: 0076 - 0011212 - CONEXIUM 1.000 - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DOVALLE	DOVALLE	1.000,0000	3.640,00
Item: 0077 - 0005488 - CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MISSNER	MISSNER	60,0000	349,80
Item: 0078 - 0011214 - DAPAGLIFOZINA 10MG - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	4.000,0000	20.120,00
Item: 0079 - 0011215 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLOBO	GLOBO	2.000,0000	3.900,00
Item: 0080 - 0011216 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	2.000,0000	4.640,00
Item: 0081 - 0011217 - DEXAMETASONA 4MG - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	2.000,0000	460,00
Item: 0082 - 0011218 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	3.000,0000	180,00
Item: 0083 - 0011219 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	5.000,0000	9.100,00
Item: 0084 - 0011220 - DIACGUA 25 MG - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MOMENTA FARMA	MOMENTA FARMA	1.000,0000	750,00
Item: 0085 - 0011221 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	15.000,0000	1.200,00
Item: 0086 - 0003646 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS, 20ML - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	600,0000	1.980,00
Item: 0087 - 0011222 - DICLOFENACO SODICO 50MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	15.000,0000	1.050,00
Item: 0088 - 0011223 - DIGOXINA 0,25MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay	PHARLAB	PHARLAB	900,0000	126,00

(45.419.985/0001-22)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0089 - 0011224 - DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,0000	5.800,00
Item: 0090 - 0011225 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	40.000,0000	4.800,00
Item: 0091 - 0011226 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	10.000,0000	12.700,00
Item: 0092 - 0011227 - DIPIRONA 50MG/ML SUSPENSÃO, 100ML - Valor Referência: 13,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MULTILAB	MULTILAB	900,0000	6.435,00
Item: 0093 - 0011228 - DOXAZOSINA 2MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	2.000,0000	220,00
Item: 0094 - 0011229 - DOXAZOSINA 4MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	2.000,0000	440,00
Item: 0095 - 0011230 - ENALAPRIL 10MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	2.000,0000	100,00
Item: 0096 - 0011231 - ENALAPRIL 20MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	10.000,0000	500,00
Item: 0097 - 0011232 - ENALAPRIL 5MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	5.000,0000	250,00
Item: 0098 - 0011233 - ENEMA SOLUÇÃO 130ML - Valor Referência: 18,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	100,0000	789,00
Item: 0099 - 0011234 - ENTRESTO 200MG - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOVARTIS	NOVARTIS	1.200,0000	6.576,00
Item: 0100 - 0003654 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPÍRONA 334,4MG/ML, 20ML - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,0000	4.640,00
Item: 0101 - 0011235 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,0000	31.950,00
Item: 0102 - 0011236 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000,0000	6.500,00
Item: 0103 - 0011237 - ESPIRAMICINA 500MG - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	1.000,0000	5.660,00
Item: 0104 - 0011238 - ESPIRONOLACTONA 100MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600,0000	516,00
Item: 0105 - 0011239 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000,0000	200,00
Item: 0106 - 0011240 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G - Valor Referência: 14,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,0000	7.120,00
Item: 0107 - 0011241 - ETNA - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHê	ACHê	1.000,0000	2.600,00
Item: 0108 - 0011242 - FINASTERIDA 5MG - Valor Referência: 0,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIMED	CIMED	5.000,0000	1.550,00
Item: 0109 - 0003647 - FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KOLPLAST	KOLPLAST	60,0000	471,00
Item: 0110 - 0011243 - FLUCONAZOL 150MG - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	7.000,0000	3.850,00
Item: 0111 - 0011244 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	50,0000	113,00

(45.419.985/0001-22)	Clay Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0112 - 0011245 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	50,0000	60,50
Item: 0113 - 0011246 - FUROSEMIDA 40MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000,0000	600,00
Item: 0114 - 0011247 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000,0000	40,00
Item: 0115 - 0011248 - GLICAZIDA 30MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	1.000,0000	230,00
Item: 0116 - 0011249 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000,0000	2.960,00
Item: 0117 - 0011250 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCK	MERCK	2.000,0000	700,00
Item: 0118 - 0011251 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCK	MERCK	3.000,0000	2.760,00
Item: 0119 - 0011252 - HIDRALAZINA 25MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	800,0000	288,00
Item: 0120 - 0011253 - HIDRALAZINA 50MG - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	800,0000	312,00
Item: 0121 - 0011254 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIMED	CIMED	5.000,0000	200,00
Item: 0122 - 0002214 - HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO - Valor Referência: 23,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	L.M. FARMA	L.M. FARMA	120,0000	2.250,00
Item: 0123 - 0011255 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNESIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500,0000	2.975,00
Item: 0124 - 0003529 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.000,0000	4.490,00
Item: 0125 - 0011256 - IBUPROFENO 100MG - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000,0000	11.000,00
Item: 0126 - 0011257 - IBUPROFENO 300MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000,0000	650,00
Item: 0127 - 0011258 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000,0000	2.320,00
Item: 0128 - 0011259 - IBUPROFENO 600MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	20.000,0000	2.800,00
Item: 0129 - 0011260 - INDAPAMIDA 1,5MG - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	1.000,0000	190,00
Item: 0130 - 0011261 - ISORDIL 10MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	500,0000	200,00
Item: 0131 - 0011262 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	500,0000	170,00
Item: 0132 - 0011263 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	200,0000	50,00
Item: 0133 - 0011264 - ITRACONAZOL 100MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000,0000	1.000,00
Item: 0134 - 0011265 - IVERMECTINA 6MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	10.000,0000	8.800,00

Item: 0135 - 0011266 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	600,0000	4.008,00
Item: 0136 - 0011267 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	8.000,0000	9.840,00
Item: 0137 - 0011268 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	8.000,0000	16.960,00
Item: 0138 - 0011269 - LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	8.000,0000	7.200,00
Item: 0139 - 0011270 - LEVOFLOXACINO 500MG - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	6.000,0000	5.100,00
Item: 0140 - 0011271 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCK	MERCK	2.000,0000	600,00
Item: 0141 - 0011272 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCK	MERCK	2.000,0000	480,00
Item: 0142 - 0011273 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MERCK	MERCK	2.000,0000	660,00
Item: 0143 - 0011275 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	2.000,0000	8.560,00
Item: 0144 - 0011276 - LORATADINA 10MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	3.000,0000	210,00
Item: 0145 - 0011277 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	900,0000	2.925,00
Item: 0146 - 0011278 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000,0000	200,00
Item: 0147 - 0011279 - MEBENDAZOL 100MG - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BELFAR	BELFAR	500,0000	170,00
Item: 0148 - 0011280 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	400,0000	820,00
Item: 0149 - 0011281 - MELOXICAN - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000,0000	140,00
Item: 0150 - 0011282 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000,0000	650,00
Item: 0151 - 0011283 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,0000	1.400,00
Item: 0152 - 0011284 - METILDOPA 250MG - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	5.000,0000	2.800,00
Item: 0153 - 0011285 - METILDOPA 500MG - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	5.000,0000	4.900,00
Item: 0154 - 0011286 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AIRELA	AIRELA	2.000,0000	160,00
Item: 0155 - 0011287 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNITHER	UNITHER	1.500,0000	2.100,00
Item: 0156 - 0011288 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCORD	ACCORD	1.000,0000	800,00
Item: 0157 - 0011289 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCORD	ACCORD	500,0000	225,00
Item: 0158 - 0011290 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA - Valor Referência: 0,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCORD	ACCORD	500,0000	285,00
Item: 0159 - 0011291 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	2.000,0000	12.900,00
Item: 0160 - 0011292 - METRONIDAZOL 250MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	10.000,0000	1.700,00
Item: 0161 - 0011293 - METRONIDAZOL 400MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000,0000	1.800,00
Item: 0162 - 0003564 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	500,0000	3.250,00
Item: 0163 - 0011294 - METROPOLOL 100MG - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCORD	ACCORD	1.000,0000	800,00
Item: 0164 - 0011295 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000,0000	7.930,00
Item: 0165 - 0011296 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, 20MG/G, FRASCO C/ 28G - Valor Referência: 13,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	300,0000	3.936,00
Item: 0166 - 0002203 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	3.000,0000	7.140,00
Item: 0167 - 0011297 - NESIMA MET 12,5 + 1000 - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TAKEDA	TAKEDA	3.600,0000	8.856,00
Item: 0168 - 0011298 - NESINA 25MG - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TAKEDA	TAKEDA	600,0000	2.592,00
Item: 0169 - 0011299 - NIFEDIPINO 10MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1.000,0000	300,00
Item: 0170 - 0011300 - NIFEDIPINO 20MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	1.000,0000	140,00
Item: 0171 - 0011301 - NIMESULIDA 100MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	15.000,0000	1.200,00
Item: 0172 - 0011302 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 15ML - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLOBO	GLOBO	500,0000	825,00
Item: 0173 - 0011303 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000,0000	6.380,00
Item: 0174 - 0011304 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, 60G - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	2.000,0000	12.760,00
Item: 0175 - 0011305 - NITROFURANTOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000,0000	840,00
Item: 0176 - 0011306 - NORFLOXACINO 400MG - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5.000,0000	2.300,00
Item: 0177 - 0011307 - OMEPRAZOL 20MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	40.000,0000	3.200,00
Item: 0178 - 0011308 - OMEPRAZOL 40MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000,0000	3.400,00
Item: 0179 - 0011309 - ONDASETRONA 4MG - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.200,0000	576,00
Item: 0180 - 0011310 - ONDASETRONA 8MG - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.200,0000	648,00
Item: 0181 - 0011311 - PANTOPRAZOL 20MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000,0000	800,00
Item: 0182 - 0011312 - PANTOPRAZOL 40MG - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000,0000	2.340,00
Item: 0183 - 0011313 - PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	3.000,0000	4.320,00
Item: 0184 - 0011314 - PARACETAMOL 500MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,0000	1.050,00
Item: 0185 - 0011315 - PARACETAMOL 750MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	15.000,0000	1.800,00
Item: 0186 - 0011316 - PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMAX	FARMAX	500,0000	1.640,00
Item: 0187 - 0011317 - PIROXICAM 20MG - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	5.000,0000	1.300,00
Item: 0188 - 0011319 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60MG - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.500,0000	7.350,00
Item: 0189 - 0011320 - PREDNISONA 20MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,0000	1.900,00
Item: 0190 - 0011321 - PREDNISONA 5MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,0000	300,00
Item: 0191 - 0011322 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,0000	320,00
Item: 0192 - 0011323 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.000,0000	100,00
Item: 0193 - 0011324 - RIVA 20 MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BAYER	BAYER	1.000,0000	340,00
Item: 0194 - 0011325 - RIVAROXABANA 10 MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	1.000,0000	230,00
Item: 0195 - 0011326 - RIVAROXABANA 15 MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	1.000,0000	280,00
Item: 0196 - 0011327 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	6.000,0000	840,00
Item: 0197 - 0011328 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	12.000,0000	3.480,00
Item: 0198 - 0011329 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	12.000,0000	23.520,00
Item: 0199 - 0011330 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CIMED	CIMED	3.000,0000	2.850,00
Item: 0200 - 0003608 - SALBUTAMOL 2MG/ML, 100ML - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	500,0000	975,00
Item: 0201 - 0011331 - SECNIDAZOL 1000MG - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	3.000,0000	3.270,00
Item: 0202 - 0011332 - SIMETICONA 40MG - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHê	ACHê	6.000,0000	1.320,00
Item: 0203 - 0003656 - SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSAO ORAL GOTAS, 10ML - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120,0000	708,00
Item: 0204 - 0011333 - SINVASTATINA 10MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	200,0000	18,00
Item: 0205 - 0011334 - SINVASTATINA 20MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MULTILAB	MULTILAB	400,0000	36,00
Item: 0206 - 0011335 - SINVASTATINA 40MG - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	400,0000	60,00
Item: 0207 - 0011336 - SOMALGIN CARDIO 100MG - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	1.000,0000	780,00
Item: 0208 - 0011337 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	3.000,0000	1.710,00
Item: 0209 - 0011338 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME, 50G - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000,0000	5.600,00
Item: 0210 - 0011339 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000,0000	2.000,00
Item: 0211 - 0011340 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000,0000	14.700,00
Item: 0212 - 0011341 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY, 200 DOSES - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	120,0000	1.860,00
Item: 0213 - 0011342 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.200,0000	1.236,00
Item: 0214 - 0011343 - SULFATO FERROSO 40MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AIRELA	AIRELA	50.000,0000	2.500,00
Item: 0215 - 0011344 - TENOXICAN 20MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	8.000,0000	4.800,00
Item: 0216 - 0011345 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,0000	310,00
Item: 0217 - 0004609 - VASELINA LÍQUIDA DE 100ML - Valor Referência: 10,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TCL QUIMICA	TCL QUIMICA	50,0000	526,50
Item: 0218 - 0011346 - VASOGARD 100 MG - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHê	ACHê	1.000,0000	1.310,00
Item: 0219 - 0012515 - ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANTISA S A	SANTISA S A	5.000,0000	5.450,00
Item: 0220 - 0012516 - ACIDO TRANEXÂNICO 250MG - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,0000	19.200,00
Item: 0221 - 0012517 - ADENOSINA 3MG/ML - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,0000	3.345,00
Item: 0222 - 0012518 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	500,0000	1.450,00
Item: 0224 - 0012519 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000,0000	5.100,00
Item: 0225 - 0012520 - ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	200,0000	210,00
Item: 0226 - 0012521 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI. - Valor Referência: 6,83					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000,0000	33.000,00
Item: 0227 - 0012522 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI. - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000,0000	31.350,00
Item: 0228 - 0012523 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2.000,0000	11.100,00
Item: 0229 - 0012524 - BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000,0000	5.000,00
Item: 0230 - 0012525 - BROMOPRIDA 5MG/ML. - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200,0000	370,00
Item: 0231 - 0012526 - BROMORPIDA 10MG/ML - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	3.000,0000	5.100,00
Item: 0232 - 0012527 - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000,0000	5.000,00
Item: 0233 - 0012528 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL. - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	10.000,0000	44.500,00
Item: 0234 - 0012529 - CIMETIDINA 150MG/ML - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	2.000,0000	2.400,00
Item: 0235 - 0012530 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000,0000	3.300,00
Item: 0236 - 0012531 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	2.000,0000	17.900,00
Item: 0237 - 0012532 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	800,0000	736,00
Item: 0238 - 0012533 - COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML. - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	5.000,0000	6.000,00
Item: 0239 - 0012534 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	14.000,0000	10.640,00
Item: 0240 - 0012535 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	20.000,0000	21.800,00
Item: 0242 - 0012537 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	10.000,0000	10.400,00
Item: 0243 - 0012538 - DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML. - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BELFAR	BELFAR	30.000,0000	29.100,00
Item: 0244 - 0012539 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Valor Referência: 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200,0000	1.620,00
Item: 0245 - 0012540 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL - Valor Referência: 34,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHê	ACHê	1.000,0000	18.700,00
Item: 0246 - 0012541 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL - Valor Referência: 19,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHê	ACHê	1.000,0000	19.260,00
Item: 0247 - 0012542 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000,0000	14.560,00
Item: 0248 - 0012543 - ETILEFRINA 10MG/ML - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000,0000	2.200,00
Item: 0249 - 0012544 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML. - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	300,0000	2.394,00
Item: 0250 - 0012545 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML. - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANTISA	SANTISA	5.000,0000	4.650,00
Item: 0251 - 0012546 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANTISA	SANTISA	2.000,0000	2.680,00
Item: 0252 - 0012547 - GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML. - Valor Referência: 1,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANTISA	SANTISA	2.000,0000	2.680,00
Item: 0253 - 0012548 - GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML. - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.000,0000	670,00
Item: 0254 - 0012549 - GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML. - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.000,0000	670,00
Item: 0255 - 0012550 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML - Valor Referência: 14,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200,0000	2.822,00
Item: 0256 - 0012551 - HIDRALAZINA 20MG/ML. - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	500,0000	4.070,00
Item: 0257 - 0012552 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2.000,0000	8.440,00
Item: 0258 - 0012553 - IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML. - Valor Referência: 35,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	150,0000	5.268,00
Item: 0259 - 0012554 - LEVOFLOXACINO 500MG. - Valor Referência: 18,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	250,0000	2.975,00
Item: 0260 - 0012555 - LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200 - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DFL	DFL	1.000,0000	1.040,00
Item: 0261 - 0012556 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300,0000	981,00
Item: 0262 - 0012557 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML. - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	9.000,0000	7.470,00
Item: 0263 - 0012558 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	200,0000	320,00
Item: 0264 - 0012559 - OMEPRAZOL 40MG. - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	5.000,0000	41.100,00
Item: 0265 - 0012560 - ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de	HYPORFARMA	HYPORFARMA	4.000,0000	16.400,00

	Medeiros				
Item: 0266 - 0012561 - ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL. - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	4.000,0000	5.440,00
Item: 0267 - 0012562 - OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000,0000	13.650,00
Item: 0268 - 0012563 - OXITOCÍNA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML. - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	1.000,0000	4.300,00
Item: 0269 - 0012564 - PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML. - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OPELLA HEALTHCARE	OPELLA HEALTHCARE	3.000,0000	9.000,00
Item: 0270 - 0012565 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000,0000	17.260,00
Item: 0271 - 0012566 - VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML. - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000,0000	2.550,00
Item: 0272 - 0012567 - VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML. - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,0000	753,00
Item: 0273 - 0012568 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	4.000,0000	14.320,00
Item: 0274 - 0012569 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML. - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	6.000,0000	24.600,00
Item: 0275 - 0012570 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML. - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000,0000	23.600,00
Item: 0276 - 0012571 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX - Valor Referência: 6,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000,0000	63.400,00
Item: 0277 - 0012572 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML. - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	8.000,0000	53.600,00
Item: 0278 - 0012573 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML. - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000,0000	68.500,00
Item: 0279 - 0012574 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML. - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000,0000	47.300,00
Item: 0280 - 0012575 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	2.000,0000	11.000,00
Item: 0281 - 0012576 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL - Valor Referência: 290,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CSL BEHRING	CSL BEHRING	50,0000	14.506,50
Item: 0282 - 0012577 - MANITOL 20% - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRESENIUS	FRESENIUS	200,0000	1.784,00
Item: 0283 - 0012578 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,0000	627,00
Item: 0284 - 0012579 - NIPRIDE 50mg/2ml - Valor Referência: 24,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HYPORFARMA	HYPORFARMA	500,0000	12.220,00

Item: 0285 - 0012580 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% / 10ML - Valor Referência: 2,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600,0000	1.380,00

Item: 0286 - 0012581 - SULFATO DE MAGNESIO 10% /10ml - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600,0000	2.988,00

Item: 0287 - 0012582 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% KCL/10ML - Valor Referência: 0,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	500,0000	270,00

Item: 0288 - 0012583 - CLORETO DE SÓDIO 20% NACI/ 10ML - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	600,0000	342,00

Item: 0289 - 0012449 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 5,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	120,0000	546,00

Item: 0290 - 0006696 - ABD ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML - Valor Referência: 0,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000,0000	6.300,00

Item: 0291 - 0006697 - AGULGA DESCAERTÁVEL 40X12 - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	1.500,0000	195,00

Item: 0292 - 0000317 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - Valor Referência: 0,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	1.500,0000	165,00

Item: 0293 - 0000319 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.500,0000	120,00

Item: 0294 - 0000320 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - Valor Referência: 0,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	1.500,0000	165,00

Item: 0295 - 0012450 - ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML - Valor Referência: 7,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BELLO BELLA	BELLO BELLA	2.000,0000	13.300,00

Item: 0296 - 0012451 - ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML - Valor Referência: 6,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CICLO FARMA	CICLO FARMA	24,0000	167,76

Item: 0297 - 0012452 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS - Valor Referência: 49,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SAFRA INDUSTRIA	SAFRA INDUSTRIA	50,0000	2.490,00

Item: 0298 - 0012453 - ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML - Valor Referência: 21,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	60,0000	1.303,20

Item: 0299 - 0000464 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G - Valor Referência: 22,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVOA	NEVOA	500,0000	6.350,00

Item: 0300 - 0000465 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Valor Referência: 5,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10,0000	51,80

Item: 0301 - 0012454 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - Valor Referência: 3,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10,0000	32,40

Item: 0302 - 0012455 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - Valor Referência: 5,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10,0000	55,60

Item: 0303 - 0006699 - AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - Valor Referência: 161,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JOÃOMED	JOÃOMED	10,0000	1.611,30

Item: 0304 - 0001215 - AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - Valor Referência: 160,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JOÃOMED	JOÃOMED	3,0000	480,99
Item: 0306 - 0000471 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO - Valor Referência: 84,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	50,0000	4.233,00
Item: 0307 - 0012456 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS - Valor Referência: 46,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	2,0000	92,20
Item: 0308 - 0000473 - ATADURA DE CREPON 10CMX1,8M - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000,0000	3.040,00
Item: 0309 - 0000474 - ATADURA DE CREPON 12CMX1,8M - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000,0000	4.000,00
Item: 0310 - 0000475 - ATADURA DE CREPON 15CMX1,8M - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000,0000	4.640,00
Item: 0311 - 0000476 - ATADURA DE CREPON 20CMX1,8M - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	8.000,0000	4.880,00
Item: 0312 - 0000481 - ATADURA DE CREPON 30CMX1,8M - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVE	NEVE	2.000,0000	1.600,00
Item: 0313 - 0000482 - AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BE LIFE INDUSTRIA	BE LIFE INDUSTRIA	3.000,0000	3.990,00
Item: 0315 - 0012458 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 2LTS - Valor Referência: 105,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	5,0000	527,45
Item: 0316 - 0012459 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 5LTS - Valor Referência: 192,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	5,0000	961,70
Item: 0317 - 0000486 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	50,0000	187,00
Item: 0318 - 0000485 - BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU - Valor Referência: 154,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEWMED	NEWMED	20,0000	3.099,60
Item: 0319 - 0000487 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLEXPELL	FLEXPELL	1.000,0000	5.850,00
Item: 0320 - 0000520 - CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FLEXPELL	FLEXPELL	1.000,0000	7.100,00
Item: 0321 - 0012460 - CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Valor Referência: 117,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	12,0000	835,80
Item: 0322 - 0012461 - CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 111,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	5,0000	400,00
Item: 0323 - 0000522 - CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 107,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	5,0000	400,00
Item: 0324 - 0001231 - CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLINE	BIOLINE	5,0000	400,00
Item: 0325 - 0000524 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM - Valor Referência: 0,99					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000,0000	2.480,00
Item: 0326 - 0000525 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000,0000	3.200,00
Item: 0327 - 0012462 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TOP MED	TOP MED	2.000,0000	1.680,00
Item: 0328 - 0000527 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TOP MED	TOP MED	4.000,0000	3.240,00
Item: 0329 - 0000528 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	4.000,0000	3.880,00
Item: 0330 - 0000529 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	2.950,00
Item: 0331 - 0000530 - CLAMP UMBILICAL - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KOLPLAST	KOLPLAST	100,0000	83,00
Item: 0332 - 0012463 - CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	40,0000	323,20
Item: 0333 - 0012464 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	50,0000	940,00
Item: 0334 - 0000427 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE - Valor Referência: 23,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	3,0000	70,38
Item: 0335 - 0000533 - COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	3,0000	65,88
Item: 0336 - 0000534 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO - Valor Referência: 17,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	3,0000	52,32
Item: 0337 - 0001236 - COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL - Valor Referência: 101,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MSO	MSO	5,0000	505,05
Item: 0338 - 0000428 - COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO), ADULTO, CAPACIDADE ATÉ 2L - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARK MED	MARK MED	1.000,0000	480,00
Item: 0339 - 0012465 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 -09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	1.000,0000	3.890,00
Item: 0340 - 0012466 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES, COM PÁ, 80ML, PCT 250 - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	10,0000	11,20
Item: 0341 - 0001238 - COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX - Valor Referência: 188,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	5,0000	941,95
Item: 0342 - 0012467 - COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 122,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEXPHARMA	TEXPHARMA	200,0000	13.800,00
Item: 0343 - 0000539 - COXIN PARA PRANCHA RESGATE - Valor Referência: 125,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ORTOFEX	ORTOFEX	5,0000	540,00
Item: 0344 - 0001240 - CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS, 100G - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MISSNER	MISSNER	12,0000	404,76
Item: 0345 - 0006727 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE. - Valor Referência: 31,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONVATEC	CONVATEC	80,0000	2.530,40
Item: 0346 - 0001242 - DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	100,0000	671,00
Item: 0347 - 0001243 - ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR - Valor Referência: 765,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DBI	DBI	20,0000	15.304,40
Item: 0348 - 0001244 - EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	2.000,0000	1.460,00
Item: 0349 - 0001245 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ABL	ABL	5.000,0000	5.200,00
Item: 0350 - 0001246 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100 - Valor Referência: 47,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	100,0000	3.400,00
Item: 0351 - 0000430 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO - Valor Referência: 153,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	50,0000	4.050,00
Item: 0352 - 0006713 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO - Valor Referência: 135,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	3,0000	336,00
Item: 0353 - 0000432 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO - Valor Referência: 74,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	4,0000	298,28
Item: 0354 - 0000547 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MISSNER	MISSNER	2.000,0000	17.900,00
Item: 0355 - 0000548 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	2.000,0000	12.400,00
Item: 0356 - 0012468 - ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100 - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	50,0000	597,50
Item: 0357 - 0012469 - ESPECULO GINECOLOGICO TAM GRANDE - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	500,0000	650,00
Item: 0358 - 0012470 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	2.000,0000	2.940,00
Item: 0359 - 0012471 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRALPLAST	CRALPLAST	500,0000	720,00
Item: 0360 - 0000322 - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACCUMED	ACCUMED	5,0000	109,00
Item: 0361 - 0000553 - ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML - Valor Referência: 38,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	10,0000	386,60
Item: 0362 - 0000433 - FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 46,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	10,0000	269,00
Item: 0363 - 0000434 - FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 45,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	10,0000	269,00
Item: 0364 - 0000554 - FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 48,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	10,0000	269,00
Item: 0365 - 0000555 - FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 43,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	100,0000	2.690,00
Item: 0366 - 0001248 - FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	50,0000	1.345,00
Item: 0367 - 0000557 - FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 46,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	100,0000	2.690,00
Item: 0368 - 0000558 - FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - Valor Referência: 46,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DONATI	DONATI	10,0000	269,00
Item: 0369 - 0003145 - FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS) - Valor Referência: 55,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	3.000,0000	103.920,00
Item: 0370 - 0000560 - FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO - Valor Referência: 103,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	20,0000	1.600,00
Item: 0371 - 0012472 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, COM NO MÍNIMO 08 UND. - Valor Referência: 31,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10,0000	158,50

SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Clay Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0372 - 0012473 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, COM NO MÍNIMO 08 UND. - Valor Referência: 17,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10,0000	105,50
Item: 0373 - 0012474 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, COM NO MÍNIMO 08 UND. - Valor Referência: 17,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10,0000	105,50
Item: 0374 - 0012475 - FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO, COM NO MÍNIMO 18 UND. - Valor Referência: 25,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEGAFRAL	MEGAFRAL	10,0000	251,90
Item: 0375 - 0006714 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20,0000	131,40
Item: 0376 - 0000563 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PIELSANA	PIELSANA	600,0000	3.090,00
Item: 0377 - 0000564 - GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	6.000,0000	107.400,00
Item: 0378 - 0006726 - GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FORTEX	FORTEX	24,0000	442,56
Item: 0379 - 0000439 - GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG - Valor Referência: 13,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FORTSAN	FORTSAN	40,0000	276,00
Item: 0380 - 0012476 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Valor Referência: 17,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DORJA	DORJA	10,0000	177,80
Item: 0381 - 0001254 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	20,0000	478,00
Item: 0382 - 0001255 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	50,0000	1.195,00
Item: 0383 - 0001256 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	30,0000	717,00
Item: 0384 - 0001257 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	30,0000	717,00
Item: 0385 - 0001258 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 34,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	50,0000	1.195,00
Item: 0386 - 0001259 - LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 50 UNIDADES - Valor Referência: 11,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 -09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR	LABOR	200,0000	1.314,00
Item: 0387 - 0001260 - LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 11,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL PLAST	CRAL PLAST	100,0000	890,00
Item: 0388 - 0000323 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	500,0000	2.430,00
Item: 0389 - 0012477 - LATEX N 200 C/15 MTS - Valor Referência: 43,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRONTINENSE	FRONTINENSE	50,0000	2.163,00
Item: 0390 - 0012478 - LATEX N 205 C/15 MTS - Valor Referência: 50,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRONTINENSE	FRONTINENSE	50,0000	2.538,00
Item: 0391 - 0000617 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 -09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	8.000,0000	10.720,00
Item: 0392 - 0000618 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 -09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	8.000,0000	10.720,00
Item: 0393 - 0000619 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	4.000,0000	7.560,00
Item: 0394 - 0001262 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 38,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	3.000,0000	63.000,00

Item: 0395 - 0001263 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	105.000,00
Item: 0396 - 0001264 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	105.000,00
Item: 0397 - 0006715 - MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUIMICA EM POLIPROPILENO - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	K-DU LTDA	K-DU LTDA	300,0000	3.450,00
Item: 0398 - 0000623 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT) - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10,0000	189,00
Item: 0399 - 0000624 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95. BICO DE PATO - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	2.000,0000	6.040,00
Item: 0400 - 0012479 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID. - Valor Referência: 13,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	2.000,0000	13.640,00
Item: 0401 - 0012480 - MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM DOPPLER TOTAL - Valor Referência: 687,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SIGMED	SIGMED	20,0000	13.740,00
Item: 0402 - 0000324 - NEBULIZADOR INALAR - Valor Referência: 185,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INCOTERM	INCOTERM	20,0000	2.683,40
Item: 0403 - 0000626 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TROL	TROL	220,0000	1.254,00
Item: 0404 - 0000444 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Valor Referência: 82,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MACROSUL	MACROSUL	50,0000	3.600,00
Item: 0405 - 0012481 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - Valor Referência: 58,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	200,0000	8.400,00
Item: 0406 - 0012482 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - Valor Referência: 63,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	300,0000	18.000,00
Item: 0407 - 0012483 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M - Valor Referência: 77,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	300,0000	23.388,00
Item: 0408 - 0012484 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M - Valor Referência: 106,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50,0000	5.349,00
Item: 0409 - 0000630 - PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HOSPFLEX	HOSPFLEX	400,0000	2.740,00
Item: 0410 - 0000631 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND - Valor Referência: 34,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000,0000	51.540,00
Item: 0411 - 0000632 - PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS) - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	20,0000	124,20
Item: 0412 - 0000633 - PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS) - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JPROLAB	JPROLAB	20,0000	141,40
Item: 0413 - 0000445 - PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03) - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRAL PLAST	CRAL PLAST	600,0000	330,00
Item: 0414 - 0012485 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000M0L - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	80,0000	3.680,00
Item: 0415 - 0012486 - POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML - Valor Referência: 72,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VIC PHARMA	VIC PHARMA	80,0000	3.680,00
Item: 0416 - 0000446 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120G - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIEX	NUTRIEX	120,0000	3.240,00
Item: 0417 - 0012487 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND - Valor Referência: 50,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FIBRA INDUSTRIAL	FIBRA INDUSTRIAL	1.000,0000	25.500,00
Item: 0418 - 0012488 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND - Valor Referência: 49,27					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FIBRA INDUSTRIAL	FIBRA INDUSTRIAL	1.000,0000	49.270,00
Item: 0419 - 0000326 - SCALP 19 CAIXA - Valor Referência: 26,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000,0000	43.000,00
Item: 0420 - 0000327 - SCALP 21 CAIXA - Valor Referência: 39,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.600,0000	77.400,00
Item: 0421 - 0000328 - SCALP 23 CAIXA - Valor Referência: 42,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.600,0000	77.400,00
Item: 0422 - 0000329 - SCALP 25 CAIXA - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.600,0000	77.400,00
Item: 0423 - 0000330 - SCALP 27 CAIXA - Valor Referência: 27,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200,0000	4.300,00
Item: 0424 - 0001213 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 -- 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR	SR	5.000,0000	900,00
Item: 0425 - 0001268 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7 - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR SALDANHA	SR SALDANHA	10.000,0000	1.600,00
Item: 0426 - 0001269 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR	SR	10.000,0000	2.200,00
Item: 0427 - 0001270 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07 - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR SALDANHA	SR SALDANHA	10.000,0000	3.200,00
Item: 0428 - 0001271 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SR SALDANHA	SR SALDANHA	15.000,0000	6.300,00
Item: 0429 - 0001272 - SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	10,0000	65,70
Item: 0430 - 0001273 - SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	10,0000	63,90
Item: 0431 - 0001274 - SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	3.600,0000	26.208,00

Item: 0432 - 0003150 - SONDA DE ALIVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND - Valor Referência: 10,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	3.600,0000	31.968,00
Item: 0433 - 0001276 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	43,80
Item: 0434 - 0001277 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	40,70
Item: 0435 - 0001278 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	63,90
Item: 0436 - 0001279 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	40,00
Item: 0437 - 0001280 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	60,20
Item: 0438 - 0001281 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	71,40
Item: 0439 - 0001282 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	10,0000	71,20
Item: 0440 - 0001283 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	50,0000	360,00
Item: 0441 - 0001284 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO - Valor Referência: 8,36					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	50,0000	418,00
Item: 0442 - 0001285 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	50,0000	428,00
Item: 0443 - 0001286 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	50,0000	344,00
Item: 0444 - 0001287 - SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	20,0000	85,40
Item: 0445 - 0000449 - SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	20,0000	63,80
Item: 0446 - 0001288 - SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	500,0000	1.595,00
Item: 0447 - 0001289 - SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OLIMED	OLIMED	500,0000	1.595,00
Item: 0448 - 0001290 - SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	500,0000	11.125,00
Item: 0449 - 0000450 - SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	50,0000	1.108,50
Item: 0450 - 0001291 - SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	50,0000	241,50
Item: 0451 - 0001292 - SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDIX	MEDIX	50,0000	1.111,50
Item: 0452 - 0000451 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	20,0000	139,40
Item: 0453 - 0000452 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	20,0000	17,00
Item: 0454 - 0000453 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	400,0000	372,00
Item: 0455 - 0012489 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	400,0000	376,00
Item: 0456 - 0000455 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	50,0000	46,00
Item: 0457 - 0001293 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	100,0000	102,00
Item: 0458 - 0001294 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDSONDA	MEDSONDA	100,0000	108,00
Item: 0459 - 0001295 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000,0000	23.000,00
Item: 0460 - 0001296 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000,0000	55.800,00
Item: 0461 - 0006729 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX. - Valor Referência: 12,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000,0000	37.000,00
Item: 0462 - 0001214 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000,0000	37.250,00
Item: 0463 - 0000333 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARMACE	FARMACE	5.000,0000	29.950,00
Item: 0464 - 0012490 - SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KOLPLAST	KOLPLAST	50,0000	352,50
Item: 0465 - 0006725 - TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE - Valor Referência: 436,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INCOTERM	INCOTERM	10,0000	4.366,70
Item: 0466 - 0000334 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001- 60)	Adjudicado em: 08/09/2025 -09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDLEVENSHOHN	MEDLEVENSOHN	24,0000	264,00
Item: 0467 - 0012491 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARIMAR	MARIMAR	10,0000	350,00
Item: 0468 - 0000335 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BRANCA - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000,0000	5.910,00
Item: 0469 - 0012492 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TELA DE LCD DIGITAL FD-200B - Valor Referência: 543,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MACROSUL	MACROSUL	12,0000	5.160,00
Item: 0470 - 0012493 - OTOSCOPIO DIGITAL COM CÂMERA - Valor Referência: 462,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MACROSUL	MACROSUL	10,0000	4.628,30
Item: 0471 - 0012494 - KIT LARINGOSCOPIO COM LÂMINA - Valor Referência: 645,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOLIDOR	SOLIDOR	6,0000	2.999,76
Item: 0472 - 0012495 - ELETRODO PAR ADESIVA DE DESFIBRILADOR - Valor Referência: 528,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLUEPAD	BLUEPAD	24,0000	12.672,48
Item: 0473 - 0012496 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - Valor Referência: 349,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MACROSUL	MACROSUL	6,0000	2.095,98
Item: 0474 - 0012497 - DESTILADOR DE AGUA PORTATIL - Valor Referência: 703,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	10,0000	6.900,00
Item: 0475 - 0012498 - SELADORA P0ARA PAPEL GRAU CIRURGICO - Valor Referência: 739,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CENTRON	CENTRON	10,0000	7.395,30
Item: 0476 - 0012499 - MÁSCARA DE HUDSON - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MACROSUL	MACROSUL	30,0000	181,20
Item: 0477 - 0012500 - MASCARA DE VENTURI - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FOYOMED	FOYOMED	30,0000	429,30
Item: 0478 - 0012501 - CIRCUITO DE RESPIRADOR PORTATIL - Valor Referência: 488,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PROTEC	PROTEC	10,0000	4.888,00
Item: 0479 - 0012502 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 0 - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	5,0000	30,25
Item: 0480 - 0012503 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1 - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	5,0000	19,80
Item: 0481 - 0012504 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 2 - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	5,0000	22,65
Item: 0482 - 0012505 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 3 - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	20,0000	97,80
Item: 0483 - 0012506 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 4 - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	20,0000	92,40
Item: 0484 - 0012507 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 5 - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OXIGEL	OXIGEL	5,0000	23,15
Item: 0485 - 0012508 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 14 - Valor Referência: 28,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GC MEDICAL	GC MEDICAL	5,0000	143,55
Item: 0486 - 0012509 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 15 - Valor Referência: 53,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GC MEDICAL	GC MEDICAL	5,0000	269,30
Item: 0487 - 0012510 - ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDÍARCO - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por:	LISSA	LISSA	120,0000	28,80

LTDA (45.419.985/0001-22)	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0488 - 0012511 - CATETER VENOSO CENTRAL - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDCORP	MEDCORP	100,0000	4.200,00
Item: 0489 - 0012512 - SERINGA HEPARINIZADA - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BD VACUTAINER	BD VACUTAINER	1.000,0000	2.300,00
Item: 0490 - 0012513 - MONITOR PORTATIL DE SINAIS VITAIS MULTI PARAMETROS - Valor Referência: 7.077,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CMOS DRAKE/ MODULAR 12 POL. MODULAR 12 POL.	CMOS DRAKE/	1,0000	7.068,07
Item: 0491 - 0012514 - DESFIBRILADOR EXTRENO AUTOMÁTICO - Valor Referência: 7.933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 08/09/2025 - 09:12:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Saint Clay Alcântara	TEKMARKET	TEKMARKET	1,0000	7.890,00
SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:133C7F79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0003641 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML - EMS - Valor Referência: 11,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,75	9.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0003642 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML - 120ML - EMS - Valor Referência: 7,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,75	5.700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0011144 - ACICLOVIR 200MG - CIMED - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,22	440,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0011145 - ACICLOVIR 400MG - LEGRAND - Valor Referência: 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,42	5.680,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - 0011146 - ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G - PRATI - Valor Referência: 3,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,95	590,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0011147 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - IMEC - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,04	800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0011148 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMP. TAMPONADO - EMS - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,05	150,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0011149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - BAYER - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,05	250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0011150 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,13	650,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0011151 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS 20ML. - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,22	244,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0011152 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,04	800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0003650 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML - NUTRIEX - Valor Referência: 47,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	47,30	56.760,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - 0011153 - ADDERA 1.000 - MANTERCORP - Valor Referência: 2,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,78	1.780,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - 0011154 - AEROLIN 100 MCG FRASCO SPRAY C/200 DOSE + APLICADOR - TEUTO - Valor Referência: 23,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	15,55	3.110,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - 0011155 - ALBENDAZOL 400MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,56	560,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara

			Silva de Medeiros
0016 - 0011156 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10ML - TEUTO - Valor Referência: 1,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,17	2.340,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0011157 - ALENDRONATO SÓDIO 70MG - EMS - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,29	870,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - 0011158 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML - FARMACE - Valor Referência: 3,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,47	4.940,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0011159 - AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML - FARMACE - Valor Referência: 5,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,90	5.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0011160 - AMOXICILINA 250MG/ML 150ML - CIMED - Valor Referência: 9,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	9,17	9.170,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - 0011161 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,20	10.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - 0011162 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - PRATI - Valor Referência: 6,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,70	18.500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0011163 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML SUSPENSÃO -100ML - PRATI - Valor Referência: 18,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	18,68	9.340,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - 0011164 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - EMS - Valor Referência: 3,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,00	18.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - 0011165 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML - EMS - Valor Referência: 17,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	15,50	9.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - 0011166 - ANLODIPINO BESILATO 10MG - EMS - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,08	400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - 0011167 - ANLODIPINO BESILATO 5MG - EMS - Valor Referência: 0,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,04	400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - 0011168 - ATENOLOL 100MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,15	150,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - 0011169 - ATENOLOL 25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,05	100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - 0011170 - ATENOLOL 50MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - 0011171 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - LEGRAND - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,18	720,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - 0011172 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - LEGRAND - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,52	2.080,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - 0011173 - AZITROMICINA 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,82	12.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - 0011175 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG - PHARLAB - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,42	14.840,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - 0011176 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG - PRATI - Valor Referência: 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,25	8.250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - 0011177 - BENZOATO DE BENZILA 25%- EMULSAO TOPICA 60ML - IFAL - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,13	495,60	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - 0011178 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML - EMS - Valor Referência: 4,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,81	2.405,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - 0011179 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg - SANDOZ - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,43	1.720,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0040 - 0011180 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML - NATULAB - Valor Referência: 8,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,00	3.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - 0003448 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,87	87,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - 0003644 - BROMEXINA 8MG/5ML, 120ML - EMS - Valor Referência: 6,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,52	7.824,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - 0003651 - BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML, 20ML - PRATI - Valor Referência: 8,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,47	5.082,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - 0003652 - BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE - BOEHRINGER - Valor Referência: 2,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,22	1.332,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - 0011181 - BROMOPRIDA 4ML/MG 20ML - AIRELA - Valor Referência: 2,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,40	720,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - 0011182 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - EMS - Valor Referência: 34,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	34,91	3.491,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - 0011183 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - NATULAB - Valor Referência: 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,79	34.740,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - 0011184 - CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG - PROSSO - Valor Referência: 3,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,97	397,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - 0011185 - CAPTOPRIL 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,04	600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - 0011186 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI - NUTIVIT - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,07	70,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - 0011187 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO - SANOFI - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,90	900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - 0011188 - CARVEDILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,07	840,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - 0011189 - CARVEDILOL 25MG - EMS - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,09	900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - 0011190 - CARVEDILOL 3,125MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,07	700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - 0011191 - CARVEDILOL 6,25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,08	800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - 0011192 - CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML - TEUTO - Valor Referência: 6,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,48	25.920,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - 0011193 - CEFALEXINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,47	18.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - 0011194 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML - CIMED - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,40	540,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - 0011195 - CETOCONAZOL 200MG - GLOBO - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,28	560,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - 0011196 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO, 30G - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,91	8.730,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - 0011197 - CETOPROFENO 150 MG - MEDLEY - Valor Referência: 1,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,71	710,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - 0011198 - CICLOBENZAPRINA 10MG - GLOBO - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,19	380,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - 0011199 - CICLOBENZAPRINA 5MG - GLOBO - Valor Referência: 0,13			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,10	300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - 0011201 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - GLOBO - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,23	2.760,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - 0011202 - CLARITROMICINA 500MG - EMS - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,38	2.760,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - 0011203 - CLENIL 50MG - CHIESI - Valor Referência: 37,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	37,12	4.454,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - 0011204 - CLINDAMICINA 300MG - TEUTO - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,89	890,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - 0011206 - CLORETO DE ´SODIO 0,9% 30ML - FARMACE - Valor Referência: 2,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,25	1.250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - 0011207 - CLORIDRATO DENEBIVOLOL 5MG - ACHÊ - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,45	450,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - 0011208 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 16,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	14,00	5.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - 0011209 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 21,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	14,10	2.820,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - 0011210 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - AIRELA - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,05	400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - 0011211 - COMPLEXO B XAROPE, 100ML - BELFAR - Valor Referência: 3,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,95	2.950,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - 0011212 - CONEXIUM 1.000 - DOVALLE - Valor Referência: 3,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,64	3.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - 0005488 - CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM - MISSNER - Valor Referência: 8,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,83	349,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - 0011214 - DAPAGLIFOZINA 10MG - ASTRAZENECA - Valor Referência: 5,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,03	20.120,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0079 - 0011215 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G - GLOBO - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,95	3.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - 0011216 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML - FARMACE - Valor Referência: 5,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2,32	4.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - 0011217 - DEXAMETASONA 4MG - EMS - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,23	460,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - 0011218 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - NATULAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,06	180,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - 0011219 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML - NATULAB - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,82	9.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - 0011220 - DIACGUA 25 MG - MOMENTA FARMA - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,75	750,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - 0011221 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,08	1.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - 0003646 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS, 20ML - EMS - Valor Referência: 4,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,30	1.980,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - 0011222 - DICLOFENACO SODICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,07	1.050,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - 0011223 - DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,14	126,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - 0011224 - DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,45	5.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - 0011225 - DIPIRONA 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,12	4.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - 0011226 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML - PRATI - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,27	12.700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - 0011227 - DIPIRONA 50MG/ML SUSPENSÃO, 100ML - MULTILAB - Valor Referência: 13,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	7,15	6.435,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - 0011228 - DOXAZOSINA 2MG - EMS - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,11	220,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - 0011229 - DOXAZOSINA 4MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,22	440,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - 0011230 - ENALAPRIL 10MG - EMS - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,05	100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por:
			Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - 0011231 - ENALAPRIL 20MG - EMS - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,05	500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - 0011232 - ENALAPRIL 5MG - EMS - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,05	250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - 0011233 - ENEMA SOLUÇÃO 130ML - NATULAB - Valor Referência: 18,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7,89	789,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - 0011234 - ENTRESTO 200MG - NOVARTIS - Valor Referência: 5,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,48	6.576,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - 0003654 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPÍRONA 334,4MG/ML, 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,64	4.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - 0011235 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,39	31.950,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - 0011236 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - NATULAB - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,25	6.500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - 0011237 - ESPIRAMICINA 500MG - SANOFI - Valor Referência: 5,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,66	5.660,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - 0011238 - ESPIRONOLACTONA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,86	516,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - 0011239 - ESPIRONOLACTONA 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,20	200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - 0011240 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	14,24	7.120,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - 0011241 - ETNA - ACHê - Valor Referência: 2,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,60	2.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - 0011242 - FINASTERIDA 5MG - CIMED - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,31	1.550,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - 0003647 - FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML - KOLPLAST - Valor Referência: 8,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,85	471,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - 0011243 - FLUCONAZOL 150MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,55	3.850,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - 0011244 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - ASTRAZENECA - Valor Referência: 2,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,26	113,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara

			Silva de Medeiros
0112 - 0011245 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL - ASTRAZENECA - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,21	60,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por:
			Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - 0011246 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,06	600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - 0011247 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,04	40,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - 0011248 - GLICAZIDA 30MG - EMS - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,23	230,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0116 - 0011249 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - EMS LTDA - Valor Referência: 3,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,48	2.960,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0117 - 0011250 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - MERCK - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,35	700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0118 - 0011251 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - MERCK - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,92	2.760,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0119 - 0011252 - HIDRALAZINA 25MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,36	288,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0120 - 0011253 - HIDRALAZINA 50MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,39	312,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0121 - 0011254 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,04	200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0122 - 0002214 - HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO - L.M. FARMA - Valor Referência: 23,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	18,75	2.250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0123 - 0011255 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNESIO (60MG + 40MG/ML) - 100ML - AIRELA - Valor Referência: 12,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	5,95	2.975,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0124 - 0003529 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 10,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4,49	4.490,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0125 - 0011256 - IBUPROFENO 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11,00	11.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0126 - 0011257 - IBUPROFENO 300MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,13	650,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0127 - 0011258 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - GEOLAB - Valor Referência: 2,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,32	2.320,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0128 - 0011259 - IBUPROFENO 600MG - PRATI - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,14	2.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0129 - 0011260 - INDAPAMIDA 1,5MG - EMS - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,19	190,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0130 - 0011261 - ISORDIL 10MG - EMS - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,40	200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0131 - 0011262 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - EMS - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,34	170,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0132 - 0011263 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,25	50,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0133 - 0011264 - ITRACONAZOL 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0134 - 0011265 - IVERMECTINA 6MG - GERMED - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,88	8.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0135 - 0011266 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML - BIOLAB - Valor Referência: 6,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,68	4.008,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0136 - 0011267 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS - EMS - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,23	9.840,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0137 - 0011268 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - EMS - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,12	16.960,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0138 - 0011269 - LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,90	7.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0139 - 0011270 - LEVOFLOXACINO 500MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,85	5.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0140 - 0011271 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - MERCK - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,30	600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0141 - 0011272 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - MERCK - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,24	480,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0142 - 0011273 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - MERCK - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,33	660,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0143 - 0011275 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G - PHARLAB - Valor Referência: 4,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,28	8.560,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0144 - 0011276 - LORATADINA 10MG - PRATI - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,07	210,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0145 - 0011277 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML - PRATI - Valor Referência: 4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,25	2.925,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0146 - 0011278 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,04	200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0147 - 0011279 - MEBENDAZOL 100MG - BELFAR - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,34	170,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0148 - 0011280 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML - GEOLAB - Valor Referência: 2,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,05	820,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0149 - 0011281 - MELOXICAN - PHARLAB - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,14	140,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0150 - 0011282 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,13	650,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0151 - 0011283 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,14	1.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0152 - 0011284 - METILDOPA 250MG - EMS - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,56	2.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0153 - 0011285 - METILDOPA 500MG - EMS - Valor Referência: 1,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,98	4.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0154 - 0011286 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - AIRELA - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,08	160,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0155 - 0011287 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML - UNITHER - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,40	2.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0156 - 0011288 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA - ACCORD - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,80	800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0157 - 0011289 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - ACCORD - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,45	225,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0158 - 0011290 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA - ACCORD - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,57	285,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0159 - 0011291 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G - PRATI - Valor Referência: 7,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,45	12.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0160 - 0011292 - METRONIDAZOL 250MG - PRATI - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0161 - 0011293 - METRONIDAZOL 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,36	1.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0162 - 0003564 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - EMS - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,50	3.250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0163 - 0011294 - METROPOLOL 100MG - ACCORD - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,80	800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0164 - 0011295 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G - PRATI - Valor Referência: 7,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,93	7.930,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0165 - 0011296 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, 20MG/G, FRASCO C/ 28G - PRATI - Valor Referência: 13,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13,12	3.936,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0166 - 0002203 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G - PRATI - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,38	7.140,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0167 - 0011297 - NESIMA MET 12,5 + 1000 - TAKEDA - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,46	8.856,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0168 - 0011298 - NESINA 25MG - TAKEDA - Valor Referência: 4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,32	2.592,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0169 - 0011299 - NIFEDIPINO 10MG - BRAINFARMA - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,30	300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0170 - 0011300 - NIFEDIPINO 20MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,14	140,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0171 - 0011301 - NIMESULIDA 100MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,08	1.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0172 - 0011302 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 15ML - GLOBO - Valor Referência: 2,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,65	825,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0173 - 0011303 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML - PRATI - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,38	6.380,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0174 - 0011304 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, 60G - PRATI - Valor Referência: 7,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,38	12.760,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0175 - 0011305 - NITROFURANTOÍNA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,28	840,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0176 - 0011306 - NORFLOXACINO 400MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,46	2.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0177 - 0011307 - OMEPRAZOL 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,08	3.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0178 - 0011308 - OMEPRAZOL 40MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,17	3.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0179 - 0011309 - ONDASETRONA 4MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,48	576,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0180 - 0011310 - ONDASETRONA 8MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,54	648,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0181 - 0011311 - PANTOPRAZOL 20MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,16	800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0182 - 0011312 - PANTOPRAZOL 40MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,39	2.340,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0183 - 0011313 - PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML - GEOLAB - Valor Referência: 1,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,44	4.320,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0184 - 0011314 - PARACETAMOL 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,07	1.050,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0185 - 0011315 - PARACETAMOL 750MG - PRATI - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,12	1.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0186 - 0011316 - PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML - FARMAX - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,28	1.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0187 - 0011317 - PIROXICAM 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,26	1.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0188 - 0011319 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 6,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,90	7.350,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0189 - 0011320 - PREDNISONA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,19	1.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0190 - 0011321 - PREDNISONA 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,06	300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0191 - 0011322 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,16	320,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0192 - 0011323 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - TEUTO - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,05	100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0193 - 0011324 - RIVA 20 MG - BAYER - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,34	340,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0194 - 0011325 - RIVAROXABANA 10 MG - GERMED - Valor Referência: 0,26			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,23	230,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0195 - 0011326 - RIVAROXABANA 15 MG - GERMED - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,28	280,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0196 - 0011327 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - EMS - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,14	840,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0197 - 0011328 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,29	3.480,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0198 - 0011329 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - EMS - Valor Referência: 1,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,96	23.520,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0199 - 0011330 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G - CIMED - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,95	2.850,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0200 - 0003608 - SALBUTAMOL 2MG/ML, 100ML - GEOLAB - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,95	975,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0201 - 0011331 - SECNIDAZOL 1000MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,09	3.270,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0202 - 0011332 - SIMETICONA 40MG - ACHê - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,22	1.320,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0203 - 0003656 - SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSAO ORAL GOTAS, 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,90	708,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0204 - 0011333 - SINVASTATINA 10MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,09	18,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0205 - 0011334 - SINVASTATINA 20MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,09	36,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0206 - 0011335 - SINVASTATINA 40MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,15	60,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0207 - 0011336 - SOMALGIN CARDIO 100MG - EMS - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,78	780,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0208 - 0011337 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - ASTRAZENECA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,57	1.710,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0209 - 0011338 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME, 50G - PRATI - Valor Referência: 5,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,60	5.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0210 - 0011339 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,20	2.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0211 - 0011340 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML - TEUTO - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,90	14.700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0212 - 0011341 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY, 200 DOSES - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	15,50	1.860,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0213 - 0011342 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML - NATULAB - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,03	1.236,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0214 - 0011343 - SULFATO FERROSO 40MG - AIRELA - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,05	2.500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0215 - 0011344 - TENOXICAN 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,60	4.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0216 - 0011345 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,31	310,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0217 - 0004609 - VASELINA LÍQUIDA DE 100ML - TCL QUIMICA - Valor Referência: 10,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10,53	526,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0218 - 0011346 - VASOGARD 100 MG - ACHê - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,31	1.310,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0219 - 0012515 - ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL - SANTISA S A - Valor Referência: 2,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,09	5.450,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0220 - 0012516 - ACIDO TRANEXÂNICO 250MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,80	19.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0221 - 0012517 - ADENOSINA 3MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11,15	3.345,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0222 - 0012518 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - HYPORFARMA - Valor Referência: 2,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,90	1.450,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0224 - 0012519 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,10	5.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0225 - 0012520 - ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML - BLAU - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,05	210,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0226 - 0012521 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI. - TEUTO - Valor Referência: 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,60	33.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0227 - 0012522 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI. - TEUTO - Valor Referência: 6,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,27	31.350,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0228 - 0012523 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,55	11.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0229 - 0012524 - BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML - FARMACE - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,00	5.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0230 - 0012525 - BROMOPRIDA 5MG/ML. - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,85	370,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0231 - 0012526 - BROMORPIDA 10MG/ML - SANOFI - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,70	5.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0232 - 0012527 - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML - FRESENIUS - Valor Referência: 5,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,00	5.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0233 - 0012528 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL. - BLAU - Valor Referência: 4,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,45	44.500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0234 - 0012529 - CIMETIDINA 150MG/ML - HYPORFARMA - Valor Referência: 1,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,20	2.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0235 - 0012530 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 3,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,30	3.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0236 - 0012531 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 9,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,95	17.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0237 - 0012532 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML - HYPORFARMA - Valor Referência: 1,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,92	736,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0238 - 0012533 - COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML. - HYPORFARMA - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,20	6.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0239 - 0012534 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML - FARMACE - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,76	10.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0240 - 0012535 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML - FARMACE - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,09	21.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0242 - 0012537 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML - HYPORFARMA - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,04	10.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0243 - 0012538 - DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML. - BELFAR - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,97	29.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0244 - 0012539 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,10	1.620,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0245 - 0012540 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL - ACHê - Valor Referência: 34,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	18,70	18.700,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0246 - 0012541 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL - ACHê - Valor Referência: 19,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	19,26	19.260,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0247 - 0012542 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,82	14.560,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0248 - 0012543 - ETILEFRINA 10MG/ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,20	2.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0249 - 0012544 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML. - CRISTALIA - Valor Referência: 9,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,98	2.394,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0250 - 0012545 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML. - SANTISA - Valor Referência: 1,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,93	4.650,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0251 - 0012546 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML - SANTISA - Valor Referência: 1,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,34	2.680,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0252 - 0012547 - GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML. - SANTISA - Valor Referência: 1,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,34	2.680,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0253 - 0012548 - GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML. - FARMACE - Valor Referência: 0,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,67	670,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0254 - 0012549 - GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML. - FARMACE - Valor Referência: 1,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,67	670,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0255 - 0012550 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	14,11	2.822,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0256 - 0012551 - HIDRALAZINA 20MG/ML. - CRISTALIA - Valor Referência: 8,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,14	4.070,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0257 - 0012552 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,22	8.440,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0258 - 0012553 - IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML. - ZYDUS - Valor Referência: 35,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	35,12	5.268,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0259 - 0012554 - LEVOFLOXACINO 500MG. - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 18,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11,90	2.975,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0260 - 0012555 - LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200 - DFL - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,04	1.040,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0261 - 0012556 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 3,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,27	981,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0262 - 0012557 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML. - FARMACE - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,83	7.470,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0263 - 0012558 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,60	320,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0264 - 0012559 - OMEPRAZOL 40MG. - BLAU - Valor Referência: 8,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,22	41.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0265 - 0012560 - ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL - HYPORFARMA - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,10	16.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0266 - 0012561 - ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL. - HYPORFARMA - Valor Referência: 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,36	5.440,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0267 - 0012562 - OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 4,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,55	13.650,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0268 - 0012563 - OXITOCÍNA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML. - BLAU - Valor Referência: 6,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,30	4.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0269 - 0012564 - PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML. - OPELLA HEALTHCARE - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,00	9.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0270 - 0012565 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 8,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,63	17.260,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0271 - 0012566 - VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML. - FARMACE - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,85	2.550,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0272 - 0012567 - VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML. - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,51	753,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0273 - 0012568 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML - FARMACE - Valor Referência: 4,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,58	14.320,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0274 - 0012569 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML. - FARMACE - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,10	24.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0275 - 0012570 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML. - FARMACE - Valor Referência: 4,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,72	23.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0276 - 0012571 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX - FARMACE - Valor Referência: 6,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,34	63.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0277 - 0012572 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML. - FARMACE - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,70	53.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara

			Silva de Medeiros
0278 - 0012573 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML. - FARMACE - Valor Referência: 6,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,85	68.500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0279 - 0012574 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML. - FARMACE - Valor Referência: 5,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,73	47.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0280 - 0012575 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML - BLAU - Valor Referência: 6,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,50	11.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0281 - 0012576 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL - CSL BEHRING - Valor Referência: 290,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	290,13	14.506,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0282 - 0012577 - MANITOL 20% - FRESENIUS - Valor Referência: 8,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,92	1.784,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0283 - 0012578 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,09	627,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0284 - 0012579 - NIPRIDE 50mg/2ml - HYPORFARMA - Valor Referência: 24,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24,44	12.220,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0285 - 0012580 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% / 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 2,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,30	1.380,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0286 - 0012581 - SULFATO DE MAGNESIO 10% /10ml - HALEX ISTAR - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,98	2.988,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0287 - 0012582 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% KCL/10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,54	270,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0288 - 0012583 - CLORETO DE SÓDIO 20% NACl/ 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,57	342,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0289 - 0012449 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES - CRALPLAST - Valor Referência: 5,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,55	546,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0290 - 0006696 - ABD ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,21	6.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0291 - 0006697 - AGULGA DESCAERTÁVEL 40X12 - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,13	195,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0292 - 0000317 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,11	165,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0293 - 0000319 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - MEDIX - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,08	120,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0294 - 0000320 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,11	165,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0295 - 0012450 - ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML - BELLO BELLA - Valor Referência: 7,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,65	13.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0296 - 0012451 - ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML - CICLO FARMA - Valor Referência: 6,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,99	167,76	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0297 - 0012452 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS - SAFRA INDUSTRIA - Valor Referência: 49,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	49,80	2.490,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0298 - 0012453 - ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 21,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,72	1.303,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0299 - 0000464 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G - NEVOA - Valor Referência: 22,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12,70	6.350,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0300 - 0000465 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - JPROLAB - Valor Referência: 5,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,18	51,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0301 - 0012454 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - JPROLAB - Valor Referência: 3,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,24	32,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0302 - 0012455 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - JPROLAB - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,56	55,60	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0303 - 0006699 - AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - JOÃOMED - Valor Referência: 161,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	161,13	1.611,30	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0304 - 0001215 - AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO - JOÃOMED - Valor Referência: 160,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	160,33	480,99	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0306 - 0000471 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO - ACCUMED - Valor Referência: 84,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	84,66	4.233,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0307 - 0012456 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS - SOLIDOR - Valor Referência: 46,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	46,10	92,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0308 - 0000473 - ATADURA DE CREPON 10CMX1,8M - NEVE - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,38	3.040,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0309 - 0000474 - ATADURA DE CREPON 12CMX1,8M - NEVE - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,50	4.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0310 - 0000475 - ATADURA DE CREPON 15CMX1,8M - NEVE - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,58	4.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0311 - 0000476 - ATADURA DE CREPON 20CMX1,8M - NEVE - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,61	4.880,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0312 - 0000481 - ATADURA DE CREPON 30CMX1,8M - NEVE - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,80	1.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0313 - 0000482 - AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTAVEL - BE LIFE INDUSTRIA - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,33	3.990,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0315 - 0012458 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 2LTS - OXIGEL - Valor Referência: 105,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	105,49	527,45	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0316 - 0012459 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 5LTS - OXIGEL - Valor Referência: 192,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	192,34	961,70	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0317 - 0000486 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL - MEDSONDA - Valor Referência: 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,74	187,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0318 - 0000485 - BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU - NEWMED - Valor Referência: 154,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	154,98	3.099,60	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0319 - 0000487 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT - FLEXPELL - Valor Referência: 10,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,85	5.850,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0320 - 0000520 - CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT - FLEXPELL - Valor Referência: 11,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,10	7.100,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0321 - 0012460 - CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - BIOTEXTIL - Valor Referência: 117,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	69,65	835,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0322 - 0012461 - CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - BIOLINE - Valor Referência: 111,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	80,00	400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0323 - 0000522 - CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - BIOLINE - Valor Referência: 107,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	80,00	400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0324 - 0001231 - CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND - BIOLINE - Valor Referência: 133,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	80,00	400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0325 - 0000524 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM - MEDIX - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,62	2.480,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0326 - 0000525 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM - MEDIX - Valor Referência: 1,27			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,80	3.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0327 - 0012462 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM - TOP MED - Valor Referência: 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,84	1.680,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0328 - 0000527 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM - TOP MED - Valor Referência: 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,81	3.240,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0329 - 0000528 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM - MEDIX - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,97	3.880,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0330 - 0000529 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO - MEDIX - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,95	2.950,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0331 - 0000530 - CLAMP UMBILICAL - KOLPLAST - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,83	83,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0332 - 0012463 - CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,08	323,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0333 - 0012464 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 20,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	18,80	940,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0334 - 0000427 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE - MSO - Valor Referência: 23,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23,46	70,38	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0335 - 0000533 - COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO - MSO - Valor Referência: 21,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,96	65,88	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0336 - 0000534 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO - MSO - Valor Referência: 17,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	17,44	52,32	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0337 - 0001236 - COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL - MSO - Valor Referência: 101,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	101,01	505,05	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0338 - 0000428 - COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO), ADULTO, CAPACIDADE ATÉ 2L - MARK MED - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,48	480,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0339 - 0012465 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE P/ 2 LITROS - OLIMED - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	3,89	3.890,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0340 - 0012466 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES, COM PÁ, 80ML, PCT 250 - CRALPLAST - Valor Referência: 1,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,12	11,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0341 - 0001238 - COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX - SOLIDOR - Valor Referência: 188,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	188,39	941,95	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0342 - 0012467 - COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES - TEXPHARMA - Valor Referência: 122,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	69,00	13.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0343 - 0000539 - COXIN PARA PRANCHA RESGATE - ORTOFEX - Valor Referência: 125,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	108,00	540,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0344 - 0001240 - CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS, 100G - MISSNER - Valor Referência: 33,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	33,73	404,76	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0345 - 0006727 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE. - CONVATEC - Valor Referência: 31,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	31,63	2.530,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0346 - 0001242 - DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINARIA ADULTO - MEDSONDA - Valor Referência: 6,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,71	671,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0347 - 0001243 - ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR - DBI - Valor Referência: 765,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	765,22	15.304,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0348 - 0001244 - EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP - MEDIX LTDA - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,73	1.460,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0349 - 0001245 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL - ABL - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,04	5.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0350 - 0001246 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100 - CRALPLAST - Valor Referência: 47,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	34,00	3.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0351 - 0000430 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO - ACCUMED - Valor Referência: 153,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	81,00	4.050,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0352 - 0006713 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO - ACCUMED - Valor Referência: 135,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	112,00	336,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0353 - 0000432 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO - ACCUMED - Valor Referência: 74,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	74,57	298,28	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0354 - 0000547 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL - MISSNER - Valor Referência: 16,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,95	17.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0355 - 0000548 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO - CRALPLAST - Valor Referência: 8,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,20	12.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0356 - 0012468 - ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100 - CRALPLAST - Valor Referência: 14,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11,95	597,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0357 - 0012469 - ESPECULO GINECOLOGICO TAM GRANDE - CRALPLAST - Valor Referência: 2,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,30	650,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0358 - 0012470 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO - CRALPLAST - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,47	2.940,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0359 - 0012471 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO - CRALPLAST - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,44	720,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0360 - 0000322 - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES - ACCUMED - Valor Referência: 25,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,80	109,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0361 - 0000553 - ETER SULFURICO 35% DE 1.000ML - JPROLAB - Valor Referência: 38,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	38,66	386,60	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0362 - 0000433 - FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 46,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	269,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0363 - 0000434 - FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 45,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	269,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0364 - 0000554 - FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 48,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	269,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0365 - 0000555 - FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 43,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	2.690,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0366 - 0001248 - FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 46,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	1.345,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0367 - 0000557 - FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 46,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	2.690,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0368 - 0000558 - FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES - DONATI - Valor Referência: 46,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	26,90	269,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0369 - 0003145 - FITA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS) - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 55,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34,64	103.920,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0370 - 0000560 - FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO - OXIGEL - Valor Referência: 103,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	80,00	1.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0371 - 0012472 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, COM NO MÍNIMO 08 UND. - MEGAFRAL - Valor Referência: 31,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15,85	158,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0372 - 0012473 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, COM NO MÍNIMO 08 UND. - MEGAFRAL - Valor Referência: 17,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10,55	105,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara

			Silva de Medeiros
0373 - 0012474 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, COM NO MÍNIMO 08 UND. - MEGAFRAL - Valor Referência: 17,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10,55	105,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0374 - 0012475 - FRALDA PEDIATRICA RECEM NASCIDO, COM NO MÍNIMO 18 UND. - MEGAFRAL - Valor Referência: 25,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	25,19	251,90	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0375 - 0006714 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 6,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,57	131,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0376 - 0000563 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO - PIELSANA - Valor Referência: 5,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,15	3.090,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0377 - 0000564 - GAZE HIDRÓFILA 91CMX91M - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	17,90	107.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0378 - 0006726 - GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO - FORTEX - Valor Referência: 18,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	18,44	442,56	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0379 - 0000439 - GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG - FORTSAN - Valor Referência: 13,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,90	276,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0380 - 0012476 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - DORJA - Valor Referência: 17,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	17,78	177,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0381 - 0001254 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 29,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23,90	478,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0382 - 0001255 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 31,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23,90	1.195,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0383 - 0001256 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23,90	717,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0384 - 0001257 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 34,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23,90	717,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0385 - 0001258 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 34,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	23,90	1.195,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0386 - 0001259 - LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM CX C/ 50 UNIDADES - LABOR - Valor Referência: 11,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	6,57	1.314,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0387 - 0001260 - LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES - CRAL PLAST - Valor Referência: 11,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,90	890,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0388 - 0000323 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4,86	2.430,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0389 - 0012477 - LATEX N 200 C/15 MTS - FRONTINENSE - Valor Referência: 43,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	43,26	2.163,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0390 - 0012478 - LATEX N 205 C/15 MTS - FRONTINENSE - Valor Referência: 50,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	50,76	2.538,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0391 - 0000617 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR - MEDIX - Valor Referência: 1,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	1,34	10.720,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0392 - 0000618 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR - MEDIX - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	1,34	10.720,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0393 - 0000619 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR - OLIMED - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,89	7.560,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0394 - 0001262 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 38,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,00	63.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0395 - 0001263 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 37,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,00	105.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0396 - 0001264 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P, CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 38,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,00	105.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0397 - 0006715 - MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUIMICA EM POLIPROPILENO - K-DU LTDA - Valor Referência: 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11,50	3.450,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0398 - 0000623 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT) - LABOR IMPORT - Valor Referência: 18,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	18,90	189,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0399 - 0000624 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95. BICO DE PATO - MEDIX - Valor Referência: 3,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,02	6.040,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0400 - 0012479 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 13,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6,82	13.640,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0401 - 0012480 - MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM DOPPLER TOTAL - SIGMED - Valor Referência: 687,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	687,00	13.740,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0402 - 0000324 - NEBULIZADOR INALAR - INCOTERM - Valor Referência: 185,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	134,17	2.683,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0403 - 0000626 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML - TROL - Valor Referência: 7,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,70	1.254,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0404 - 0000444 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MACROSUL - Valor Referência: 82,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	72,00	3.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0405 - 0012481 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 58,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	42,00	8.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0406 - 0012482 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 63,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	60,00	18.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0407 - 0012483 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 77,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	77,96	23.388,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0408 - 0012484 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M - PAPER CLEAN - Valor Referência: 106,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	106,98	5.349,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0409 - 0000630 - PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50 - HOSPFLEX - Valor Referência: 10,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,85	2.740,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0410 - 0000631 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND - SOLIDOR - Valor Referência: 34,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	17,18	51.540,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0411 - 0000632 - PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS) - JPROLAB - Valor Referência: 6,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,21	124,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0412 - 0000633 - PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS) - JPROLAB - Valor Referência: 7,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,07	141,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0413 - 0000445 - PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03) - CRAL PLAST - Valor Referência: 1,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,55	330,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0414 - 0012485 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000M0L - MEDIX - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	46,00	3.680,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0415 - 0012486 - POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 72,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	46,00	3.680,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0416 - 0000446 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120G - NUTRIEX - Valor Referência: 29,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	27,00	3.240,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0417 - 0012487 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND - FIBRA INDUSTRIAL - Valor Referência: 50,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	25,50	25.500,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0418 - 0012488 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND - FIBRA INDUSTRIAL - Valor Referência: 49,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	49,27	49.270,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0419 - 0000326 - SCALP 19 CAIXA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 26,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,50	43.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0420 - 0000327 - SCALP 21 CAIXA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 39,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,50	77.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0421 - 0000328 - SCALP 23 CAIXA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,50	77.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0422 - 0000329 - SCALP 25 CAIXA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 27,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,50	77.400,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0423 - 0000330 - SCALP 27 CAIXA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 27,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21,50	4.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0424 - 0001213 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5 - SR - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,18	900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0425 - 0001268 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7 - SR SALDANHA - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,16	1.600,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0426 - 0001269 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07 - SR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	0,22	2.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0427 - 0001270 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07 - SR SALDANHA - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,32	3.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0428 - 0001271 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07 - SR SALDANHA - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,42	6.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0429 - 0001272 - SONDA DE ALÍVIO Nº 06 PACOTE C/ 10UND - MEDSONDA - Valor Referência: 6,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,57	65,70	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0430 - 0001273 - SONDA DE ALÍVIO Nº 08 PACOTE C/ 10UND - MEDSONDA - Valor Referência: 6,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,39	63,90	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0431 - 0001274 - SONDA DE ALÍVIO Nº 10 PACOTE C/ 10UND - MEDSONDA - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,28	26.208,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0432 - 0003150 - SONDA DE ALIVIO Nº 12 PACOTE C/ 10UND - MEDSONDA - Valor Referência: 10,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,88	31.968,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0433 - 0001276 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 4,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,38	43,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0434 - 0001277 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 4,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,07	40,70	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0435 - 0001278 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 6,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,39	63,90	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0436 - 0001279 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,00	40,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0437 - 0001280 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 6,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,02	60,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0438 - 0001281 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 7,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,14	71,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0439 - 0001282 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 7,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,12	71,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0440 - 0001283 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 7,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,20	360,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0441 - 0001284 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 8,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,36	418,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0442 - 0001285 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 8,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	8,56	428,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0443 - 0001286 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 6,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,88	344,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0444 - 0001287 - SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 4,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4,27	85,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0445 - 0000449 - SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,19	63,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0446 - 0001288 - SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,19	1.595,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0447 - 0001289 - SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - OLIMED - Valor Referência: 4,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,19	1.595,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0448 - 0001290 - SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 22,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22,25	11.125,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0449 - 0000450 - SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 22,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22,17	1.108,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0450 - 0001291 - SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND - MEDIX - Valor Referência: 4,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,83	241,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0451 - 0001292 - SONDA FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND - MEDIX - Valor Referência: 22,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22,23	1.111,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0452 - 0000451 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 PACOTE - MEDSONDA - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,97	139,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0453 - 0000452 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,85	17,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0454 - 0000453 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,93	372,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0455 - 0012489 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,94	376,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0456 - 0000455 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,92	46,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0457 - 0001293 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,02	102,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0458 - 0001294 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	1,08	108,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0459 - 0001295 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML - FARMACE - Valor Referência: 6,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,60	23.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0460 - 0001296 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML - FARMACE - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,58	55.800,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0461 - 0006729 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX. - FARMACE - Valor Referência: 12,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,40	37.000,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0462 - 0001214 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML - FARMACE - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,45	37.250,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0463 - 0000333 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML - FARMACE - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,99	29.950,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0464 - 0012490 - SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO - KOLPLAST - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7,05	352,50	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0465 - 0006725 - TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE - INCOTERM - Valor Referência: 436,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	436,67	4.366,70	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0466 - 0000334 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - MEDLEVENSHOHN - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	11,00	264,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0467 - 0012491 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE - MARIMAR - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	35,00	350,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0468 - 0000335 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BRANCA - DESCARPACK - Valor Referência: 5,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	5,91	5.910,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0469 - 0012492 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TELA DE LCD DIGITAL FD-200B - MACROSUL - Valor Referência: 543,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	430,00	5.160,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0470 - 0012493 - OTOSCOPIO DIGITAL COM CÂMERA - MACROSUL - Valor Referência: 462,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	462,83	4.628,30	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0471 - 0012494 - KIT LARINGOSCOPIO COM LÂMINA - SOLIDOR - Valor Referência: 645,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	499,96	2.999,76	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0472 - 0012495 - ELETRODO PAR ADESIVA DE DESFIBRILADOR - BLUEPAD - Valor Referência: 528,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	528,02	12.672,48	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0473 - 0012496 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL - MACROSUL - Valor Referência: 349,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	349,33	2.095,98	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0474 - 0012497 - DESTILADOR DE AGUA PORTATIL - CRISTOFOLI - Valor Referência: 703,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	690,00	6.900,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0475 - 0012498 - SELADORA P0ARA PAPEL GRAU CIRURGICO - CENTRON - Valor Referência: 739,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	739,53	7.395,30	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0476 - 0012499 - MÁSCARA DE HUDSON - MACROSUL - Valor Referência: 6,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,04	181,20	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0477 - 0012500 - MASCARA DE VENTURI - FOYOMED - Valor Referência: 14,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	14,31	429,30	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0478 - 0012501 - CIRCUITO DE RESPIRADOR PORTATIL - PROTEC - Valor Referência: 488,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	488,80	4.888,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0479 - 0012502 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 0 - OXIGEL - Valor Referência: 6,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	6,05	30,25	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0480 - 0012503 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1 - OXIGEL - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	3,96	19,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0481 - 0012504 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 2 - OXIGEL - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,53	22,65	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0482 - 0012505 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 3 - OXIGEL - Valor Referência: 4,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,89	97,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0483 - 0012506 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 4 - OXIGEL - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,62	92,40	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0484 - 0012507 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 5 - OXIGEL - Valor Referência: 4,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	4,63	23,15	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0485 - 0012508 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 14 - GC MEDICAL - Valor Referência: 28,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	28,71	143,55	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0486 - 0012509 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 15 - GC MEDICAL - Valor Referência: 53,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	53,86	269,30	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0487 - 0012510 - ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDÍARCO - LISSA - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	0,24	28,80	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0488 - 0012511 - CATETER VENOSO CENTRAL - MEDCORP - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	42,00	4.200,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0489 - 0012512 - SERINGA HEPARINIZADA - BD VACUTAINER - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	2,30	2.300,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0490 - 0012513 - MONITOR PORTATIL DE SINAIS VITAIS MULTI PARAMETROS - CMOS DRAKE/ MODULAR 12 POL. - Valor Referência: 7.077,67			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7.068,07	7.068,07	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0491 - 0012514 - DESFIBRILADOR EXTRENO AUTOMÁTICO - TEKMARKET - Valor Referência: 7.933,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7.890,00	7.890,00	Homologado em 08/09/2025 09:14:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5F058696

